SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 40/2017

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 685/2017 terceirização do transporte noturno de alunos residentes no município, matriculados em ensino técnico e universitário em instituições localizadas nos municípios de Santo Antônio da Platina/PR, Cambará/PR, Jacarezinho/PR, Ourinhos/SP, Cornélio Procópio/PR, Santa Mariana/PR e Bandeirantes.

O Prefeito do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 685/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte terceirizado, mediante retribuição do usuário, a todos os cidadãos eleitores e residentes no município de Abatiá/PR que estiverem matriculado no período noturno junto a instituições de ensino técnico e ensino superior localizadas nos munícipios de Santo Antônio da Platina/PR, Cambará/PR Jacarezinho/PR, Ourinhos/SP, Bandeirantes/PR, Santa Mariana/PR e Cornélio Procópio/PR, tendo em vista a necessidade premente de incentivo ao desenvolvimento educacional do munícipio.
Parágrafo Único. Esse transporte compreenderá o deslocamento de um ponto no Município de Abatiá/PR até as Instituições de Ensino mencionadas no caput, e o seu respectivo retorno.
Art. 2º. O transporte a ser ofertado para a finalidade insculpida no artigo 1º desta Lei será objeto de certame licitatório com valor máximo estipulado por este Decreto, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1.993, com exigência de seguro de passageiros.

Art. 3º. O transporte será objeto de pagamento mensal dos usuários diretamente a empresa vencedora do certame e no valor máximo correspondente ao Parágrafo Único art. 5º da lei 685/2017 e proporcional ao percentual do art. 5 da lei 685/2017 conforme anexo I deste Decreto, durante o período letivo.
§1º O usuário deverá realizar cadastro prévio junto a Administração Municipal conforme §1º do art 3º da Lei Municipal nº 685/2017, para ter direito ao benefício do transporte.
§2º Não haverá transporte para locais não previstos na Lei 685/2017.
Art. 4º. A empresa transportadora vencedora do certame licitatório de que trata esta lei, terá como dever, dentre outros previstos no instrumento de contrato, manter os veículos em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Também será de sua responsabilidade, dentre outras previstas no instrumento de contrato, disponibilizar veículo reserva a fim de manter o serviço de forma ininterrupta quando houver problemas mecânicos.
Art. 5º. Situações excepcionais serão objeto de deliberação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS MENSAIS A SEREM COBRADOS POR ALUNO CONFORME PROPORCIONALIDADE DO ART. 5° LEI 685/2017.

CIDADE	ESTUDANTE	PREFEITURA	TOTAL	VEICULO UTILIZADO
Ourinhos	R$190,00	R$81,43	R$271,43	VAN (15 lugares)
Jacarezinho / Cambará / Cornélio Procópio/	R$160,00	R$68,57	R$228,57	MICRO ONIBUS (25 lugares)
Santo Ant. da Platina / Santa Mariana	R$120,00	R$51,43	R$171,43	VAN (15 lugares)
Bandeirantes	R$100,00	R$42,86	R$142,86	ÔNIBUS (45 lugares)

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:30FE20E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 41/2017

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 681/2017 terceirizar o transporte dos trabalhadores das empresas Yazaki, Santo Antônio da Platina/PR, e Frangos Pioneiro, de Joaquim Távora/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e Lei 681/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte terceirizado, mediante retribuição do usuário, a todos os cidadãos eleitores e residentes no município de Abatiá/PR que estiverem trabalhando com registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social junto as empresas Yazaki do Brasil Ltda, na unidade de Santo Antônio da Platina/PR, e Frangos Pioneiro, unidade de Joaquim Távora/PR, tendo em vista a necessidade premente de incentivo ao desenvolvimento social e geração de empregos.
Parágrafo Único. Esse transporte compreenderá o deslocamento de um ponto no Município de Abatiá/PR até a sede das empresas mencionadas no caput, e o seu respectivo retorno

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. O transporte a ser ofertado para a finalidade insculpida no artigo 1º desta Lei será objeto de certame licitatório, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1.993, com exigência de seguro de passageiros.
Art. 3º. O transporte será objeto de pagamento mensal dos usuários diretamente a empresa vencedora do certame no valor máximo correspondente ao percentual do art. 5º da lei 681/2017 e conforme anexo I deste Decreto.
§1º O usuário deverá realizar cadastro prévio junto a Administração Municipal conforme §1º do art 3º da Lei Municipal nº 681/2017, para ter direito ao benefício do transporte.
§2º Não haverá transporte para locais não previsto na Lei 681/2017.
Art. 4º. A empresa transportadora vencedora do certame licitatório de que trata esta lei, terá como dever, dentre outros previstos no instrumento de contrato, manter os veículos em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Também será de sua responsabilidade, dentre outras previstas no instrumento de contrato, disponibilizar veículo reserva a fim de manter o serviço de forma ininterrupta quando houver problemas mecânicos.
Art. 5º. Situações excepcionais serão objeto de deliberação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS POR TRABALHADOR CONFORME PROPORCIONALIDADE DO ART. 5° DA LEI 681/2017 NO MÊS

CIDADE	TRABALHADOR	PREFEITURA	TOTAL	VEICULO UTILIZADO
JOAQUIM TÁVORA – PIONEIRO	R$168,00	R$72,00	R$250,00	ONIBUS (50 lugares)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - YAZAKI	R$112,00	R$48,00	R$160,00	ONIBUS (50 lugares)

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:5D824851

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 42/2017

DECRETO Nº 042, de 18 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Médica a Srª **Viviane Caznok Lima** a partir de 11/05/2017, qual foi aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01, de 07/04/2016 e nomeada pelo Decreto nº 041 de 2016.

Art.2º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:62D338C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 687/2017

Lei nº 687/2017 de 18 maio de 2017

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos, e secretários municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, no percentual oficialmente apurado em 4,57%, retroativo a 1º de abril de 2017, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.
§ 1.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica aos servidores do Legislativo, da Administração Indireta e aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Professor (a).
§ 2.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica as funções gratificadas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo governo federal de 7,64%, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 18 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:CE3A7E8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 688/2017

Lei nº 688/2017 de 18 maio de 2017

Ementa**:** Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal de Abatiá PR e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores públicos do Legislativo do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, no percentual oficialmente apurado em 4,57%, com efeitos financeiros retroativo a 1º de abril de 2017, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização dos valores do auxilio alimentação, nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 18 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:0DEDB9D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SIAPE – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora a empresa **PHFG – EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 19.550.868/0001-93, estabelecida na Rua Sebastião Domingos Sabaini, 368, Jardim Itália, Cep 87.060-668, cidade de Maringá/PR, com valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) para o item 01 e valor mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para o item 02.

Abatiá - PR, aos 18 de Maio de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:ED41B690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0007588/2017.
Objeto: Contrato nº 16/2017.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite integral.
Prazos : Os prazos de execução e vigência serão de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Valor: O Valor será de até R$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 28.03.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:5E35BEBF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003480/2017.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 81/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA J. PELIZZARO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**.
Finalidade: Prorrogação.
Prazo: As partes procedem a prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 01 de março de 2017 e terminando-se em 28 de junho de 2017.
Data de Assinatura: 24.02.2017

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:1B611350

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003479/2017.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 80/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA G.J LTDA - EPP**.
Finalidade: Prorrogação.
Prazo: As partes procedem a prorrogação do prazo de execução ao mesmo tempo que o prazo de vigência ou seja até 23 de junho de 2017, uma prorrogação de 3 meses e 23 dias no prazo de execução.
Data de Assinatura: 24.02.2017

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:54175FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2017

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2017, às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.
VALOR GLOBAL: R$ 282.350,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23 de Maio de 2017, na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 18 de Maio de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C0523672

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita do Municipio de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2017 será no dia **29 de Maio de 2017** às **19:30 horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180,** e para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim convocados para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C283484D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2017

Sonia Assis do Santos, Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2017 será no dia **29 de Maio de 2017** às 19:00 **horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180, e** para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2017.

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:79612AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.771 DE 18 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SILVIO APARECIDO ZANIN**, servidor público, para exercer a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com proventos relativos à função, a partir do dia 18 de maio de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4D00713F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 024/2017

Ratifico a dispensa nº. 024/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **FORMULARIOS LUNA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **08.785.978/0001-18**, no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). **Aquisição** de Carimbos Automáticos para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Administração, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de maio de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F4CBD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **19/05/2017.**
Data **final** para apresentação: **22/05/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;

5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência Escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
146	CARLA DA SILVA SANTANA HENRIQUE	5º
380	CARLA BEATRIZ HIEDA MACHADO	6º

Andirá, 18 de maio de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:11902B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÚMULA PARA PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Súmula para pedido de licença ambiental simplificada

O Munícipio de Antonina torna público que requereu junto ao IAP, licença ambiental simplificada para a ampliação da capacidade do sistema de abastecimento de água do município de Antonina. Não ocorre a necessidade de estudo de impacto ambiental.

Antonina-PR.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4D041961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2017

GABINETE DO PREFEITO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2017

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO POR TONELADA	QTDE MÊS	QTDE ANO
01	Resíduos sólidos: Classe II Urbano e Rural.	T	R$ 158,00	400	4.800

DA JUSTIFICATIVA
- Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área da Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR.

DO VALOR
O Valor da prestação do serviço estima-se em R$ 758.400,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 18 de maio de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:3CB962BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009-2017 - AUDIENCIA METAS SAUDE 1 QD 2017

EDITAL Nº 009/PMA-2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 29 de Maio (segunda-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 1º quadrimestre de 2017.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Maio de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:624326AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2017- AUDIENCIA METAS FISCAIS - 1 QD 2017

EDITAL Nº 010/PMA-2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de Maio (terça-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal de Antonina, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Maio de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BE82CFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	7.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	7.600,00
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	2.400,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999 99 999 0009.9126		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	10.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2012, 2017 e 9126, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		712.459,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.070.121,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos Efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		437.730,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2012, 2017 e 9126, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		712.459,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.070.121,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos Efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		437.730,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1B6D8A4A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.768.291/0001-61, com sede à Rua Senador Xavier da Silva, 488, CJ 305, 03 Andar, Centro Cívico, Curitiba, PR, pelo valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.694.132/0001-22, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº. 400, CJ 0401, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.703.157/0001-83, com sede à SHCS CR quadra 505, Bloco C N., Asa Sul, Brasília, DF, pelo valor de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), o objeto do presente procedimento, referente à quitação de mensalidades referente a 06 (seis) meses do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2195-3.3.90.39.99.00.1000.

Balsa Nova, 17 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A84A97EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1°. – Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, que será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 14.06.2017 das 13h às 17h na Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil 717.
Art. 3º. – A XI Conferência de Assistência Social será realizada pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução.
Art. 4º. - Ficam nomeados como membros da Comissão Organizadora da XI Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova, as seguintes pessoas:
a) MARIA ALICE JACOMASSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG 2.078.754-6 e inscrita no CPF/MF sob º 538.685.959-53, para o cargo de Presidente;
b) ELIANE DO ROCIO COCHENSKI, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CIRG nº 7.369.674-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 006.995.339-29, para o cargo de Coordenadora Geral;
c) ELAINE RIBEIRO DOURADO, brasileira, casada, servidora pública, podadora da CIRG nº 8.561.256-5 e inscrita no CPF/MF sob º 049.019.239-43, para o cargo de Secretária Executiva;
d) LUCILENE COLTRO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG nº 7.672.150-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.319.879-80, para o cargo de Tesoureira;
e) SARA WAENGA CARDIM, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CIRG 8.678.661-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 043.409.779-93, para o cargo de Secretária de Credenciamento;
f) FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CIRG 7.353.413-5, inscrito no CPF/MF sob nº 048.660.409-80, para o cargo de Secretário de Divulgação e Comunicação;
g) ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11.118.746-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 699.358.684-72, para o cargo de Relatora.
Art. 5º. – Os relatórios das pré-conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência;
Art. 6º - Os demais colegiados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Balsa Nova;
Art. 7º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora;
Art. 8º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de maio de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F11EAB61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 2480/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, ao servidor **Marcos Antonio Seguro,** registrado na matricula 220-1 ocupante do cargo de Prof. Educ. - Professor, pelo período de 02 anos.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B28911C8

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Advocacia Jurídica do Município alinhados ao Processo Administrativo nº 1946/2017, aos quais por brevidade me reporto e adoto, em face dos recursos protocolados nos processos administrativos nº 3154/2017 e 3228/2017, INDEFIRO, o recurso administrativo, interposto pela empresa **LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA.**, considerando-a INABILITADA, e DEFIRO, o recurso administrativo, interposto pela empresa **MARTINAZZO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, considerando-a HABILITADA em referência ao procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017.

Balsa Nova, 18 de maio de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BA420D9B

ADMINISTRAÇÃO
PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 1946/2017

PARECER
Trata-se do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº. 1946/2017, referente a instauração de procedimento licitatório do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2017, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação das coberturas e estrutura dos telhados dos prédios públicos municipais.
Conforme se verifica na ata de abertura de envelopes e análise de documentos realizada em 25.04.2017, participaram nesta audiência pública as empresas MARTINAZZO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA e DON RAPHA CONSTRUROTRA CIVIS LTDA, a qual, foi suspensa pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, com anuências dos representantes legais dos licitantes que compareceram pessoalmente no ato, para interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, com a finalidade de esclarecer os apontamentos de fato e direito sobre os documentos apresentados, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §1° da Lei Federal 8.666/1993.
Registra – se, que os RECURSO ADMINISTRATIVOS n°s 3154/2017 e 3228/2017, interpostos, respectivamente, pelas empresas LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA e MARTINAZZO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, são tempestivo, assim como, em cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade, contraditório e ampla defesa Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, providenciou a notificação das empresas licitantes dentro do prazo legal, para querendo, apresentarem suas contra – razões de recurso, assegurando, inclusive o decurso de prazo nos termos da lei.
Ao exame da matéria, de modo especial o contido no processo administrativo que originou o RECURSO ADMINISTRATIVO nº 3154/2017, verifica-se, que a Comissão Permanente de Licitação de Balsa Nova agiu com acerto ao desclassificar a empresa LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA, de participar deste procedimento licitatório em reconhecimento que a SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, apresentado no dia da audiência de abertura dos envelopes, não substitui e não suprem os valores discriminados na DEMONSTRAÇÃO CONSTÁBEIS – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2016, bem como, em virtude das previsões contidas nos itens 7.4 e 7.6, do edital determinam que em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no Envelope "01," assim como por serem inadmissíveis protocolos em substituição a documentos.
Cumpre ressaltar, que através da DECLARAÇÃO de fls. 21 dos autos, o assessor contábil da empresa LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA, assumiu a culpa pelo erro de ter apresentado os demonstrativos contábeis com valores inferiores aos exigidos no edital, deixando de comprovar o capital líquido necessário para participar deste procedimento licitatório, isentando, portanto, a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial, uma vez, que a mesma agiu em estrito cumprimento da lei e dos dispositivos contidos nos próprio ato convocatório.
Verifica-se, que a Comissão Permanente agiu com acerto e prudência ao julgar procedente ou provido o RECURSO Nº 3228/2017 aparelhado pela empresa MARTINAZZO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em reconhecimento ao amparo legal contido no inciso I, do artigo 1.078, do Novo Código Civil, combinado com o artigo 132, da Lei das S.A, para validar o "Balanço Patrimonial" e as "Demonstrações Contábeis" impugnado, para habilitar a empresa em referência na licitação pública e m causa, bem como, em desclassificar e empresa concorrente LS PRE FABRICADOS E CONSTRUTORA LTDA, em decorrência da inexistência de comprovação de protocolo de solicitação de registro de cadastro ou apresentação de documentos tempestivamente nos termos artigo 22, inciso II, § 2° da Lei 8.666/93, combinado com o Item 5.1, do edital e, principalmente, da impossibilidade de apresentação, substituição ou suplementação de "Balanços" e "Demonstrações Patrimoniais" em fase de análise de documentos nos termos dos itens 7.4 e 7.6, do edital, por ser medida de direito.
Com fundamento nos dispositivos legais invocados, opino no sentido de que este feito encontra-se revestidos de todas as formalidades legais, recomendando que o mesmo seja finalizado, com a homologação por parte Prefeito Municipal de Balsa Nova e encaminhado para os trâmites necessários para dar prosseguimento da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2017, nos termos da Lei.
Salvo melhor juízo, este é o entendimento que elevo a consideração superior.

MARCOS PUPPI RACHINSKI
OAB/PR 22.984

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:75110053

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 018/2017

Súmula: Concede função gratificada a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Balsa Nova.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e na Lei Municipal nº 976/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir à servidora Luana Joana Savio Pacheco, registrada na matrícula nº 70, portadora do RG nº 9.754.281-3 e CPF 010.098.739-70, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, classe A, a função gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.4º da Lei 976/2016.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvando seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

Revoga-se o Ato Legislativo nº004/2017.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de maio de 2017.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E6D25227

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 019/2017

Súmula: Concede função gratificada a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Balsa Nova.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e na Lei Municipal nº 976/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir à servidora Camila Mazur Vieira, registrada na matrícula nº 69, portadora do RG nº 10.393.136-3 e CPF 066.352.929-85, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, classe A, a função gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.4º da Lei 976/2016.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvando seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

Revoga-se o Ato Legislativo nº005/2017.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de maio de 2017.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FA165531

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017
CONTRATO Nº 010/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratado: TELEFÔNICA DATA S/A
Objeto: locação com manutenção de 4 equipamentos de informática
Valor Global Máximo: R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 10/05/2017 a 09/05/2018
Data de assinatura: 10/05/2017
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 10 de maio de 2017.

VEREADOR MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:260738F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°67/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Maio de 2017, o Contrato Administrativo n. 67/2017 com a OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.083.326/0001-58, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 26/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, pelo **valor total de R$ 22.012,50 (vinte e dois mil e doze reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **19 de maio de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:95C9D4B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	02 de junho de 2017
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 83.419,96(oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SISTEMA SERA IMPLANTADO EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:42B054AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2017

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 29 de Maio de 2017, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:

Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CC6ECF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO Nº: 13/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/05/2017 Término: 16/11/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTITUÍDA DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS, DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II, DO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR."

Bela Vista da Caroba, 18 de Maio de 2017

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:73D46D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 090/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Valor.....: 297.722,16 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 18/05/2017 Término: 13/11/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017 Recursos.....: Dotação:
1.040.4.4.90.51.00.00.00.00 (210)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 18 de Maio de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:794BA767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:34/2017
b) Licitação Nr.:23/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:18/05/2017
e) Data da Adjudicação:18/05/2017

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E DE LAZER, POR MEIO DA PRÁTICA DE FUTEBOL E FUTSAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE, A FIM DE ATENDER AO PROJETO "ESPORTE E INCLUSÃO - Escolinha de Futebol/Futsal".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004626 - GEISON SCHWINGEL - ME	1	16.200,00
	1	16.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (311)

Bela Vista da Caroba, 18 de Maio de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23F09ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:42/2017
b) Licitação Nr.:28/2017-PR
c) Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:18/05/2017
e) Data da Adjudicação:18/05/2017
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPOSTA DE 01 TRATOR, 01 GRADE ARADORA, 01 COLHEDOR DE FORRAGEM, 01 ARADO SUBSOLADOR, CONFORME PROPOSTA SICONV027970/2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004644 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP	1	20.700,00
- 002471 - NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS	1	21.370,00
- 004645 - PARANOA TRATORES LTDA - ME	1	109.900,00
- 004183 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	5.680,00
	4	157.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (46), 1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (362)

Bela Vista da Caroba, 18 de Maio de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0B8B57BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Maio de 2017, a servidora **JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO**, portadora do RG nº 609.481.463-6 SSP/PR e CPF 074.138.769-73, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE MAIO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:B28E33FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 037/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **06/06/2017** às **09:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Prestação de serviço de mão de obra de coleta de lixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:175F37A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 038/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **06/06/2017** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:96E18D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 039/2017 - PREGÃO N.º 023/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **31/05/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes na coordenação do programa ativação sendo dança como forma de atividade física, conforme meta da LDO Nº 46. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:4DCCE773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2017 - PREGÃO N.º 024/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 12:00 horas do dia 18/05/2017 às 12:00 horas do dia 31/05/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Registro de preços de containers plásticos para acondicionamento de resíduos seletivos e conjuntos de lixeiras em plástico vazado, para atender as necessidades do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:25779CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 43/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2017

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior “Festa da região sul do Paraná”, fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística visando a apresentação artística da DUPLA MARIA CECÍLIA E RODOLFO no dia 07/07/2017.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados e que o objeto da contratação trata-se de Inexigibilidade por não haver viabilidade de competição. A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.
A licitante SERENZA ALVES SHOW EIRELI apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e que o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam notas fiscais em anexo.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Maria Cecilia e Rodolfo para apresentação no dia 07/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: SERENZA ALVES SHOW EIRELI.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social INSS e FGTS em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) A Vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
2.045.3390.39 - 1504 - 338/2017 - ESPORTES E RECREAÇÃO

Bituruna, 18 de Maio de 2017

EVANDRO NUNES DA ROCHA
Membro
Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro
Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:750B3E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 43/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 43/2017 Inexigibilidade de Licitação N.º 2/2017,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Maria Cecilia e Rodolfo para apresentação no dia 07/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 18 de Maio de 2017.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:ABD8F6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 43/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Maria Cecilia e Rodolfo para apresentação no dia 07/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Maria Cecilia e Rodolfo para apresentação no dia 07/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 18 de Maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D71C7DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 44/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2017 - PARECER COMISSÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística visando a apresentação artística da banda TCHÊ GAROTOS no dia 06/07/2017.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados e que o objeto da contratação trata-se de Inexigibilidade por não haver viabilidade de competição. A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

A licitante TCHÊ GAROTOS LTDA apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e que o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam contratos em anexo.

2. Descrição do Objeto:
Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Tchê Garotos para apresentação no dia 06/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha
A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: TCHÊ GAROTOS LTDA.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social INSS e FGTS em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:
O preço a ser pago aos contratados será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) A Vista, o qual está compatível com o preço de mercado.
Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 Dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
2.045.3390.39 - 1504 - 338/2017 - ESPORTES E RECREAÇÃO

Bituruna, 18 de Maio de 2017

EVANDRO NUNES DA ROCHA
Membro
Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro
Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E3B29B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 44/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2017 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 44/2017 Inexigibilidade de Licitação N.º 3/2017,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Tchê Garotos para apresentação no dia 06/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 18 de Maio de 2017.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:65738478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 44/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2017 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Tchê Garotos para apresentação no dia 06/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Tchê Garotos para apresentação no dia 06/07/2017 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 10ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 18 de Maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:87FA332E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Josemar Cesar Miranda, nomeado através da portaria 542/99 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, portador do CI/RG 6.059.268-3 e CPF 865.553.329-72, para assumir em **Caráter Excepcional** as responsabilidades de Pregoeiro nas Licitações Pregão nº27/2017 e nº28/2017 nos dias 17/05/2017 e 18/05/2017 . Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 17 de maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:499C96D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 49 2017

DATA: 18/05/2017

SUMULA: CONCEDE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AOS DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em conta única aos Doadores Fidelizados de Sangue Válido, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA n.º 329/2009, condicionado a comprovação por meio de certificação expedida pelas Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS.

Art. 2º - O Doador deverá protocolar a solicitação de desconto anualmente até a data de 28 de fevereiro em que se refere o lançamento.

Art. 3º - Para ser beneficiado com o disposto no art. 1º desta lei, o doador deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Finanças, que foi doador de sangue no ano anterior em que está sendo solicitado o desconto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Boa Vista da Aparecida, 18 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2432FD30

ADMINISTRAÇÃO
LEI 50 2017

Data: 18/05/2017

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a custear o transporte de estudantes do Município de Boa Vista da Aparecida até a cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o transporte dos estudantes do Município de Boa Vista da Aparecida até a cidade de Cascavel, compreendendo o pagamento integral referente as despesas de 02 (dois) ônibus próprios do Município, bem como o pagamento parcial de até 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores decorrentes da contratação de 01 (veículo) ônibus, a qual será realizada através de procedimento licitatório realizado para esta finalidade específica.
Parágrafo Único: A administração dos estudantes que usufruirão do transporte até a cidade de Cascavel, bem como o pagamento das demais despesas remanescentes, oriundas do transporte que não seja responsabilidade do Município, ficará sob encargo da ABEUC Associação Boavistense dos Estudantes Universitários e Congêneres-ABEUC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.325/0001-04.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte conta:

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100092.069 Transporte Escolar
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso 504 – Outros royalties e compensação financeira

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:34D8F2FC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, a favor da empresa, Alternativa Soluções em Sistemas Publicos Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Italia II, Maringá, Estado do Paraná, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e implantação de sistemas de gestão pública, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 18 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:15789A25

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2017
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: KUNZ & MILITAO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços Médicos na área de Saúde nas Áreas de Clínica Médica (Pronto Socorro, Internamento e Ambulatório) de Plantão Presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.
VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 001/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017.

Boa Vista da Aparecida, 18 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CE5E6264

LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e seguindo as orientações técnicas e jurídicas, decidiu **INABILITAR** as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	**ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME**
2	**CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 18 de maio de 2017.

_____
Presidente da comissão

Membros da comissão:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C1F133D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2551

Nomeia a comissão do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) e da outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão do Plano de Carreira e remuneração (PCR) do Município do Bom Jesus do Sul, estado do Paraná, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Departamento de Educação:
Clauderi Farias
CPF: 026.386.429-40

Tatiane Rodrigues Teles
CPF: 078.441.529-31

Departamento Jurídico:
Marcio Machado de Souza
CPF: 661.610.379-04

Departamento de Contabilidade:
Adriano Junior Dias
CPF:066.849.249-06

Departamento de Administração:
Adenilson José Tiecher
CPF: 006.427.489-69

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Quadro Próprio do Magistério:
Cleonice Rodrigues Teles de Moura
CPF:026. 727.189-11

Vania Maria da Silva
CPF:008.508.979-63

3. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Marilene Schmidt
CPF: 021.078.389-33

4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho do Fundeb:
Vanusa da Costa Demarchi
CPF:008.514.499-13

APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):
Marceli Schmidt
CPF: 009.179.049-23

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:69026A03

ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2017**, no dia 31 de maio de 2017 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2017**, no dia 31 de maio de 2017 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2017.

CLARICE DILL PRETO
Secretária de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2017**, no dia 31 de maio de 2017 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2017.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D1133AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra n° 84/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **02 de junho de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5BB831E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
Processo Administrativo de Compra n° 83/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **13:30** horas do dia **01 de junho de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:820EBCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a **CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1686, centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ: 09.360.676/0001-60**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Sócia Administradora **MARTA REGINA CLIVATI**, portadora da cédula de RG: **4.367.898-1** e CPF nº. **677.283.409-72**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

Lote 1				
Item	**Descrição**	**Período (Meses)**	**Valor Bruto (mensal) R$**	**Valor Total Bruto R$**
01	Prestação de Serviços médicos de neurologistas para atendimento 15 consultas mensais, pelo período de 12 (Doze) meses.	12	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
02	Realização de 10 exames eletroencefalogramas ao mês, pelo período de 12 (Doze) meses.	12	R$1.100,00	R$13.200,00
Valor total			R$ 36.600,00	

O prazo de vigência deste contrato é de **17/05/2017 até 16/05/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1AB43011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a **OPEN VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 3224, centro, na cidade de Toledo/Pr**,** inscrita no CNPJ: 04.675.147/0002-13**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **ACYR MIGUEL URIO**, portadora da cédula de RG: **5.1859-4** e CPF nº. **014.639.939-00**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

LOTE	**Proponente Vencedora**	**Valor (R$)**
01	OPEN VEICULOS LTDA CNPJ-04.675.147/0002-13	R$3.690,00
02	OPEN VEICULOS LTDA CNPJ-04.675.147/0002-13	R$3.265,96
VALOR TOTAL	**R$ 6.955,96**	

O prazo de vigência deste contrato é de **17/05/2017 até 16/05/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7028DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEN, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 034/2017, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
19, 20, 21, 39, 51, 52, 91, 104, 115, 127, 139, 142.	**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME, CNPJ: 76.345.370/0001-22**	55.880,00
1, 5, 8, 13, 22, 24, 25, 33, 41, 44, 55, 59, 61, 64, 68, 89, 99, 116, 122, 132, 144.	**ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP, CNPJ: 85.477.586/0001-32**	76.188,70
23, 42, 75, 108, 147.	**ALVES E SARTOR LTDA ME, CNPJ: 07.724.534/0001-20**	25.775,00
62, 114.	**PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.138.626/0001-76**	R$ 58.980,00
6, 7, 15, 17, 18, 31, 38, 40, 45, 46, 56, 57, 94, 111, 130, 145.	**GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86**	R$ 21.028,96
12, 69, 117.	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90**	R$ 27.225,00
3, 4, 9, 10, 27, 28, 32, 34, 47, 48, 66, 71, 79, 80, 83, 84, 93, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 110, 126, 136, 138, 141.	**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08**	R$ 19.650,00
67, 81, 87, 118, 129, 133, 148.	**UBIMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 18.161.599/0001-00**	R$ 32.285,00
11, 50, 70, 88, 92, 109, 119, 120, 121, 128.	**L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401/0001-56**	R$ 20.050,00
2,60.	**ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP, CNPJ: 08.219.262/0001-53**	R$ 18.918,00
26, 134, 149.	**TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME, CNPJ: 12.069.550/0001-46**	R$ 26.504,00
14, 16, 35, 36, 37, 43, 49, 53, 54, 58, 65, 72, 73, 74, 77, 78, 82, 85, 86, 90, 101, 113, 123, 124, 125, 131, 135, 140, 143.	**EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES, CNPJ: 11.101.480/0001-01**	R$ 61.055,95
VALOR TOTAL	**R$ 443.540,61**	

Braganey, 18 de Maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:90DCC7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

SALETE JACI DA SILVA SCHIMITT, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a Legislação vigente, torna público que a audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017, realizar-se-á no dia 30 de maio de 2017, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Braganey, localizado à Avenida Arthur Pereira. Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 18 de maio de 2017.

SALETE JACI DA SILVA SCHIMIT
Presidente CMS

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E674B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016

Objeto: Eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos pesados da frota do municipal.
Data da sessão de abertura: 01/06/2017.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 244.330,10 (Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e dez centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F785E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016

Objeto: Contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota municipal de acordo com as especificações e quantidades.
Data da sessão de abertura: 31/05/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 132.118,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e dezoito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 17 de maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:07711DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de material para aplicação de testes psicológicos para Secretaria de Educação de Braganey.
Data da sessão de abertura: 01/06/2017.
Protocolo até: 13h45mim.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 3.993,00(três mil novecentos e noventa e três reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 18 de maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8DAD9EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atender aos diversos setores da Prefeitura de Braganey.
Data da sessão de abertura: 02/06/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 131.465,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 18 de maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1087CC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 03/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2017
OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para auxiliar na análise de processos de aposentadoria, fazendo simulações e concedendo aposentadorias por tempo de serviço, invalidez, pensões e benefícios especiais conforme necessidade do RPPS do Município de Cafeara-PR.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 08.211.721/0001-52
TOTAL: R$5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)
DATA: 17/05/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B597138

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Processo dispensa nº 03/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 08.211.721/0001-52
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 03/2017
Data de Assinatura: 17/05/2017
Objeto: Contratação de empresa para locação de software para auxiliar na análise de processos de aposentadoria, fazendo simulações e concedendo aposentadorias por tempo de serviço, invalidez, pensões e benefícios especiais conforme necessidade do RPPS do Município de Cafeara-PR.
Valor: R$5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B30272B4

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40 /2017

Pregão Nº. 12/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2017, de 18/05/2017, para o qual tem como objeto: "Contrat. de serv. de coleta, triagem e destinação final de resíduos não organico" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PARPLAS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA CNPJ Nº 23.150.590/0001-34 no valor total de R$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de maio de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AACF295F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2017
PREGÃO Nº 12/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PARPLAS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA, CNPJ sob nº. 23.150.590/0001-34
Data de Assinatura : 18/05/2017
Objeto: Contratação de serviço de coleta, triagem e destinação final de resíduos não orgânicos recicláveis no perímetro urbano da sede e vilas rurais do Município de Cafeara, abrangendo mas não se limitando a plástico, papel, vidro, metais, papelão, isopor, ferro, lâmpadas, caixas de leite, sucata de eletrônicos, pneus etc
VALOR : R$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6468C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 054/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no	R$39.990,00	R$ 1.239.990,00

			município de Califórnia, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio, num período de 12 meses		
Valor Total					R$ 1.239.990,00

Valor Total Homologado: R$ 1.239.990,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 034/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 020/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4DE8793D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira, designada pela Portaria n.º 054/2017, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 036/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ/N°: 77.266.575/0001-85

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	1000	HORAS	Locação de escavadeira hidráulica, potência mínima de 134 HP, peso operacional de 23.490 kg, equipada com caçamba de capacidade de 1,57 m³ e martelo rompedor, incluso operador e combustível.	R$ 240,00	R$240.000,00
Valor Total					**R$ 240.000,00**

Valor Total Homologado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 036/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 022/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de maio de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2D45ED76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.740.072/0001-29, com sede na Avenida dos Palmares, 443, Jardim Liberdade, Município de Maringá -PR, CEP 87.047-035, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 864.249.209-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 063/2016, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 027/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 063/2016, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio econômico-financeiro	Marca/Espec.
01	Paleta de porco: sem couro, com coloração característica, sem gordura, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	KG	R$ 12,50	**R$10,50**	FRIGODASKO
02	Pernil de porco: sem couro, com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	KG	R$12,50	**R$10,50**	FRIGODASKO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 17 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:
_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3B5F1302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO Nº 025/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 054/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Oxigênio.**

FORNECEDOR: OXIVALE GASES OXIGêNIO LTDA - ME
CNPJ/N°: 19.083.326/0001-58

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Unid	Cilindro de oxigênio medicinal 1 m²	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	10	Unid	Cilindro de oxigênio medicinal 2,5 m²	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
03	10	Unid	Cilindro de oxigênio medicinal 3.0 m²	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
04	10	Unid	Cilindro de oxigênio medicinal 10.0 m²	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
05	100	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 1.0 m²	R$ 72,00	R$ 7.200,00
06	100	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 2.5 m²	R$ 120,00	R$ 12.000,00
07	100	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 3.0 m²	R$ 120,00	R$ 12.000,00
08	100	Unid	Recarga de oxigênio medicinal 10.0 m²	R$ 140,00	R$ 14.000,00
09	5	Unid	Recarga de oxigênio industrial 10.0 m²	R$ 125,00	R$ 625,00
10	5	Unid	Recarga de acetileno 6 KG	R$ 235,00	R$ 1.175,00
Valor Total					R$ 87.500,00

Valor Total do Pregão: R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Califórnia, 17/05/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D7C86FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% na prestação de contas parcial Incentivo Família Paranaense III.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 15 de maio de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F542A31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.221/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Concede reposição de perdas inflacionárias das remunerações dos servidores municipais da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores municipais da Câmara Municipal, em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE de mês de janeiro de 2016 ao mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da reposição de perdas inflacionária previstas por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e constante do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:195E342A

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.222/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017

EMENTA: autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D5CBC52A

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.223/2017, DE 18 DE MAIO 2017

EMENTA: autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região/Sicoob Credicapital S/A, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região/SICOOB CREDICAPITAL S/A com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1C960666

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.224/2017, DE 18 DE MAIO 2017

EMENTA: autoriza o município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Bradesco S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco S/A, com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C5042E9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Maio de 2017, com a finalidade de participar de Reunião Técnica na AMOP.

- Renata Adélia da Silva Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8387BB54

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor abaixo relacionado, juntamente com o Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause Junior, no dia 12 de Maio de 2017, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

- Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1A80FBB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Maio de 2017, para resolver assuntos de interesse do Município junto à Secretaria da Receita Federal.

- José Elton da Cruz Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C08439FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Três Barras do Paraná – PR no dia 06 de Maio de 2017, com a finalidade de conduzir os atletas de Futsal, para participarem da Copa Três Barras de Futsal.

Jovani Macial Machado Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5C9C3206

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Medianeira – PR, com a finalidade de conduzir a Delegação de Voleibol do Município, para participarem da Copa Lindeiros nos dias 12 e 13 de Maio de 2017.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3BDF83D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Ampere – PR, com a finalidade de participar da Capacitação **"Dinamizando os espaços dos Módulos da Indústria do Conhecimento",** no dia 15 de Maio de 2017.
Lorena Abreu de Souza Zeladora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F7D5433B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, sendo esta reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar de Curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, com o tema "**Gestão de Pessoal na Visão do TCE**", a ser realizado nos dias 17 e 18 de Maio de 2017.

Cristiano Junior Bertramelli Analista Administrativo
Evandro Pedro Szekut Agente de Administração
Terezinha Pereira da Silva Giachini Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7163C3A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, em virtude de Viagem à Campo Largo - PR, nos dias 06 e 07 de Maio de 2017, conduzir pacientes do Município para realizar tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Nossa Senhora do Rocio – Campo Largo PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B048A5A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelci Alves Teixeira, em virtude de Viagem à Curitiba – PR nos dias 12 e 15 de Maio de 2017, para acompanhar participar de encontro com o Secretário Estadual de Saúde, na cidade de Curitiba-Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A07BE72D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Maio de 2017, para realizar a retirada de Medicamentos junto à 10ª Regional de Saúde.

Renata Soares da Silva Farmacêutica
Pablo Rodrigo Batista Nunes Farmacêutica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A58EE023

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Educação, Sra Zizela Maria Primo Dallabrida e às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de participar da Capacitação **"Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação",** promovido pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, a ser realizado no dia 19 de Maio de 2017
Silvana Pereira Ribas Neves Professora
Marizete Bonfanti Coordenadora Pedagógica
Tairini Cluzeni Lopes Agente de Administração
Márcia Aparecida Szekut Alves Professora
Cristiane Terezinha da Cas Lorenzetti Diretora
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C5F55C9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal Aldair Cecato, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Ampere – PR, com a finalidade de conduzir Servidora para participar da Capacitação **"Dinamizando os espaços dos Módulos da Indústria do Conhecimento",** no dia 15 de Maio de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5FCD574B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 12 de Maio de 2017, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 14 de Maio de 2017.
Everton Khun Bitencourt Motorista
Jovani Marcial Machado Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:59E6A2DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a

finalidade de transportar alunos e Professores do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves, para participarem da "Feira das Profissões", no dia 18 de Maio de 2017 na Faculdade FAG.

Jovani Marcial Machado Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:98C22478

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2017.

Osvaldo Luiz da Cas Motorista
Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C4FFEE47

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de realizarem a **"Devolutiva dos Alunos Avaliados"**, no dia 11 de Maio de 2017, no Núcleo Regional de Educação.

Kerli Tatiane Grisa Simonetti Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F97726FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Valdir Giachini e ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 16 de maio de 2017, com a finalidade de tratar assuntos de interesse do Município junto à SEAB.

Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:656B2B16

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, para participar do **"Encontro de Gestores e Dirigentes Municipais de Cultura do Paraná"**, a ser realizado no dia 19 de Maio de 2017, no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9A213C8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar do Quinto Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA", a ser realizado no dia 17 de Maio de 2017.

Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CDA8A7C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de Viagem a Pato Branco – PR, no dia 18 de Maio de 2017, com a finalidade de participar de Encontro do IAPAR, onde será realizada a entrega de caprinos aos produtores do Município.

Eduardo Augusto da Cruz Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:44E4EFDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Aldair Cecato, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participar conduzir Servidoras do Município para participarem do Quinto Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA", a ser realizado no dia 17 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DC6BBEC2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 31 de maio de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças novas e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção de maquinas (Mini Carregadeira New Holland S175 e Carregadeira Kirchner K50), de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 598/2017*****,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 31 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.506,22 (quatorze mil quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:520340B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2017 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AS NOTAS FINAIS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2017, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 093/2017, de 26/04/2017, **TORNA PÚBLICO** a classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, conforme anexo I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Anexo I
Candidatos classificados as vagas da Sede do Município e Distrito do Bom Jesus.

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de nascimento	NOTA
01	CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS	04/04/68	75
02	RONICE INÊS MORSCH	01/02/72	75
03	DIANA ANTUNES MOREIRA	14/11/78	73
04	ANDREIA STRAPASSON SZEKUT	13/11/82	72
05	LIDIANE APARECIDA FAGUNDES	21/05/85	72
06	NEIVA MARIA PILONI FELIMBERTI	16/03/69	71
07	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	14/08/74	68
08	IVANIR COSTA DE LINHARES	26/07/63	66
09	VIVIANA DOS SANTOS MOTA	19/08/79	66
10	HELENA BERTI COLOMBO	25/03/52	65
11	JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI	05/10/58	65

12	VERA LUCIA ZENI	05/07/63	65
13	ELIANE TEREZINHA GERSTNER KREIN	06/03/77	65
14	TERESINHA APARECIDA MACHADO MATIELLO	29/01/81	65
15	VERONI INES SCALON DE OLIVEIRA	22/01/84	65
16	CLEDI BEATRIZ WOLMER DA FONSECA	01/07/68	55
17	ROSANGELA VIEIRA SBORS	25/10/75	55
18	CARLA FERNANDA MAÇANEIRO SANTOS	08/02/79	55
19	ELIANE SCHUMANN DE SOUZA	21/11/83	50
20	JULIANE BONI BAREA	13/06/90	50
21	REGIANE DE FÁTIMA DAS DORES	17/05/88	49
22	JOZIANE DE MATOS RIBEIRO	19/03/59	48
23	CARLA FABIANE CORREA OBELAR MILITÃO	04/03/81	47
24	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	17/04/70	45
25	MARLI DA SILVA	26/10/75	45
26	IVONI MARIA ALVES	31/03/76	45
27	ERENITA MARIA ZALESKI	18/07/76	45
28	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	21/12/76	45
29	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	01/02/84	45
30	PAULA FERNANDA CIVA FRANCENER	21/02/94	37
31	RAQUEL SETTI RIBEIRO	04/12/72	35
32	LORENI BOOF ANIBLE MORSCH	12/05/80	35
33	SONILDA DE SOUZA	24/05/84	35
34	MARIA ALICE MENDES PAVAN	01/08/84	35
35	FABIANA VERA BENITEZ	28/11/84	35
36	LIDIANE ZANELA	24/04/86	35
37	JULIANE DE CARVALHO ABIDO	02/02/90	35
38	SIMONE DA CRUZ	31/01/93	35
39	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	13/01/95	35
40	ANA PAULA PEREIRA	18/12/95	35
41	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	05/09/78	28
42	TEREZA DAS DORES	15/07/58	20
43	ROSANI WIESENHUTTER	13/03/72	20
44	MARISETE APARECIDA CASALI	05/05/73	20
45	NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE	17/02/79	20
46	ADLIANE SILVA CANINDÉ	13/03/90	20
47	ZULEIDE DOS ANJOS PEREIRA NETA	26/09/90	20
48	DAYANA DIENIFER DA SILVA FERREIRA	01/06/91	20
49	BIANKA APARECIDA DE SOUZA	12/10/96	20
50	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	03/01/77	15
51	CLEIA SIVONEI DAS CHAGAS	07/12/77	15
52	EDINA APARECIDA DE LIMA	06/01/81	15
53	OLINDA PEREIRA ALMEIDA	09/09/85	15
54	LUIZA MARA DE LIMA	15/06/90	15
55	JAQUELINE LUZA DE MELLO	04/08/92	15
56	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	27/10/92	15
57	EMMANUELA SAMARA MAIA	30/09/95	15
58	MARIA DE LURDES TAMBOSI	22/09/96	15
59	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES	15/04/98	15
60	BRUNA TAINARA ANDRADE	05/11/98	15
61	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	10/12/98	15
62	GIZELE DE LIMA DA SILVA	24/02/00	15
63	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	16/08/71	10
64	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/85	10
65	BRUNA SCALCON MACHADO	14/06/94	10
66	CAROLINA MATILDE REBELATTO	17/08/94	DESCLASSIFICADA
67	AMANDA MAZIERO CARDOSO	06/06/97	DESCLASSIFICADA
68	MARIANE FRANCIELI PAGNO FITES	08/09/97	DESCLASSIFICADA
69	ELEANDRA DE RESENDE	16/10/89	DESCLASSIFICADA

Candidatos Classificados a vaga no distrito do Alto Alegre do Iguaçu.

01	ANDRÉIA DE JESUS GOMES	17/06/88	46
02	ANGELA MARGUTTI MATIASSO	20/04/81	20
03	SIMONE FATIMA ALTENHOFEN	27/11/86	15
04	ANDRESSA LARIOS GUSATTO	13/03/93	15
05	NATIELY GONÇALVES DE CAMARGO		10

Publicado por:
Zezela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:B3121504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 31 de maio de 2017 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência 623/2017, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:15 horas do dia 31 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 8.128,22 (oito mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7AE07630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 008/2017.

PREÂMBULO: O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.401.856/0001-43, sito à Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 008/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados, mais precisamente na área de "fisioterapia", para atendimento aos munícipes, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **09:45 horas do dia 30 de maio de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de maio de 2017, às 10:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32572833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2017
PROCESSO INTERNO Nº 091/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do contratado no Programa SEBRAETEC e Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.
VALOR CONTRATADO: R$ 57.785,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federam de Licitações 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ nº 75.110.585/0001-00

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:FA40FD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2017
PROCESSO INTERNO Nº 092/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria pelo contratado para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08,139/11, 147/14 e 155/16) no município contratante.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal de Licitações 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ nº 75.110.585/0001-00

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:32255197

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 044/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora efetiva.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido por motivos particulares, a partir do dia 02 de maio de 2017, FABIOLA DE SOUZA PACHECO DE OLIVEIRA, do cargo de Professora matricula 1201-1.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:DA6F1574

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 045/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora efetiva.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a partir do dia 08 de maio de 2017, MARIA DE LOURDES CASTRO MENDES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 181-1.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:2F61871D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2017 – DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionários efetivos.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio aos funcionários públicos municipais efetivos, CLÉLIA CARRIEL DE SOUZA matricula 031-1 RG nº 6.900.464-4 no período de 01/06/2017 a 29/08/2017, FRANCISCO VALMIR DE ALENCAR matricula 241-1 RG nº 3.504.893-6 no período de 22/05/2017 a 19/08/2017 e LUZIA DE LOURDES BENTO MATOS matricula 161-1 RG nº 3.615.058-0 no período de 28/04/2017 a 26/07/2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:0B582413

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2017 – DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionário efetivo.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo, MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES matricula 280-1 RG nº 807.740 no período de 04/05/2017 a 04/02/2018, conforme requerimento do mesmo.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:551D8887

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 949/2017

SÚMULA: REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014,
R E S O L V E
Artigo 1º - Reformular composição da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Carlópolis, composta de acordo com o que dispõe o art. 104, da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, através da Portaria nº 937/2016, que instituiu o referido Conselho.
Artigo 2º - O conselho passa a ser composto na integra, pelos seguintes membros, já realizadas as devidas alterações:

- Dirigente da Educação Municipal: Amanda Giovana Amaral Mansur.
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Kelly Regina da Silva Rodrigues.
- Representante do Conselho do FUNDEB: Ana Neri Luciano.
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Roberto Coelho.
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Gilson Corradi
- Representante da Procuradoria Geral do Município: Althair Pinheiro Júnior
- Representante do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos: Jaime Egivaldo Soares
- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Maria de Lima.
- 08 (oito) Representantes do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares:
- Alice Kinue Tokunaga Sato.
- Ana Maria da Silva Leite.
- Creusa Aparecida de Oliveira Liberto.
- Danielle Cristina Dias Soares.
- Gilmar Xavier de Barros.
- Glaucia Keila Cabral Santos.
- Leticia Fernanda Soares
- Roberta de Souza Rosa.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.
Artigo 4º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:008916B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.467/2017

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no Decreto nº 3.233/2015, que altera o Decreto nº 1.704/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB.
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes nomes:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Ana Neri Luciano	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Izoni Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Nathalia Mafra Delamura	Poder Executivo Municipal	Titular
04	Althair Pinheiro Júnior	Poder Executivo Municipal	Suplente
07	Adriana Domingues Cardoso	Professor Educação Básica Pública	Titular
08	Ivanil Maria de Miranda Gonçalves	Professor Educação Básica Pública	Suplente
09	Suelen Capote de Paula e Silva	Diretores Escolas Básicas Públicas	Titular
10	Eliana Benedita Teles Dias	Diretores Escolas Públicas	Suplente
11	Luciana do Amaral	Servidores Tec. Administrativos	Titular
12	Silvio Aparecido Correa	Servidores Tec. Administrativos	Suplente
13	Patricia Correa Prado Manzini	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
14	Barbara Said Rodrigues	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
15	Lucilei Aguera Cassoni	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
16	Marina Azevedo Gotardi	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
17	Luiza Aparecida Felipe da Silva	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Titular
18	Ana Julia Soares Dias	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Suplente
19	Iza Aparecida de Souza Bento	Estudantes – Ed. Básica Pública	Titular
20	Maria Aparecida Barbosa	Estudantes – Ed. Básica Pública	Suplente
21	Diana Aparecida da Silva	Conselho Tutelar	Titular
22	Rodrigo Salles Camargo	Conselho Tutelar	Suplente

Artigo 2º: O mandato dos Membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos compreendendo o período de 18 de maio de 2017 a 17 de maio de 2019, permitida uma única recondução.
Artigo 3º: É de competência dos Conselheiros do FUNDEB, entre outras atribuições:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária Anual de Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal;
V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
Artigo 4º: As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas, exceto eventual ressarcimento de passagens, alimentação e pernoite, quando da participação em reuniões, congressos ou outros eventos fora do Município a serviço dos Conselho.
Artigo 5º: As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria dos seus Membros titulares e, extraordinariamente, em caso de convocação pelo Presidente ou mediante solicitação, por escrito, de pelo menos um terço (1/3) dos membros efetivos ou pelo Chefe do Poder Executivo.
Artigo 6º: O Conselho Municipal do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos pelos Conselheiros, estando impedido de ocupar a presidência o (a) Conselheiro (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 7º: Cabe ao Conselho Municipal do FUNDEB manter seu Regimento Interno atualizado, bem como toda a documentação obrigatória em dia, de forma que comprove sua autenticidade e o seu regular funcionamento.
Artigo 8º: Os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB deverão tomar posse na Secretaria Municipal de Educação e Cultura imediatamente à publicação deste Decreto.
Artigo 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de maio de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:2C492B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 67/2017

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

DECRETA

Art. 1º)- Fica nomeada, Maysa Carniel Madruga, RG nº 12.734.477-9, para o cargo de Assessora de Relações Públicas cc-6.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 16 de maio de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:336B3D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA COOPERHAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.878.0003/49, convoca de acordo com o Estatuto Social, Artigo nº 32, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia Trinta (30) de maio (05) de 2017 , em primeira convocação para às 17h 00min, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 18h00min com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 18h30min com no mínimo dez associados, tendo como local o Anfiteatro "David Rogos Schimidt" sito a Rua Frei Everaldo, nº 3435, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Ordem do dia:
a) Estabelecer e Aprovar critérios adicionais da Cooperhaf, a fim de complementar os critérios nacionais, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV – E – modalidade – construção de unidades habitacionais em terreno de terceiros (unidades concentradas)**, a ser desenvolvido no município de Chopinzinho/PR.
NOTA 1: O processo de estabelecer e aprovar critérios adicionais dar-se-á em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, Portaria n° 96 de 30 de março de 2016, Instrução Normativa nº 14 de 22 de março de 2017, Normativa do Ministério das Cidades nº 14 de 10 de julho de 2013, da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução do Ministério das Cidades nº 200, de 05 de agosto de 2014.
NOTA 2: Justifica-se a realização da Assembleia no município de Chopinzinho/PR em virtude do atendimento a Portaria nº 595, de 18 De Dezembro De 2013, do Ministério das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, onde diz que: As Entidades Organizadoras deverão para cada proposta apresentada às instituições financeiras oficiais federais, aprovar os critérios adicionais em assembleia específica.
NOTA 3: Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, com direito a voto, nesta data, é de 4.500 (quatro mil e quinhentos).

Francisco Beltrão (PR), 17 de maio de 2017.

JANDIR JOSÉ SELZLER
Presidente da Cooperhaf

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CC565536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261-2017 PORTARIA KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 261/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, CPF nº 054.569.239-39 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída

no dia 22 de maio de 2017 e retorno no dia 23 de maio de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:FEAE8533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262-2017 PORTARIA ELIANA PIAIA

PORTARIA Nº 262/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 22 de maio de 2017 e retorno no dia 23 de maio de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:C8B2ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2017, 18 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.068	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	939	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.068	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	939	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:B0A1EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20/2017

REPUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2017

Súmula: Aprovar a inscrição das entidades que apresentaram documentos para requerimento de recursos do FIA e renovar documentos de entidades já inscritas em 2016.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Analisar e aprovar o cadastro das entidades:
I – Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Certificado nº 03/2017;
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Certificado nº 04/2017;
III - Associação dos Pais, Mestres e Funcionários da Escola Tasso Azevedo da Silveira – Certificado nº 05/2017;
IV – Associação da Casa Familiar – Certificado nº 06/2017;
V – Rotary Club Chopinzinho Iguaçu – Certificado nº 07/2017;
Art. 2° – Analisar e aprovar a atualização dos documentos das entidades
I - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual José Armim Matte – Certificado 01/2016;
II - Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Certificado nº 02/2016.
Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 05 de maio de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:5F1163B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2017.
Processo: Dispensa de Licitação nº 06/2017.
Partes: Colombo Previdência e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Serviços postais.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 09 de Maio de 2017 e término em 09 de Maio de 2018.
Data: 18 de Maio de 2017.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D3439E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº. 27013/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017, contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de manutenção/recomposição em vias pavimentadas do Município de Colombo - Pr. O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 163/2017 da Procuradoria Geral do Município e DECIDE pelo PROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Processo Administrativo nº. 13448/17.
É a decisão.

Colombo, 16 de maio de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7C07EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº. 27013/2016
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
INTERESSADAS:
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;
VENTURI & ZEN LTDA;
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS;
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME;
KJPR PAVIMENTACÕES EIRELI EPP.
Empresas licitantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de manutenção/recomposição em vias pavimentadas do Município de Colombo - PR.
Ficam as empresas licitantes notificadas para querendo comparecer no dia 22 de MAIO de 2017, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Municipal de Colombo, localizada à Rua XV de Novembro, 105 - Centro, para abertura do envelope de Habilitação da empresa classificada em 2º lugar: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:245389A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração declara INIDÔNEA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ nº. 20.831.339/0001-47, com sede à Avenida Mario Amaral Gurgel, 446 – Centro
CEP: 17.480-000 – Cabrália Paulista – SP, com o fulcro nos Art. 87, Inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 23308/16, Pregão Presencial nº. 015/2016.

Colombo, 18 de maio de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:61D94007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2017.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O **Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.** do Municípiode Colombo, estado do Paraná, torna público que a Inexigibilidade 08/2017, para contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragens de Futebol de salão do Paraná Torna ANULADA total nos termos, com base no Art. 49 § 1.º da Lei 8.666/93, para conhecimento de quem mais possa interessar.

Publique-se,

Colombo, 18 de maio de 2017.

MARCIO STRAPASSON.
Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C21536CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017. PROCESSO: 9924/2017

PARTES: Município de Colombo/PR e SINTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – ME.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Fiorese, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, térreo e com área de 152,87 m2, destinado às instalações do Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 38.247,36 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelos 12 (Doze) meses de locação.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1421/2016 - DO.:
18.01.08.244.0025.2080.339039 – Fonte 1.000/3.933 - Desdobramento 10.00 (Locação de Imóvel).
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2017 à 31 de maio de 2018.

Colombo, 15 de maio de 2017.

ASSINATURA: Secretário Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:588B4649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017-ERRATA

Errata – Pregão Presencial Nº. 034/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de testes de validação para processo de esterilização a vapor autoclaves dos Departamentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br:
Data de Abertura: 05 de junho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1806620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia **08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme **ERRATA** publicada no sítio
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5A111CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva" de Fogões, Fornos, Panelas de Pressão e Central de Gás, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 06 de junho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:830E60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ABATEDOURO DE AVES E COELHOS

Todos os estabelecimentos para abate de aves e coelhos *(Abatedouro)*, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (*de acordo com o tipo de atividade*, *observando as separações em área suja e área limpa)*, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Setor de recepção de animais vivos
2. Setor de insensibilização e sangria
3. Setor de escaldagem e depenação ou esfola
4. Setor de evisceração
5. Setor de manipulação de miúdos
6. Setor de condenados
7. Setor de resfriamento
8. Setor de gotejamento
9. Setor de desossa e/ou cortes
10. Setor de embalagem e acondicionamento
11. Setor de resfriamento/ congelamento
12. Setor de expedição
13. Anexos (casa de couro, escritório, refeitório, oficina, vestiários, banheiros, instalações para a Inspeção Sanitária, DML, etc.)

Todos os abatedouros de aves e coelhos para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente 1(uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

I. OS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE DE AVES E COELHOS DEVEM ESTAR INSTALADOS:

1. Localizados na zona rural, distantes de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinqüenta) metros.
2. Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS:

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
1.1. Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, sendo para aves 40 (quarenta) litros por animal e para coelhos 80 (oitenta) litros por animal.
1.2. Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
1.3. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
1.5. A potabilidade da água deve atender as legislações do Ministério da Saúde.

2 - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS:

2.1. Adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
2.2. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
2.3. Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em: **(a)**linha branca para água, **(b)**linha vermelha para sangue e **(c)**linha verde para tripas, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras, etc.) são orientadas em forma e tamanho de

acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
2.4. A linha verde (tripas) desemboca em uma caixa coberta que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.

3. ÁREA EXTERNA (área considerada para circulação de veículos tais como pátios)

3.1. Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
3.2. Dimensões adequadas que permitam a circulação dos veículos.

4. INSTALAÇÕES:
Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, sangria, evisceração, cortes (quando necessário), vestiários/sanitários, escritório, graxaria, depósito de penas ou pele, etc. Instalações essas que devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
No projeto deverá constar as convenções de cores para tubulações conforme o descrito no quadro a seguir:

CORES	TUBULAÇÕES
Vermelha	Incêndio
Preta	Esgoto
Verde	Água potável
Marrom	Água hiperclorada
Amarela	Amônia
Branca	Vapor Força
Cinza	
Azul	Ar comprimido

4.1. ILUMINAÇÃO:
4.1.1. Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida, que provoque alteração no aspecto dos produtos.
4.1.2. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
4.1.3. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.

4.2. VENTILAÇÃO:
4.2.1**.** Deve ser natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas.
4.2.2. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

4.3. PISO:
4.3.1. Deve ser em cor clara, de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
4.3.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores.
4.3.3. Canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada essas em seus pontos mais rasos. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.
4.3.4. Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante-câmaras e destas para o exterior, não sendo permitido no local, instalações de ralos coletores.
4.3.5. Os cantos formados com as paredes devem ser arredondados.

4.4. PAREDES:
4.4.1. Devem ser em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
4.4.2. Não poderá utilizar tintas descamáveis.

4.5. FORROS/TETOS:
4.5.1. Somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira.
4.5.2. Caso a cobertura seja metálica ou em fibro cimento assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação, e que não prejudique o controle de temperatura do ambiente.

4.6. JANELAS:
4.6.1. Devem ser metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas, removíveis que permita a higienização, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação (ausência de trincos, rachaduras, falhas nos batentes, etc.).
4.6.2. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

4.7. PORTAS:
4.7.1. Devem ser metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático. Sendo que as telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza.
4.7.2. Devem ter altura e largura suficientes para a passagem de carrinhos e equipamentos.

4.8. PÉ DIREITO:
4.8.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

4.9. TRILHAGEM adequada e com altura suficiente às necessidades, de acordo com o setor.

4.10. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:
4.10.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, processamento dos produtos.
4.10.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas por pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.11. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
4.11.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.
4.11.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do manipulador de alimentos. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.11.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
4.11.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.11.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

4.12. BARREIRA SANITÁRIA:

4.12.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.12.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.12.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima ou burlem o seu uso.

4.13. FUNCIONÁRIOS:
4.13.1. Deverá ser em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e sua capacidade.
4.13.2Os funcionários deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
4.13.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

4.13.4. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
4.13.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.
4.13.6. O acesso de funcionários deve ser:
a) Único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
b) Feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
c) Provido de pedilúvio entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
d) Dotado de lavador de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário/sanitário.

4. 14. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:
4.14.1. Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
4.14.2. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser de material impermeável e resistente (proibido madeira); e de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
4.14.3. Compreende-se por equipamentos: nórias, serras (carcaça/peito/desossa), pias, esterilizadores, atordoadores, escaldadeiras, depenadeiras, evisceradoras, lavadoras de moela, extratores de mucosa, chillers, escorredores, plataformas, caldeira, entre outros e devem ser: em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização; de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade.
4.14.4. Pias, nos locais adequados, de preferências acionadas a pedal, joelho ou automática, com utilização de sabonete líquido inodoro e papel toalha de material descartável não reciclado.
4.14.5. Serras, podem ser automáticas ou manuais.
4.14.6. Esterilizadores/higienizadores (facas, serras), fixos e/ou móveis, providos de água à 85°C (oitenta e cinco graus centígrados).
4.14.7. Caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AS ÁREAS.

1. ZONA SUJA deve ser composta de:
(1) setor de recepção de animais vivos;
(2) setor de insensibilização e sangria;
(3) setor de escaldagem, depenação ou esfola.

1.1. Setor de Recepção de Animais Vivos deve ser constituído no mínimo de:
a) 1 (uma) plataforma de recepção de gaiolas com tamanho adequado ao potencial de abate do estabelecimento e a quantidade de gaiolas a serem recebidas, bem como altura suficiente que facilite as operações de descarga.
b) A plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive mínimo de 2% em direção às canaletas de desaguamento deverá ser coberta e provida de projeção de cobertura, para proteção das operações de descarga.
c) Devendo ser instalados ventiladores e pulverizadores, de modo que possibilite o melhor acondicionamento das espécies à serem abatidas.
d) 1 (um) local para lavagem das gaiolas provenientes das criações com tamanho suficiente para a capacidade do matadouro.
e) 1 (um) local para guarda das gaiolas limpas acima descritas.

1.2.Setor de Insensibilização e Sangria deve ser constituído de: (a) ponto de atordoamento e (b) canaleta ou túnel e sangria.

a) Ponto de atordoamento, o qual deve ser:
(i) **Para aves:** constituído de canaleta provida de eletrochoque de intensidade suficiente para que cause uma boa sedação na ave.
(ii) **Para coelhos:** constituído de plataforma de tamanho adequado a capacidade de abate do estabelecimento onde é feita a insensibilização por método aprovado cientificamente. (iii)De dimensões equivalentes à:

	Aves	Coelhos
Comprimento (m)	1,50	1,50
Largura (m)	0,30	0,30
Profundidade (m)	0,40	0,40

OBS: O animal após atordoado deverá permanecer suspenso em nória, que pode ser manual ou elétrica, instalada em altura adequada a finalidade. A insensibilidade não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte dos animais, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12s (doze segundos).

b) A canaleta ou túnel e sangria deve ser:
(i) Quando a nória for elétrica: de tamanho suficiente, que permita a permanência dos animais por um tempo mínimo de 3 minutos, até que ocorra uma perfeita sangria.
(ii) Quando o processo for manual de tamanho suficiente para dar fluxo de abate, estipulado também o tempo mínimo de 3 minutos para uma sangria completa. (iii) No túnel, o sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.
(iv) No fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2(dois) ralos de drenagem: 1(um), destinado ao sangue e outro à água de lavagem.
(v) O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização, como não comestível, ou outro destino conveniente, a critério da Inspeção Municipal (terceirização).

1. 3.Setor de Escaldagem e Depenação ou Esfola, que deve ser constituído de: (a) área para escaldagem, (b) área para depenagem, (c) área para coleta e depósito de sub-produtos, (d) área para retirada de cutícula.

a) Área para Escaldagem: As áreas destinadas à escaldagem das aves e retirada do couro dos coelhos podem estar localizadas na mesma dependência devendo ser constituída por:

Para Aves:
1) escaldadeira automática ou manual, de tamanho adequado para a execução dos trabalhos e de material de fácil lavagem e higienização;
2) depenadeira de material de fácil lavagem e higienização com capacidade adequada à capacidade de matança do estabelecimento;

Para Coelhos:
1) mesas e equipamentos, que preservem a qualidade e a higiene do produto da esfola tais como rolo ou ar comprimido para retirada do couro, patas e rabo de coelhos. Quando utilizar ar comprimido para retirada do couro, esse deve ser devidamente filtrado.

O ambiente deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável. A água de escaldagem deverá ser renovada continuamente (1,5 litros por ave), e em seu volume total, a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção Municipal.

b)Área para Depenagem das Aves: A depenação divide-se em "depenação propriamente dita" e "toilete". A primeira pode ser feita por uma depenadeira automática ou manualmente sobre a mesa. A "toilete" é um complemento da depenação e pode ser feito manualmente ou por fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depenação e toilete devem:
i) ser de fácil manuseio; ii) ter dimensão suficiente para acomodar o animal; iii) ser de material de fácil lavagem e higienização; iv) possuir recipiente para coleta das penas ou sistema de transporte até o local destinado para tal.

c)Área Para Coleta e Depósito de Subprodutos: áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de depósito de couro/pele, depósito para patas, depósito para cabeças e, devem ser:
i) de tamanho suficiente para acomodar a produção diária;
ii) de fácil limpeza e higienização; iii) anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo"; iv) dotados de acesso externo para retirada dos subprodutos.

d) Área para Retirada de Cutícula: Setor pertencente à matança de aves, localizada após o setor de escaldagem, quando se vira o frango, possibilitando a passagem dos pés pela água quente, fazendo o amolecimento da cutícula, facilitando sua retirada, quando a matança for automatizada. Quando a matança for manual, deverá ser reservada uma mesa, após a escaldagem, para tolete dos pés.

2. ZONA LIMPA deve ser composta de: (a) setor de evisceração; (b) setor de manipulação de miúdos; (c) setor condenados.

2.1. Setor de Evisceração: localizado imediatamente após a esfola segue a sequência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve ser:
a) De tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas.
b) Dotado de iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes.
c) De paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável.
d) Construído com pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção.
e) Dotado de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc.
f) Ser separado do setor de esfola ou depenagem através de parede.
g) Dotado de acesso de funcionários único e exclusivo.
h) Dotado de mesa com gancheira para inspeção de carcaças e vísceras. Esta mesa deverá possuir sistema de lavagem para carcaças, no início e fim da mesma.
i) Constituído de sistema de canalização, direcionado para as caixas de coleção de vísceras, localizadas anexas ao estabelecimento.
j) Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada, inclusive os pés. Esses chuveiros deverão estar localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.
k) A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços, em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea, preferentemente mecanizada, sob a qual deverá ser instalada uma calha de material inoxidável, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as vísceras não comestíveis sejam captadas e carreadas, por água para os coletores, ou conduzidos diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

2.2. Setor de Manipulação de Miúdos, localizado junto a mesa de evisceração, e deve:
a) Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
b) Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, etc. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores contínuos, por imersão, tipo rosca sem fim ou fixos, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação constante de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo;
c) No caso de aves - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores contínuos, por imersão, tipo rosca sem fim ou fixos, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação constante de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

2. 3.Setor de Condenados, que deve:
a) Ter tamanho suficiente, para atender a demanda de abate, localizado anexa à sala de matança, comunicando-se com esta somente por meio de óculo.
b) Deve ter acesso externo e ser de fácil lavagem e higienização.

3. Setor de Resfriamento, localizado após a área de evisceração, tem por finalidade promover o resfriamento de carcaças e miúdos de aves, e deve:
a) Possuir chiller, o qual deve ser de inox, com sistema de entrada e saída de água.
b) Apresentar sistema de resfriamento de miúdos, separado para fígado, coração e moela.
c) A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre.
d) A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.
e) Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado, no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção Municipal.
f) A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento, deverá ser igual ou inferior a 7°C. Tolera-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.
g) Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.
h) O sistema de pré-resfriamento em resfriadores contínuos ou não, por imersão deve dispor de equipamentos de mensuração que permitam o controle e registro constante da temperatura da águado tanque e do volume de água renovada.

4. Setor De Gotejamento, localizado após o chiller, e deve ser:
a) Localizado sob a nória quando existir ou fixo, que possibilite o escorrimento das carcaças após saírem do chiller.
b) Possuir espaço suficiente para que não permita o acumulo de carcaças.

OBS: para matança de coelhos, não é utilizado chiller, as carcaças e miúdos vão direto para câmara fria.

5.Setor de Desossa e/ou Cortes: localizado após a área de gotejamento, tem por finalidade receber as carcaças para transformação, devendo:
a) Apresentar mesa e equipamentos adequadas as operações que pretende realizar, tais como facas carrinhos, bandejas e etc.
b) Possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento
c) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
d) Estar localizado próximo ao setor de embalagens, comunicando-se com este por meio de porta.
e) Possuir ventilação adequada (natural e artificial) condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.

6.Setor de Embalagem e Acondicionamento, local destinado a guarda das embalagens, devendo apresentar uma comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se óculo, o qual deverá medir no máximo 60cm x 60cm.

7.Setor de Resfriamento/Congelamento: constituído de câmaras frias e/ou de congelamento, servindo para armazenamento de carcaças ou cortes.
a) ser em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas.
b) ser localizada voltada para a expedição.
c) ser dotada de equipamento de frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
1) câmara de resfriamento-0°C (zero) a 1° C(um)
2) câmara de congelamento-18°C (menos dezoito)
d) ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização.
e) Possuir câmara fria com piso resistente, de fácil lavagem, com declividade de 2% (dois por cento) em direção à porta, desprovido de ralos internos e revestido de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
f) Possuir termômetros para controle da temperatura da câmara;
g) Apresentar porta de tamanho adequado.

8.Setor de Expedição: área final do matadouro e deverá:
a) apresentar projeção de cobertura.
b) ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário, ou qualquer outra pessoa.
c) apresentar plataforma de expedição.

10.ANEXOS:
São considerados como anexos, fundamentais ao funcionamento do matadouro: graxaria (ou similar), casa de couro, sanitários, vestiários, (escritório e lavador de veículos transportadores de animais vivos e matéria prima), depósito de penas ou pele, instalações para a inspeção sanitária e depósito de material de limpeza (DML).

10.1. **CASA DE COURO**: utilizada para abatedouros de coelhos, é o local destinado à guarda e/ou tratamento das peles que deve:
a) estar localizado à uma distância aproximada de 20m (vinte) da área industrial.
b) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
c) ser de fácil lavagem e higienização.

10.2. **INSTALAÇÕES PARA A INSPEÇÃO SANITÁRIA:**
O estabelecimento com Inspeção Sanitária permanente deverá fornecer instalações necessárias para o desempenho de suas atividades de uso privativo dos funcionários da inspeção, devendo ser de no mínimo, uma sala com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados), com mesas e armários e um banheiro com vestiário.
O acesso às dependências da Inspeção Sanitária será sempre independente de qualquer outra seção, inclusive das dependências administrativas da Empresa.
As tarefas de conservação e higienização dessas dependências ficará a encargo da empresa inspecionada.

10.3. **SÃO CONSIDERADOS COMO ANEXOS OPCIONAIS:** escritório, refeitório, oficina, (lavadouro de veículos transportadores de animais e matéria prima), etc.

OBS: É necessário que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de carcaças e produtos prontos.

10.3.1. **ESCRITÓRIO**: Deve ser localizado próximo à área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.

10.3.2. **OUTROS ANEXOS** - podem ser oficina, refeitório, residência, depósitos, etc., que:
a) devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial;
b) não devem dar acesso direto ao interior da indústria;
c) **quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de "óculo".**

11. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS ANIMAIS

Os veículos de transporte dos produtos animais devem ser apropriados, revestidos com material isotérmico a critério do SIM/POA e providos de equipamentos de frigorificação capazes de manter a temperatura adequada.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o rótulo, etiqueta ou carimbo com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:2F91202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS E AVESTRUZ

· **ABATEDOUROS:**
o **BOVINOS**
o **SUÍNOS**
o **CAPRINOS**
o **OVINOS**
o **AVESTRUZ**

I) O ESTABELECIMENTO DESTINADO AO ABATE DEVE:

1. Estar localizado em área rural, afastado no mínimo 250 m (duzentos e cinquenta metros) de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários, coelheiras ou de quaisquer fontes poluidoras de odores desagradáveis ou poluentes.
2. Estar instalado em terreno cercado e afastado no mínimo 05 m (cinco metros) de vias públicas. Apresentar área compatível com as necessidades do estabelecimento, quanto a quantidade e dimensões, possuindo ainda espaço suficiente para a circulação e realização de manobras de veículos.
3. Não será aprovado o projeto no qual a área externa permita a formação de poeira ou lama.
4. É proibido residir no interior da área delimitada para as instalações industriais do estabelecimento.
5. As mencionadas distâncias poderão ser revistas pelo SIM/POA, segundo as peculiaridades locais.
a. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1. O estabelecimento de abate deve possuir água potável (de acordo com as normas do Ministério da Saúde) capaz de suprir as suas necessidades, disponível em todos os setores e dependências sanitárias, observados os parâmetros descritos no Quadro 1.

ESPÉCIE ANIMAL	QUANTIDADE DE ÁGUA/ANIMAL ABATIDO (litros)
Bovinos	800 L
Suínos	500 L
Caprinos	200 L

Ovinos	200 L
Bubalinos	800 L

QUADRO 1 – QUANTIDADE DE ÁGUA POR ANIMAL ABATIDO DE ACORDO COM A ESPÉCIE.

1.2. As dependências da área industrial devem possuir pontos de água quente com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) e de água fria suficiente para atender todos os setores do estabelecimento.
1.3. A pressão da água deve permitir a perfeita limpeza e higienização.
1.4. A água deve estar clorada segundo padrões do Ministério da Saúde.
1.5. O clorador automático será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato mínimo de 20 (vinte) minutos entre cloro e água. O reservatório deverá ser dimensionado para atender o consumo do estabelecimento, de acordo com a sua capacidade de abate e/ou industrialização e de modo que toda a água consumida permaneça por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos em contato com o cloro.
1.6. No caso da presença de mangueiras nas seções industriais, quando não estiverem em uso, deverão estar em suportes metálicos próprios e fixos, proibindo-se a permanência das mesmas sobre o piso.

2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:

2.1. O sistema de tratamento de águas residuais (efluentes) deve estar dimensionado segundo a natureza e o volume das águas servidas. Deve ser apropriado aos dejetos e com dispositivos que evite refluxo de odores e entrada de insetos ou animais.
2.3. As lagoas de tratamento devem estar no mínimo a 30 m (trinta metros) de distância do estabelecimento.
2.4. Os sistemas de tratamento de efluentes devem ser construídos de acordo com as legislações ambientais, devendo ser separados e denominados em:
a) Linha Branca, para água, com caixa para sólidos;
b) Linha Vermelha, para sangue, com caixa de retenção;
c) Linha Verde, para conteúdo ruminal, com esterqueira.

3. PROJETO
3.1. Deverá indicar a área refrigerada ou climatizada para depósito de produtos não comestíveis, sendo que o mesmo não pode prejudicar ou dificultar os trabalhos no estabelecimento.

4. ÁREA EXTERNA (área considerada para circulação de veículos tais como pátios)
4.1. Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

5. INSTALAÇÃO: em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, sangria, evisceração, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, casa de couro. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
No projeto deverá constar as convenções de cores para tubulações conforme o descrito no quadro abaixo:

CORES	TUBULAÇÕES
Vermelha	Incêndio
Preta	Esgoto
Verde	Água potável
Marrom	Água hiperclorada
Amarela	Amônia
Branca	Vapor
Cinza	Força
Azul	Ar comprimido

5.1. ILUMINAÇÃO
5.1.1. O local deve ser bem iluminado, com luz natural, ou quando for necessário poderá ser utilizado lâmpadas de luz fria, devidamente protegidas contra quedas e quebras, evitando estilhaços.
5.1.2. É proibido o uso de luzes coloridas.
5.1.3. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
5.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.

5.2. VENTILAÇÃO
5.2.1. As dependências do estabelecimento devem apresentar boa ventilação, capaz de manter a temperatura interna adequada, havendo renovação do ar na média de 3 (três) volumes por hora.
5.2.2. Havendo necessidade, a ventilação poderá ser complementada por meio de climatizadores ou exaustores.

5.3. PÉ-DIREITO
5.3.1. Na área suja, de 7 m (sete metros) para animais de grande porte e 5 m (cinco metros) para animais de médio porte.
5.3.2. Na área limpa, câmaras frias e expedição deverá ser de 4 m (quatro metros).
5.4. PISO
5.4.1. Deve ser de material impermeável, antiderrapante, plano e íntegro, resistente à corrosão e abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% ou suficiente para escoar as águas residuais em direção aos ralos.
5.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores.
5.4.3. Canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada essas em seus pontos mais rasos. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

5.5. PAREDES
5.5.1. Devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, resistentes à ação de ácidos e álcalis, às altas pressões e temperaturas.
5.5.2. Os cantos formados entre as paredes e entre as paredes e o piso devem ser arredondados de modo a não acumularem sujidades.
5.5.3. O rejunte do revestimento cerâmico deverá conter produto antimofo.
5.5.4. As paredes sem revestimento cerâmico deverão ser pintadas com tinta antimofo de cor clara. Não será permitido o uso de tinta descamável.

5.6. FORROS/TETOS
5.6.1. Coberturas metálicas, fibrocimento ou de outro material aprovado pelo SIM/POA.
5.6.2. O forro em laje, PVC ou outro material impermeável e resistente, deverá ser aprovado pelo SIM/POA. Quando a cobertura for metálica ou fibrocimento, assentado sobre estruturas metálicas ou de concreto, o forro poderá ser dispensado, porém tal cobertura deve ser bem vedada.

5.7. JANELAS
5.7.1. Devem ser metálicas, com vidros ou outro material assemelhado e com telas milimétricas construídas sobre armação metálica de fácil remoção e limpeza, situadas no mínimo a 2 m (dois metros) do piso.
5.7.2. Os parapeitos e beirais das janelas devem ser chanfrados (45°), de modo a impedir o acúmulo de sujidades.

5.8. PORTAS
5.8.1. Devem ser metálicas, sendo que as externas devem ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais.
5.8.2. Deve existir uma porta de acesso com dimensão capaz de dar passagem aos equipamentos.

5.9.LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZAÇÃO
5.9.1. Em todos os locais onde serão realizadas as operações, tais como canaleta de sangria, plataformas, mesas onde haja manipulação de vísceras e carnes, mesas de inspeção, sala de matança como nas seções anexas, existirão lavatórios de mãos de aço inoxidável, com torneiras acionadas à pedal, joelho, automática ou outro meio que não

utilize o fechamento manual. Reservatório próprio com sabonete líquido, solução desinfetante ou sabonete líquido antisséptico, toalhas descartáveis e lixeira com tampa acionada a pedal.

5.10. PLATAFORMAS

5.10.1**.** As plataformas devem ser construídas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sendo proibido o uso de madeira.

5.10.2. Estarão localizadas no trajeto da trilhagem, em diversos níveis, de acordo com as operações a serem realizadas, podendo também serem móveis. Deverão possuir lavatórios demãos e higienizadores/esterilizadores de acordo com os utensílios utilizados em cada plataforma (faca ou serra).

5.11. SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS

5.11.1. Vestiários e sanitários separados por sexo, em quantidade compatível ao número de funcionários, anexos ou separados do bloco industrial, quando os vestiários e sanitários forem separados do bloco industrial, o acesso entre estes edifícios deverá ser pavimentado e coberto.

5.11.2. Instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificadas e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.

5.11.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.

5.11.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).

5.11.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

5.12. BARREIRA SANITÁRIA:

5.12.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.

5.12.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.

5.12.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima ou burlem o processo.

5.13. FUNCIONÁRIOS

5.13.1. O número de funcionários deverá ser compatível a atividade.

5.13.2. Deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

5.13.3. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.

5.13.4. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

5.13.5. Na área de entrada de funcionários deve existir:

a) Lava botas, dotado de sabão, escova e água sob pressão;

b) Pias profundas providas de escova para unhas, sabão líquido e solução desinfetante, sendo necessário prever 1 (uma) pia para cada 10 (dez) funcionários;

c) Pedilúvio ou outra barreira sanitária com no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, localizado imediatamente antes do acesso à sala de abate, preenchido com produto sanificante aprovado pelo SIF/DIPOA e pelo Ministério da Saúde.

d) A entrada poderá atender a área suja e limpa, desde que os funcionários da área suja não transitem na área limpa.

5.14. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.14.1. O estabelecimento deverá possuir equipamentos e utensílios adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor.

5.14.2. São equipamentos: pistolas pneumáticas, insensibilizador elétrico, serras, lavatórios, esterilizadores/higienizadores, talhas, plataformas, caldeiras e máquinas de abertura de cabeça e bucho, que devem ser:

a) em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

b) de material impermeável, resistente , de fácil lavagem e higienização;

c) de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade.

5.14.3. São utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas e ganchos, que devem:

a) Ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

b) Apresentar superfícies lisas permitindo lavagem e perfeita higienização;

c) Apresentar boas condições de higiene e utilização.

5.14.4. Os esterilizadores/higienizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85 °C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada. Podem ser fixos ou móveis.

5.14.5. As talhas e guinchos poderão ser elétricos ou manuais, a critério do SIM/POA.

5.14.6. Os carros para produtos comestíveis devem ser em material inoxidável ou plástico adequado, identificado “COMESTÍVEIS”. Os carros para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “NÃOCOMESTÍVEIS”. Os carros para produtos condenados serão em cor vermelha, com tampa articulada e identificados “CONDENADOS”.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

O abatedouro para ser registrado no SIM/POA deverá possuir três áreas distintas: ZONA SUJA; ZONA LIMPA; ANEXOS.

A **ZONA SUJA** deve ser composta por:

1. Currais de matança e de observação;
2. Pocilgas de chegada, de observação e de matança;
3. Apriscos e capris de chegada e de matança;
4. Corredores de matança de bovinos e suínos;
5. Banheiros de aspersão de bovinos e suínos;
6. Rampas de acesso à matança;
7. Boxes de insensibilização de animais;
8. Trilhagens de suspensão ou içamento e de matança;
9. Área de higienização de carretilhas;
10. Área de vômito;
11. Canaletas de sangria;
12. Área de esfola e excisão de patas e cabeças;
13. Área de escaldagem e depilação de suínos;
14. Área de toalete da depilação;
15. Área de bucharia suja e triparia;
16. Rampa de lavagem e desinfecção de veículos.

1. CURRAIS DE MATANÇA E DE OBSERVAÇÃO

Os **currais de matança** devem:

a) Distar no mínimo 30 m (trinta metros) do bloco industrial;

b) Ser em número suficiente para realização dos trabalhos (2,50 m²/bovino);

c) Possuir rampa de desembarque com declividade máxima de 25° (vinte e cinco graus);

d) Ter piso pavimentado, íntegro, de fácil higienização e com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;

e) Ser construído com cano galvanizado ou madeira tratada e pintada ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sem cantos vivos e com 2,0 m (dois metros) de altura;
f) Possuir na extensão das cercas Cordão Sanitário com 0,30 m (trinta centímetros) de altura em relação ao piso;
g) Possuir passarela elevada com corrimão sobre as cercas que facilite o exame *ante mortem;*
h) Possuir bebedouros, tipo cocho, sem cantos vivos, com dimensões que permitam que 20% (vinte por cento) dos animais possam beber simultaneamente;
i) Possuir pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
j) Possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

O **curral de observação** deve:
a) Ser construído de alvenaria e distar no mínimo 3 m (três metros) dos demais currais;
b) Ter piso pavimentado, íntegro, de fácil higienização e com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
c) Possuir passarela elevada com corrimão sobre as cercas que facilite o exame *ante mortem;*
d) Apresentar bebedouros, tipo cocho, sem cantos vivos, com dimensões que permitam que 20% (vinte por cento) dos animais possam beber simultaneamente;
e) Possuir pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
f) Possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.
g) Apresentar área correspondente a 5% (cinco por cento) da área do curral de matança;
h) Ser identificado por placa contendo a expressão "CURRAL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA";
i) Possuir estrutura e equipamentos para remover animais mortos.

2. POCILGAS DE CHEGADA, DE MATANÇA E DE OBSERVAÇÃO
As **pocilgas de chegada e de matança** devem:
a) Distar do bloco industrial no mínimo 15 m (quinze metros);
b) Ser construídas em alvenaria;
c) Estar presentes em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos (1,20 m²/suíno);
d) Possuir rampas para desembarque em concreto armado ou em metal com declividade máxima de 25° (vinte e cinco graus);
e) Ter pisos pavimentados, íntegros, de fácil higienização e com declividade de 2% (dois por cento) em direção as canaletas de deságue;
f) Ter divisórias de alvenaria com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros), providas de portões metálicos; o corredor central (ou lateral) terá largura mínima de 1m (um metro);
g) Ser cobertas; uma altura de no mínimo 4m (quatro metros), podendo esta ser reduzida em função do número de pocilgas, desde que mantenham o bem estar do animal;
h) Ter bebedouros aéreos, em quantidade que permita até 15% (quinze por cento) dos animais de cada pocilga possam beber simultaneamente;
i) Apresentar pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
j) O corredor central deve ter esgoto próprio e número de ralos necessários em um dos lados, ligados ao esgoto geral das pocilgas, sendo que estas deverão ser localizadas de cada lado do corredor que possuirá largura mínima de 1m (um metro), será construído de alvenaria, coberto;
k) Possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

A **pocilga de observação** deve:
a) Distar da pocilga de matança no mínimo 3,0 m (três metros);
b) Ter área correspondente a 5% (cinco por cento) da área da pocilga de matança;
c) Ser identificada por placa contendo a expressão "POCILGA DE OBSERVAÇÃO-PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA";
d) Ser construídas em alvenaria;
e) Estar presentes em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos (mínimo 1,2 m²/suíno);
f) Ser cobertas;
g) Possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

3. APRISCOS E CAPRIS DE CHEGADA, DE MATANÇA E DE OBSERVAÇÃO
Os **apriscos e capris de chegada e de matança** devem:
a) Distar do setor do bloco industrial no mínimo 15 m (quinze metros);
b) Ser construídos em alvenaria ou madeira;
c) Ser em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos (com área mínima de 1,20 m²/caprino ou ovino);
d) Possuir rampas de desembarque em concreto armado ou em metal com declividade máxima de 25° (vinte e cinco graus);
e) Ter pisos pavimentados, elevados, vazados, de fácil limpeza e higienização, com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
f) Ter paredes com no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;
g) Ser cobertas;
h) Ter bebedouros aéreos em quantidade suficiente para que até 15% (quinze por cento) dos animais de cada aprisco ou capril possam beber simultaneamente;
i) Apresentar pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
j) Possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

Os **apriscos e capris de observação** devem:
a) Distar dos apriscos ou capris de matança no mínimo 3 m (três metros);
b) Ter área correspondente a 5% da área do aprisco ou capril de matança;
c) Ser identificados por placas contendo a expressão "APRISCO OU CAPRIL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA";
d) Ser construídos em alvenaria ou madeira;
e) Ter pisos pavimentados, elevados, vazados, de fácil limpeza e higienização, com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
f) Ter paredes com no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;
g) Ser cobertas;
h) Ter bebedouros aéreos em quantidade suficiente para que até 15% (quinze por cento) dos animais de cada aprisco ou capril possam beber simultaneamente;
i) Possuir iluminação.

4. CORREDOR DE MATANÇA DE BOVINOS E DE SUÍNOS
O **corredor de matança de bovinos** deve apresentar:
a) Piso de fácil lavagem e higienização, íntegro, antiderrapante e com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
b) Na extensão das cercas Cordão Sanitário com 0,30 m (trinta centímetros) de altura em relação ao piso;
c) Altura mínima de 2,0 m (dois metros);
d) Ser construído com cano galvanizado, madeira tratada e pintada e sem cantos vivos;
e) Largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) na base superior e 0,80 m (oitenta centímetros) na base inferior.

O **corredor de matança de suínos, caprinos e ovinos** deve:
a) Ser de alvenaria, com piso de fácil lavagem e higienização, com superfície plana, íntegra, antiderrapante e declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
b) Possuir paredes laterais com altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros);
c) Possuir largura de 0,80 m (oitenta centímetros).

5. BANHEIROS DE ASPERSÃO
O **banheiro de aspersão de bovinos**, individual ou coletivo, deve:
a) Estar localizado no final do corredor de matança, próximo à insensibilização;
b) Ter paredes de alvenaria, com altura mínima de 2,0 m (dois metros), impermeáveis, sem bordas, com piso antiderrapante e declive de 2% em direção às canaletas de deságue;

c) Ser composto de um sistema tubular de chuveiros, disposto longitudinal, transversal e lateralmente, com água a uma pressão não inferior a 3 atm (três atmosferas);
d) Ter altura mínima de 2,0 m (dois metros);
e) Comprimento será calculado em função da capacidade horária de abate, considerando-se que necessita de 1,70m (um metro e setenta centímetros) de comprimento para cada bovino e que o tempo mínimo de banho deve ser de 3 (três) minutos;
a) Ser provido de registro hidráulico situado em local de fácil acesso.

O **banheiro de aspersão de suínos**, **caprinos e ovinos**, individual ou coletivo, deve:
a) Estar localizado no final do corredor de matança, próximo à insensibilização;
b) Ter paredes de alvenaria, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros), impermeáveis, sem bordas, com piso antiderrapante e declive de 2% em direção às canaletas de deságue;
c) O comprimento será calculado em função da capacidade horária de abate, considerando-se 2 (dois) suínos por metro quadrado e que o tempo mínimo de banho deve ser de 3 (três) minutos;
d) Ser composto de um sistema tubular de chuveiros, disposto longitudinal, transversal e lateralmente, com água a uma pressão não inferior a 1,5 atm (uma atmosfera e meia);
e) Ser provido de registro hidráulico situado em local de fácil acesso.
f) O banheiro de aspersão coletivo deve possuir rampa de acesso à área de matança, sucedida de área de descanso situada no final de seu corredor.

6. RAMPA DE ACESSO
A rampa de acesso à área de matança deve apresentar:
a) Largura coincidente à largura do banheiro de aspersão, construída em alvenaria, revestida de cimento liso e com 2,0 m (dois metros) e 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura para bovinos e suínos, respectivamente;
b) Guilhotina ou outro sistema aprovado pelo SIM/POA para a contenção de animais;
c) Piso de concreto armado, íntegro, antiderrapante, de fácil lavagem e desinfecção.

7. BOX DE INSENSIBILIZAÇÃO
O **box de insensibilização de bovinos** deve:
a) Ser individual, de metal reforçado, com porta de acesso modelo guilhotina ou similar;
b) Ter fundo e flanco móveis e comunicação com a área de vômito, com movimento basculante lateral e de guilhotina que permita o deslizamento do animal à área de vômito;
c) Ter 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento, 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 2,00 m (dois metros) de altura;
d) Possuir plataforma de insensibilização com projeção de cobertura que facilite o trabalho do insensibilizador;
e) Possuir pistola pneumática ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA;
f) Estar a 0,50 m (meio metro) acima do nível da sala de matança;
g) Possuir um ponto de água para higienização do box;
h) Possuir iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo;
i) Possuir piso com declividade de 2% (dois por cento) em direção ao corredor de matança ou para a canaleta de deságue.

O **box de insensibilização de suínos**, **caprídeos e ovinos** deve estar situado após o banheiro de aspersão e ser construído em alvenaria na área interna do estabelecimento, possuindo:
a) Sistema de contenção dos animais com porta modelo guilhotina ou outro similar;
b) Aparelho de eletrocussão com voltagem de 300 V (trezentos volts) e amperagem de 5A (cinco ampéres), provido de voltímetro e chave reguladora;
c) 2,0 m (dois metros) de comprimento, 0,50 m (meio metro) de largura e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura;
d) Piso deve ser impermeável e contínuo (concreto armado), com declividade de 2,5 a 3% (dois e meio a três por cento)para um ou mais ralos centrais que permitam a constante e perfeita drenagem das águas residuais;
e) Ponto de água para higienização do box;
f) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

8. TRILHAGEM
A **trilhagem** compreende o conjunto de trilhos aéreos que transportam suspensos os animais abatidos, é distinguida em trilhagem de suspensão ou içamento e trilhagem de matança.

A **trilhagem de suspensão ou içamento** deve:
I - Para bovinos:
a) Iniciar na área de vômito, prosseguir na área de transpasse e retornar por declividade para finalizar na área de vômito;
b) Ter altura mínima de 5,25 m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) em relação ao piso.

II - Para Suínos:
a) Iniciar no box de insensibilização e finalizar no setor de escaldagem;
b) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso.

III- Para caprídeos e ovinos:
a) Iniciar no box de insensibilização, prosseguir na área de transpasse e retornar por declividade para finalizar na área de sangria;
b) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso.

A trilhagem de matança deve:
a) Para bovinos: iniciar na área de transpasse e seguir até a expedição;
b) Para suínos: iniciar na área de depilação ou ser paralela ao trilho de suspensão ou de içamento da área de transpasse dos bovinos, suínos, caprinos e ovinos;
c) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso para a zona suja de bovídeos, suínos, caprídeos e ovinos e em toda a zona limpa até as câmaras frias.

A trilhagem poderá ser única para todas as espécies animais após a esfola dos bovinos e primeira toalete dos suínos.
No abate de caprinos e ovinos na sala de matança de suínos, a trilhagem deverá apresentar um desvio para que o produto não passe pela área de escaldagem.
No Departamento de Inspeção Final-DIF, nas câmaras frias e expedição de carcaças ou meias carcaças, as trilhagens deverão ter altura mínima de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) em relação ao piso para bovinos; e 3,00 m (três metros) em relação ao piso para suínos, caprinos e ovinos.
A altura da trilhagem poderá ser reduzida para 2,50 m (dois metros e meio) em relação ao piso nas áreas de desossa e expedição quando o estabelecimento trabalhar exclusivamente com cortes primários (quartos de carcaça).
Quando o estabelecimento for misto, isto é, abater mais de uma espécie, devem ser seguidas as alturas mais altas

DISTÂNCIAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVI/CAPRI
- Entre trilho e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
- Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m
- Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
- Entre dois trilhos paralelos com mesa de evisceração no meio	5,00 m	5,00 m	5,00 m	5,00 m
- Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

QUADRO 2 – DISTÂNCIAS DOS TRILHOS

9. SALA DE HIGIENIZAÇÃO DE CARRETILHAS, GANCHOS E CORRENTES
A **sala de higienização de carretilhas, ganchos e correntes** deve estar localizada próxima ao setor de sangria e possuir:
a) Um acesso externo e ter comunicação com a sala de abate por meio de óculo;
b) Tanques e mesas de metal ou outro material aprovado pelo SIM/POA para higienização das carretilhas;
c) Prateleiras ou trilhos para a guarda das carretilhas;
d) Água quente e fria em quantidade e pressão suficientes aos trabalhos;
e) Iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

10. ÁREA DE VÔMITO

A **área de vômito** deve estar localizada ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que serão imediatamente alçados e destinados àcanaleta de sangria. A área de vômito deve:
a) Ter uma grade de tubos de ferro galvanizado de 2,0"(duas polegadas) com de 2,0 m (dois metros) de comprimento e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura para o deslizamento dos animais ao saírem do box de insensibilização;
b) Piso com declive mínimo de 2%(dois por cento) em direção a um ralo, cujo esgoto será canalizado à uma esterqueira;
c) Não é recomendável paredes com azulejos nessa área;
d) Possuir um anteparo para proteção dos funcionários;
e) Apresentar um ponto de água para higienização do local e dos animais;
f) Possuir iluminação de no mínimo de 220 Lx (duzentos e vinte lux).

11. CANALETA DE SANGRIA
A **canaleta de sangria** deve:
a) Ser construída de modo que o animal a ser sangrado possa ser suspenso pelas patas traseiras na trilhagem de suspensão ou içamento;
b) No ponto de sangria, o animal após pendurado deve permanecer com o focinho à distância aproximada do chão de 0,40 m (quarenta centímetros).
c) Ter no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento;
d) Ser construído de modo a evitar a contaminação do animal pelo vômito. No caso de aproveitamento de sangue para fabricação de farinha de sangue ou outros, a canaleta será construída de modo que o sangue não se misture com o vômito, ou com a água.
a) Ser construído de modo que o animal possa ser sangrado imediatamente após a insensibilização e ali permaneça por 3 min (três minutos); terá no mínimo 2 (dois) metros de comprimento.
b) Apresentar declividade de 5 a 10% (cinco a dez por cento) em direção ao ralo.
c) Para suínos deverá existir um chuveiro após a canaleta de sangria para promover a limpeza da ferida de sangria e reduzir a contaminação da água de escaldagem.
d) No caso de suínos o uso de sangue para produtos comestíveis (após atender as exigências higiênico-sanitárias) deverá seguir as orientações: a sangria será feita com no mínimo 2 (duas) facas especiais (a segunda será a "faca vampiro"), precedida de uma conveniente higienização do local do corte, sendo a faca obrigatoriamente higienizada no esterilizador após cada animal sangrado; os recipientes para coleta de sangue devem ser perfeitamente identificados, de material inoxidável, formato cilíndrico, com cantos arredondados e providos de tampas, guardando-se perfeita identificação entre os respectivos conteúdos e os animais sangrados; a coleta poderá ser feita por lotes de no máximo 10 (dez) suínos. O sangue somente poderá ser liberado após a livre passagem dos respectivos animais pelas linhas de inspeção, sendo rejeitado no caso de sua contaminação ou da verificação de qualquer doença que possa torná-lo impróprio. Os recipientes usados exclusivamente para a coleta de sangue somente poderão ser reutilizados após rigorosa higienização e desinfecção.
e) Na área de sangria e retirada de chifres dos bovinos deve existir um lavatório completo, um esterilizador de facas e uma serra elétrica ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA.

12. ÁREA DE ESFOLA E EXCISÃO
A área de esfola e excisão de patas e cabeças de bovinos deve possuir:
a) Plataformas alta e baixa para a retirada de couro e patas e para o primeiro e segundo transpasse das carcaças para a trilhagem de matança;
b) Lavatórios completos e esterilizadores de facas;
c) Chute para a retirada imediata do couro e das patas;
d) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

A área de esfola e excisão de patas e cabeças de caprinos e ovinos deve possuir:
a) Plataformas para esfola e transpasse dos animais para a trilhagem de matança;
b) Chute para a retirada imediata do couro, patas e chifres;
c) Lavatório completo e esterilizadores de facas;
d) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

Quanto aos equipamentos devem preservar a qualidade e a higiene do produtos de esfola tais como rolo para retirada do couro de bovinos e bubalinos e/ou ar comprimido para pele de ovinos.

13. ÁREA DE ESCALDAGEM E DEPILAÇÃO DE SUÍNOS
A **área de escaldagem de suínos** deve possuir:
a) Tanques de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA, dimensionado de modo a possibilitar a imersão completa do animal e provido de sistema de abastecimento e escoamento que renove constantemente a água;
b) Termômetros para controle de temperatura da água (65° e 72°C);
c) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

A **área de depilação de suínos** deve possuir:
a) Sistema aprovado pelo SIM/POA para a retirada de cascos e cerdas;
b) Lavatório completo e esterilizador de facas;
c) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

A depilação pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cones) sobre uma mesa de depilação inoxidável.

14. ÁREA DE TOALETE DA DEPILAÇÃO
A **toalete** é uma complementação da depilação e deve possuir:
a) Plataforma com lavatório completo e esterilizador de facas;
b) Ponto de água para higiene com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
c) Iluminação mínima de 220 Lx (duzentos e vinte lux);
d) O reservatório de gás que abastece o equipamento utilizado na complementação do toalete de depilação das carcaças deve estar situado na área externa do estabelecimento.

15. ÁREA DE BUCHARIA E TRIPARIA SUJA
Na **área de bucharia e triparia suja** serão recebidos os estômagos, intestinos e bexiga e deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme volume de abate diário do estabelecimento, com comunicação com o final da calha de vísceras brancas e possuir:
a) Mesas e tanques para abertura e lavagem de buchos e centrífuga para batimento dos buchos, com uma comunicação com a triparia limpa;
b) Ter acesso externo e conexão com a sala de abate por meio da calha de vísceras brancas e com a bucharia limpa por meio de óculo;
c) Rede de esgoto dimensionada de modo a evitar entupimentos pelos conteúdos ruminais e intestinais;
d) Iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

16. RAMPA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS
A **rampa de lavagem e desinfecção** de veículos deve:
a) Possuir ponto de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
b) Possuir rede de esgoto própria conforme exigências do órgão competente.

ZONA LIMPA

A **Zona Limpa** deve ser composta de:
1. Área de abertura abdominal e torácica;
2. Área de limpeza e inspeção de cabeças;
3. Área de evisceração alta;
4. Área de evisceração baixa;
5. Sala de vísceras vermelhas;
6. Área de bucharia limpa;
7. Sala de beneficiamento de tripas;
8. Área de serragem de carcaças;
9. Área de inspeção final de carcaças;
10. Departamento de inspeção final - DIF;
11. Lavadouro de meias carcaças;
12. Instalações frigoríficas;
13. Sala de desossa;
14. Área de expedição;

1. ÁREA PARA ABERTURA ABDOMINAL E TORÁCICA

A **área para abertura abdominal e torácica** dos animais deve possuir:
a) Plataformas alta e baixa, providas de lavatórios completos e esterilizadores de facas;
b) Ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;
c) Serra elétrica ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA para a abertura do esterno dos animais;
d) É obrigatória a instalação de higienizador próprio para a serra, em local de fácil acesso, para uso após a operação em cada animal;
e) Iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

2.ÁREA DE LIMPEZA E INSPEÇÃO DAS CABEÇAS
A **área de limpeza e inspeção das cabeças** dos animais deve estar localizada próxima à inspeção de vísceras e possuir:
a) Área com lavadouro individual, de cabine ou rotativo, destinada à lavagem externa do conjunto cabeça-língua e cavidades e remoção dos resíduos de vômito;
b) Carrinhos próprios ou trilhagem aérea para suspensão e transporte das cabeças pela região mentoniana, fixadas em ganchos de carretilhas;
c) Ponto de água com pressão de 6 atm (seis atmosferas);
d) Mesas fixas e rolantes ou nórias para os serviços de inspeção sanitária, aprovadas pelo SIM/POA;
e) Lavatório completo e esterilizador de facas;
f) Iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

3. ÁREA DE EVISCERAÇÃO ALTA
A **área de evisceração alta dos animais** deve possuir:
a) Plataforma alta, dotada de lavatório completo e esterilizador de facas;
b) Ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;
c) Calha de vísceras de aço inoxidável disposta de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e evisceração e com comunicação com a sala de vísceras brancas por meio de óculo;
d) Iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

4. ÁREA DE EVISCERAÇÃO BAIXA
A **área de evisceração baixa** dos animais deve possuir:
a) Plataforma baixa com lavatório completo e esterilizador de facas;
b) Ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;
c) Calha de vísceras de aço inoxidável disposta de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e evisceração e com comunicação com a sala de vísceras vermelhas por meio de óculo;
d) Quadro de anotações para uso da Inspeção Sanitária;
e) Iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

5. SALA DE VISCERAS VERMELHAS
A **sala de vísceras vermelhas** deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme volume de abate diário do estabelecimento, possuindo comunicação com o final da calha de vísceras vermelhas e possuir:
a) Pias de aço inoxidável e mesas de armação metálica providas de tampos lisos, removíveis, de aço inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para lavagem das vísceras;
b) Ganchos para a fixação das vísceras para remover por gravidade o excesso de água das peças antes do empacotamento;
c) Esterilizador de facas;
d) Área ou mesa de aço inoxidável destinada aos trabalhos de empacotamento e rotulagem das vísceras comestíveis;
e) Ter comunicação com a área de evisceração por "óculo" ou porta;
f) Sala contígua com refrigeração para deposição de ossos e condenados;
g) Chute ou outro meio aprovado pelo SIM/POA para retirada de ossos e condenados, caso nessa sala as cabeças sejam desossadas;
h) Iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

6. SALA DE BENEFICIAMENTO DE TRIPAS
A **sala de beneficiamento de tripas** deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme o volume de abate diário do estabelecimento, com comunicação com a sala de triparia suja por meio de óculo e possuir:
a) Equipamentos e utensílios suficientes para o tratamento das tripas e sua conservação;
b) Depósito de sal anexo a esta sala;
c) Iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo;
d) Depósito para o produto pronto e uma expedição adequada neste local.

7. ÁREA DE BUCHARIA LIMPA
A **área de bucharia limpa** deve possuir:
a) Acesso interno com comunicação por meio de portas à sala de matança ou à área de refrigeração;
b) Tanques de aço inoxidável e mesas de armação metálica providos de tampos lisos, removíveis, de aço inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para limpeza final e clarificação dos buchos;
c) Ganchos para fixação dos buchos para remover por gravidade o excesso de água das peças antes do seu empacotamento;
d) Área ou mesa para os serviços de empacotamento e rotulagem dos buchos;
e) Lavatório completo e esterilizador de facas;
f) Iluminação 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

8. ÁREA DE SERRAGEM DE CARCAÇAS
A **área de serragem de carcaças** deve possuir:
a) Plataformas alta e baixa, dotadas de esterilizador de serra e lavatórios completos;
b) Serra elétrica de carcaças ou outro material aprovado pelo SIM/POA compatível com o fluxo de abate;
c) Iluminação 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

9. ÁREA DE INSPEÇÃO DE CARCAÇAS
A **área de inspeção de carcaças** deve possuir:
a) Plataformas alta e baixa, dotadas de esterilizador de facas e lavatórios completos;
b) Um desvio na trilhagem para o Departamento de Inspeção Final - DIF;
c) Um quadro para anotação de lesões;
d) Iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

10. DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL -DIF
A área para o **Departamento de Inspeção Final -DIF** deve possuir:
a) Plataformas alta e baixa, dotadas de esterilizador de facas e lavatórios completos;
b) Câmara fria de sequestro, provida de fechadura ou cadeado, com capacidade para 10% (dez por cento) do volume diário de abate e providas de equipamentos capazes de manter a temperatura de congelamento;
c) Chute, óculo ou outra forma de retirada de condenados, de modo que não retornem ou passem pela sala de matança;
d) Iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

11. LAVADOURO DE MEIAS-CARCAÇAS
O **lavadouro de meias-carcaças** deve estar disposto de modo a não prejudicar os trabalhos de abate e possuir:
a) Plataforma com um ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas); sempre que possível, à temperatura de 38°C (trinta e oito graus centígrados);
b) Área contígua para respingo das carcaças antes da cadeia de frio;
c) Plataforma para carimbagem de carcaças;
d) Iluminação 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

12. INSTALAÇOES FRIGORÍFICAS
As **instalações frigoríficas** dividem-se em antecâmara e câmaras frias ou de resfriamento.
A antecâmara servirá exclusivamente como área de circulação, devendo possuir:
a) Largura mínima de 2 m (dois metros);
b) Piso resistente, de fácil lavagem, com declividade de 2% (dois por cento) em direção à porta, desprovido de ralos internos e revestido de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
c) Iluminação 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo;

A câmara fria ou de resfriamento deve:
a) Possuir paredes laváveis, impermeáveis, de cor clara ou forrada com chapas de PVC ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

b) Estar localizada de modo a facilitar a entrada das carcaças provenientes da sala de matança e sua saída para a área de desossa ou expedição;
c) Possuir piso resistente, de fácil lavagem, com declividade de 2% (dois por cento) em direção à porta, desprovido de ralos internos e revestido de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
d) Possuir termômetros para controle da temperatura da câmara;
e) Para facilitar a movimentação das carcaças é recomendado que as câmaras de resfriamento tenham porta de entrada e porta de saída;
a) Possuir portas com altura mínima de 3,00 m (três metros) e largura mínima de:
a. 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para carcaças de suínos isoladas;
b. 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para carcaças de bovinos ou suínos em balancins.
b) Possuir trilhagem com distância de:
a. 0,80 m (oitenta centímetros) das paredes e dos entre trilhos para bovinos e caso as carcaças suínos, caprídeos e ovinos forem estocadas em balancins;
b. 0,60 m (sessenta centímetros), caso as carcaças de suínos, caprinos e ovinos forem estocadas em pranchas individuais.

Para meias carcaças de suínos, caprídeos ou ovinos, o espaçamento entre elas no trilho deverá ser quando dispostas em:
a) Ganchos isolados, de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), admitidas 4 (quatro) meias carcaças por metro linear de trilho;
b) Balancins, de 0,33 m (trinta e três centímetros), admitidas 3 (três) carcaças por metro linear de trilho.

Para meias carcaças de bovinos, o espaçamento deverá ser de 0,33 m (trinta e três centímetros), ocupando 3 (três) meias carcaças por metro linear de trilho.
A capacidade da câmara fria deverá ser igual ou superior ao volume de abate diário descrito no memorial econômico sanitário, sendo recomendado existirem duas câmaras cuja capacidade total seja igual ao dobro do volume de abate diário.
Deverá existir um ralo, com proteção contra a entrada de insetos e pequenos animais, próximo à porta da câmara fria, do lado externo, com o propósito de drenar os líquidos provenientes de seu interior.
Demais informações seguir as orientações do item 8 Trilhagem (*III. Considerações Específicas, Zona Suja) e Anexo 2*.

13. SALA DE DESOSSA
A sala de desossa deve:
a) Ser exclusiva para essa finalidade;
b) Possuir climatização capaz de manter sua temperatura entre 10°C (dez graus Celsius) a 15°C (quinze graus Celsius);
c) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
d) As paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
e) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas com isolamento térmico;
f) Estar disposta de modo a não servir de circulação a outras seções;
g) Possuir trilhagem contínua da área de refrigeração;
h) Estar provida de equipamentos e utensílios de material inoxidável ou outro aprovado pelo SIM/POA;
i) Possuir em número suficiente e dispostas de modo a atender o fluxo operacional, mesas de armação metálica providas de tampos lisos, removíveis, de material inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para manipulação das carcaças;
j) Possuir lavatórios completos e esterilizadores de facas em lugares acessíveis e em número suficiente, segundo critério da inspeção sanitária;
k) Possuir área própria ou com comunicação ao depósito de embalagem;
l) Possuir câmara fria própria para estocagem dos cortes embalados;
m) Possuir expedição própria ou comunicação com a expedição de carcaças, de modo a não embaraçar o fluxo operacional;
n) Possuir iluminação de no mínimo 110Lx (cento e dez lux).

14. ÁREA DE EXPEDIÇÃO
A área de expedição deve possuir:
a) Plataforma de embarque de modo que o veículo transportador possa acoplar totalmente para o carregamento das meias carcaças ou cortes, lavatórios completos com aproximadamente 0,80 m (oitenta centímetros) de altura;
b) Na porta de expedição uma cortina de ar ou outro método ou material aprovado pelo SIM/POA capaz de evitar a entrada de insetos quando dos trabalhos de expedição das carcaças e cortes;
c) Projeção na cobertura capaz de proteger das intempéries o embarque das carcaças e cortes;
d) Porta metálica, de cor clara e de fácil lavagem e higienização, com as mesmas dimensões das portas das câmaras frias;
e) Iluminação de no mínimo 110Lx (cento e dez lux).
f) É permitida a instalação de balança nos trilhos ou de "lombagem", na trilhagem da área de expedição. A trilhagem deverá ser construída de modo a conduzir as carcaças até o ponto mais próximo possível do veículo transportador.

ANEXOS

Compõem os ANEXOS:
1. Setor de condenados;
2. Depósito de couro, cerdas, patas e cornos;
3. Caldeira;
4. Graxaria;
5. Almoxarifado;
6. Veículos transportadores;
7. Depósito de material de limpeza (DML);
8. Instalações para Inspeção Sanitária;
9. Outras dependências opcionais.

1. SETOR DE CONDENADOS
O **setor de condenados** deve:
a) Estar localizado anexo ao estabelecimento e ter comunicação com o Departamento de Inspeção Final - DIF e com as demais áreas do estabelecimento que descartem condenados;
b) Possuir acesso externo por porta e comunicação interna por meio de óculo ou chute;
c) Possuir dimensões compatíveis com o volume do abate diário;
d) Atender os requisitos referentes a iluminação (item 5.1, "considerações gerais") e ventilação (item 5.2, "considerações gerais") da norma.

2. SETOR DE DEPÓSITO DE COURO, CERDAS, PATAS E CORNOS
O **depósito de couro, cerdas, patas e cornos** deve:
a) Ser construído em alvenaria e de forma que os produtos ali depositados sejam mantidos em boas condições higiênicas;
b) Distar do estabelecimento a uma distância mínima de 20,0 m (vinte metros) no mínimo;
c) Apresentar rampas que facilitem a remoção desses produtos;
d) Possuir pontos de água para lavagem e higienização.

3. CALDEIRA
A **caldeira** é obrigatória e deve:
a) Estar situada em prédio próprio e afastado conforme determinação da legislação específica;
b) Possuir instalações e equipamentos que atendam à legislação de segurança e higiene do trabalho;
c) Quando for à lenha, possuir depósito próprio e organizado para lenha, distante do bloco industrial.

4. GRAXARIA
A **graxaria** deve:
a) Distar no mínimo a 20,0 m (vinte metros) do estabelecimento;
b) Possuir instalação própria, provida de equipamentos e pessoal em número suficiente ao processamento dos condenados e subprodutos.
c) Os equipamentos mínimos necessários serão: tanque para cozimento do sangue que será canalizado diretamente da canaleta de sangria, quando este não for empregado na fabricação de farinha; digestor com aquecimento à vapor indireto (parede dupla) e que alcance temperatura mínima de 120°C, sob pressão ou, autoclave com aquecimento à vapor direto e que atinja também temperatura mínima de 120°C, sob pressão; percoladores e tanques para decantação e depósito de sebo. Quando houver fabricação de farinha, este setor

disporá também de prensa, moinho e local próprio para o depósito de farinha, sem o risco de sua contaminação.
d) É rigorosamente proibido o simples cozimento dos produtos não comestíveis e condenados em tachos abertos e sem pressão, onde a temperatura não passa de 100°C (cem graus centígrados).
e) Quando o estabelecimento não possuir instalações para processamento de produtos não-comestíveis e condenados, deverá dispor de forno crematório eficiente para a completa destruição desses subprodutos, não sendo permitido, sob hipótese alguma o seu enterramento. O sangue, quando não aproveitado na fabricação de farinhas, será sempre cozido, visto que, este jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.

5. ALMOXARIFADO
O almoxarifado deve:
a) Ser destinado à guarda dos materiais de uso geral no estabelecimento;
b) Ter dimensões que atendam às necessidades dos trabalhos;
c) Não poderá dar acesso direto ao interior do estabelecimento;
d) Os produtos químicos, sanitizantes, praguicidas e outros devem ser mantidos agrupados separados por tipo e em local específico.

6. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS ANIMAIS
Os veículos de transporte dos produtos animais devem ser apropriados, revestidos com material isotérmico a critério do SIM/POA e providos de equipamentos de frigorificação capazes de manter a temperatura adequada.

7. INSTALAÇÕES PARA A INSPEÇÃO SANITÁRIA:
O estabelecimento com Inspeção Sanitária permanente deverá fornecer instalações necessárias para o desempenho de suas atividades de uso privativo dos funcionários da inspeção, devendo ser de no mínimo, uma sala com área mínima de 10 m2 (dez metros quadrados), com mesas e armários e um banheiro com vestiário.
O acesso às dependências da Inspeção Sanitária será sempre independente de qualquer outra seção, inclusive das dependências administrativas da Empresa.
As tarefas de conservação e higienização dessas dependências ficará a encargo da empresa inspecionada.

8. DEPENDÊNCIAS OPCIONAIS
São dependências ou setores opcionais a oficina, o escritório, a lavanderia e o refeitório, podendo ser construídos e estar situados de modo a não prejudicar os trabalhos nos demais setores. E não devem ter comunicação direta com o interior do estabelecimento.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o rótulo, etiqueta ou carimbo com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

V. REQUISITOS E DIMENSÕES BÁSICAS

A descrição dos requisitos e dimensões básicas de equipamentos e instalações a serem observados pelo abatedouro frigorífico e estabelecimento industrial de carne e derivados que processem bovinos, suínos, caprinos ou ovino integra o presente Regulamento na forma de **Anexo 1**.
As dimensões mínimas para trilhagem aérea e mesas na sala de matança integram o presente Regulamento na forma de **Anexo 2**.

ANEXO 1.
MATERIAIS E DIMENSÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:
1.1**. ESTERILIZADOR DE FACAS**
1.1.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.1.2**.** Deve medir 15 cm (quinze centímetros) de largura, 30 cm (trinta centímetros) de comprimento e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade, com o nível de água a 85°C mantido a 5 cm (cinco centímetros) da borda superior;
1.1.3. Deve ter grelhas para o apoio das facas e fuzis;
1.1.4. O aquecimento da água deverá ser a vapor.

1.2. ESTERILIZADOR DE SERRAS
1.2.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.2.2. Deve medir 15 cm (quinze centímetros) de largura, 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de comprimento e 75 cm (setenta e cinco centímetros) de profundidade, com o nível de água a 85°C mantido a 5 cm (cinco centímetros) da borda superior;
1.2.3. Essas especificações são variáveis conforme equipamento adotado e a critério do SIM/POA;
1.2.4**.** O aquecimento da água deverá ser a vapor.

1.3. PLATAFORMA ALTA
1.3.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.3.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não fixado à parede;
1.3.3. Deve possuir escada de metal provida de corrimão.

1.4. PLATAFORMA BAIXA
1.4.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.4.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 80 cm (oitenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não seja fixado à parede;
1.4.3. Deve possuir escada de metal provido de corrimão.

1.5. PLATAFORMA DE INSENSIBILIZAÇÃO
1.5.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.5.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não seja fixado à parede;
1.5.3. Deve possuir escada de metal provida de corrimão.

1.6. TANQUE DE ESCALDAGEM
1.6.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
1.6.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 2,0 m (dois metros) de largura, 2,0 m (dois metros) de comprimento e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de profundidade, com o nível de água quente mantido a 55 cm (cinquenta centímetros) da borda superior.
1.6.3**.** A água deverá ser aquecida por meio de vapor.

1.7. CALHAS DE VÍSCERAS
1.7.1. Deverá ser de material inoxidável ou outro aprovado pelo SIM/POA;
1.7.2. Deverá medir 60 cm (sessenta centímetros) de largura, contada abaixo da linha de abate e finalizando no interior da sala de vísceras;
1.7.3. O suporte da calha deverá ser de metal ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

1.8. ÓCULO
1.8.1. Deve ter dimensão máxima de 60 cm (sessenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de largura.

1.9. CORDÃO SANITÁRIO
1.9.1. Deve ser composto de uma mureta de 30 cm (trinta centímetros), construído na extensão das cercas, dos corredores de

matança, currais, pocilgas e capris e possuir bom acabamento de modo a facilitar a sua higienização;
1.9.2. Deve possuir um sistema de drenagem das águas de lavagem com ligação à esterqueira.

ANEXO 2.
MATERIAIS E DIMENSÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DIMENSÕES MÍNIMAS PARA TRILHAGEM AÉREA E MESA NA SALA DE MATANÇA (em metros)	SUÍNO	BOVINO
Altura do pé direito.	5,00	7,00
Altura da trilhagem aérea na zona suja, em relação ao piso.	4,00	5,25
Altura da trilhagem de sangria em relação ao piso.	4,00	5,25
Distância do trilhamento às paredes no local de sangria de cada lado.	1,00	1,50
Altura do trilhamento da evisceração até a plataforma de lavagem de carcaças.	4,00	4,00
Altura do trilhamento após a plataforma de lavagem de carcaças até a expedição.	3,50	3,50
Distância do trilho às colunas.	0,60	0,80
Distância do trilho às paredes próximas	1,00	1,50
Distância do trilho à parede no local da mesa de evisceração.	3,20	3,20
Distância da mesa de evisceração à parede.	1,20	1,20
Distância da projeção vertical do trilho à borda da mesa de evisceração.	0,20	0,20
Distância entre a borda da mesa de evisceração à plataforma de evisceração.	0,40	0,40
Distância entre a projeção vertical do trilho e as plataformas.	0,60	0,60
Distância mínima entre dois trilhos paralelos, excetuando - se as câmaras frias.	2,00	2,00
Distância do trilho às paredes na câmara fria	0,80	0,80

QUADRO 3 - DIMENSÕES MÍNIMAS PARA TRILHAGEM AÉREA E MESA NA SALA DE MATANÇA (em metros)

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:75ECB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA AUTOSSERVIÇOS (PRODUTOS CÁRNEOS)

o **SUPERMERCADOS, MERCADOS, HIPERMERCADOS**
o **CASAS DE CARNES**
o **AÇOUGUES (*carne moída, cortes temperados e cortes embalados e exposto em ilha refrigerada*)**

Todos os autosserviços *(supermercados, casas de carnes, açougues)*, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (*de acordo com o tipo de atividade)*, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Área de recepção com câmaras frias
2. Setor de manipulação
3. Depósito de embalagens
4. Setor de estocagem de produto pronto para consumo
5. Setor de higienização de equipamentos e utensílios

AUTOSSERVIÇO *- é o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final.*

PRODUTOS *– os produtos cárneos que são comercializados no autosserviço em sua maioria são carne moída, cortes temperados e cortes embalados.*

I) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1. Potável (de acordo com legislação do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades. Com pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização
1.2. Devem possuir pontos de água (quente e fria) em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.

2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS
2.1. Devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais. Condizente com o volume produzido.

3. INSTALAÇÕES: em quantidade, dimensões e localização condizentes com a atividade de autosserviço, de acordo com as descrições abaixo:

3.1. ILUMINAÇÃO:
3.1.1. Natural abundante em todas as áreas do autosserviço. A iluminação deve ser através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas.
3.1.2. O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
3.1.3. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, fiação elétrica solta.

3.2. CLIMATIZAÇÃO:
3.2.1. Os ambientes devem ser climatizados, através de climatizadores para manter a temperatura do ambiente dentro das normas técnicas indicadas para cada ambiente. Sala de desossa/cortes deverá ser climatizada, temperatura mínima 10°C e máximo 16°C, observando as variações no processamento de carne moída.

3.3. PISO:
3.3.1. Deve ser de material impermeável, em cor clara, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
3.3.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

3.4. PAREDES:
3.4.1. Devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.

3.5. FORROS/TETOS
3.5.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira, em cor clara.
3.5.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
3.5.3. As alturas (pé-direito) devem ser condizentes com o porte das carcaças não podendo haver contato com o chão.

3.6. PORTAS
3.6.1. Quando externas, devem ser metálicas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático, que sejam removíveis para facilitar a limpeza. Sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes.
3.6.2. As internas devem ser de material liso, resistentes, de fácil limpeza e impermeáveis. Devem possuir fechamento automático (tipo vai e vem), que permitam a manutenção da temperatura.

3.7. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES

3.7.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, envase e processamento dos produtos.
3.7.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, providos de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

3.8. PÉ DIREITO:
3.8.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todas as áreas do autosserviço.

3.9. TRILHAGEM E CÂMARAS FRIAS
3.9.1. Com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme o quadro abaixo:

ALTURAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVINO/CAPRI.
Câmara fria (trilho ao chão)	3,00 m	2,50 m	2,50 m	2,50 m
Setor de desossa e expedição	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
DISTÂNCIAS				
Entre trilho e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m
Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
Na câmara fria: entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

3.9.2. Devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem pontos de corrosão e descascamento.
3.9.3. Os produtos de limpeza, manutenção da trilhagem não devem provocar a contaminação dos alimentos.

3.10. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
3.10.1. Em tamanho e número suficientes, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
3.10.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
3.10.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
3.10.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
3.10.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separados fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.
3.10.6. Localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da área de autosserviço.

4. BARREIRA SANITÁRIA:
4.1.A barreira sanitária deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão. Instalado na entrada da área de manipulação (desossa e cortes).
4.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.

5. FUNCIONÁRIOS:
5.1. Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade.
5.2. Deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, gorro e botas impermeáveis. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção. Possuir agasalhos de frio de uso individual com C.A. (Certificado de Aprovação), em bom estado de conservação e limpos, devem estar próximos as entradas das câmaras.
5.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
5.4. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
5.5. Devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

6. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
6.1. Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
6.2. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, etc.
6.3. Todos os utensílios e equipamentos devem ser de material impermeável e resistente; de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção; em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade.
6.4. Serra-fita em boas condições de uso, sem corrosão. Devem possuir dispositivos de proteção para a segurança do trabalhador conforme legislações específicas. Serra fita para uso exclusivo de suínos e outra para bovinos.
6.6. Os esterilizadores/higienizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada. Podem ser fixos ou móveis.
6.7. As mesas deverão ser de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.

II. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1. SETOR DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS:
Localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de outra seção até chegar a câmara fria.

2. SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES
Localizado após as câmaras de recepção, tem por finalidade receber as carcaças/ meias carcaças, peças inteiras para transformação, devendo:
a) Apresentar mesas e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como facas, carrinhos, bandejas e outros.
b) Bancadas e equipamentos identificados para o uso e separados por produto (de acordo com a espécie animal, ex. aves, bovinos, etc.), evitando a contaminação cruzada. Deve possuir mesa de manipulação para cada espécie seguindo o critério mesa para bovinos/suínos (fazendo a higienização), mesa para aves. Em casos que o SIM/POA julgar necessário deverá ser implantado a barreira técnica quando for processar espécies diferentes.
c) Possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento.
d) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
e) Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.
f) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 10°C e 16°C durante os trabalhos. Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico.
g) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
h) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas.
i) Carro cuba com tampa, identificado, de material liso, lavável e impermeável em bom estado de conservação e higiene para o armazenamento de ossos e sebos do açougue.

j) Em relação a carne moída não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS.
k) A carne moída deverá ser obtida em local próprio (sala de manipulação) para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10ºC.
l) A Carne Moída deverá sair do equipamento de moagem com temperatura nunca superior a 7ºC (sete graus Celsius) e ser submetida, imediatamente, ao resfriamento;
m) O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O produtor demonstrará, junto aos órgãos competentes, os procedimentos, testes e resultados de garantia no prazo estabelecido proposto. O prazo de validade deverá igual ou inferior ao produto original, seguindo as orientações do fabricante em relação ao produto quando for reembalado.
n) O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, de modo que lhe confiram uma proteção apropriada.
o) A carne moída resfriada deverá ser mantida à temperatura de 0ºC a 4ºC e a carne moída congelada à temperatura máxima de -18ºC (menos dezoito graus Celsius) durante o armazenamento.
p) Portas em material liso, resistente, impermeável, em cor clara, do tipo vai e vem, para separar a área de manipulação.
q) Possuir esterilizador de facas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius)

3. DEPÓSITO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO
Local destinado exclusivamente à guarda das embalagens, dispor de armário suspenso e/ou prateleiras para a guarda das embalagens.

4. SETOR DE ESTOCAGEM (RESFRIAMENTO)
Constituído de câmaras frias (resfriamento e congelamento), servindo para armazenamento de carcaças ou cortes. Em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas. Deve possuir paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização, não poderá apresentar ralos ou grelhas em seu interior. Apresentar porta de tamanho adequado.
Deve ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
a) Câmara de resfriamento: 0°C (zero) a 1°C (um);
b) Câmara de congelamento: - 18°C (menos dezoito) ou mais frio;
c) Deverá possuir câmaras frias separadas para as espécies animais, evitando a contaminação cruzada.

5. SETOR DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (FORMAS, CAIXAS, BANDEJAS, CARRINHOS. ETC.)
a) O material para os tanques de higienização poderão ser de alvenaria revestidos de azulejos, ou em material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização. Não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso
b) Deverá dispor de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.
c) Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados neste setor, devendo possuir área suja e área limpa.

III. CONTROLE DE QUALIDADE

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos que está fracionando e reembalando, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilha com registro de controle de temperatura no recebimento, na área de manipulação e na expedição, com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso. Elaborar planilha com registro de controle de estoque e validade (PEPS e PVPS)
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Em relação aos produtos fracionados e embalados devem estar identificados com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados. A validade e conservação dos produtos fracionados deverão estar de acordo com o preconizado pelo fabricante após abertos, caso não tenha a informação do fabricante, deverá solicitar ao Responsável Técnico a justificativa da validade preconizada para os produtos.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos fracionados e dispostos no autosserviço.

OBS: Verificar Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Carne Moída de Bovino, Instrução Normativa Nº 83, de 21 de Novembro de 2003, MAPA.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:266C3748

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA AUTOSSERVIÇOS DE FRIOS

o **PANIFICADORAS**
o **SUPERMERCADOS, MERCADOS, HIPERMERCADOS**

Todos os autosserviços de frios, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir as áreas descritas abaixo (conforme a necessidade e o volume), devendo respeitar o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Recepção: câmaras frias
2. Área de Manipulação/Processamento composta pelos setores de:
2.1. Sala de Manipulação (Cortes/fatiamento/fracionamento/pesagem/embalagem e rotulagem)
2.2. Câmara fria para estocagem e resfriamento / expedição

I) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ***ÁGUA DE ABASTECIMENTO:***
1.1. Potável (de acordo com normas do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização do setor de manipulação de frios, equipamentos, mobiliários e utensílios.
1.2. Possuir pontos de água em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor, com pressão suficiente que permita a limpeza e higienização. Deverá disponibilizar sistema de aquecimento.
1.4. O prédio (instalação) onde funciona o autosserviço deve possuir reservatório de água com capacidade e de material adequados.

2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:
2.1. Adequado ao tipo de efluente (esgoto, águas servidas), com dimensões que atendam ao volume produzido. Atender as normas da Vigilância Sanitária e do Meio Ambiente quanto ao tratamento dos efluentes.
2.2**.** Possuir dispositivos adequados para evitar o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais.

3.*INSTALAÇÕES:*
***3.1. ILUMINAÇÃO*:**
3.1.1. Possuir iluminação de acordo com os parâmetros preconizados nas normativas especificas, de boa qualidade e intensidade suficiente.
3.1.2. As luminárias deverão dispor de protetores contra estilhaçamento (no caso de lâmpadas de LED, deverão ser blindadas e aprovadas pelo INMETRO).
3.1.3. Não poderá ocorrer a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitido o uso de luz colorida que mascare a coloração dos produtos.
3.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da sala de manipulação a presença de fiação elétrica solta.

3.2. ***VENTILAÇÃO***

3.2.1. Deverá ser empregado o sistema de climatização na sala de manipulação,temperatura mínima de 10°C e a máxima de 16°C. Não poderáapresentar pontos de condensação.

3.3 PISO
3.3.1. De material impermeável, liso, antiderrapante, resistente a corrosão e a abrasão, em cor clara, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, facilitando o escoamento das águas residuais.
3.3.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas que permite o escoamento de águas residuais e de lavagens, com sistema que impeça a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.
3.3.3. Os pisos devem estar em bom estado de conservação, livre de trincos, rachaduras, defeitos, buracos, etc.

3.4.PAREDES
3.4.1. De material liso, em cor clara, resistente, impermeáveis, lavável, de fácil limpeza e desinfecção.Em adequado estado de conservação, livres de trincos, frestas, buracos, rachaduras, etc.
3.4.2. Os ângulos entre paredes e piso e devem ser arredondados de maneira que nãopermita o acumulo de sujidades.
3.4.3. Não poderá utilizar tinta descamável e que apresentem odores que poderão contaminar os alimentos.
3.4.4. O pé direito deverá ter altura compatível e que permita a alocação dos equipamentos, sendo também suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda–se altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) nos setores de manipulação e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias.

3.5.FORROS/TETOS
3.5.1. Devem ser de material liso, resistente, de fácil lavagem e higienização, em cor clara, resistente a umidade e vapores (impermeável) e construído de modo a evitar acumulo de sujeira.Em adequado estado de conservação.

3.6.PORTAS
3.6.1.Devem ser em material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação. Considerando que o ambiente deverá ser climatizado, deve-se observar que as portas sejam bem vedadas evitando a perda da temperatura no interior da sala.
3.7. LAVATÓRIOS DE MÃOS:
3.7.1. Instalados na sala de manipulação. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

3.8.*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIO*
3.8.1. Deve possuir paredes e pisos em bom estado de conservação, sendo a estrutura física construída conforme as orientações da Vigilância Sanitária quanto aos pisos, paredes, forros, portas e janelas. Iluminação e ventilação adequadas.
3.8.2. Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de manipulação.
3.8.3. Instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do manipulador de alimentos. Com vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
3.8.4. Com produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
3.8.5. Portas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
3.8.6. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

3.9.MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
3.9.1. Adequados e em quantidade suficiente para a manipulação de alimentos.
3.9.2. Os móveis, bancadas, equipamentos e utensílios devem ser emmaterial impermeável, resistente a corrosão e atóxico, com superfície lisa que permita fácil limpeza e higienização, sem cantos angulares. Não será permitido o uso de madeira.
3.9.3. Os maquinários e equipamentos devem possuir sistema de segurança contra acidentes do trabalhador conforme legislações especificas. Deverão apresentar perfeito acabamento, evitando cantos vivos, frestas, juntas, poros, soldas salientes, etc., que poderão dificultar a higienização.
3.9.4. Deverá obedecer a um fluxograma operacionalracionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização.
3.9.5. Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

3.10.FUNCIONARIOS
3.10.1. O número de funcionários deverá ser compatível a atividade.
3.10.2. Os funcionários deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis.Em bom estado de conservação e manutenção. O uniforme dos manipuladores deverá ser diferente do utilizado pelos funcionários da limpeza, recomenda-se uso de cores diferentes.
3.10.3. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

II. CONSIDERAÇOES ESPECÍFICAS QUANTO AO AUTOSSERVIÇO DE FRIOS

1. ÁREA DE RECEPÇÃO

a) Possuir câmara(s) fria(s) para o armazenamento dos produtos, devendo ser observada as características dos produtos armazenados. Deverão dispor de termômetros externos que permita o controle da temperatura.
b) O dimensionamento dependerá do volume a ser armazenado e fatiado.
c) Os autosserviços só poderão receber para manipular produtos que estejam registrados no SIF/DIPOA ou SIP/POA ou SIM/POA Colombo-PR.

2.ÁREA DE MANIPULAÇÃO/PROCESSAMENTO

a) As áreas que devem compor o setor de autosserviço de frios deve ser composta por:(1) câmara(s) fria(s) para recepção e armazenamento do produto até a manipulação; (2) sala de manipulação onde será realizado os cortes/fatiamento/fracionamento, pesagem, embalagem e rotulagem; (3) câmara(s) fria(s) de armazenamento de produtos fatiados e embalados que irão para os setores de autosserviço (ilhas refrigeradas).
b) Deverá respeitar o fluxo de produção evitando o cruzamento de matéria prima e produto pronto, evitando também o retorno dos produtos, etc.
c) Sala de manipulação climatizada, sendo a temperatura mínima de 10°C e a máxima 16°C.Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico. As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
d) As portas serão metálicas (ou outro material de fácil limpeza, impermeável, resistente e que permita a vedação do ambiente) e com fechamento automático.
e) O dimensionamento da sala e das câmaras deveráatender ao volume a ser produzido.
f) O equipamento (fatiador de frios) deve ser de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada hora de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas com produtos aprovados. Deverá possuir dois (02) fatiadores, sendo um de uso

exclusivo para produtos lácteos (queijos) e outro para produtos cárneos(exemplo: presunto, apresuntado, mortadela, salames).
g) Câmara(s) fria(s) para aestocagem e resfriamentodos produtos fatiados/embalados/rotulados que serão dispostos nas ilhas de refrigeração do autosserviço. Deve ser em número e tamanho condizente com as necessidades do estabelecimento. Possuir portas metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza, com sistema de abertura também na parte interna. O piso deverá ser de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive (1 a 3%) em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior. A construção das câmaras de frio poderá ser em alvenaria ou em isopainéis metálicos.
h) Os produtos (peças inteiras) acondicionados nas câmaras frias deverão estar em prateleiras; após o fatiamento/embalagem devem estar acondicionados em caixas plástica devidamente higienizadas, colocadas (caixas) em prateleiras ou sobre estrados até serem dispostos nas ilhas resfriadas do autosserviço.
i) A temperatura da(s) câmara(s) atingir deve ser de 1°C (um) e 5°C (cinco graus centígrados). Deverão dispor de termômetro externo para controle e monitoramento da temperatura.

III. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos que está fracionando e reembalando, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilha com registro de controle de temperatura no recebimento, na área de manipulação e na expedição, com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso. Elaborar planilha com registro de controle de estoque e validade (PEPS e PVPS)
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Em relação aos produtos fracionados e embalados devem estar identificados com o rótulo e/ou etiqueta com chancela do SIM/POA e devidamente armazenados. A validade e conservação dos produtos fracionados deverão estar de acordo com o preconizado pelo fabricante após abertos, caso não tenha a informação do fabricante, deverá solicitar ao Responsável Técnico a justificativa da validade preconizada para os produtos.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos fracionados e dispostos no autosserviço.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:13EE73B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTOS DE CARNE

o **DISTRIBUIDORAS**

Todos os entrepostos de carne *(distribuidoras)*, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (*de acordo com o tipo de atividade)*, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Área de recepção com câmaras frias
2. Setor de desossa e/ou cortes
3. Depósito de embalagens e acondicionamentos
4. Setor de resfriamento/congelamento
5. Setor de expedição
6. Setor de higienização de equipamentos e utensílios
7. Setor de higienização de carretilhas, ganchos e correntes
7. Outras áreas.

I) OS ENTREPOSTOS DE CARNES DEVEM ESTAR:

1. Localizados distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância que não permita a interferência na qualidade higiênica e sanitária dos produtos.
2. Instalados em terreno cercado, dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1. Potável (de acordo com legislação do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades.
1.2.Todas as dependências devem possuir pontos de água em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
1.3. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4.É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
1.5. No caso da presença de mangueiras nas seções industriais, quando não estiverem em uso, deverão estar em suportes metálicos próprios e fixos, proibindo-se a permanência das mesmas sobre o piso.

2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS
2.1. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais. Condizente com o volume produzido.
2.2. A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. *ÁREA EXTERNA*(área considerada para circulação de veículos tais como pátios)
3.1. Deverá estar livre de focos de contaminação, de insalubridade, de objetos em desuso, de pragas e vetores, acumulo de lixo, de água estagnada, e outros.
3.2.Os pátios devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro, sendo a superfície adequada ao trânsito de veículos, com sistema de escoamento adequado evitando o acumulo de água, devendo permanecerem limpos.

4. INSTALAÇÕES: em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada.No projeto deverá constar as convenções de cores para tubulações conforme o descrito no quadro abaixo:

CORES	TUBULAÇÕES
Vermelha	Incêndio
Preta	Esgoto
Verde	Água potável
Marrom	Água hiperclorada
Amarela	Amônia
Branca	Vapor
Cinza	Força
Azul	Ar comprimido

4.1. ILUMINAÇÃO:
4.1.1. Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. A iluminação deve ser através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas.
4.1.2. O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
4.1.3. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.

4.2. VENTILAÇÃO:
4.2.1. Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas.

4.3. CLIMATIZAÇÃO:
4.3.1. Os ambientes devem ser climatizados, para manter a temperatura do ambiente dentro das normas técnicas indicadas para cada ambiente

4.4. PISO:
4.4.1. Deve ser de material impermeável, em cor clara, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
4.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

4.5. PAREDES:
4.5.1. Devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.

4.6. FORROS/TETOS
4.6.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira, em cor clara.
4.6.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
4.6.3. As alturas (pé-direito) devem ser condizentes com o porte das carcaças não podendo haver contato com o chão.

4. 7. JANELAS:
4.7.1. Deve ser metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas e removíveis.
4.7.2. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados (45°C) de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

4.8. PORTAS
4.8.1. Devem ser metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático, que sejam removíveis para facilitar a limpeza. Sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes.
4.8.2. As internas devem ser de material liso, resistentes, de fácil limpeza e impermeáveis. Devem possuir fechamento automático (tipo vai e vem).
4.8.3. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem à graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas às seções.

4.9. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES
4.9.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, envase e processamento dos produtos.
4.9.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, providos de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.10. PÉ DIREITO:
4.10.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

4.11. TRILHAGEM E CÂMARAS FRIAS
4.11.1. Com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme o quadro abaixo:

ALTURAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVINO/CAPRI.
Câmara fria (trilho ao chão)	3,00 m	2,50 m	2,50 m	2,50 m
Setor de desossa e expedição	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
DISTÂNCIAS				
Entre trilho e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m
Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
Na câmara fria: entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

4.11.2. Devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem pontos de corrosão e descascamento.
4.11.3. Os produtos de limpeza, manutenção da trilhagem não devem provocar a contaminação dos alimentos.

4.12. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
4.12.1. Em tamanho e número suficientes, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
4.12.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.12.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
4.12.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.12.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.
4.12.6. Localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da indústria, provido de laje;

4.13. BARREIRA SANITÁRIA:
4.13.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.13.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.13.2. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, e que não possa ser burlado por aqueles que acessem as instalações e com comprimento de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

4.14. FUNCIONÁRIOS:
4.14.1. Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade.
4.14.2. Os funcionários deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, gorro e botas impermeáveis. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
4.14.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
4.14.4. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
4.14.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos
4.14.6. Acesso de funcionários:
a) ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
b) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.

4.15. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4.15.1. Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor.

4.15.2. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, etc.
4.15.3. Todos os utensílios e equipamentos devem ser de material impermeável e resistente;de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade.
4.15.5. Serras podem ser automáticas ou manuais. Disponibilizar esterilizadores/higienizadores de serra com sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada.
4.15.6. Os esterilizadores/higienizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada. Podem ser fixos ou móveis.
4.15.7. As mesas deverão ser de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1. SETOR DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS:
Localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas. Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a porta do veículo transportador acople à sua porta.
Quando for o caso, disporá ainda de trilhagem aérea para o transporte de carne com osso.

2. SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES
Localizado após as câmaras de recepção, tem por finalidade receber as carcaças/ meias carcaças para transformação, devendo:
a) Apresentar mesa e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como facas, carrinhos, bandejas e outros.
b) Possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento.
c) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
d) Estar localizado próximo ao setor de embalagens, comunicando-se com este por meio de porta.
e) Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.
f) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 10°C e 16°C durante os trabalhos.
g) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico.
h) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
i) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas.
j) Disponibilizar uma Câmara de ossos, que deve estar localizada anexa ao setor de desossa e/ou cortes com passagem através de óculo (máximo 0,60 m x 0,60 m). A critério do SIM/POA deverá ser refrigerada/climatizada levando em consideração o descarte do material e o seu tempo de armazenamento.

3. DEPÓSITO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO
Local destinado à guarda das embalagens, deverá ser conforme a característica de cada estabelecimento: Depósito de embalagem primária, depósito de embalagem secundária e sala de montagem de caixas, deve apresentar comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se "óculo", o qual deverá medir no máximo 60 cm x 60 cm.

4. SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO
Constituído de câmaras frias e/ou congelamento, servindo para armazenamento de carcaças ou cortes. Em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas. Deve ser localizada voltada para a expedição. Deve possuir paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização, não poderá apresentar ralos ou grelhas em seu interior. Apresentar porta de tamanho adequado.
Deve ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
a) Câmara de resfriamento: 0°C (zero) a 1°C (um)
b) Câmara de congelamento: - 18°C (menos dezoito)

5. SETOR DE EXPEDIÇÃO
Deverá apresentar projeção de cobertura e ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário. Deverá possuir plataforma de expedição, sendo que a porta do veículo transportador deverá acoplar à porta de expedição.

6. SETOR DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (FORMAS, CAIXAS, BANDEJAS E CARRINHOS)
O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior do setor, que poderá ser tanques de alvenaria revestidos de azulejos, ou tanques em material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso.
Deverá dispor de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.
Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados neste setor.

7. SALA DE HIGIENIZAÇÃO DE CARRETILHAS, GANCHOS E CORRENTES
A sala de higienização de carretilhas, ganchos e correntes deve estar localizada próxima ao setor de recepção e possuir:
a) Tanques e mesas de metal ou outro material aprovado pelo SIM/POA para higienização das carretilhas;
b) Prateleiras ou trilhos para a guarda das carretilhas;
c) Água quente e fria em quantidade e pressão suficientes aos trabalhos;
d) Iluminação de no mínimo 110 Lx (cento e dez lux).

8. ANEXOS
São considerados como anexos ao funcionamento do estabelecimento: sanitários, vestiários, escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de produtos prontos e matéria prima, depósito de material de limpeza (DML).

8.**1. ESCRITÓRIO**
Deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.

8.2**. OUTROS ANEXOS**
Oficina, refeitório, residência, depósitos.
a) Devemestar localizados a uma distância da área industrial;
b) Não devem dar acesso direto ao interior da indústria;
c) Quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de "óculo".
d) Não deve possuir acesso direto a residência.

9. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS ANIMAIS
Os veículos de transporte dos produtos animais devem ser apropriados, revestidos com material isotérmico a critério do SIM/POA e providos de equipamentos de frigorificação capazes de manter a temperatura adequada.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:91584C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ENTREPOSTO DE FRIOS

Todos os entrepostos de frios, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir as áreas descritas abaixo (conforme a necessidade), sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Área de Recepção
2. Área de Manipulação/Processamento composta pelos setores de:
2.1. Cortes/fatiamento/fracionamento
2.2. Pesagem, embalagem e rotulagem
2.3. Estocagem e resfriamento
2.4. Expedição de produtos prontos
3. Áreas anexas compostas de:
3.1. Área administrativa
3.2. Área de depósito de embalagens e rótulos
3.3. Área de higienização de equipamentos e utensílios
3.4. Depósito de Materiais de Limpeza (DML)
3.5. Banheiros e vestiários
3.6. Área de depósito de caixaria
3.7. Refeitório
3.8. Área de serviços, caso seja necessário a manutenção e conserto de equipamentos.

I) OS ENTREPOSTOS DE FRIOS DEVEM ESTAR:

1. Distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância que não interfira na qualidade higiênica dos produtos de origem animal manipulados e ou armazenados neste local.
2. Em terreno cercado e afastado dos limites das vias públicas e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentado das vias públicas poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
4. No caso de haver residência no local, não será permitida a comunicação direta entre os prédios.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ***ÁGUA DE ABASTECIMENTO:***
1.1. Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização do estabelecimento, equipamentos, mobiliários e utensílios. Devendo atender aos padrões de potabilidade definidos nas legislações do Ministério da Saúde.
1.2. Todas as dependências devem possuir pontos de água em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
1.3.A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4.É necessário a cloração no sistema de abastecimento da água.O reservatório de água deverá ser de acordo com a capacidade instalada, de material apropriado e fechado. Devendo ser estabelecido a frequência e os procedimentos de limpeza e higienização, descritos no Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO).

2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:
2.1. Devem ser adequadas ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
2.2. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de efluente com dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos sólidos, bem como de dispositivos de depuração artificial.
2.3. As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
2.4.A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. ***ÁREA EXTERNA*****(área considerada para circulação de veículos tais como pátios)**
3.1. Deverá estar livre de focos de contaminação, de insalubridade, de objetos em desuso, de pragas e vetores, acumulo de lixo, de água estagnada, e outros.
3.2. Os pátios devem apresentar-se pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro, sendo a superfície adequada ao trânsito de veículos, com sistema de escoamento adequado evitando o acumulo de água, mantidos limpos.
3.3. Dever estar em bom estado de conservação, livre de trincos, rachaduras, defeitos, buracos, etc., que poderão comprometer a higienização do local.

4.*INSTALAÇÕES:* em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local. Devem ter tamanho suficiente e fluxo de produção adequado entre a matéria prima e o produto a ser fracionado, embalado, identificado e armazenado, evitando o cruzamento de fluxo e risco de contaminação do produto.No projeto deverá constar as convenções de cores para tubulações conforme o descrito no quadro abaixo:

CORES	TUBULAÇÕES
Vermelha	Incêndio
Preta	Esgoto
Verde	Água potável
Marrom	Água hiperclorada
Amarela	Amônia
Branca	Vapor
Cinza	Força
Azul	Ar comprimido

***4.1. ILUMINAÇÃO*:**
4.1.1.Deverá possuir iluminação de acordo com os parâmetros preconizados nas normativas especificas de construção, sendo de boa qualidade e intensidade suficiente nos diferentes setores da indústria (área de recepção, área de manipulação/processamento e áreas externas).
4.1.2.A existência de luz natural não dispensa o uso de luz artificial.Todas as luminárias localizadas dentro da indústria deverão dispor de protetores para garantir que o alimento não seja contaminado, caso haja estilhaçamento de lâmpadas.
4.1.3.O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de lâmpada incandescente eluz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
4.1.4.As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
4.1.5.As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.
4.1.6.A frequência da limpeza das luminárias das áreas de produção e áreas afins deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Programa de autocontrole e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO).

4.2*VENTILAÇÃO*
4.2.1. Deve ser adequada em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas.
4.2.2.Nas áreas de Manipulação/Processamento deverá ser empregado o sistema de climatização, sendo a temperatura mínima de 10°C e a máxima de 16°C.
4.2.3.Os locais não poderão apresentar pontos de condensação. Devendo ser evitado a contaminação por meio da ventilação de uma área para outra.

4.3 PISO

4.3.1.Deve ser de material impermeável, liso, antiderrapante, resistente a corrosão e a abrasão, em cor clara, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
4.3.2.Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.
4.3.3.Os pisos devem estar em bom estado de conservação, livre de trincos, rachaduras, defeitos, buracos, etc., os quais poderão comprometer a higienização do local.

4.4.PAREDES
4.4.1.Em alvenaria, de material liso, em cor clara, resistente, impermeáveis, lavável, de fácil limpeza e desinfecção.No caso de rejunte, o material utilizado para a impermeabilização deverá ser em cor clara e de modo que não permita o acúmulo de sujidades.
4.4.2.Devem estar em adequado estado de conservação, livres de trincos, frestas, buracos, rachaduras, etc.
4.4.3.Os ângulos entre paredes e piso e devem ser arredondados de maneira que não permita o acumulo de sujidades, sendo construídos de modo a dar continuidade a parede evitando a formação de bordas.
4.4.4.Não será permitido o uso de tinta descamável e que apresentem odores que poderão contaminar os alimentos.
4.4.5.O pé direito deverá ser de altura compatível e que permita a alocação dos equipamentos, sendo também suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda–se altura mínima de 3,00 m (três metros) nas seções industriais e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias.
4.4.6. Quando necessário recomenda-se o uso de óculos, com tampa articulada, para evitar o trânsito de pessoas nas diversas áreas.

4.5 FORROS/TETOS
4.5.1.Devem ser de material liso, resistente, de fácil lavagem e higienização, em cor clara, resistente a umidade e vapores (impermeável) e construído de modo a evitar acumulo de sujeira.
4.5.2.Em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincos, frestas, etc.).

4.6.JANELAS
4.6.1.Devem ser de material liso, resistentes a corrosão e abrasão, impermeáveis, de fácil limpeza e higienização, em cor clara, devidamente ajustadas aos batentes,dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema, sendo que as telas deverão ser removíveis para sua higienização.
4.6.2.Os parapeitos e/ou beiras das janelas devem ser chanfrados em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus), facilitando a limpeza.
4.6.3.Devem apresentar-se em adequado estado de conservação, livre de descascamento, rachaduras, trincos, bolores, sujidades, etc.
4.6.4.Devem apresentar vidros íntegros.

4.7.PORTAS
4.7.1.Devem ser em material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação (ausência de trincos, rachaduras, falhas nos batentes, etc.).
4.7.2.Sendo que as portas externas devem ser dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes, deve possuir ainda sistema de fechamento automático. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza.

4.8. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:
4.8.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, processamento, fracionamento e envase dos produtos.
4.8.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.9.*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIO*
4.9.1.Deverá ser em alvenaria. Deve possuir paredes e pisos em bom estado de conservação, sendo a estrutura física construída conforme as orientações anteriores quanto aos pisos, paredes, forros, portas e janelas.Iluminação e ventilação adequadas.
4.9.2.Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de trabalho e de refeições.Quando localizados distantes da área de produção, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas.
4.9.3.Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do manipulador de alimentos. Com vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.9.4.Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.9.5.As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.9.6.Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

4.10. BARREIRA SANITÁRIA:
4.10.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.10.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.10.2. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima.

4.11.MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4.11.1.Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor. Com tecnologia adequada a respectiva utilização.
4.11.2.Os móveis, bancadas, equipamentos e utensílios devem ser constituídos de material impermeável, resistente a corrosão e atóxico, apresentando superfície lisa que permita fácil limpeza e higienização, sem cantos angulares. Não será permitido o uso de madeira.
4.11.3.Os maquinários e equipamentos devem possuir sistema de segurança contra acidentes do trabalhador conforme legislações especificas. Deverão apresentar perfeito acabamento, evitando cantos vivos, frestas, juntas, poros, soldas salientes, etc., que poderão dificultar a higienização.
4.11.4.A localização dos equipamentos e móveis deverá obedecer a um fluxograma operacionalracionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização.
4.11.5. Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento por pedal nos diversos setores do entreposto.

4.12.FUNCIONARIOS
4.12.1.O número de funcionários deverá ser compatível a atividade.
4.12.2.Os funcionários deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
4.12.3.Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
4.12.4.Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.

4.12.5.Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

III. CONSIDERAÇOES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS DO ENTREPOSTO DE FRIOS

1. ÁREA DE RECEPÇÃO

a) Área de recebimento de produtos deverá ser fechada e possuir na parte externa um prolongamento da cobertura para facilitar no momento da descarga evitando a exposição a intempéries.
b) Possuir câmara(s) fria(s) para o armazenamento dos produtos, devendo ser observada as características dos produtos armazenados. Deverão dispor de termômetros externos que permita o controle da temperatura.
c) Possuir pontos de lavagem de mãos.
d) O dimensionamento dependerá do volume a ser produzido.
e) Os Entrepostos de Frios só poderão receber para manipular produtos que estejam registrados no SIF/DIPOA ou SIP/POA.

2.ÁREA DE MANIPULAÇÃO/PROCESSAMENTO

a) A distribuição dos setores (1) cortes/fatiamento/fracionamento; (2) pesagem, embalagem e rotulagem; (3) estocagem e resfriamento; (4) expedição de produtos prontos, deverá respeitar o fluxo de produção evitando o cruzamento de matéria prima e produto pronto, evitando também o retorno dos produtos, etc.
b) Toda a área de manipulação constituída de (1) área de cortes/fatiamento/fracionamento e (2) área de pesagem, embalagem e rotulagem deverão ser climatizadas, sendo a temperatura mínima de 10°C e a máxima 16°C.
c) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico. As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
d) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas.
e) O dimensionamento dos setores deveráatender ao volume a ser produzido.
f) A área de corte, fatiamento e fracionamento deverá possuir óculos (máximo 0,60m x 0,60m) para a passagem dos produtos da área de recepção para a área de manipulação/processamento. Sendo que o óculo deverá possuir tampa articulada.
g) O equipamento (fatiador) será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada hora de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas com produtos aprovados.
h) O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta área (corte, fatiamento, fracionamento) trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras. Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.
i) Todas as áreas deverão dispor de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado.
j) A área *de* estocagem e resfriamento deverá estar localizado próximo área de expedição e dispor de câmara(s) fria(s), conforme as características dos produtos embalados, devendo ser em número e tamanho condizente com as necessidades do estabelecimento;nas câmaras frias e depósitos os produtos deverão estar dispostos sobre estrados e prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira. Os produtos estocados deverão estar afastados das paredes de modo a permitir a circulação de ar.
k) Todos os equipamento de frio (rede de frios) deverão ser adequados as características dos produtos, devendo a temperatura da(s) câmara(s) atingir entre 1°C (um) e 5°C (cinco graus centígrados). Deverão dispor de termômetro externo para controle e monitoramento da temperatura.
l) As câmaras frias deverão possuir portas metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza, com sistema de abertura também na parte interna. O piso deverá ser de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive (1 a 3%) em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior. A construção das câmaras de frio poderá ser em alvenaria ou em isopainéis metálicos.
m) A área de expediçãodeverá ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos e dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga.

3. ÁREAS ANEXAS

a) Áreas anexas do entreposto de frios são compostas por (1) Área administrativa; (2) Área de depósito de embalagens e rótulos; (3) Área de higienização de equipamentos e utensílios; (4) Depósito de Materiais de Limpeza (DML); (5) Banheiros e vestiários; (6) Área de depósito de caixaria; (7) Refeitório; (8) Área de serviços, caso seja necessário a manutenção e conserto de equipamentos.
b) Serem de tamanhos adequados às suas destinações.
c) Área de higienização de equipamentos e utensílios deverá dispor de tanques para lavagem em material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene. Dispor de água quente e fria.
d) Escritóriodeve estar localizado próximo a área industrial ou anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.
e) Refeitórios e depósitos não devem estar localizados distante da área industrial e não devem dar acesso direto ao interior da indústria.

4. TRANSPORTE DOS PRODUTOS: Os produtos devem estar acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequados, devendo esses veículos serem preferencialmente climatizados ou com sistema que garante a temperatura do produto até o ponto de entrega, sendo que o mesmo deverá ser registrado no Órgão Competente.

5. ABRIGO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS:

Instalado na área externa, longe da área de produção e separado em área para depósito de lixo orgânico e área para depósito de lixo reciclado.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:F9DC4486

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS CÁRNEOS / FÁBRICA DE CONSERVAS

Todos as indústrias de Produtos Cárneos, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir as áreas descritas abaixo conforme a sua atividade, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Área de recepção
a. Hall de recepção;
b. Câmara(s) fria(s).
c. Setor de condimentos e embalagens (próximo a manipulação).
d. Setor de tripas (próximo a manipulação).
2. Área de manipulação
a. Setor de desossa;
b. Setor de salga;
c. Setor de fabricação.
3. Área quente (cozimento e defumação)
a. Setor de banha;
b. Setor de defumação;

c. Câmara de resfriamento de produto pronto;
d. Câmara de cura;
e. Setor de fatiamento.
4. Área de expedição
a. Setor de embalagem;
b. Setor de estocagem.
5. Anexos (escritório, refeitório, lavador de veículos, DML, etc.)

1. ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS CÁRNEOS DEVEM ESTAR, INSTALADOS:

1. Distante de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros.
2. Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
1.1. Potável (atender as legislações do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 1000 (mil) litros/Tonelada/Dia.
1.2.Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades de cada setor.
1.3.A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4.É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS:
2.1. Devem ser adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
2.2.Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
2.3.O sistema de tratamento de dejetos deverá possuir forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
2.4. A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recepção, armazenamento, desossa, salga, fabricação, cozimento, defumação, cura, rotulagem, estocagem, expedição e etc. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.

3.1. ILUMINAÇÃO:
3.1.1.Deve ser natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
3.1.2. Todas as luminárias localizadas dentro da indústria deverão dispor de protetores para garantir que o alimento não seja contaminado, caso haja estilhaçamento de lâmpadas.
3.1.3. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
3.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior do estabelecimento, fiação elétrica solta.

3.2. VENTILAÇÃO:
3.2.1. Deve ser natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência, via condicionadores de ar, exaustores ou outros.

3.3. PÁTIOS:
3.3.1. Pavimentado de modo a evitar a formação de poeira ou de barro. Permite-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.

3.4. PISO:
3.4.1. Deve serem cor clara, material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
3.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. No caso de canaletas, as mesmas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos. Terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

3.5.PAREDES:
3.5.1. Deve ser em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção. Os ângulos entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acumulo de sujidades.
3.5.2. Nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.

3.6. FORRO:
3.6.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Poderá ser dispensado o forro, a critério do SIM/POA, no caso de a cobertura ser metálica (caletão), porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
3.6.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de manipulação do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.

3.7. PÉ DIREITO:
3.7.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que hajam boas condições de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se altura mínima de 3,00 (metros) na área industrial e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias.

3.8. JANELAS:
3.8.1. Metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas, ou outro sistema, não sendo permitida sua fixação com armadura de madeira.
3.8.2. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados (45°) de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

3.9. PORTAS
3.9.1. Devem ser metálicas,resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes.
3.9.2. As externas devem ser dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza e higiene.

3.10. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:
3.10.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, processamento dos produtos.
3.10.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete

líquido inodoro, de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.
3.10.3. Os higienizadores/esterilzadores, destinados para higienização de facas, chairas, ganchos e serras, devem funcionar com água circulante com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados), são exigidos nas seções onde forem utilizados tais instrumentos. Na parte inferior (fundo), deve dispor de um bujão de descarga, para limpeza do higienizador.

3.11. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS
3.11.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento.
3.11.2. Localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não havendo comunicação direta com a área interna e provido de foro/laje.
3.11.3. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
3.11.4. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
3.11.5. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
3.11.6. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.
3.11.7. Os sanitários devem estar localizados antes dos pedilúvios.

3.12. BARREIRA SANITÁRIA:
3.12.1. Devem ser dotados de pedilúvio no acesso para o interior da área industrial. A barreira sanitária deve dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido.
3.12.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
3.12.2. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima.

3.13. FUNCIONÁRIOS
3.13.1.Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, conforme seu tamanho e capacidade.
3.13.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
3.13.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
3.13.4. Os funcionários da limpeza devem utilizar uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
3.13.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.
3.13.6. O acesso de funcionários deve ser:
a) único, preferencialmente através do vestiário.
b) provido de pedilúvio na entrada do setor operacional, construído de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada.

3.14. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
3.14.1. Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades da indústria.
3.14.2. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser: de material impermeável e resistente (proibido madeira); de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
3.14.3. Compreende-se por equipamentos: serras (desossa), pias, esterilizadores, talhas, equipamentos para moer, fatiar, picar, misturar, embutir e outros, como tanques plataformas, caldeira, etc., e devem ser:
a) em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que tiverem contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo não oxidável.
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo: pias, em locais adequados de preferência, acionadas a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis;
d) serras, que podem ser automáticas ou manuais;
e) esterilizadores/higienizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85°C (oitenta cinco graus centígrados);
f) caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1. ÁREA DE RECEPÇÃO:

1.1.Hall de recepção: local destinado a recepção da matéria prima, isolado das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático.

1.2. Câmara Fria (resfriada e congelado):
a) Câmaras resfriadas - destinadas ao armazenamento da matéria prima e da massa pronta, deverá ter capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar uma altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), distante entre si no mínimo 0,60 (sessenta centímetros). As águas dos forçadores devem ser canalizadas evitando acúmulo no interior da câmara. No interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, deverá ser disponibilizado prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico.
b) A câmara de resfriamento da massa deverá estar localizada, preferencialmente, contígua à seção de processamento de produtos. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0°C. A critério do SIM/POA e em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.
c) No caso do uso de matéria-prima congelada deverá haver câmara de estocagem de congelados, temperatura não superior a -18°C (dezoito graus centígrados negativos). Para o processo de descongelamento a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o descongelamento e posterior industrialização. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

2. ÁREA DE MANIPULAÇÃO

2.1.Setor de desossa: destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria.
a) Ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, devendo também estar próxima a expedição e a seção de higienização e depósito decaixas e do depósito de embalagens.
b) Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários.

c) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
d) Pé direito de no mínimo 3 (três) metros de altura.
e) O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo. Quando não retirado o osso imediatamente, sendo necessário a permanência por mais tempo o local deverá ser climatizado.
f) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 10°C e 16°C durante os trabalhos. Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico.
g) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
h) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas.

2.2. Setor de salga: destinado a salga de produtos deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo,o qual deverá medir no máximo 60 cm x 60 cm.

2.3. Setor de fabricação: local destinado a fabricação dos produtos, contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira.
As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.A critério do SIM/POA, a desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessário uma higienização entre as duas operações.
A câmara de resfriamento da massa deverá estar localizada, preferencialmente, contígua à seção de processamento de produtos. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0°C. A critério do SIM/POA e em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente nacâmara de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

3. ÁREA QUENTE: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).
A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa.

3.1. Setor de Banha:Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:
a) **Sala para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos** – destinada à fusão dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das sala de desossa. Deverá possuir equipamentos emnúmero suficiente ao volume de trabalho diário tais como, digestores, tanques percoladores, transportadoresmecânicos (caracóis ou similares), banhas e prensas (a razão de 7 Kg de tecido adiposo porsuíno abatido). É proibido o fabrico de banha em tacho simples, a fogo direto.
b) **Sala de tratamento, cristalização e embalagem** – terá o tamanho de acordo com as operações e equipamentos empregadas para o tratamento da banha após afusão como lavagem, filtração, cristalização (resfriamento) e embalagem será localizada contígua à salapara a fusão e levada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável. O tanque de cristalizaçãoaté a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável. Serápermitida a estocagem de produto pronto, embalado, nesta sala desde que o ambiente seja fresco e quehaja área suficiente sem interferir nas operações.

3.2.Setor de Defumação:Os fumeiros serão construídos em alvenaria, não será permitido pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta (ante-fumeiro). As aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

3.3. Câmara de Resfriamento de Produtos Prontos: para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração até a expedição.Deverá ser contígua à expedição e à área de manipulação. A temperatura permanecerá ao redor de 0°C. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

3.4.Câmara de Cura: destinado afabricação de produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado, etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado na SIM/POA.
Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntadosou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que completamente separada dos recipientes com massas.

3.5.Setor de Fatiamento: isolada das demais setores e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10°C (dez graus centígrados), tolerando-se como máxima a temperatura de 16°C (quinze graus centígrados).
a) O equipamento (fatiador) será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada hora de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas com produtos aprovados.
b) O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.
c) Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.
d) O fatiamento só será permitido na área de processamento(manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

4. ÁREA DE EXPEDIÇÃO:

4.1. Setor de Embalagem: Localizado junto a expedição, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para a atividade.

4.2. Setor de Estocagem: local destinado ao armazenamento de produtos acabados, necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria com capacidade adequada a produção. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado a cura de produtos, isolado da expedição.

4.3. Setor de condimentos e embalagens: anexos à área de manipulação, destinado à guarda de embalagens e condimentos usados na fabricação de produtos. Devem ser construídos de forma que possuam porta comunicando para o interior da fabricação e óculo para o exterior da indústria.
Deverão apresentar ainda, prateleiras destinadas ao armazenamento dos condimentos usados na fabricação. Aqui permite-se o uso de madeira desde que bem trabalhadas.
Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos.

4.4. Setor de Tripas: anexo a área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo (máximo 60 cm x 60 cm) para a área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas. Servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade.

Também poderá servir (quando possuir área suficiente), para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas desde que rigorosamente limpos interna e externamente desde que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção)poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessário para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

4.5. Setor de expedição propriamente dita: Possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolado do meio ambiente, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos. Este setor poderá ser dispensado o uso da plataforma conforme critério do SIM/POA.

5. ANEXOS –
São considerados como anexos: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores, depósito de material de limpeza (DML), etc. É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:
a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com etiqueta e/ou rótulo com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:6B195126

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS

Todos os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (de acordo com o tipo de atividade, observando as separações em área suja e área limpa), sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:

1) Setor de recepção
2) Setor de Higienização de caixas
3) Setor de beneficiamento e envase de leite
4) Setor de fabricação de queijos
5) Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas
6) Setor de fabricação de manteiga
7) Setor de fabricação de doce de leite ou requeijão
8) Setor de condimentos e aditivos
9) Setor de embalagem e rotulagem
10) Setor de estocagem e resfriamento
11) Setor de expedição de leite e derivados
12) Setor de cura de queijos

ENTREPOSTO DE LATICÍNIOS: destinado ao recebimento, maturação, classificação, fracionamento e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

FÁBRICA DE LATICÍNIOS: destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios.

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público.

Os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir: (1) ZONA SUJA; (2) ZONA LIMPA; (3) ANEXOS.

I) OS ESTABELECIMENTOSLEITE E DERIVADOS DEVEM:

I. Distantes pelo menos 250 (duzentos e cinqüenta) metros de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras ou de quaisquer fontes de odores desagradáveis ou poluentes.
II. Em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas em 5 (cinco) metros, no mínimo.
III. Em área que permita a livre movimentação de veículos.
IV. Os estabelecimentos em operação que não estejam regularmente afastados das vias públicas poderão manter-se em operação somente quando os setores de recepção e expedição não estiverem diretamente voltados à via pública.
V. É proibido residir na área delimitada industrial do estabelecimento.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1 Água potável (de acordo com as legislações do Ministério da Saúde), quente e fria e pontos para seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do laticínio, dos equipamentos e das dependências sanitárias.
1.2. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
1.3. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento.
1.4. Volume de 6 (seis) litros de água para cada litro de leite processado a proporção referência do volume de água necessário à limpeza e higienização do laticínio, equipamentos e dependências sanitárias.
1.5. Vapor ou água quente em quantidade suficiente às necessidades do laticínio.
1.6. Devendo ser realizado o controle da taxa de cloro na água de abastecimento diariamente.
1.7. No caso da presença de mangueiras nas seções industriais, quando não estiverem em uso, deverão estar em suportes metálicos próprios e fixos, proibindo-se a permanência das mesmas sobre o piso.
1.8. A água quente é indispensável no desenvolvimento de todas as operações em condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos.

2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:
2.1. Deve ser construído de acordo com o tipo de resíduo, dimensionado conforme o volume produzido.
2.2. Instalado em todas as dependências do estabelecimento e equipado com dispositivos capazes de evitar o refluxo de cheiros e a entrada de insetos ou pequenos animais;
2.3. Estabelecimento situado em área rural, provido de canalização fechada que conduza as águas residuais dos estábulos, currais e sala de ordenha às esterqueiras, estas instaladas em local distante do estabelecimento para evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos;
2.4. Desembocadura das demais águas residuais em sistema de tratamento de água indicado ao tipo de estabelecimento e de acordo com as determinações do órgão ambiental competente.

3. ÁREA EXTERNA
3.1. Pátios externos pavimentados ou revestidos de material que impeça a formação de poeira ou barro.

4.INSTALAÇÕES:em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada, tais como envase do leite, fabricação de manteiga, de requeijão, de iogurte, de doce de leite, de queijos diversos, refrigeração, armazenagem, exames laboratoriais e outras.
As instalações devem possuir dimensões suficientes e fluxo que impeça o contato entre o produto acabado e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.

Estabelecimentos localizados em propriedades rurais devem estar providos de instalações apropriadas à higienização e com compartimentos de guarda de equipamentos e materiais de ordenha apartados das dependências industriais.
No projeto deverá constar as convenções de cores para tubulações conforme o descrito no quadro abaixo:

CORES	TUBULAÇÕES
Vermelha	Incêndio
Preta	Esgoto
Verde	Água potável
Marrom	Água hiperclorada
Amarela	Amônia
Branca	Vapor
Cinza	Força
Azul	Ar comprimido

4.1. ILUMINAÇÃO:
4.1.1. Dependências bem iluminadas, com eventual iluminação artificial realizada através de lâmpadas de luz fria e protegidas contra estilhaçamento.
4.1.2. É proibida a utilização de qualquer tipo de luz colorida no interior do laticínio.

4.2. VENTILAÇÃO:
4.2.1. Ventilação natural e abundante em todas as dependências, possibilitando a manutenção da temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas e à conservação da matéria prima ou dos produtos nelas armazenados.
4.2.2. Quando necessário poderá ser solicitado climatização.

4.3. PÉ-DIREITO:
4.3.1. Pé direito mínimo de 3,0m (três metros) nas seções industriais e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias, capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

4.4. PISO:
4.4.1. Deverá ser de material impermeável e antiderrapante, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação mínima de 2% (dois por cento) para o escoamento das águas residuais a ralos ou canaletas.
4.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. No caso de canaletas, as mesmas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos. Terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

4.5. PAREDES:
4.5.1. Devem ser em alvenaria, lisas, impermeabilizadas, de fácil lavagem e desinfecção; construídas ou revestidas com materiais de cor clara.
4.5.2. Devem apresentar arredondamento nas suas interseções com o piso e entre as paredes, de modo a impedir o acúmulo de sujidades.
4.5.3. Paredes pintadas com tinta que não descama nos compartimentos onde houver a manipulação de produtos comestíveis.

4.6. FORROS/TETOS:
4.6.1. No teto poderão ser utilizados materiais como: concreto armado, plásticos, cimento amianto ou outro material impermeável, liso, resistente a umidade e de fácil higienização.
4.6.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
4.6.3. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou quando forem usadas telhas tipo calhetão fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado ou estrutura metálica

4.7. JANELAS:
4.7.1. Metálicas providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, as telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza.
4.7.2. Os parapeitos ou beirais chanfrados (45°) que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.

4.8. PORTAS:
4.8.1. Metálicas, devendo as externas ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais.
4.8.2. Deve existir uma porta exclusivamente destinada ao acesso de equipamentos, disposta em local apropriado
4.8.3. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas.

4.9. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES
4.9.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, envase e processamento dos produtos.
4.9.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas por pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, papel toalha de material não reciclado, lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.10. PLATAFORMAS
4.10.1. Presente na área de recepção, com 0,80 cm de altura do solo, para facilitar o transporte dos produtos, com cobertura para facilitar a carga e descarga.

4.11. SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS
4.11.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento.
4.11.2. Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna.
4.11.3. Providos de laje.Os sanitários devem estar localizados antes dos pedilúvios.
4.11.4. Nos estabelecimentos situados em áreas rurais providos de sala de ordenha anexa, os funcionários do setor de ordenha e manejo dos animais devem possuir vestiários e sanitários separados dos funcionários do laticínio.
4.11.5. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo dos funcionários. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.11.6. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
4.11.7. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.11.8. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

4.12. BARREIRA SANITÁRIA:
4.12.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.12.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.12.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, e que não possa ser burlado por

aqueles que acessem as instalações e com comprimento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

4.13. FUNCIONÁRIOS

4.13.1. Funcionários em número suficiente ao atendimento das necessidades do estabelecimento.

4.13.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.

4.13.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

4.13.4.Os estabelecimentos que não dispuserem de lavanderia, deverão fornecer aos operários, no mínimo, um conjunto de três mudas de uniformes completos, de tal modo que possa assegurar atroca obrigatória, pelo menos duas vezes por semana.

4.13.5. Os funcionários da limpeza devem utilizar uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.

4.13.6. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

4.13.7. O acesso de funcionários ao estabelecimento deve ser único e preferencialmente pelo vestiário; e provido de pedilúvio na entrada do setor operacional.

4.14. EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS

4.14.1. Utensílios e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor.

4.14.2. São consideradosutensílios: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, rodos, pá, liras, termômetros, entre outros, que devem ser de material impermeável, resistente e inoxidável, sendo proibida a madeira; possuírem superfície lisa e que permita fácil lavagem e desinfecção.

4.14.3. São consideradosequipamentos: tanques, bombas, centrífugas, pasteurizadores, padronizadoras ou clarificadoras, envasadeiras, moldadeiras, manteigueiras, prensas, caldeiras, entre outros.

4.14.4. Os equipamentos devemestar presentes em número e capacidade suficientes para atender a demanda do estabelecimento; serem construídos de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização; serem de material inoxidável, caso entrem em contato direto com a matéria prima ou com produtos em fabricação;possuírem tecnologia adequada à sua finalidade.

4.14.5.Havendo necessidade, a ventilação poderá ser complementada por meio de climatizadores ou exaustores.

4.14.6. As mesas deverão ser de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.

4.14.7. É obrigatório a presença e uso de **pasteurizador** de leite em todos os estabelecimentos de leite e derivados.

4.14.8. As caldeiras, quando necessárias, devem:

a) estar situadas em área externa ao bloco industrial e afastadas de qualquer outra dependência, respeitando distâncias fixadas pela legislação específica;

b) ser de tamanho adequado ao atendimento da produção do estabelecimento;

c) quando o combustível for a lenha, o respectivo depósito deve ficar o mais afastado possível do estabelecimento industrial, evitando a presença de roedores e outros animais nocivos.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

Os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir: (1) ZONA SUJA; (2) ZONA LIMPA; (3) ANEXOS.

1.ZONA SUJA é composta por: (1) Setor de Recepção e (2) Setor de Higienização de caixas.

1.1. Setor de Recepção, constituído no mínimo de:

a) plataforma ampla, situada a 0,80cm (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar a descarga do leite;

b) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga;

c) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequadas à recepção higiênica do leite;

d) área de lavagem de latões, anexa à plataforma, não poderá interferir na higiene do leite;sistema manual ou automático de desinfecção de latões;

f) local apropriado ao depósito de latões limpos;

g) dispositivos e equipamentos necessários ao recebimento do leite e à higienização das mangueiras e tanques dos veículos transportadores, caso coletado a granel na área de recepção;

h) A entrada de produtos nas dependências industriais deverá ser feita através de óculo ou outro meio que facilite a operacionalização das atividades industriais;

i) Os produtos serão armazenados em câmaras frigoríficas ou freezers, os quais deverão dispor de termômetros externos para controle de temperatura, e localizar-se-ão na seção de recepção de produtos para posterior manipulação e envase;

j) A recepção e a seleção do leite de retorno para aproveitamento condicional serão feitos nestas dependências, havendo necessidade de água em abundância para lavagem externa das embalagens, de tanques para o leite e de coletores para as embalagens, após o seu esvaziamento. Este setor, por ser considerado área "suja", deverá ser independente.

1.2. Setor de Higienização de Caixas, constituído por uma sala anexa e independente do bloco industrial, dimensionada segundo a capacidade máxima de 70 (setenta) caixas por metro quadrado em 1,0 m (um metro) de altura de empilhamento, devendo:

a) manter comunicação com o interior do estabelecimento através de óculo;

b) estar provida de equipamentos necessários e suficientes à sua finalidade.

2.ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento, segundo as atividades a serem desenvolvidas.

2.1. **Área industrial** de um laticínio, conforme sua atividade pode ser composta de:

1) Setor de beneficiamento e envase de leite;
2) Setor de fabricação de queijos;
3) Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
4) Setor de fabricação de manteiga;
5) Setor de fabricação de doce de leite ou requeijão;
6) Setor de condimentos e aditivos;
7) Setor de embalagem e rotulagem;
8) Setor de estocagem e resfriamento;
9) Setor de expedição de leite e derivados;
10) Setor de cura de queijos.

2.2. Os diversos setores que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:

a) Estar ordenados em sequência adequada à finalidade e de modo que não haja retorno ou cruzamento de matérias primas ou de produtos em processamento com produtos acabados;

b) Possuir setor de envase apartado dos demais, caso o estabelecimento produza leite in natura e derivados;

c) Quando necessário e dependendo das exigências tecnológicas será obrigatória a climatização da área, que deverá manter a temperatura ambiente entre 10°C (dez graus centígrados) e 16°C (dezesseis graus centígrados);

d) Quando autorizados pelo SIM/POA ao fabrico de produtos defumados, possuir defumador que atenda aos seguintes requisitos:

i. estar situado junto ao estabelecimento industrial e em posição que impeça a entrada de fumaça em outras dependências;

ii. permitir o carregamento dos produtos a serem defumados sem necessidade de acesso externo;

iii. serem municiados de material comburente necessário à produção de fumaça pelo lado externo.

2.3. SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOSdeve:

a) Estar situado em posição capaz de atender às diversas etapas de fabricação;

b) Comunicar-se com o interior da indústria através de portas e com seu exterior através de óculos;
c) Estar dotado de prateleiras ou estrados apropriados à guarda e conservação dos produtos nele armazenados.

2.4. SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM deve:
a) Estar situado em posição capaz de atender às diversas etapas de fabricação;
b) Comunicar-se com o interior da indústria através de portas e com o exterior através de óculos.

2.5. SETOR DE ESTOCAGEM E RESFRIAMENTO: é constituído de câmaras frias ou depósitos, segundo as características dos produtos fabricados, devendo:
a) Estar localizado próximo à área de expedição;
b) Ser dotado de equipamento adequado à geração de frio, capaz de manter a temperatura das câmaras entre 1°C (um) e 5°C (cinco graus centígrados);
c) Possuir câmaras e depósitos com pisos, possuir estrados e prateleiras, os pisos devem ser construídos com materiais apropriados, com inclinação de até 3% no sentido do fundo da câmara para a porta;
d) Preferencialmente manter as câmaras de salga separadas das câmaras de cura e das câmaras de produtos prontos;
e) Para a estocagem de leite acondicionado em caixas convencionais, a câmara fria deve ser dimensionada de modo a ser capaz de armazenar 20 (vinte) caixas por metro quadrado em pilhas com 1,0 m (um metro) de altura.

2.6. SETOR DE CURA DE QUEIJOSdeve possuir câmaras apropriadas à finalidade e dispositivos para o controle da temperatura e da umidade relativa do ar.

2.7. SETOR DE EXPEDIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS deve ser:
a) de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
b) dotado, preferencialmente, de óculo adequado à finalidade;
c) dotado de prolongamento em sua cobertura capaz de proteger as operações de carga.

2.8. TRANSPORTE DE PRODUTOS
Devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um, osprodutos deverão ser transportados em veículos adequados, devidamente registrados no Órgão Competente.

3. ANEXOS podem ser fundamentais ou opcionais.
a) São anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: o laboratório, o setor de lavagem e guarda de formas e utensílios, os sanitários, os vestiários e a dependência para higienizar tanques de coleta a granel e seus acessórios.
b) São anexos opcionais ao funcionamento do laticínio: o escritório, o refeitório, a oficina, depósito de material de limpeza (DML) e o lavadouro de veículos.

3.1. LABORATÓRIO deve ser:
a) Dimensionado de modo a abrigar todos os equipamentos necessários às análises de rotina;
b) Acessível, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar-se com a dependência de beneficiamento através de óculo;
c) Construído com materiais que facilitem sua lavagem e higienização.
d) Quando julgar necessário, o Serviço de Inspeção Municipal poderá requerer à indústria a realização de análisesespeciais em instituições públicas ou privadas, visando obter informações técnicas resultantes de metodologias analíticas mais sofisticadas, que normalmente não seriam conseguidas nos laboratórios das indústrias.

3.2. ESCRITÓRIOdeve estar localizado próximo à área industrial, dela apartado ou contíguo, desprovido de acesso direto ao interior das instalações nas quais o leite e seus derivados são processados.

3.3. OFICINA, REFEITÓRIO, RESIDÊNCIA E DEPÓSITOS, devem:
a) Estar situados a uma distância aproximada de 20,0m (vinte metros) da área industrial;
b) Ser diretamente inacessíveis ao interior da indústria.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:
a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:BFBF24CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE MEL E DERIVADOS

· **CASA DO MEL**
· **ENTREPOSTO**

Os estabelecimentos de mel e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir as áreas descritas abaixo conforme a sua atividade e os produtos elaborados, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:

1. Setor de recepção
2. Área para lavagem e higienização de recipientes
3. Área para guarda de recipientes
4. Setor para depósito de matéria prima
5. Setor de pré-aquecimento, banho-maria, centrifugação, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel
6. Setor de preparo de geleia real e pólen e adição ao mel
7. Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres
8. Setor de estocagem de geleia real e pólen
9. Setor de acondicionamento e rotulagem
10. Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos
11. Setor de depósito de produtos prontos e expedição
12. Setor de manipulação e preparo de cera de abelhas e de própolis (isolado da área de industrialização de produtos comestíveis)

CASA DO MEL:destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria e/ou associados.

ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS: destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos

I. OS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS DEVEM ESTAR:

1. Distantes de estabelecimentos de criação de animais ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros;
2. Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
3. Estabelecimentos já instalados e que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
1.1.Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização do estabelecimento, equipamentos, mobiliários e utensílios, tomando-se como referência a necessidade de 1 (um) litro de água para cada 3 (três) quilos de mel.Devendo atender aos padrões de potabilidade definidos nas legislações do Ministério da Saúde.
1.2. Todas as dependências devem possuir pontos de água em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
1.3. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4. É necessário a cloração no sistema de abastecimento da água. O reservatório de água deverá ser de acordo com a capacidade instalada, de material apropriado e fechado. Devendo ser estabelecido a frequência e os procedimentos de limpeza e higienização, descritos no Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO).

2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS
2.1. Devem seradequadas ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
2.2.Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de efluente com dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos sólidos, bem como de dispositivos de depuração artificial.
2.3.As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
2.4**.** A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. INSTALAÇÕES:
Em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósitos de embalagens vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.

OBS: a critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de um Laboratório para o controle de qualidade do Mel.

a) Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
b) Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve ter instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais separada das dependências industriais.
c) Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis, deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
d) Quando a preparação de Geleia Real e Pólen *(isoladamente ou em adição ao mel de abelhas)* for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.
e) A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo entretanto ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.

3.1. ILUMINAÇÃO:
3.1.1. Deve ser natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Poderá ser complementada através de luz fria com lâmpadas devidamente protegidas. É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
3.1.2. Todas as luminárias localizadas dentro do estabelecimento de mel e derivados deverão dispor de protetores para garantir que o alimento não seja contaminado, caso haja estilhaçamento de lâmpadas.
3.1.3. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
3.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior do estabelecimento, fiação elétrica solta.

3.2. VENTILAÇÃO:
3.2.1. Deve ser natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores, etc.

3.3. PÁTIOS:
3.3.1. Devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

3.4. PISO:
3.4.1. Deve serem cor clara, de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
3.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

3.5. PAREDES:
3.5.1. Devem em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção. Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
3.5.2. E nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.
3.5.3. Quando necessário recomenda-se o uso de óculos, com tampa articulada, para evitar o trânsito de pessoas nas diversas áreas.

3.6. FORRO:
3.6.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, em cor clara, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira.
3.6.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.

3.7. JANELAS:
3.7.1. Devem ser metálicas dotadas de proteção contra insetos, através de instalação de telas milimétricas ou outro sistema, as telas devem ser removíveis.
3.7.2. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados (45°) de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

3.8. PORTAS
3.8.1. Devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático (vai e vem) e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.
3.8.2. As portas internas devem ser metálicas e com sistema de fechamento automático (vai e vem).
3.8.3. Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, sendo que a porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

3.9. PÉ DIREITO:
3.9.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se a

altura mínima de 3,00 (três) metros nas seções industriais e 2,50(dois e meio)metros nas câmaras frias quando for o caso delas existirem.

3.10. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:

3.10.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento.

3.10.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do manipulador de alimentos. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.

3.10.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e anti-séptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.

3.10.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).

3.10.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

3.10.6. Localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro.

3.11. BARREIRA SANITÁRIA:

3.11.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão;

3.11.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, dispenser com toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.

3.11.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima ou burlem o seu funcionamento.

3.12. FUNCIONÁRIOS:

3.12.1. Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade.

3.12.2. Deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara.

3.12.3. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.

3.12.4. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

3.12.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

3.12.6. O acesso de funcionários deve:

a) ser único, preferencialmente através do vestiário;

b) ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional construído de forma e tamanho tais, que não se possa pular por cima do pedilúvio;

3.13. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

3.13.1. Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com a capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.

3.13.2. Compreende-se por utensílios: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados, etc.

3.13.3. Os utensílios devem ser de material impermeável e resistente (proibido madeira); de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.

3.13.4 Compreende-se por equipamentos: tanques para banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão, etc., centrífugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas entre outros.

3.13.5. Os equipamentos devem ser em número e tamanho(capacidade)suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável; de tecnologia adequada à respectiva utilização.

3.14. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:

3.14.1. Em todos os locais onde são realizadas as operações de recebimento, beneficiamento e envase do mel, existirão lavatórios de mãos de aço inoxidável, com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos desabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual, água quente.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente, 1 (uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

1. ZONA SUJA é composta de: (1.1.) setor de recepção, (1.2) área de lavagem e higienização de recipientes, (1.3) local para depósito de recipientes limpos e (1.4) setor de depósito de matéria prima e desoperculação.

1.1. Setor de recepção, que deve ser constituído de:

a) plataforma ampla, situada a 0,80 m (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar as operações de descarga do mel;

b) prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;

c) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequadas para a recepção higiênica do mel;

d) se o local receber **mel em favos**, a sala de recepção deverá ter dimensões suficientes para instalar os equipamentos para extração do mel.

1.2.Área de lavagem e higienização de recipientes (baldes, etc.) anexa à plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel.

1.3. Local apropriado para depósito de recipientes limpos.

1.4. Setor de depósito de matéria prima recebida e desoperculação.

a) deverá ser de tamanho adequado sempre observando a capacidade de recebimento de mel, dotado de estrados.

2. A ZONA LIMPA

É composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A Zona Limpa deve dispor também de pias (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.

3. ANEXOS:

3.1. São considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de Mel, Cera de Abelhas e derivados o setor de lavagem, desinfecção e guarda de recipientes e utensílios, sanitários e vestiários, depósito de material de limpeza (DML).

3.2. São considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, etc.

4. A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade de:

4.1. Setor de recepção.

4.2. Área para lavagem e higienização de recipientes.

4.3. Área para guarda de recipientes.
4.4. Setor para depósito de matéria prima.
4.5. Setor de pré-aquecimento, banho-maria, centrifugação, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
4.6. Setor de preparo de geleia real e pólen e adição ao mel.
4.7. Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.
4.8. Setor de estocagem de geleia real e pólen
4.9. Setor de acondicionamento e rotulagem.
4.10. Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos.
4.11. Setor de depósito de produtos prontos e expedição
4.12. Setor de manipulação e preparo de cera de abelhas e de própolis.

Os diversos setores que compõem as áreas de manipulação ou industrialização de um estabelecimento de mel, Cera de Abelhas e derivados devem:
a) Estarem dispostos em uma sequência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) Serem de tamanho adequado à sua destinação;
c) Terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) Serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
e) Terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil lavagem e higienização;
f) Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor.

5. SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM, que deve:
a) Ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
b) Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, carrinhos, estrados (não de madeira), prateleiras, etc.;
c) Situar-se em posição adequada para atender ao fluxo correto do estabelecimento.

6.SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS E RÓTULOS
deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o interior comunique-se através de óculo.

7. SETOR DE ESTOCAGEM (Geleia Real e Pólen)
Deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo. Deve ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.

8. SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve:
a) Estar localizado em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento;
b) Equipado com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira;
c) De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos;
d) A expedição deve ser feita através de óculo e dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.

9. SETOR DE MANIPULAÇÃO E PREPARO DE CERA DE ABELHAS E DE PRÓPOLIS
Deve estar isolado da área de industrialização de produtos comestíveis, necessitando de seção de recepção; tanque de fusão para eliminação de impurezas e clareamento; equipamento de filtração; tanques ou formas de solidificação; mesa para seleção de própolis; seção de embalagem e expedição.

10. LABORATÓRIO
Poderá ser exigido a critério do SIM/POA. O Serviço de Inspeção Municipal poderá requerer ao estabelecimento a realização de análises especiais em instituições públicas ou privadas, visando obter informações técnicas resultantes de metodologias analíticas mais sofisticadas, que normalmente não seriam conseguidas no laboratórios das indústrias.

11. ESCRITÓRIO
Pode ser localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

12. OUTROS ANEXOS, podem ser: oficina, refeitório, residência, almoxarifado, etc., que:
a) Devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto;
b) Não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação e/ou industrialização.

13. CALDEIRA quando for utilizado esse equipamento deve:
a) Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
b) Ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:
a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:7CA239A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

o **GRANJA AVÍCOLA**
o **INDÚSTRIA**
o **ENTREPOSTO**

Todos os estabelecimentos de ovos e derivados *(Granja Avícola, Indústria, Entreposto)*, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (*de acordo com o tipo de atividade*, *observando as separações em área suja e área limpa)*, sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:

1. PARA ESTABELECIMENTOS DE "OVOS IN NATURA":
1.1. Setor de recepção e depósito de ovos sujos (vindo da granja de terceiros).
1.2. Setor de higienização de bandejas.
1.3. Setor de lavagem, secagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos.
1.4. Setor para depósito de ovos prontos.
1.5. Setor de expedição de ovos prontos.
1.6. Setor de depósito de embalagens vazias, rótulos etc.
1.7. Vestiários e Sanitários.

2. PARA INDUSTRIA
2.1. Setor de recepção, pré-seleção e depósito de ovos vindos da granja ou de terceiros.
2.2. Setor de higienização de bandejas.
2.3. Setor de lavagem, secagem, ovoscopia e classificação de ovos.

2.4. Setor de cozimento, descasque e resfriamento ou desidratação de ovos.
2.5. Setor de envase e esterilização.
2.6. Setor de rotulagem e embalagem.
2.7. Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
2.8. Setor de depósito de condimentos e aditivos.
2.9. Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos.
2.10. Vestiários e sanitários.

Todos os estabelecimentos de ovos e derivados para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente 1(uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

I) OS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS DEVEM ESTAR INSTALADOS:

1. Distantes de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros;
2. Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
3. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1. Água potável (de acordo com legislação do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 0,6 litro de água para cada dúzia de ovos.
1.2. Todas as dependências deve-se ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento as necessidades do setor.
1.3. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
2.1. Adequado ao tipo de dejeto e de dimensões adequadas ao volume produzido. Com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
2.2. Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
2.3. As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.
2.4. A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. *ÁREA EXTERNA* (área considerada para circulação de veículos tais como pátios)
3.1. Deverá estar livre de focos de contaminação, de insalubridade, de objetos em desuso, de pragas e vetores, acumulo de lixo, de água estagnada, e outros.
3.2.Os pátios devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro, sendo a superfície adequada ao trânsito de veículos, com sistema de escoamento adequado evitando o acumulo de água, mantidos limpos.

4. INSTALAÇÕES: em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada, de acordo com as descrições abaixo:

A) PARA ESTABELECIMENTOS DE "OVOS IN NATURA":
1) Setor de recepção e depósito de ovos sujos (recepção através de óculo).
2) Setor de lavagem, secagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos.
3) Setor para depósito de ovos prontos
4) Setor de expedição de ovos prontos (expedição através de óculo).
5) Setor de depósito de embalagens vazias.
6) Vestiários e Sanitários.
7) Os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas (vindas dos galinheiros) para a recoleta de ovos, devem ter um setor específico com equipamento adequado para a lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.

OBS: É PROIBIDO o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).

B) PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:
1) Setor de recepção e depósito de ovos vindos da granja.
2) Setor de higienização de bandejas.
3) Setor de lavagem, secagem, ovoscopia e classificação de ovos, com óculo para comunicação com o interior da indústria, devendo dispor também de pia (acionamento automático), sabonete líquido inodoro e papel toalha para higienização das mãos.
4) Setor de cozimento, descasque e resfriamento ou desidratação de ovos.
5) Setor de envase e esterilização.
6) Setor de rotulagem e embalagem.
7) Setor de depósito de produtos prontos e expedição (que deve ser feita através de óculo).
8) Setor de depósito de condimentos e aditivos.
9) Setor de depósito de embalagens vazias (tampas, vidros, bandejas, caixas, etc.) e rótulos.
10) Vestiários e sanitários.

OBS: Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.

4.1. ILUMINAÇÃO
4.1.1. Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas.
4.1.2. O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
4.1.3. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
4.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.

4.2. VENTILAÇÃO
4.2.1. Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada por meio da climatização da dependência através da instalação de condicionadores de ar, exaustores ou outros.

4.3. PISO
4.3.1. Deve ser em cor clara, de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
4.3.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

4.4. PAREDES

4.4.1. Em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção. Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades. Não é permitido o uso de tinta descamável.

4.5. FORROS/TETOS
4.5.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de maneira a evitar acúmulo de sujeira.
4.5.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
4.5.3. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.

4.6. JANELAS
4.6.1. Devem ser metálicas, em material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação (ausência de trincos, rachaduras, falhas nos batentes, etc.).
4.6.2. Dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. As telas devem ser removíveis para limpeza.
4.6.3.Os parapeitos e/ou beirais (45°) das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

4.7. PORTAS
4.7.1. Devem ser metálicas, de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes.
4.7.2. Sendo que as portas externas devem ser dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes, deve possuir ainda sistema de fechamento automático. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza.
4.7.3. Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

4.8. PÉ DIREITO
4.8.1. Deve ser adequado nas diversas dependências de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se altura mínima de 3 (três) metros nas seções operacionais e 2,50 (dois e meio) metros nas câmaras frias (quando for o caso).

4.9. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:
4.9.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, processamento dos produtos.
4.9.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.10. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS
4.10.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento.
4.10.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislações específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.10.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
4.10.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.10.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

4.11. BARREIRA SANITÁRIA:
4.11.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.11.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.11.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima ou burlem o processo.

4.12. FUNCIONARIOS
4.12.1. O número de funcionários deverá ser compatível a atividade.
4.12.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
4.12.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
4.12.4. Os funcionários da limpeza devem utilizar uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
4.12.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.
4.12.6. Quanto ao acesso de funcionários deve:
a) ser único e preferencialmente através ou próximo do vestiário;
b) ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional e construído de forma e tamanho tais que não permitam que se pule por cima do mesmo.

4.13. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4.13.1. Devem ser adequados e suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades e características do estabelecimento.
4.13.2. Compreende-se por utensílios (caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros) devem ser: de material impermeável e resistente (proibido madeira);de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
4.13.3. Compreende-se por equipamentos: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser: em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável; de tecnologia adequada à respectiva utilização.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1.ZONA SUJA: é composta de: (1.1.) setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos; (1.2.) setor de higienização de bandejas.

1.1. Setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos (vindos do galinheiro): deve ser separado entre si através de mureta ou meia parede e ser constituído:
a) Local apropriado para a recepção dos ovos;
b) Prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;

c) Local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas vindas da granja (caso sejam utilizadas);
d) Local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
e) A comunicação da recepção de ovos para o interior do estabelecimento deverá ser feita através de um óculo;
f) O depósito de ovos sujos poderá ser dispensado a critério do SIM/POA, de acordo com o volume recebido.

1.2. Local para higienização de bandejas deve ser constituído por uma sala anexa, com acesso independente da indústria ou entreposto e possuir equipamento necessário e suficiente para a finalidade.

2. A ZONA LIMPA: é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.

3. ANEXOS:
3.1. São considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de ovos: setor para depósito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários, abrigo de resíduos sólidos.
3.2. São considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, etc.

4. A ÁREA INDUSTRIAL: pode ser constituída conforme sua atividade descrito no item II (Considerações gerais), subitem 4 (instalações).

4.1. Setor de recepção, pré-seleção e depósito de ovos vindos da granja.
4.2. Setor de higienização de bandejas.
4.3. Setor de lavagem, secagem, ovoscopia e classificação de ovos, com óculo para permitir a comunicação com o interior da indústria, devendo dispor também de pia (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
4.4. Setor de cozimento, descasque e resfriamento ou desidratação de ovos.
4.5. Setor de envase e esterilização.
4.6. Setor de rotulagem e embalagem.
4.7. Setor de depósito de produtos prontos e expedição (que deve ser feita através de óculo).
4.8. Setor de depósito de condimentos e aditivos.
4.9. Setor de depósito de embalagens vazias (tampas, vidros, bandejas, caixas, etc.) e rótulos.
4.10. Vestiários e sanitários.

Os diversos setores que compõem a área industrial devem:
a) Estar dispostos em uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) Ser de tamanho adequado à sua destinação;
c) Ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) Ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção;
e) Ter pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) Ser dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos; fogão para cozimento, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças, mesas, etc.
g) Possuir lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

5. SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS
5.1 Situar-se em posição adequada para atender as diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo.
5.2. Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos armazenados.
5.3.Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos armazenados.

6. - SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS:
6.1. Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias armazenadas.
6.2. Deve situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo.

7 - SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM
7.1. Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
7.2. Ser composto de utensílios suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeiras, grampeadores, bandejas, caixas, estrados, prateleiras, etc.

8. SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO
8.1. Ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
8.2. Ser equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
8.3. Ter fácil acesso para embarque de produtos.
8.4. Expedição dotada de óculo adequado para a finalidade e dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.

9. OUTROS ANEXOS (escritório, oficina, refeitório, almoxarifado, etc.):
9.1. O escritório deve ser localizado próximo à indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento.
9.2. Os demais anexos e/ou construções devem estar localizados à uma distância mínima aproximada de 10 (dez) metros do estabelecimento.

10. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
10.1.MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulam, embalam e comercializam ovos também de produção de terceiros.
a) Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.000 (três mil) ovos/dia.
b) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.
c) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 1(um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.

10.2. CALDEIRA, quando existente, deve:
a) Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência à distância que é determinada pela legislação vigente.
b) Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.

11. CONTROLE DE QUALIDADE:
11.1. Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas no mesmo órgão, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
11.2. Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos "IN NATURA" devem apresentar a cada 6 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose (*obtido por meio de método padrão*) das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
11.3. Os ovos destinados à classificação em outro Município, devem estar obrigatoriamente acompanhados da respectiva "NOTA DE PRODUTOR RURAL", constando as seguintes informações:
11.3.1. DA ORIGEM:
a) Nome da Granja.
b) Endereço da Granja.
c) Nº do cadastro da Granja no SIM/POA.

d) Objetivo do transporte (ovos destinados exclusivamente para a classificação).
e) Data da embalagem dos ovos na Granja.
f) Assinatura do Proprietário.

11.3.2. DO DESTINO:
a) Nome do Entreposto.
b) Endereço do Entreposto.
c) Nº de registro do Entreposto no Serviço de Inspeção competente.

11.4. Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, etc., isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias e ovos.

11.5. Para exposição de ovos no comércio dentro do Estado do Paraná fica estabelecida a seguinte classificação:

TIPO	PESO (gramas)
JUMBO	60 ou mais
EXTRA	60 a 65
GRANDE	55 a 60
MÉDIO	50 a 55
PEQUENO	45 a 50
INDUSTRIAL	Menos de 45

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:
a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.
b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados
d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:BB64FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS

o **ENTREPOSTO**
o **INDÚSTRIA**

Todos os estabelecimentos de pescados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo, devendo ainda ser observado a atividade e os produtos desenvolvidos, podendo ainda ser solicitados outras áreas complementares, sendo que deverá ser respeitado ainda o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:

1. ENTREPOSTO DE PESCADOS
1.1. Tanque de depuração (quando necessário)
1.2. Setor de recepção do pescado
1.2. Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes (anexo a recepção)
1.3. Setor de depósito de caixas limpas
1.4. Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro (quando necessário)
1.5. Setor de beneficiamento (filetagem, fracionamento, etc.)
1.6. Setor de embalagem do pescado
1.7. Setor de acondicionamento e rotulagem
1.8. Setor de resfriamento, congelamento e estocagem
1.9. Setor de expedição de pescado e derivados
1.10. Fábrica ou silo de gelo (quando necessário)

2. ÁREA INDUSTRIAL
2.1. Setor de beneficiamento e embalagem de pescado
2.2. Setor de fabricação de conservas de pescado
2.3. Setor de condimentos e aditivos
2.4.Setor de acondicionamento e rotulagem
2.5. Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento
2.6. Setor de expedição de pescado e derivados
2.7. Setor de depósito de embalagens e rótulos

Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente, 1 (uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

OBS: As áreas necessárias a atividade vão depender da necessidade quanto a manipulação e processamento de produtos, ficando a critério do SIM/POA a definição.

I) OS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS DEVEM ESTAR INSTALADOS:

1. Distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros.
2. Em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte.
3. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS.

1.ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
1.1. Potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 10 (dez) litros de água para cada quilo de pescado.
1.2.Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
1.3.A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
1.4.É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água.
1.5. A potabilidade da água deve atender as legislações do Ministério da Saúde.

2.SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:
2.1. Adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
2.2.Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
2.3.As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento. Atendendo as normas ambientais.
2.4. A rede de esgoto proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

3. ÁREA EXTERNA (área considerada para circulação de veículos tais como pátios)
3.1. Pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

4.INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, evisceração, manipulação, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos, sempre

separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.

OBS: A critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de laboratório para o controle de qualidade do pescado.

Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.
Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.

4.1. ILUMINAÇÃO:
4.1.1. Natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas.
4.1.2. O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
4.1.3. As iluminações externas devem ter a preocupação de que as lâmpadas não atraiam insetos para o interior da indústria.
4.1.4. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, no interior da indústria, fiação elétrica solta.

4.2. VENTILAÇÃO:
4.2.1. Deve ser natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas.
4.2.2. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores, etc.

4.3.PÉ DIREITO:
4.3.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se a altura mínima de 3,00 m (três metros) nas seções industriais e 2,50 (dois e meio metros) nas câmaras frias.

4.4. PISO:
4.4.1. Deve serem cor clara, de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
4.4.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores.
4.4.3. Canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada essas em seus pontos mais rasos. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.

4.5. PAREDES:
4.5.1. Deve ser em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção. Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
4.5.2. Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.

4.6. FORROS/TETOS:
4.6.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira.
4.6.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
4.6.3. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada e que não prejudique o controle de temperatura do ambiente.

4.7.JANELAS:
4.7.1. Devem ser metálicas, em material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação (ausência de trincos, rachaduras, falhas nos batentes, etc.).
4.7.2. Dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. As telas devem ser removíveis para limpeza.
4.7.3. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados (45°) de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

4.8. PORTAS:
4.8.1. Devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático (vai e vem) e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes, sendo que as telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza.
4.8.2. Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
4.8.3. Deve apresentar largura e altura suficiente para a passagem de carrinhos e equipamentos.

4.9. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:
4.9.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, processamento dos produtos.
4.9.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, providos de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.10. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
4.10.1. Deve ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento.
4.10.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
4.10.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
4.10.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
4.10.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separado fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.

4.11. BARREIRA SANITÁRIA:
4.11.1. A barreira sanitária (pedilúvio) deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão.
4.11.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.
4.11.3. O pedilúvio deverá ser construído de modo que seja obrigatória a passagem por ele, impedindo que os funcionários pulem por cima ou burlem o processo.

4.12.FUNCIONÁRIOS:
4.12.1. O número de funcionários deverá ser compatível a atividade.
4.12.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, touca e botas impermeáveis. Em área onde houver a necessidade do

uso constante de água, disponibilizar avental e botas impermeáveis em cor clara. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção.
4.12.3.Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
4.12.4. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
4.12.5. Os funcionários devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.
4.12.6. O acesso de funcionários deve ser:
a) único, preferencialmente através do vestiário;
b) provido de pedilúvio na entrada do setor operacional, construído de forma e tamanho, tal que não se possa pular por cima;
c) dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.

4. 13. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:
4.13.1.Adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
4.13.2. Os utensílios(caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, etc.) devem ser de material impermeável e resistente (proibido madeira) e de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
4.13.3. Os equipamentos (tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira, etc.) devem ser em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo inoxidável e de tecnologia adequada à respectiva utilização.
4.13.4. Os carros para produtos comestíveis serão em material inoxidável ou plástico adequado, sendo que os carros para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "NÃO COMESTÍVEIS".
4.13.5. Os carros para produtos condenados também terão cor vermelha, serão providos de tampa articulada e terão a inscrição "CONDENADOS".
4.13.6.Todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável aprovado, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado.
4.13.7. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante). Quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
4.13.8. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1. ZONA SUJA: composta de (1.1.) Tanque de depuração; (1.2.) setor de recepção, (1.3.) setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes; (1.4.) setor de depósito de caixas limpas e (1.5.) setor de insensibilização, evisceração.

1.1.Tanque de depuração: revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos. Poderá ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade

1.2. Setor de recepção do pescado deve:
a) Ser separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre a recepção e a seção de evisceração e filetagem.
b) A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
c) O cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e dispor de água sob pressão com cinco partes por milhão (5 ppm) de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado.
d) Poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato.

1.3. Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado. Essas caixas após a desinfecção não entram na indústria.

1.4. Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.

1.5. Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro, etc.
a) Deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
b) Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis

2. ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.
3. ANEXOS:
3.1. São considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de pescado o setor de lavagem, desinfecção e guarda de caixas e utensílio, sanitários e vestiários;

3.2. São considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina e veículos, etc.

4. ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme a sua atividade por:
4.1. Setor de beneficiamento (filetagem, fracionamento, etc.) e embalagem de pescado.
4.2. Setor de fabricação de conservas de pescado(cozimento, defumação, despolpadeira etc.).
4.3. Setor de condimentos e aditivos.
4.4.Setor de acondicionamento e rotulagem.
4.5. Setor de resfriamento, congelamento ou estocagem.
4.6. Setor de expedição de pescado e derivados.
4.7. Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).

Os diversos Setores que compõem as áreas de industrialização de um estabelecimento de pescado e derivados devem:
a) Estar dispostos em uma sequência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) Ser de tamanho adequado à sua destinação;
c) Ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) Ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
e) Ter pisos em cores claras, impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) Ser dotados de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor;
g) Poderá ser solicitado a climatização de alguma área quando necessário e a critério do SIM/POA.
h) Quando a fabricação requerer DEFUMAÇÃO, o defumador deve estar localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.

5. SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS

5.1. Situar-se em posição adequada para atender as diversas etapas de industrialização, e comunicar-se com o interior da indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
5.2. Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados.
5.3. Poderá dispor de equipamentos tais como: balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc. Todos os recipientes com condimentos devem estar devidamente identificados.
5.4. Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.

6. SETOR DE COZIMENTO
6.1. Deverá ser independente Do setor de processamento (filetagem, fracionamento etc.) e dos demais setores. Terá portas com fechamento automático.
6.2. Possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, estufas a vapor, mesas inox, exaustores, etc.

7. SETOR DE DEFUMAÇÃO
7.1. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não sendo permitido pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta (ante-fumeiro).
7.2. As aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

8. SETOR DA DESPOLPADEIRA (carne mecanicamente separada)
8.1. Deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

9. SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM
9.1.Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento.
9.2. Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleiras, etc.
9.3. Situar-se em posição adequada para atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.

10. SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM, que pode ser constituído de: freezer, geladeira industrial, câmara fria, túnel de congelamento ou depósito, conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e devem:
10.1. Ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
10.2. Estar localizado próximo a área de expedição.
10.3. Ser dotado de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura).
10.4. Ser equipado (câmaras e depósito) com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.

11. SETOR DE EXPEDIÇÃO

11.1. De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos. Dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade.
11.2. Dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries.

12. LABORATÓRIO, poderá ser exigido a critério do SIM/POA.

13. INSTALAÇÕES PARA DESNATURAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE PRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS E CONDENADOS (GRAXARIA):

13.1. Devem ser construídas obedecendo um afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) do prédio onde são manipulados produtos comestíveis.
13.2. Os equipamentos mínimos necessários serão: tanque para cozimento do sangue que será canalizado diretamente da canaleta de sangria, quando este não for empregado na fabricação de farinha; digestor com aquecimento a vapor indireto (parede dupla) e que alcance temperatura mínima de 120°C, sob pressão ou, autoclave com aquecimento à vapor direto e que atinja também temperatura mínima de 120°C, sob pressão; percoladores e tanques para decantação e depósito de óleo.
13.3. Quando houver fabricação de farinha, este setor disporá também de prensa, moinho e local próprio para o depósito de farinha, sem o risco de sua contaminação. É proibido o simples cozimento dos produtos não comestíveis e condenados em tachos abertos e sem pressão, onde a temperatura não passa de 100°C (cem graus centígrados).
13.4. Se o estabelecimento não possuir instalações para processamento de produtos não-comestíveis e condenados, deverá dispor de forno crematório eficiente para a completa destruição desses subprodutos, não sendo permitido, sob hipótese alguma o seu enterramento.
13.5. O sangue, quando não aproveitado na fabricação de farinhas, será sempre cozido, visto que, este jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
13.6. A terceirização das operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados poderá ser realizada desde que executada por estabelecimento registrado e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária Oficial Estadual ou Federal, devendo haver um contrato entre as partes com cronograma de coleta definido, sendo os produtos condenados, previamente desnaturados com compostos químicos (cresóis, óleo queimado, etc.) na sua origem.

14. ESCRITÓRIO, deve ser localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

15. OUTROS ANEXOS, podem ser: oficina, refeitório, almoxarifado, etc., que:
15.1. Devem estar localizados a uma distância mínima aproximada de 10 m (dez metros) da área industrial ou entreposto;
15.2. Não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento (indústria ou entreposto).

16. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

16.1. CALDEIRA, quando existente, deve:
a) Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação vigente;
b) Ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.

16.2.FÁBRICA DE GELO
a) Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
b) Preferencialmente o silo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
c) A água utilizada para a fabricação de gelo deve ser clorada, dentro das normas do Ministério da Saúde.

16.3.CÂMARAS DE RESFRIAMENTO OU ISOTÉRMICAS
a) Possuir câmaras em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
b) As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo certas normas, tais como:
i. As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros); constituídas de material metálicos ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza, com sistema de abertura no interior também;
ii. Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive (3%) em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
iii. Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
c) A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer um dos dois

casos terão isolamento com 0,10m (dez centímetros) de espessura de isopor, podendo ser usado também como material de isolamento, com melhor resultado que o isopor, a resina de poliuretano expandido. O material de isolamento será colocado no piso, paredes e teto. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização, assim como os trilhos que receberão apenas uma fina camada de óleo comestível, para evitar a sua oxidação. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

16. 4. TÚNEL DE CONGELAMENTO

a) Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível (inferior a 24 horas).

b) Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento, constituída por isopor, com espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros). Está sendo empregada também a resina de poliuretano expandido, com melhores resultados como material de isolamento. O isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.

c) Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização.

d) As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e a baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

e) Para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

i. Freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

ii. Produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

16.5. CÂMARA DE ESTOCAGEM DE CONGELADOS

a) Construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terá isolamento de isopor, com 0,20m (vinte centímetros de espessura).

b) O isolamento abrangerá o piso, as paredes e o teto, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.

c) As paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura. A iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços. As portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

d) Os produtos depositados, devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18°C a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior.

e) Os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

f) Para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em freezers.

IV. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos produtos de origem animal, torna-se indispensável possuir responsável técnico.

b) Possuir planilhas de registro com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso.

c) Os documentos devem ser mantidos atualizados

d) Os produtos devem estar identificados com o com o rótulo e/ou etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados.

e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos.

Publicado por:
José Ribeiro Junior
Código Identificador:8F9C853A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 6.215,51 (Seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº **21.262.327/0001-01**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:A9D27FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 195.922,86 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **23.921.664/0001-99**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:1AF4318F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais).
CONTRATADA: RK2 PNEUS IRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **26.472.570/0001-78**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F76C5CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 6.634,00 (Seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
CONTRATADA: ROBERTO MISTURA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **10.292.359/0001-33**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:83204F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 20.286,20 (Vinte mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
CONTRATADA: H.A ERBE & CIA. LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **76.518.323/0001-33**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DB2B5C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 25.625,10 (Vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
CONTRATADA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **12.640.302/0001-03**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:995D1FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 11.460,30 (Onze mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).
CONTRATADA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **11.234.029/0001-54**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:95983620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 1.592,10 (Um mil e quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
CONTRATADA: S.M. CORREA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **12.450.655/0001-40**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:62BC758D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 10.919,40 (Dez mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **74.121.559/0001-06**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B6674F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 1.914,00 (Um mil e novecentos e quatorze reais).
CONTRATADA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **00.061.511/0001-13**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:19DCDAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.

VALOR TOTAL: R$ 1.998,20 (Um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **01.763.210/0001-02**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:FA3CE4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico.
VALOR TOTAL: R$ 792,25 (Setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **05.669.358/0001-25**.
DATA: 08/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:A5A280B6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

À Senhora
KADJA KARLA RODRIGUES VAREDA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Direto, instituída pela Portaria Municipal nº063/2017, publicada no diário oficial dos municípios do Paraná, no dia 04/05/2017, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 270, § 3º, da Lei 1344 de 19 de abril de 2012 **CITA** pelo presente edital a servidora **KADJA KARLA RODRIGUES VAREDA**, professora de educação infantil, matrícula funcional nº2266-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que está sendo indiciada em Processo Administrativo para apuração da irregularidade tipificada no artigo 242, inciso II, §1º, da Lei 1344/2012. Ainda, querendo poderá a indiciada apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da última publicação do edital, no endereço de instalação da comissão situada na Avenida João Franco nº400, departamento de recursos humanos, na cidade de Contenda-Pr, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 8h30min às 16h30min.
A Comissão Processante pode ser contatada no telefone: 41-36251212.

Contenda, 18 de maio de 2017.

MARIZE APARECIDA SACHINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8ECB188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 006/2017 - DISPÕE A INSTAURAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE ASSINAR O LIVRO PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006/2017

DISPÕE A INSTAURAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE ASSINAR O LIVRO PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR

Art. 1º Fica oficialmente **INSTAURADO** o Livro Ponto para os funcionários efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

Art. 2º Ficará responsável pelo acompanhamento e zelo do Livro Ponto, a funcionária efetiva Sra. **Ariane Carol Chamberlain**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.492.999-5-SSP/Pr.

Art. 3º O não cumprimento do horário estabelecido na Portaria nº 002/2017, de 13 de fevereiro de 2017, por parte do funcionário efetivo, poderá acarretar em faltas e abertura de processo administrativo, se for necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

Câmara Municipal de Cerro Azul de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 17 de Maio de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFB7EA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 111/2017 de 27/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00

Total Suplementação:			22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
253 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
Total Redução:			22.000,00
Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
278 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
243 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00
Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
150 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			5.000,00
Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Suplementação:			21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o
Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Redução:			21.000,00
Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
253 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00
Total Suplementação:			33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Redução:			33.000,00
Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
253 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C549B8A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2017 ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Exercício: 2017
Decreto nº 112/2017 de 03/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.1.018.		Aquisição de Patrulha Agrícola - Convênio Federal	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Suplementação:			7.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00

Total Redução:	7.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de maio de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0623195C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2017 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2017
Decreto nº 113/2017 de 03/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00
Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
329 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de maio de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:279A96F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 043/2017, que tem por objeto **Aquisição de 03 (três) Computadores Portátil, (notebook), para a Secretaria Municipal de Ação Social,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: SZ Byte Informática – LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Valor Global: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 29 de Março de 2017.
.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:10F6F38F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de 03 (três) Computadores Portátil, (notebook), para a Secretaria Municipal de Ação Social,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 043/2017.

Vencedor: SZ Byte Informática – LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Valor Global: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de Março de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0E4142D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2017.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 062/2017, que tem por objeto a **Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento na Sede do Município, PSF Urbano, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20
Valor Global: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: R$16.700,00 (dezesseis e setecentos reais)
Lote: 01

Fernandes Pinheiro, 18 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C62CDC48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de serviços profissionais médicos para atendimento na Sede do Município, PSF Urbano, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 062/2017.

Vencedor: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20
Valor Global: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)
Lote: 01

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4AA7CA97

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCIO JOSE DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Minuano, para evento do Município.

Evento a ser realizado no Dia: 04/06/2017 (Cavalgada 2017 em Fernandes Pinheiro)

VALOR ESTIMADO PARA O EVENTO: R$7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: "Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de Maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B935E738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 2.759, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, a pedido do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 2º. inciso IX, meta 17, estratégia 17.3, meta 18, estratégia 18.8, e a Lei Municipal nº 503, de 17 de junho de 2015.

Considerando a necessidade de criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Criar, instituir e nomear a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes órgãos:

Representantes do Poder Executivo:
- Secretário Municipal de Educação: João Nivaldo da Silva
- Responsável pelo financeiro da educação: Paulo Sérgio Pereira
- Responsável pelos Recursos Humanos: Genilza Correa de Godoi
- Representante jurídico: Dr. Marlon do Nascimento Barbosa

Representantes dos Profissionais da Educação:
- Adriana Aparecida Favarim Marmentini
- Maria Solange Hortensi Vicentim

Representantes do Poder Legislativo
- João Cornélio de Souza Júnior

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Representante do CACS FUNDEB: Léia Bernuci Crippa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flórida, aos 18 dias de maio de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E5A29CF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125-SME, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Designa professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Denise Aparecida dos Santos, ocupante o cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01194, para ministrar 16 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 15 de maio de 2017 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de maio de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7B228E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
356_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GELSON LUIS CPRAZZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 356 DE 17 DE MAIO DE 2017

Nomeia GELSON LUIS CORAZZA, para o cargo efetivo de JORNALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 031 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GELSON LUIS CORAZZA, RG n.º 4.988.879-1, para o cargo efetivo de JORNALISTA, em caráter probatório, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C9EF56C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FRANCISCA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 357 DE 17 DE MAIO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora FRANCISCA VEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 017 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora FRANCISCA VIEIRA, CPF n.º 453.252,279-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 1.916,25 (mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-11, e 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:023ED932

ASSESSORIA LEGISLATIVA
047-17 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 047/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 19 de Maio a 19 de Junho de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
30º	Sandra Alves Vieira	25/01/1979	46,9
31º	Mariane Bertonceli	29/01/1990	46,9
32º	Lilian Bonatto de Lima	22/08/1990	46,9

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59EA8AA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
048-17 AGENTE DE SERV. GERAIS 072-15

EDITAL Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
45	LEVI GONÇALVES	1805334	04/04/1957	182

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56B785CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 – Processo nº 312/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 001 R$ 3,25; 002 R$ 3,18; 006 R$ 5,90.
Totalizando R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).
2 – COGENT BRASIL LTDA – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens: 003 R$ 4,50; 005 R$ 6,19; 007 R$ 6,59 e 008 R$ 8,79.
Totalizando R$ 37.065,00 (trinta e sete mil sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinco reais)

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:258142DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 – Processo nº 324/2017.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água da piscina do Centro da Juventude do município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Item: 004 R$ 4,88.
2 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 78.743.291/0001-03 – Itens: 001 R$ 169,28; 002 R$ 47,48; 003 R$ 79,95; 005 R$ 7,27 e 006 R$ 14,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 12.967,80 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:533ADD15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. PICOLOTTO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 305/2017 - Processo dispensa nº 46/2017.
OBJETO: Aquisição de peças para utilização em reparos aos condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.416,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C04979E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atílio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado a instalação do Programa POUPATEMPO, pelo período de 12 meses.
LOCADOR: **TERCILIO AUGUSTO SPILER**
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:80E5E47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
OBJETO: Aquisição de um cabo de sinal C/C 3579, para reposição no aparelho de RX marca TOSHIBA MRAD-D50S/B1/BF.
EMPRESA CONTRATADA: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96804BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de junho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D7BD4B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra especializada para execução de calçadas para atender as demandas do programa "NOVOS CAMINHOS", instituído pela lei municipal nº 4.328/2015.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FEA68B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2017, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras em PVC, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de junho de 2017, às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2FCEF431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
141	1000	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	200.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
177	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 18 de abril de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:D833ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 01/2017
Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
OBJETIVO...:
1 - Alterar a Cláusula primeira do objeto, item 2, o qual passa de 30.000 litros para 37.500 litros.
2- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R$ 453.200,00 para R$ 477.050,00
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2017
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 18 de Maio de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5B83538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°11/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°10/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 04/01/2017/07, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/062017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS.

General Carneiro, 18 de Maio de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F8171465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 004/2017/CM, neste ato representada por seu Presidente, considerando que não houve interposição de recurso ao resultado do julgamento das propostas técnicas, devidamente publicado no diário oficial do dia 10/05/2017, relativo a Tomada de Preços nº. 001/2017, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, e aos participantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2017, que fará realizar sessão pública para abertura dos invólucros de nº 4 (propostas de preços) e efetivação dos demais procedimentos previstos no edital da licitação em epígrafe relativos a essa fase, que ocorrerá em data, horário e local à saber:

A sessão pública para abertura do invólucro nº 04 e apuração do resultado final das propostas ocorrerá às 10h00min (dez horas), do dia 22/05/2017 (vinte e dois de maio de dois mil e dezessete), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia, CEP: 87360-000 município de Goioerê, Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no item 10.7, inciso IV, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017, cópia desse aviso será encaminhada via e-mail para as empresas participantes desta licitação.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (0**44) 3522-1270, no setor de Licitações, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, nos dias úteis.

Goioerê/PR, 18 de maio de 2017.

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DC579DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 001/2017

Número do Contrato: 001/2017
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Pregão Presencial Nº. : 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: Auto Posto Center Ltda, CNPJ sob nº 09.013.473/0001-06
Objeto: 3.000 (três mil) litros de gasolina comum
Valor Global: R$10.170,00 (dez mil cento e setenta reais)
Vigência: 15/05/2017 à 31/12/2017
Data de assinatura do Contrato: 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B6555785

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.547/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recursos financeiros e abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recursos Financeiro na importância de R$. 8.000,00 (oito mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.080-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	
3.3.90.14.703-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1936	R$. 5.000,00
1201.08.244.0033.2.081-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	
3.3.90.14.704-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1935	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 8.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentarias:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.080-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	
3.3.90.39.522-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1936	R$. 5.000,00
1201.08.244.0033.2.081-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	
3.3.90.36.524-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1935	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 8.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Maio de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0977CB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 816 - PLACA BAZ 3581, ANO 2016 MODELO 2017, FROTA 335, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.038,76 (um mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FD6F0FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3ECC4C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSÍVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GOIOERÊ, QUE SERÁ REALIZADO EM 14/08/2017.
VALOR DA DESPESA: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8055076C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 024/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1253 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de Maio de 2017, página 62, foi publicado o Edital de Chamamento nº. 024/2017, onde houve incorreção na data de comparecimento.
Onde se lê:
"...(16, 17 e 18 de Maio de 2016)..."
Leia-se:
"...16, 17 e 18 de Maio de 2017)..."

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90373E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 025/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2013, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (19 de Maio a 01 de Junho de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
0062091	SUELEN MAIA DE CARVALHO	60

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF., (02 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 18 de Maio de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E0F6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 026/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Enfermeira, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (19, 22 e 23 de Maio de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
6702	HÉRIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	18

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
01 foto 3x4 recente.
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF.,(02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (02 vias, 01 autenticada).
Carteira do conselho, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a) a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 18 de Maio de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B89228A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.548/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 15 de Maio de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora KÉSIA LOPES DA SILVA, portadora do RG. Nº. 10.189.497-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:757446CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.549/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 15 de Maio de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora PATRÍCIA DANIELE NERIS, portadora do RG. Nº. 7.747.515-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5C22D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.550/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 15 de Maio de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora DAIANE DA SILVA, portadora do RG. Nº. 9.848.011-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E3867674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.551/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 15 de Maio de 2017, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor MAYK RAMALHO DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 12.452.121-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2BEB11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 021/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 021/2017 de 18/05/2017. Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudico as empresas TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 78.546.306/0001-35, AVENIDA MANOEL RIBAS , 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 18/05/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:47F23890

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 110/2017

Sumula, Exonera CARLOS SCHADECK BISNETO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, **CARLOS SCHADECK BISNETO**, matrícula funcional n. 8637-1, RG nº. 8.106.216-1 PR e CPF nº. 025.963.119-17, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE FINANÇAS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario, especialmente as portarias n. 14/2017 de 09 de Janeiro de 2017 e portaria n. 35/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Maio de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2AAD11FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/05/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para execução de oficina no município, sendo aulas de bordados em fitas e patchwork, fabricação de móveis com predominância em madeira e aulas de culinária.

27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI -ME - CNPJ 05.306.560/0001-92

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Aulas de bordados em fitas e patchwork, 40 hrs semanais	MES	9,00	3.000,0000	27.000,00
Aulas de fabricação de móveis com predominância de madeira, 25 hrs semanais	MES	9,00	1.630,0000	14.670,00
Aulas de Culinária por 40 hrs semanais	MES	9,00	2.400,0000	21.600,00
Total:				63.270,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 63.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 11 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:669AECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	16/05/2017
e) Objeto Homologado :	O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de ultrassonografia, no Centro de Saúde do Município de Guaraci, sendo 60 (sessenta) exames no mês, durante 12 meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CEDIM - CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.290.457/0001-39

CEDIM - CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 04.290.457/0001-39

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de ultrassonografia	MES	12,00	4.800,0000	57.600,00
Total:				57.600,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 57.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 16 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F86FB107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JAMIS AMADEU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	30/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	16/05/2017
e) Objeto Homologado :	O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializado em ginecologia para consultas eletivas, incluindo a realização de exame preventivo e a colocação de DIU e Diafragma, com carga horária mínima de 44 consultas semanais, atendendo ao Município de Guaraci e o Distrito de Bentópolis por um período de 12 meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LEILA DE CASTRO OLIVEIR CLINICA MEDICA - ME
CNPJ/CPF: 24.996.932/0001-02

LEILA DE CASTRO OLIVEIR CLINICA MEDICA - ME - CNPJ 24.996.932/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços médicos em ginecologia e obstetrícia	MES	12,00	12.000,0000	144.000,00
Total:				144.000,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 144.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 16 de maio de 2017.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA5E584B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2017 – Pregão Presencial 030/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.
Contratado: LEILA DE CASTRO OLIVEIRA CLINICA MEDICA - ME.
Valor: R$ 144.000,00
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializado em ginecologia para consultas eletivas, incluindo a realização de exame preventivo e a colocação de DIU e Diafragma, com carga horária mínima de 44 consultas semanais, atendendo ao Município de Guaraci e o Distrito de Bentópolis por um período de 12 meses
Data da assinatura: 16 de maio de 2017.
Vigência: 17.05.2017.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8E76BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2017 – Pregão Presencial 031/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.
Contratado: CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP.
Valor: R$ 57.600,00
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de ultrassonografia, no Centro de Saúde do Município de Guaraci, sendo 60 (sessenta) exames no mês, durante 12 meses.
Data da assinatura: 16 de maio de 2017.
Vigência: 17.05.2017.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64D07360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-EMPREGO PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Ellen Rodrigues da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Mensal: R$ 937,00
Início do Contrato: 09/05/2017 a 04/11/2017
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:467D90B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **IVANETE ASSOFRA DO NASCIMENTO**, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de maio de 2017.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 15 dias do mês de maio de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCFA150A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017, que será realizada no dia 22 de maio de 2017, a partir das 20h30min, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 18 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EA108C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3484/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
SILVANA APARECIDA RODRIGUES	9.605.632	SERVIDORA BRAÇAL	15/05/2017 A 15/08/2017
DARCI ANTONIO SADOVINIC	5.416.857-8	VIGIA	09/05/2017 A 04/06/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8726D246

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3485/2017

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
RICARDO DOS SANTOS	2.114.976	AUX. SERVIÇOS GERAIS	17/05/2017 A 17/11/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2F69E5C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3486/2017

SÚMULA**:** Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Hercidia Ribeiro da Rosa**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Gari, 40 horas, Classe I, Nível 06, Matricula 159/7, portadora do RG nº 4.825.058-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.462.849-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/03**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.218,10, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:68E07883

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3487/2017

SÚMULA**:** Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Ademir Zago**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 40 horas, Classe I, Nível 30, Matricula 620, portador do RG nº 1.286.582 e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.685.879-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/03**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.834,15, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9056A4FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2870/2017

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento **DORILDA DE SOUZA VARELA DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.099.259-6 SSP/PR, CPF 709.165.439-00, aposentada, matricula funcional n.º 41-8/1, a partir de 15 de maio de 2017, conforme certidão de óbito n.º 0004524, Livro 00009 e Folhas 284 do Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:64D402B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2871/2017

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento **VALMOR JUSTINO FÊO,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.094.894-7 SSP/PR, CPF 427.663.899-20, aposentado, matricula funcional n.º 108-2/1, a partir de 16 de maio de 2017, conforme certidão de óbito n.º 0048074, Livro 00155 e Folhas 214 do Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9ABB1FF8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

FUPREMGUAÇU
Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CPM Conselho de Previdência Municipal
CNPJ 04.886.373/0001-62
e-mail – fundo@guaraniacu.pr.gov.br

Pelo Presente, CONVOCAMOS a todos os servidores públicos ATIVOS e INATIVOS contribuintes do FUPREMGUAÇU – Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, para se fazerem presentes em ASSEMBLÉIA GERAL no dia 26 de Maio de 2017 (Sexta-feira) junto ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Guaraniaçu, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1º - Eleição do Conselho Municipal de Previdência;

2º - Outros assuntos de interesse dos contribuintes.

A primeira chamada ocorrerá às 17:15 hs com a presença de 50% + 1 dos contribuintes e a segunda chamada será às 17:45 hs com qualquer número de contribuintes.

Guaraniaçu, 18 de Maio de 2017.

ALCINDO KORTE
Presidente do CMP- Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C69EE3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Aquisição de 147 colchões D28 8cm x 1,28m x 0,58m revestidos em napa costurado para suprimento das necessidades dos CMEIs Gente Pequena e Vamos Crescer Juntos par atendimento as crianças que permanecem na instituição de ensino durante o período integral., em favor da empresa Gazin Indústria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, com sede na, com cadastro CNPJ/MF: 77.941.490/0091-01, no valor total de R$ 7.979,16 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2017**.

IGUARAÇU/PR., 16/05/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:371EFE89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 76/2017

Ref: Contrato n.º 76/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gazin Indústria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA.
CNPJ N.º 77.941.490/0091-01.
OBJETO: Aquisição de 147 colchões D28 8cm x 1,28m x 0,58m revestidos em napa costurado para suprimento das necessidades dos CMEIs Gente Pequena e Vamos Crescer Juntos par atendimento as crianças que permanecem na instituição de ensino durante o período integral.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 045/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:717CCD8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e treinamento de pessoal, dirigidos ao Gabinete do Prefeito Municipal, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública, relacionados a gestão de pessoal – Avaliação dos servidores em estágio probatório, em favor da empresa Conjur Consultoria S/C LTDA, com sede na, com cadastro CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31, no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2017**.

IGUARAÇU/PR., 16/05/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:699386FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2017

Ref: Contrato n.º 77/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Conjur Consultoria S/C LTDA.
CNPJ N.º 07.792.568/0001-31
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e treinamento de pessoal, dirigidos ao Gabinete do Prefeito Municipal, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública, relacionados à gestão de pessoal – Avaliação dos servidores em estágio probatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 046/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0B73F35E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017

• **OBJETO:** Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.

• **EMPRESAS CONTRATADAS:** C. Barbosa da Silva Clínica de Fonoaudiologia – ME; Raza Serviços Clínicos Ltda – ME; M.H. de Oliveira Vergani-Fisioterapia; Flávia Valerio Manso – ME e Iguaraçu Clínica de Especialidades Ltda.

• **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D15C8899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- C. Barbosa da Silva Clínica de Fonoaudióloga - ME, neste ato representada Claudia Barbosa da Silva, brasileira, fonoaudióloga, portadora do RG.Nº.: 9.639.344-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 069.489.439-77.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de Fonoaudióloga, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1C0A51BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- Raza – Serviços Clínicos Ltda - ME, neste ato representada por Keila Mara de Brito, brasileira, nutricionista, portadora do RG.Nº.: 8.361.111-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 051.429.439-61.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de nutrição, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A3545E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 072/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- Raza – Serviços Clínicos Ltda - ME, neste ato representada por Loide Gomes dos Santos, brasileira, assistente social, portadora do RG.Nº.: 4.900.245-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 958.455.429-87.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 30hrs de trabalho na área de assistente social, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:12C1CF37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 073/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- M.H. de Oliveira Vergani - Fisioterapia, neste ato representada por Marcelo Henrique de Oliveira Vergani, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG.Nº.: 9.968.982-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 066.107.039-57.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de fisioterapia, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DAA4364A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- Flávia Valério Manso - ME, neste ato representada por Flávia Valério Manso, brasileira, psicóloga, portadora do RG.Nº.: 8.970.868-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 009.660.939-76.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de psicologia, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6FBE2BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 075/2017 PROCESSO Nº 072/2017

Inexigibilidade nº 005/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Contratação de especialidades da área de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em atendimento ao NASF para Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017:
CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.
CREDENCIADA:- Iguaraçu Clínica de Especialidades Ltda, neste ato representada por Jheniffer Nayara Martins Oliveira Bernardo, brasileira, psicóloga, portadora do RG.Nº.: 10.733.934-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 065.149.349-86.
BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de psicologia, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 22 de Maio de 2017 e 21 de Maio de 2018 e vigência por igual período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.
PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.
DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:739C918D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 111/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.852,52 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do Departamento de Administração
380.3.3.90.35.00.00 – 01 000 Serviços de Consultoria R$ 24.852,52

TOTAL R$ 24.852,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção de Departamento de Administração
400.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 24.852,52

TOTAL R$ 24.852,52

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BA1EE45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 083/2017

"Suspende o direito da empresa CONSTRUTORA WF EIRELI-ME de participar de licitações e contratar com a Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa CONSTRUTORA WF EIRELI-ME, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 106/2015, originado da Tomada de Preços nº 015/2015 e do Processo Administrativo nº 002/2017, e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor do contrato, na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa CONSTRUTORA WF EIRELI- ME de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 18 de maio de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:074EDAC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 084/2017

"Suspende o direito da empresa CONSTRUTORA WF EIRELI-ME de participar de licitações e contratar com a Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa CONSTRUTORA WF EIRELI-ME, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 067/2016, originado da Tomada de Preços nº 005/2016 e do Processo Administrativo nº 001/2017, e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor do contrato, na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa CONSTRUTORA WF EIRELI- ME de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 18 de maio de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:9A30146B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2017; Modalidade: Pregão nº 31/2017; Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P13 destinado as secretarias municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PAULO CZAIKOSKI & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 03.025.086/0001-03; Valor Contratual: R$ 56.380,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais); Assinatura: 12/05/2017; Prazo Execução: 12/05/2017 a 11/06/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:312FDE9B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2017; Modalidade: Pregão nº 33/2017; Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CLEUSI DE ANDRADE WOISKI 07832169982; CNPJ da Contratada: 12.039.989/0001-26; Valor Contratual: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 12/05/2017; Prazo Execução: 12/05/2017 a 11/06/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:2DA027A4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2017; Modalidade: Pregão nº 20/2017; Objeto: Aquisição de combustível para a frota Municipal com abastecimento direto no tanque.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70; Valor Contratual: R$ 1.565.780,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais); Assinatura: 16/05/2017; Prazo Execução: 16/05/2017 a 15/06/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:2E4B53BA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 044/2017
PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 01/06/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço unitário, para **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para Iluminação Publica e Parque Municipal Paulo Dallegrave.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:AAE7787B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 045/2017
PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 05/06/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço unitário, para **Registro de preços para aquisição de material permanente para oficina mecânica desta municipalidade.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:CF97DA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO COSMO,** brasileira, casada,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B8470008

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANIZIA MARQUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANIZIA MARQUES FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.446.6193-4- SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.713.269-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 344/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:57FDD774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D2D8FB78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 3102015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1BAF7553

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A297169A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FE2FDA2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6DEC2AF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a

Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8C124EAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4FC64880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de maio de 2017, por período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A9825E46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2017, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29BCA570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F0E6EE4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA ANA CLAUDIA GOULART MOYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **ANA CLAUDIA GOULART MOYA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.390.281-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.224.229-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 181/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5B1CE2C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16.05.2017	PSEAC FNAS	5.000,00

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1642FE2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16.05.2017	FNS BLATB	122.318,00
16.05.2017	FUNDEB	25.870,07
17.05.2017	FUNDEB	81.347,23

Iporã-(PR), 18 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B3844973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 04/2017 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e conforme art. 46 da Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a plenária extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as adequações efetuadas conforme protocolo nº 14.200.419-4 e informação nº 592/2106/CPCA/SEDS-PR do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Itambaracá.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE MELO PEREIRA MARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7183FB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2017 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e conforme art. 46 da Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a plenária extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar novamente o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo com recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de maio de 2017.

VERA LUCIA DE MELO PEREIRA MARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6045D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Benigno Búfalo Martins	Sec. Educação	Cornélio Procópio	16/05/2017	Formação para Metodologia de Monitoramento e Avaliação dos Planos Mun. De Educação	R$ 70,00
Cláudia Mariel Parralego	Assessora Pedagógica	Cornélio Procópio	16/05/2017	Formação para Metodologia de Monitoramento e Avaliação dos Planos Mun. De Educação	R$ 30,00
César Augusto da Silva Carrara	Ag. Fiscal de Saúde	Londrina	20/05/2017	5º Ciclo de Debates em Saúde do Trabalhador	R$ 30,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 05/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 05/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, São J. da Serra e Londrina	02 a 06/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Rolândia, Londrina e Arapongas	03, 04, 05/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Londrina	01 a 06/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas	02/05/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 30,00
Celso Nillo	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Cornélio Procópio	24, 26, 27, 29/04/2017	Transporte de Pacientes da saúde	R$ 120,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 18 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F5B32B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PP 011 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 025/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 011/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação companhia Seguros para cobertura total de 02 (dois) veículos Marca/Modelo NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, Ano/Modelo 2017/2017, Cor Branco Cristal, Placas BBH-6685 e BBH-6679, da Secretaria Municipal de Administração Geral.
PREÇO MÁXIMO: R$ 6.817,20 (seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14h00m do dia 02 de junho de 2017.
ABERTURA: dia 02 de junho de 2017, as 14h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 18 de maio de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3E5B1B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2017, 03 DE MAIO DE 2017.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Celia Regina Winkert da Silva**, RG. n. 5696566-1SESP/PR e CPF/MF n.995.535.629-49, do Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro,** simbologia CC-02,em conformidade com o Art. 6º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de Maio de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:C9F679A4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2017, 04 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**Jonas Costa Pereira**, RG. n. 4.251.416-0 SSP/PR e CPF/MF n.618.075.409-87, para o Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro**, simbologia CC-02, acrescido de 100% de gratificação, conforme Art. 2º e Art. 20º da Lei nº 443/2013 de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 04 de maio de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:24B70EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 392.398,50(trezentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AD1A6E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THARLON JOSÉ DE LARA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7124A53D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:99E44A40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AA6DEE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIA LARA DOS SANTOS - MERCADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:907C6375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2017, DE 16 DE MAIO 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 e;
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2015; Considerando as razões elencadas no requerimento protocolado nesta municipalidade por parte dos interessados e considerando o parecer jurídico favorável:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01/2015.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR

INSC.	NOME	CLASSIF.
014738	LUIZ JOSÉ DE CRISTO	55°
014956	LUCIMARA BOMFIM STRESSER	77°
013379	JENIFFER MAYARA GODOI	86°

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D5401D9B

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2017.

DIA: 26/05/2017
HORÁRIO: 15:00 HORAS.
LOCAL - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RUA ANTÔNIO LEONEL DE FARIA, 321.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D0029196

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de ITAPERUÇU, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Concorrência Pública sob n.º 001/2017, Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Empresa de Engenharia para "**CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 - FNDE, conforme caderno de encargos e Especificações Técnicas, constantes do CD-Room.**

A abertura dar-se-ás **10h00min do dia 03/07/2017**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, ITAPERUÇU, PR. Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

ITAPERUÇU, PR, 18 de maio de 2017.

ALINE GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:25CB950E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

Data Para Entrega das Propostas: 01/06/2017 às 09h30min.

Data Para Abertura: 01/06/2017 às 10h00min.

OBJETO: "Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 184.142,29 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de maio de 2017..

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4FB0F37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

AVISO DA LICITAÇÃO N° 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de um (01) trator agrícola marca New Holland, modelo 5630 e um (01) trator agrícola marca New Holland, modeloTL 75E.
Sessão de julgamento: 26/05/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de maio de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EEB6FCDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 180/2017

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeada a Sra. **ARIADNEN KEEVILLYN SARRA DE SOUSA, RG Nº MG - 21.439.245**, para exercer o cargo

comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D5D3B2A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181/2017

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social a servidora **ALDERIZ TEREZINHA SANSANA KRUTSCH,**

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ALDERIZ TEREZINHA SANSANA KRUTSCH,** ocupante do cargo de Professora, a partir de 15 de maio de 2017, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AF5E5E5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182/2017

Súmula: Exonera Chefe da Vigilância Sanitária.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É exonerado o Sr. **TIAGO PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5.994.147-0 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Vigilância Sanitária, Símbolo CC6, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B9D757CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 183/2017

Súmula: Nomeia Diretor Departamento Meio Ambiente

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeado o Sr. **TIAGO PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5.994.147-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, Símbolo CC6, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18F95B76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2017

Súmula: Nomeia Chefe da Vigilância Sanitária.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeada a Sra. **DANIELA PIENEGONDA, RG Nº 11.147.428-1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Vigilância Sanitária, Símbolo CC6, a partir de 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B5549593

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 185/2017

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
DECRETA

Art. 1º - Fica designada a professora **REGIANE MARTINS,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 22 de maio de 2017, para suprir a vaga na Escola Municipal Madre Josafata, no período da manha, enquanto houver necessidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 18 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2B46D1A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. SILVANE KERIK**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (**30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.16 a 01.04.17, para o período concessivo de 23 de maio de 2017 a 21 de junho 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:94BA3E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 037/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único do objeto a favor da licitante: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Ivatuba/PR, 17 de Maio de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6F6C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Maio de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 037/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 17 de Maio de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC539DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Aparecida Viana da Silva - matrícula nº. 48, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretária de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de 02/05/2017 retornando em 31/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E046B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Mirian de Paiva dos Santos - matrícula nº. 38, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretária de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 31/03/2003, a partir de 02/05/2017 retornando em 31/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5340B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

Súmula: Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Ana Paula Jorge – matricula nº. 457**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 11/05/2016, a partir de 22/05/2017 retornando em 21/06/2017, conforme Processo nº 679/2017 - PMI de 28/04/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C66D1683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA RESOLUÇÃO N.º006/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 18/05/2017, a Resolução nº 006/2017, código identificador: 82647EA4
Onde se lê: Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia **28 de Março de 2017** na sala de reuniões do CRAS;
Leia-se: Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia **13 de Março de 2017** na sala de reuniões do CRAS;

FABIO BIONDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:42A7E2C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 18/05/2017, para participar da Reunião com o Tema Fiscalização Hospitalar, no horário das 07h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de maio de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:999473D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 152, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Aprova a Inscrição de Programas de Aprendizagem para oferta de serviços voltados ao adolescente na Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

•**Considerando** o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 da Lei Federal nº 8069/93, 13 de Julho de 1990;

•**Considerando** a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de Julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

•**Considerando** que a Entidade é pertencente à Política Pública do Trabalho por ter como objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal) e se enquadra na Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, por ter como meta a execução de Programas de Aprendizagem;

•**Considerando** a análise deste Conselho aos documentos apresentados pela Entidade;

•**Considerando** a deliberação da plenária realizada dia 09/05/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Inscrição dos Programas de Aprendizagem para a oferta de serviços voltados ao adolescente no Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	TIPO	NÚMERO
22/09/1998	**Entidade:** Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, CNPJ Nº 01.123.994/0001-04	Registro da Entidade	010
15/06/2011	**Programa de Aprendizagem Profissional com ênfase em serviços bancários** (*);	Inscrição do Programa	10.1
09/05/2017	**Programa de Aprendizagem da ADECAL** executado na modalidade de certificador com cursos presenciais abaixo relacionados:	Inscrição do Programa	10.2
	•**Curso de Aprendizagem Profissional com ênfase em serviços administrativos** (*); Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas – 13 meses		
	•**Curso de Aprendizagem Profissional Arco Ocupacional Bancário** (*); Carga Horária da Fase Teórica: 552 horas – 24		

	meses **•Curso Aprendiz em Serviços Administrativos** (*) Carga Horária da Fase Teórica: 552 horas e 1.288 de Atividades Práticas – 23 meses		

(*) Cursos desenvolvidos em parceria com Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – AEFSPR, CNPJ Nº 76.586.585/0001-35, desde 01/06/2011, na modalidade de empregador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Maio de 2017.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D734D0

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 890.157-0/PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Centro, nesta cidade, CONCEDE à UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DA LAPA/PR, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Guanabara, nº 355, Vila São José, Lapa/PR, neste ato representado pelo Senhor ROBERSON COSTA SPAGNOL, brasileiro, solteiro, 2º Tenente QOBM, portador da RG nº 6603660-0/PR e do CPF/MF nº 054.042.629-25, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 78, sobrado 15, neste Município, PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS EM CARÁTER NÃO ONEROSO, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO permite à UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DA LAPA/PR, o uso dos bens móveis arrolados no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens objetos da presente PERMISSÃO DE USO serão utilizados, no todo, exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, para atender as necessidades e o desenvolvimento das atividades da Unidade do Corpo do Bombeiro deste município, e por eles se responsabiliza como seu fiel depositário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A manutenção dos bens citados na cláusula primeira será de inteira responsabilidade da UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DA LAPA/PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca da Lapa para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente Termo de Permissão de Uso e que não possa ser resolvida por consenso.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo será rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição dos bens ora cedidos e da indenização devida por perdas e danos, porventura existentes, ao PERMITENTE, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município da Lapa quaisquer melhorias realizadas nos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo é em caráter precário e poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com os interesses da administração pública municipal.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 11 de abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

ROBERSON COSTA SPAGNOL

Unidade do Corpo de Bombeiros do Município da Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Anexo:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/368/368_18052017152346.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33AEF03B

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente CEDENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CIRG nº 890.157-0/PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, concede à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Deputado Mário de Barros, n° 1290, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, por intermédio da UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DA LAPA/PR, neste ato representada pelo senhor ROBERSON COSTA SPAGNOL, brasileiro, solteiro, 2° Tenente QOMB, portador da CIRG n° 6603660-0/PR e do do CPF/MF nº 054.042.629-25, doravante denominado CESSIONÁRIO e com fundamento no inciso XVI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, CESSÃO DE USO DE IMÓVEL constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O imóvel objeto da presente cessão de uso é a construção em alvenaria, com a área total de 324,66 m2 (Trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), descrito na Matrícula nº 021513, situado na rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR.

Parágrafo único – A cessão dar-se-á a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O imóvel objeto da presente cessão de uso será destinado exclusivamente à instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros/PMPR no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que for realizada no imóvel e sua conservação, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, sem direito a indenização.

Parágrafo Primeiro – As benfeitorias existentes estão e ficarão o seu uso sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo – O CESSIONÁRIO poderá, mediante prévia autorização da CEDENTE, realizar todas as obras e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel objeto da presente cessão, visando assim atender o objetivo do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo estipulado na Cláusula Quinta, ou quando de sua rescisão antecipada, todas as benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel objeto da presente cessão, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, se fixas, serão incorporadas ao imóvel; se removíveis, poderão ser retiradas pelo CESSIONÁRIO, desde que não danifiquem o imóvel cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Não transferir, emprestar, ceder ou dividir o uso do imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

b) Usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;

c) Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo;

d) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;

e) Permitir ao CEDENTE, examinar ou vistoriar a área do objeto Termo a qualquer tempo;

f) Usar o imóvel cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, no mínimo, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, no início deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão dar-se-á por cinco anos a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por consenso das partes, sendo admitida rescisão unilateral, desde que precedida de aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias da parte que lhe der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O imóvel cedido poderá ser retomado a qualquer tempo, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, e para um só efeito perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Lapa, 19 de abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Município da Lapa

ROBERSON COSTA SPAGNOL
Unidade do Corpo de Bombeiros do Município da Lapa/PR

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC5C49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL ONIX LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 17.659.287/0001-69, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDRÉ FABRIS BRANCO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 21, 22, 30, 32, 61, 68 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 72.260,90 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9850E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE45C8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: SULBOX COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 07.051.750/0001-31, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. BRUNO CASTRO VILHA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 50, 51, 53 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 2.147,50 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4215522F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 ,12, 13, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 29, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 63, 64 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 109.207,75 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:873907FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: R L P DE ANGELI – COMERCIAL – ME, CNPJ SOB Nº 22.865.748/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL LUIZ POMINI DE ANGELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 52.
VALOR GLOBAL: R$ 1.061,75 (HUM MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:178AF5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.253.781/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANALU RODRIGUES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 58 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 21.563,20 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BEF57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: SRA. MARIA PAULINA VICENTE VENGE, CPF SOB N° 604.957.319-00.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 15/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC98D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR as Portarias que concederam GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, dos servidores e a partir das datas abaixo mencionados:

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Secretaria	TIDE %	PORTARIA CANCELAR
ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	517, de 20/05/2014
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	519, de 20/05/2014
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	520, de 20/05/2014
DANIEL ANGELO SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	80%	619, de 20/07/2015
EMERSON DE PAULA PIRES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	80%	619, de 20/07/2015
FELIPE FERREIRA CORREA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	80%	619, de 20/07/2015
JEFFERSON GABRIEL PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	80%	619, de 20/07/2015
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	54%	264, de 30/03/2015
LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	685, de 04/08/2014
RONI DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	559, de 06/06/2014
SILVIO ZIMOLONG	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%	522, de 20/05/2014

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:023974C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), nos Percentuais abaixo mencionados, a partir da data de 01/05/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008:

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Secretaria	TIDE Conceder
ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	30%
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	20%
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	70%
DANIEL ANGELO SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
EMERSON DE PAULA PIRES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
FELIPE FERREIRA CORREA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
FRANCIELE RAMOS ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	20%
JEFFERSON GABRIEL PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
JOAO LUIZ PINTO DIAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	50%
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	84%
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	20%
LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
RONI DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
SILVIO ZIMOLONG	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	100%
SIMONE PASDIORA	SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	20%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0551232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 01/05/2017, os efeitos do item nº.30 da PORTARIA Nº 40/2017 DE 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que designou o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a Função de SEÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, percebendo Função Gratificada FG-03, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 8440/2017 de 17/05/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8.208.247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78AD6010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **17/05/2017**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
SANDRA TEREZA DA S TUCHINSKI	CONTINUO	SEÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C2C02D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com supedâneo na Lei Municipal nº 1773/2004 e Artº.6º da Emenda 41/2003, considerando o Comunicado Interno Processo nº.3789/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades PRODUTIVIDADE PRESUMIDA E/OU POR MERECIMENTO, ao SERVIDOR APOSENTADO a partir da data de 31/08/2016, o qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargo e Salário consignado abaixo:

NOME: JOSE DE JESUS AMARAL
CIRG Nº: 875.947-2 SSP/PR
CARGO: VIGIA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
MOTIVO: Art. 61 I e Art. 64 (2007-2010 e 2010-2013)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/08/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F1CCE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 08, 11, 14, 19, 21, 24, 35, 40, 43, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 110, 112 E 116.
VALOR GLOBAL: R$ 179.851,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28C9BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP, CNPJ SOB Nº 03.669.919/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO WISC-IV ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS-EDIÇÃO 2013/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 2.581,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.02 – DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0029.2020 – MANUTENÇÃO MDE 5%
145:3.3.90.30.00.00.1103 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 11/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:824A9CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 101/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 101/2016, NO VALOR DE R$ 3.363,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTAR 10 KM/DIA NA LINHA 17, TOTALIZANDO 1140 KM.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM DE 15/02/2017 A 14/08/2017.
DATA: 05/05/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB57DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 VERBA DE ADIANTAMENTO

Fica alterada a redação do item I – DAS SECRETARIAS e PROCURADORIA e item II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , passando a vigorar com a seguinte redação:

I – DAS SECRETARIAS e PROCURADORIA
As despesas não poderão ultrapassar o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por despesa/fornecedor em cada Prestação de Contas.

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As despesas não poderão ultrapassar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por despesa/fornecedor em cada Prestação de Contas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa Nº 001/2014, que não colidirem com as presentes alterações.

Lapa-PR., 16 de maio de 2017.

MAURÍCIO TON RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda.

JOSÉ RENATO LIPSKI
Dir.depto. de Contabilidade Financeira
CRC – PR 8296/04

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB689690

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: SR. JOSÉ CARLOS DE MATTOS KRAFT, CPF/MF SOB Nº 186.097.329-91.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LAY-OUT DE UM ABATEDOURO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 573
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0 - RECURSOS LIVRES
3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 09/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:528E4F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL, CNPJ SOB Nº 79.197.448/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. ALDEMIR MARTINEZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 46.600,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR JOGO (ITEM 1) R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) E O VALOR POR DIÁRIA (ITEM 2) R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 264
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
4 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2036 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20226EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 172/2015

ORIGEM: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 81.099.277/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTONIO NIADA NUNES.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 172/2015 FICA PRORROGADO POR MAIS 180 DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.05.2017 E 27.10.2017.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 172/2015 FICA PRORROGADO POR MAIS 150 DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.05.2017 E 27.09.2017.
DATA: 27/04/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE960654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FELICIO PIANOVSKI - ME, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELICIO PIANOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E MONITOR (ITEM 01).
VALOR GLOBAL: R$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM DE R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 495
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 15/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D21673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E MOTORISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, (ITEM 02).
VALOR GLOBAL: R$ 44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM DE R$ 0,93 (NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 478
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2063 - PROGRAMA APSUS - AB
341 - REPASSE APSUS
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 435
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2055 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - AB
495 - ATENÇÃO BÁSICA
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 15/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C6422E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E MOTORISTA PARA CREAS (ITEM 03).
VALOR GLOBAL: R$ 39.240,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM DE R$ 1,09 (HUM REAL E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2049 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS
938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP.MÉDIA COMPLEX
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 15/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EC1F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 062/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 062/2016 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.05.2017 E 05.05.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 374
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS
935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS
3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 323
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL
6040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0 - RECURSOS LIVRES
3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 28/04/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC288ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2017
Procedimento Licitatório nº 065/2017
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA (NOTA FISCAL DE PRODUTOR, IBGE, INCRA, ENTRE OUTROS).

DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2017 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: Pelo Período de 12 meses: R$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 18 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21B27129

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2017
Procedimento Licitatório nº 064/2017
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS

DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2017 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: PELO PERIODO DE 12 MESES: R$ 63.400,08 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos Reais e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 18 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:357BE5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2017
Procedimento Licitatório nº. 066/2017
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E ANALISE DE AGUA DO POÇO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXO.
DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de 2017 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote
VALOR GLOBAL: 12.779,44 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-

1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 18 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9525E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 26/2017
	Processo de Licitação: 26/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 24/02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2017		
b) Licitação Nr.:	11/2017-PR		
c)Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	16/05/2017		
e) Data da Adjudicação:	16/05/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMACIA BASICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR		

(em Reais R$)			
g)Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-003463- A. D. DAMINELLI - ME	7	0,0000	28.070,00
-002342- CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	17	0,0000	7.206,60
-001388- DUOMED-PROD.MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	11	0,0000	30.855,00
-004607- EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA -	16	0,0000	19.290,50
-004606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	4	0,0000	4.472,00
-004393- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	50	0,0000	96.541,50
-004605- TMOMSH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8	0,0000	3.199,00
-004608- NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES	69	0,0000	207.348,00
-003028- PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS	9	0,0000	8.261,50
	191		405.244,10

Lobato, 16 de Maio de 2017

_____
TANIA MARTINS COSTA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (377),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (400),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (401)

Lobato, 16 de Maio de 2017

_____
TANIA MARTINS COSTA

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:24B40AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

A Presidente da CPL do Município de Lobato - PR, faz saber que no dia 17/05/2017, às 14h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas da empresa participante na Tomada de Preços nº 002/2017, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada visando a execução dos serviços de recuperação da malha viária, mediante o fornecimento de massa asfáltica do tipo PMFD (Pré Misturado a Frio Denso) na zona urbana do município de Lobato"**.** Aberta a sessão, constatou-se que compareceram para a sessão as empresas: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E OBRAS - EIRELI – EPP, apresentando os envelopes documentos e proposta**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Após a devida analise dos documentos apresentados pelas licitantes presente**, a CPL decidiu habilitar as empresas** : ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP e PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E OBRAS - EIRELI – EPP**, por terem cumprido integralmente as exigências editalícias e inabilitar as empresas TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA e PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** Prosseguindo, os representantes das empresas habilitadas e inabilitadas manifestaram interesse expresso em desistir do prazo recursal**, conforme previsão contida no artigo 43, III da Lei de Licitações.** Prosseguindo foi aberto os envelopes das propostas de preço das empresas ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP e PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E OBRAS - EIRELI – EPP nos valores 103.000,00 (Cento e três mil reais) e 109.646,00 (Cento e Nove mil seiscentos e quarenta e seis mil reais) respectivamente. Sendo assim, após a verificação do cumprimento das formalidades legais exigido no Edital de Convocação, a CPL decidiu classificar a proposta da empresa : ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) para entrega total da quantidade prevista no Termo de Referencia – Anexo I e por estar dentro das exigências editalicias, declarando-a vencedora do certame,** tendo em vista o atendimento das formalidades legais e por ser o menor preço global. Nada mais havendo foi lavrada a respectiva ATA que vai assinada por todos os presentes.

Lobato - PR, 17 de maio de 2017.

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A30D1760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato n. º 023/2015
Tomada de Preço n. º 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - EPP, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, 1190, CEP.: 86770-000 – Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Tomada de Preço 005/2015, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a cláusula sétima do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 13.11.2017
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/05/2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:DFA0DC8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO PROCESSO: 053/2017

Pregão (Presencial): 026/2017

A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias ao entendimento jurídico autuado no presente processo, em especial, com relação ao conteúdo da pasta documental (habilitatória) do certame em epígrafe, **RESOLVE**:

1.RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 026/2017 nos termos abaixo:

~~13.4.3 - Licença sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário do local competente, autorizando-a exercer atividades de comercialização, venda, armazenamento e transporte de gêneros e alimentícios e material de consumo.~~
13.4.3 - **Licença sanitária da empresa licitante**, devidamente atualizada pelo órgão sanitário do local competente, autorizando-a exercer atividades (N.R)
SUPRIMIR o item 13.4.4 do Edital em tela, destarte, excluindo-os do rol documental necessário à habilitação dos interessados no certame público em referência.
Em razão da supressão não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preambulo do Edital inaugural.

2. As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 026/2017 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, inclusive as datas de credenciamento, abertura e julgamento das propostas, tendo em vista que o teor da presente *ret-ratificação* não interfere na composição das propostas de preços para fazer face ao fornecimento do objeto do certame.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Lobato/PR., 18 de maio de 2016.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 021/2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:6F68CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, em favor da Empresa - ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PARANAVAI E REGIÃO, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 16/2017 - DISPENSA nº 02/2017.

Lupionópolis, 17 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B60CD07D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2017 Processo Dispensa nº 02/2017, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 12/05/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PARANAVAI E REGIÃO, no valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), para o período de 12 (doze) meses.

Lupionópolis, 17/05/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3ED37208

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17/2017 Processo Dispensa nº 03/2017, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 12/05/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),para o período de 10 (dez) meses.

Lupionópolis, 17/05/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:97C2F8F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor da EMPRESA - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME, no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para um período de 10 (dez) meses, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 17/2017 - DISPENSA nº 03/2017.

Lupionópolis, 17 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:163D3CF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 39/2017

Contrato N° 39/2017 – DISPENSA N° 02/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PARANAVAI E REGIÃO.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS.
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Quantidade de Arbitragens: 47 (quarenta e sete)
Valor Unitário: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
Funcional Programática:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência Contratual: 12/05/2017 – 11/05/2018.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de Maio de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:51DB1D07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 40/2017

Contrato N° 40/2017 – DISPENSA N° 03/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Funcional Programática:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência Contratual: 16/05/2017 – 15/03/2018.
Prazo de execução: 10 (dez) meses.
Data da assinatura: 16 de Maio de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:98D21CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, nos termos do art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 60, da Lei Municipal nº 632/1999 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, para fins de atendimento ao disposto no art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015, que será composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF, RG nº 4.651.375-4, Secretário Municipal de Administração;

- Membro da Comissão:
ELSON ROGÉRIO KRINSKI, RG nº 4.065.040-7, Secretário Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 24, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.252/2015;

- Membro da Comissão:
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, RG nº 3.552.521, engenheiro civil, em cumprimento ao disposto no art. 24, §2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.252/2015;

Art. 2º – Os critérios de avaliação observarão a capacidade funcional e as habilidades dos servidores avaliados e especialmente:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – eficiência;

V – pontualidade;

VI – responsabilidade;

VII – produtividade;

VIII – obediência.

Art. 3º – A Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 15 de maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:31DF9B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 062/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 038

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LETICIA KLOC DE CAMARGO	**MATR.**	**001033-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/05/2017	26/05/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOÇOES ATUALIZADAS E PATRIMONIO PUBLICO – COMO EVITAR IRREGULARIDADES. CURSO NA UNIPUBLICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, em 18 de Maio 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:40E4982A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, portadora da C.I.R.G. n.º 9.817.821-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 054.222.279-56, a partir de 18 de maio de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nos termos da Lei Municipal n.º 0635 de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 18 de maio de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:44FCA611

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 060/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 036**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DAYANA LETICIA ALIEVI	**MATR.**	**000860-1**
CARGO/FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**			
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2017	20/05/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO DE GESTORES E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**

Manfrinópolis – PR, em 18 de Maio 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:E154DCC3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 061/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 037**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA	**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2017	20/05/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO DE GESTORES E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**

Manfrinópolis – PR, em 18 de Maio 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B8173E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A VP MEDICAMENTOS – EIRELI - ME.
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VP MEDICAMENTOS – EIRELI - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, estabelecida à Rua Sertanópolis, 360 – Centro - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Irineu Da Silva, brasileiro, portador do RG nº 6.536.840, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 898.698.506-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Pregão Presencial nº 50/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica, material odontológico e material hospitalar para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Mato Rico - Paraná.
Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo a partir da data da assinatura do presente termo até 10/07/2017 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de MAIO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VP MEDICAMENTOS – EIRELI –ME
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:BCE20171

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017

ERRATA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS -ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2017 **e terá vigência até** 17/05/2018**.**

VALOR TOTAL: R$ 110.903,80(cento e dez mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7C3E78A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 42/2017

ERRATA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 -PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2017 **e terá vigência até** 17/05/2018**.**

VALOR TOTAL: R$ 37.568,50 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:6CC23A1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

ERRATA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS -ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para secretaria de educação

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2017 **e terá vigência até** 17/05/2018**.**

VALOR TOTAL: R$ 93.514,00 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:18BE61BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

ERRATA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para secretaria de educação

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2017 **e terá vigência até** 17/05/2018**.**

VALOR TOTAL: R$ 29.530,60 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:9D7B68A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

ERRATA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para secretaria de educação
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2017 **e terá vigência até** 17/05/2018**.**
VALOR TOTAL: R$ 218.843,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C9C8767C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2017
Modalidade:	Tomada de Preço
Data	27/03/2017
Objeto	Contratação de empresas para aquisição de licença de uso de software para implantação integrada nas secretarias e conversão de dados, manutenção, suporte, consultoria e treinamento dos módulos que compõem o sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

03. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.128.0201.2003 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
003.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.122.0201.2004- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

003.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
39039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

04 – SECRETARIA DE FINAÇAS
03.002.04.122.0201.2004- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
04.002.04.129.0201.2007- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2008- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.04.122.0201.2004- MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002.10.301.1001.2019- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS SOFTWARES/PUBLITECH SOFTWARES -LTDA – CNPJ: 07.252.028/0001 - 65
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de licença de uso de software para implantação integrada nas secretarias e conversão de dados, manutenção, suporte, consultoria e treinamento dos módulos que compõem o sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade	Mês	12	2.500,00	30.000,00
02	Tesouraria	Mês	12	350,00	4.200,00
03	Planejamento	Mês	12	350,00	4.200,00
04	L.R.F	Mês	12	350,00	4.200,00
05	Patrimônio	Mês	12	650,00	7.800,00
06	Geração SIM-AM	Mês	12	1.600,00	19.200,00
07	Gestão de recursos humanos	Mês	12	450,00	5.400,00
08	Folha de pagamentos	Mês	12	900,00	10.800,00
09	Compras	Mês	12	750,00	9.000,00
10	Licitações	Mês	12	750,00	9.000,00
11	Frotas	Mês	12	720,00	8.640,00
12	Tributação	Mês	12	1.000,00	12.000,00
13	Tributos web contribuinte	Mês	12	350,00	4.200,00
14	Transparência web em atendimento a lei 101 e requisitos MP	Mês	12	1.350,00	16.200,00
15	Obras	Mês	12	800,00	9.600,00
16	Saúde com prontuário eletrônico.	Mês	12	600,00	7.200,00
17	Serviços de assistência técnica e acompanhamento técnico em dados informatizados.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
18	Serviços de migração - exercícios de (2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017), instalação e treinamento na implantação.	Und.	01	7.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL					229.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 229.140,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 18 de Maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:BAA68C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 564/2017

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COM A INSERÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Miraselva, com fundamento nas Leis Federais n.º. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores têm como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações
operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos
sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente;

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de
saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos
líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e
regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;

IV - a instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

V – a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI – a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII – a reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII – a drenagem e a destinação final das águas pluviais

XIV – o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XVIII - a criação programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
I - acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos
passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;
III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.
IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V - manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de
responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.
§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1 (um) metro cúbico, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.
§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.
§ 5º Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.
§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Miraselva, se autorizada pela Prefeitura.
Art. 8º Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 os geradores elencados no art. 20 da referida lei.
§ 1º O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no art. 21 da Lei 12.305/10 e seu regulamento.
§ 2º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devertá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.
§ 3º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamentar.
§ 5º O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.
Art. 9º A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social
caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto e distribuída, de forma transdisciplinar, às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.
§ 1º Os serviços de água e esgoto serão executados pela entidade autárquica municipal, podendo, por delegação legal, a autarquia executar outros serviços de saneamento básico.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 3º Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda,
onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
§ 4º Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento.
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 13. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.
Art. 14. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todas as informações e todos os dados necessários ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre as informações e dados a que se refere o caput deste artigo, aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.
Art. 15. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os documentos considerados sigilosos, em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.
Art. 16. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS
Art. 17. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade
econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento
básico, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Art. 18. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de
objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade
adequadas;
V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.
Art. 19. Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
Art. 20. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - consumo de água do domicílio.
Art. 21. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar, também:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.
Art. 22. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado,
observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.
Art. 23. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar, aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.
Art. 24. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo tornar públicos os reajustes e as revisões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.
Art. 25. O prestador poderá interromper os serviços nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no
sistema;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, de educação e de internação de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 26. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Art. 27. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados, mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
§ 1º Não gerarão crédito, perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão, anualmente, auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
§ 3º Os créditos, decorrentes de investimentos devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
Art. 28. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
Art. 29. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
Art. 30. Poderá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) vinculado à
Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Art. 31. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.
Art. 32. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III - participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento
Básico e dos regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do
desenvolvimento do Município;
VII - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.
Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.
Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno e será exercida por um titular a ser indicado pelo Prefeito.
Art. 34. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 35. A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir de forma organizada o envolvimento da sociedade na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.
Art. 36. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como um instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Faz parte integrante desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a inserção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como anexo.
Art. 38. É atribuição da Prefeitura e dos seus órgãos da administração indireta promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.
Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior há 4 (quatro) anos.
Art. 40. Ao poder executivo municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e ao PMGIRS e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Art. 41. Os serviços de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município serão administrados e executados pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto do Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar à Autarquia Municipal de Água e Esgoto a administração e execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Art. 42. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador com concordância do Poder Executivo.
Art. 43. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 18 de Maio de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ACB2F899

GABINETE
DECRETO Nº 027/2017

SÚMULA: Convoca para a II Conferência do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a II Conferência do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação será responsável pela organização e realização desta Conferência.

Art. 3º - A II Conferência do Plano Municipal de Educação será realizada em 19 de maio de 2017, das 13:30 ás 17:00 hrs na Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F.

Art. 4º - A II Conferência do Plano Municipal de Educação desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:
EIXO 1:
META 1: Ensino Infantil;
META 2: Ensino Fundamental.

EIXO 2:
META 5: Alfabetização na idade certa;
META 6: Educação integral;
META 7: Qualidade de ensino;
META 8: Elevação da escolaridade média;

EIXO 3:
META 12: Educação superior;
META 13: Titulação de professores da educação superior;
META 14: Pós-graduação.

EIXO 4:
META 4: Educação especial e inclusiva;
META 9: Alfabetização de jovens e adultos;
META 3: Ensino médio;
META 10: EJA – integrada a educação profissional;
META 11: Educação Profissional.

EIXO 5:
META 15: Formação de professores;
META 16: Formação continuada e pós-graduação de professores;
META 17: Equivalência de remuneração;
META 18: Plano de Carreira do Docente.

EIXO 6:
META 19: Gestão Democrática;
META 20: Financiamento da educação.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E3567FE3

GABINETE
LEI Nº 565/2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 483/ 2013 de 03 de Maio 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2ºO texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPARé parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consorcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral,consubstanciadas nas Resoluções nº 005/2014 de 02/06/2014, 007/2014 de 21/08/2014, 10/2014 de 01/12/2014, 013/2016 de 19/02/2016, 016/2016 de 28/10/2016, 018/2016 de 19/12/2016, 020/2017 de 10/02/2017, 021/2017 de 10/02/2017, 022/2017 de 17/03/2017 e 023/2017 de 17/03/2017.

Art. 5º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *extunc,* ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR desde sua constituição em 15 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 18 de Maio de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C0385B37

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 19/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 07/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa, Fluido para Freio, Fluido para Radiador e Filtros, para serem utilizados pela Frota de Veículos e Máquinas deste Município, realizado em data 11 de Maio de 2017, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ME TIEPO - ME no valor de R$ 50.499,98 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a empresa E TONIN LUBRIFICANTES – ME no valor de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 18 de Maio de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5676C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 007/2017
Origem: Processo Administrativo 010/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: MARUMBIT TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ:01.532.197/0001-72
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet banda larga de 2MB.
Valor: R$ 1.822,80 (mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: de 06 de março de 2017 a 06 de março de 2018.
Data de Assinatura: 06 de março de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:D975840B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017
Contrato nº: 008/2017
Origem: Processo Administrativo 017/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LEGTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - ME
CNPJ:10.790.810/0001-42
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo da Câmara e Município de Morretes.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Vigência: de 22 de maio de 2017 até 22 de maio de 2018.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:605711DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
Contrato nº: 006/2017
Dispensa de Licitação: 003/2017
Origem: Processo Administrativo 009/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Onde está escrito
Contratada: SOFTCAM GERENCIADOR DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS LTDA.
Leia-se
Contratada: LEGTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - ME
CNPJ:10.790.810/0001-42
Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vintereais).
Prazo de Vigência: de 02de março de 2017 até 02 de março de 2018.
Data de Assinatura: 02 de março de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:15D0932A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

O Secretário Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 269/2014, de 20 de março de 2014, pela Portaria do Ministério da Educação nº 560/2017, DOU Seção 2, de 15 de março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 124/2017, de 23 de março de 2017.

CONSIDERANDO:

A paralisação dos professores e funcionários no dia 28/04/2017, que a mesma não fora incentivada ou provocada pela Secretaria de Educação e Esporte ou pelo Município;
A necessidade de cumprimento das horas/dias letivos do Calendário de 2017,
O compromisso público e social com os munícipes morretenses e a qualidade do ensino aos alunos.

RESOLVE:

Informar aos professores e funcionários que paralisaram suas atividades em 28/04/2017 devem fazer a reposição das aulas/atividade laboral nas Unidades Escolares, sem prejuízo financeiro ao Município, portanto, sem o pagamento de horas-extras por parte desse, no dia 20/05/2017 (sábado), em seus respectivos turnos;
Informar que não haverá transporte escolar, sendo assim, o aluno/a que não puder estar presente em sala de aula nesse dia não poderá, em hipótese alguma, sofrer perda de conteúdo disciplinar, cabendo ao professor responsável o dever do ensino, sem prejuízo financeiro ao Município.
Informar que as Diretoras Escolares são as responsáveis diretas pelo cumprimento dessas atividades. Os professores e funcionários que não fizerem a reposição nessa data terão o dia descontado, referente à 28/04/2017.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Tome ciência e
cumpra-se.

LUÍS FERNANDO DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3B9605BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100 /2017

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais , em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001993-57.2013.5.09.0322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora pública municipal Roseli Ferreira de Miranda, portadora do RG nº 4.795.326-0, data de admissão 02/02/1998, matrícula nº86991 através da portaria nº 80/98, na tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurada todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8642DA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2017

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais , em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001993-57.2013.5.09.0322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora pública municipal Roseli Ferreira de Miranda, portadora do RG nº 4.795.326-0, data de admissão 02/06/1998, matrícula nº99986911 através da portaria nº 142/2004, na tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurada todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5E8801EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 e 361/2014.

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 02/05/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO**, Símbolo CC3 - A Sr. **CLAUDIO TAVARES TESSEROLI,** portador do CPF nº 626.000.019-72 e RG. sob n° 4.455.511-5/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de Maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:35C86E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Morretes na data de 17 de Maio de 2017, considerando o falecimento da Sr.ª Márcia Maria de Ramos Miranda, esposa do servidor público João Luis Miranda. Não havendo expediente a partir das 15:00 horas.
Parágrafo Único – o presente não inclui os serviços de utilidade pública.

Art.2°- Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de Maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:290DFFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, e 361/2014.

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 19/05/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Coordenadora de Empenhos** da Secretaria de Fazenda, Símbolo CC4-A Sr.ª **GLAUCEMERI DOS SANTOS,** portador do CPF nº 054.163.069-55 e RG. sob n° 9.256.019-8/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:05FCD05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 e 361/2014.

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 02/05/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Símbolo CC5 - A Sr(a). **JULIANA MARTINS DA SILVA,** portadora do CPF nº 024.410.619-33 e RG. sob n° 7.403.779-8/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de Maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:09D8485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014 e 361/2014.

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 02/05/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL**, Símbolo CC5 - A Sr (a). **RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 037.282.679-29 e RG. sob n° 7.689.557-0/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de Maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0B5C3631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3643/2017

SÚMULA: Altera Comissão para Avaliação e Estudo de Viabilidade Econômica das Empresas Beneficiadas pela Lei 1104/2011, que trata da Política de Industrialização e Geração de Empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Estudo de Viabilidade Econômica das Empresas Beneficiadas pela Política de Industrialização e Geração de Empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Nome	CPF
Cleuza Castro de Jesus	938.782.579-53
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Sone Scheuerlein	995.367.659-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39E4F750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3644/2017

SÚMULA: Altera Comissão para avaliação de imóveis no incentivo a industrialização e geração de empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis no Incentivo a Industrialização e Geração de Empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLEUZA CASTRO DE JESUS, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 938.782.579-53, RG nº 7.700.888-1, residente e domiciliada no município de Nova Prata do Iguaçu, PR.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 030.301.859-31, RG nº 6.946.318-5, residente e domiciliado no município de Nova Prata do Iguaçu, PR.

SONE SCHEUERLEIN, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 995.367.659-34, RG nº 4.734.296-8, residente e domiciliado no município de Nova Prata do Iguaçu, PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F459224A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3091/2017

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **MARIA DONATA SCAINI,** mãe da Servidora Pública Edilaine Hoepers.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06967F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2017

Objeto: Prestação de serviços de distribuição de água prestados pela Cooperativa de Eletrificação de Witmarsum para à escola de Witmarsum, serviços de distribuição de água prestado pela Associação de Moradores de Queimadas para a escola Municipal de Queimadas e serviço de distribuição de água prestados pela Associação de Moradores da Queimadas para a Unidade Básica de Saúde de Queimadas para o decorrer do ano de 2017.A abertura deu-se no dia 10 de maio de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220018615433909000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733909000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733909000. Fonte: 1039.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresas vencedoras:** COOPERATIVA DE

ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA , portadora do **CNPJ:** 79.572.947/0001-27 com o valor total de **R$ 7.056,00** (sete mil e cinqüenta e seis reais)e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do **CNPJ:** 25.297.323/0001-10 com o valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de maio de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C68EA2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de água prestados pela Cooperativa de Eletrificação de Witmarsum para à escola de Witmarsum, serviços de distribuição de água prestado pela Associação de Moradores de Queimadas para a escola Municipal de Queimadas e serviço de distribuição de água prestados pela Associação de Moradores da Queimadas para a Unidade Básica de Saúde de Queimadas para o decorrer do ano de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220018615433903900000
14001103010022616733903900000

Empresas vencedoras: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ: 79.572.947/0001-27 com o valor total de R$ 7.056,00 (sete mil e cinqüenta e seis reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ: 25.297.323/0001-10 com o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

18 de maio de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:73B22C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de distribuição de água prestados pela Cooperativa de Eletrificação de Witmarsum para à escola de Witmarsum, serviços de distribuição de água prestado pela Associação de Moradores de Queimadas para a escola Municipal de Queimadas e serviço de distribuição de água prestados pela Associação de Moradores da Queimadas para a Unidade Básica de Saúde de Queimadas para o decorrer do ano de 2017. **Empresas vencedoras:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA , portadora do **CNPJ:** 79.572.947/0001-27 com o valor total de **R$ 7.056,00** (sete mil e cinqüenta e seis reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do **CNPJ:** 25.297.323/0001-10 com o valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais).**O pagamento** será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

Publique-se.

18 de maio de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:15289CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 767/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, reuniram-se a Senhora Pregoeira Leiliane Costa, designada conforme Portaria Nº. 12.503 de 10/10/2016, e equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de equipamento, sendo uma ambulância – UTI móvel, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº.25/2017 e seus anexos. O prazo para credenciamento foi encerrado às 09h15min. conforme previsto no edital, sendo que nenhuma empresa compareceu. Assim, a Pregoeira iniciou a sessão e declarou o presente Pregão como DESERTO.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:77BC2EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 868/2017

Contrato nº 868/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: Empresa PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.273.803/0001-94.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de abertura de nova trincheira para disposição de resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário Municipal, localizado na localidade de Faxinal do Silva, neste Município, de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 – Processo Administrativo nº 2577/2017.
Valor: Pela execução dos serviços do objeto do presente contrato, o Município de PALMEIRA pagará a Contratada a importância de R$ 177.173,70 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e três reais setenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal, mediante deposito em conta corrente da Contratada.
Período de vigência: A vigência do presente Contrato é pelo período de doze (12) meses, contados da data de assinatura, podendo o mesmo

ser prorrogado por até sessenta (60) meses, de acordo com o interesse de ambas as partes (art. 57 da Lei nº 8666/1993).
Data da assinatura:18/05/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DBEB8154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 736/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 736/2015 - Inexigibilidade nº 10/2015
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços para transporte rodoviário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para pacientes com agendamento de consultas fora do Município e para atletas do Município, de conformidade com processo administrativo nº 2786/2017.
Empresa: EXPRESSO RODEX LTDA, CNPJ: 75.702.035/0002-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Maio de 2017 até a data de 19 de Maio de 2018.
CLÁÚSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 18 de Maio de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:18025FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 737/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 737/2015 - Inexigibilidade nº 10/2015
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços para transporte rodoviário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para pacientes com agendamento de consultas fora do Município e para atletas do Município, de conformidade com processo administrativo nº 2787/2017.
Empresa: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, CNPJ: 80.227.796/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de Maio de 2017 até a data de 19 de Maio de 2018.
CLÁÚSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 18 de Maio de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D3C189ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade nº 29/2016
Objeto: Credenciamento para serviços de emissão de passagens para Transporte Rodoviário Convencional, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, de conformidade com processo administrativo nº 2785/2017.
Empresa: EXPRESSO PRINCESA DO CAMPOS, CNPJ: 80.227.796/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Junho de 2017 até a data de 01 de Junho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas.

Palmeira, 18 de Maio de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:11F1E95B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 425 DE 18/05/2017 - CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Portaria n.º 425 de 18/05/2.017

SÚMULA: CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Converter, em abono pecuniário, 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016 a que faz jus a servidora **Anagaís Celícia Bagdinski,** portadora do RG n.º 8.343.079-6 PR, inscrita no CPF sob n.º 063.594.519-30, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 103, da Lei 1.700/94, alterado pela Lei n.º 1.754/95

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/05/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4D56BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.245 DE 18/05/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.354 de 10/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Departamento de Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2237		Pagamento de salários e encargos sociais

3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais- RPPS E IMASP
		Valor R$ 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Departamento de Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2237		Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.46.00.00	000	Auxilio Alimentação
		Valor R$ 5.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 35.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2085		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
		Valor R$ 35.000,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 35.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC09B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.246 DE 18/05/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.348 de 10/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo
		Valor R$ 20.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 20.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2085		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
		Valor R$ 20.000,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 20.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C92AFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – SUELEN MARTINS DO ROSÁRIO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SUELEN MARTINS DO ROSÁRIO
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 19/05/2017 à 15/12/2017.
Data: 18/05/2017.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:41B456A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2017 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para as audiências públicas que serão realizadas dia 30 de maio às 15:00 horas e às 17 horas no Plenário desta Casa de Leis, sito na Rua João Estevão nº 361, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2017, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 18 de maio de 2017.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:91BFE905

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 13/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider a 01 diária para ida até o Ministério do Trabalho e Emprego de Curitiba na data de 18/05/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider - Advogado – 01 (uma) diária, para deslocamento à cidade de Curitiba, para providências junto ao Ministério do Trabalho e Emprego na data de 18.05.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:A236DB6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 14/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider a 01 diária para participar do I Seminário de Direito Sanitário na cidade de Curitiba na data de 19/05/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider - Advogado – 01 (uma) diária, para deslocamento à cidade de Curitiba, para participar do I Seminário de Direito Sanitário na data de 19.05.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:8C908C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 23.166/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:91B07F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para o Fornecimento de Solução de Desenho Assistido, através de Aquisição de Softwares para o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranaguá. A sessão pública se realizará em 01 de junho de 2017, as 09:00 horas. Informamos que não houve alteração no referido edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A03FDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.995/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 037/2016 – Registro de Preços nº 023/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 03 e 06: **LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME – CNPJ Nº 00.943.564/0001-68.**

EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND.**	**QTD.**	**Vlr Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	01 m³ (Capacidade entre 0,70 m³ a 1,5 m³)	Carga	325	R$ 71,90	R$ 23.367,50
3	03 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 3 m³)	Carga	312	R$ 104,77	R$ 32.688,24
COTA PRINCIPAL (75%)					
6	07 m³ (capacidade entre 7 m³ a 10 m³)	Carga	855	R$ 36,27	R$ 31.010,85
VALOR GLOBAL				**R$ 87.066,59**	

Empresa vencedora dos Lotes 02, 04 e 05: **RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.555.047/0001-47**

EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**QTD.**	**Vlr Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	2,5 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 2,5m³)	Carga	300	R$ 88,63	R$ 26.589,00
4	3,5 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 3,5 m³)	Carga	300	R$ 118,33	R$ 35.499,00
COTA RESERVADA (25%) ME E EPP					
5	07 m³ (capacidade entre 7m³ a 10 m³)	Carga	285	R$ 154,38	R$ 43.998,30
VALOR GLOBAL				**R$ 43.998,30**	

Paranaguá, 18 de maio de 2017

Município De Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Prevenção

Município De Paranaguá
ICARO GABRIEL GREINERT
Com. do Corpo de Bombeiros de Paranaguá/ 1º SBB/8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5FACF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação, para *excluir* do item 16.13 Qualificação Técnica, o sub item 16.13.8.
Informamos que a data de abertura da presente licitação segue inalterada.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C6DF390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 36.093/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – Registro de Preços nº 001/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL**, assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 01: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ Nº 01.466.091/0004-60

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ÓLEO DIESEL S10/ DBTE** com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial	LITROS	1.128.960	2,827	3.191.569,92
VALOR TOTAL GERAL R$					**3.191.569,92**

Paranaguá, 18 de maio de 2017

Município de Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BDF4672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 300

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), DAYANE CRISTINE MONEGAGLIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Tesoureiro Geral, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, ficando sem efeito, para os fins legais, o Decreto Municipal nº 293, de 11 de maio de 2.017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D81C0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 301

"Concede Declaração de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Voleibol - APAV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.266, de 20 de junho de 2012, e no protocolado sob nº 42.737/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal à entidade denominada "Associação de Pais e Amigos do Voleibol - APAV", CNPJ nº 12.203.093/0001-30, com sede neste Município.
Art. 2º A declaração de utilidade pública terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:27C13629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 302

"Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.534/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal e o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.468/2.015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação e a necessidade de sistematizar suas ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO a situação dos indicadores das metas e a relação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para o cumprimento das estratégias, referentes ao Decênio 2015/2025, durante o período de 2017/2020,

DECRETA;

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Decênio 2015 - 2025, durante o período de 2017/2020.

Art. 2º As atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, compreenderá:
I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, CENSO ESCOLAR, IDEB e outros, relativos a Educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos web sites educacionais e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
V - Verificar previsões orçamentárias;
VI - Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída da seguinte forma:

I - VANDECY SILVA DUTRA - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral;
II - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Superintendente de Planejamento Educacional;
III - BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO - Superintendente de Políticas Públicas Educacionais;
IV - EDNA REGINA PEREIRA DA COSTA - Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo;
V - ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA - Diretora de Departamento de Gestão Administrativa;
VI - RONALDO CARDOSO ALBOIT - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;
VII - PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA - Diretor de Departamento de Educação Infantil;
VIII - IRAZILDA BISSON DALAGO - Chefia de Educação de Jovens e Adultos;
IX - CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS - Chefe de Educação do Campo;
X - KAROLINE ALVES DE LEÃO - Auxiliar Administrativo;
XI - ANA LUCIA GODOY BONAFINI - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Documentação Escolar;
XII - ANTONIO NUNES NETO - Professor;
XIII- VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA - Professor;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal,
Ouvidora e
Procuradora Geral do Município

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1F31987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 303

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 299 de 16 de maio de 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 299/2017, que revogou o Decreto nº 296, de 15 de maio de 2.017.

Art. 2º Mantém-se os efeitos do Decreto nº 296/2017, na forma do disposto na redação oficial, para que os procedimentos da Comissão instituída proceda suas atividades atribuídas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3DF10F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 304

"Torna sem efeito o Decreto nº 294, de 12 de maio de 2.017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 294, de 12 de maio de 2.017, em nome de Bianca Cristina Julião Moreira de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0C64420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 183

"Rescinde à pedido o contrato de trabalho temporário de Debora Caroline Zielonka da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.562/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de DEBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA, matrícula nº 94.257-1, **MEDICO CLÍNICO GERAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0163C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 184

"Rescinde à pedido o contrato de trabalho temporário de Izabele Gonçalves Rodrigues".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.516/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de IZABELE GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 93.998-1, **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de maio de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D54FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 185

"Exonera JUSSIMARA CORREA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por INAPTIDÃO ao cargo, conforme disposto no art. 7º, inciso VI e art. 16 do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.059/2015, e de acordo com o art. 7º, inciso VI e art. 16 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),
CONIDERANDO o resultado do exame admissional, que declarou a INAPTIDÃO ao cargo por motivo de restrições médicas,

RESOLVE,

I - Exonerar JUSSIMARA CORREA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 1.479/2.016, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – Determinar que a Secretaria Municipal de Recursos Humanos proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência a parte citada.
III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ACA832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 14518/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula 6904-1, CPF 885.840.549-87, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 16 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente. Justificativa: Participar da Reunião Técnica no FNAS_Fundo Nacional de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 16 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B4D002D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 14518/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora SILVÂNIA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 6260-2, CPF 552.255.191-72, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$780,48 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 16 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente. Justificativa: Participar da Reunião Técnica no FNAS_Fundo Nacional de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 16 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:385F2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 14518/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. ADAM CARLOS SILVA, CPF 045.737.189-74, Conselheiro Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 16 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente. Justificativa: Participar da Reunião Técnica no FNAS_Fundo Nacional de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 16 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7523E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 14518/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MAICKON BARBOSA MOHR, matrícula 12.997-1, CPF 037.677.909-80, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 16 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente. Justificativa: Participar da Reunião Técnica no FNAS_Fundo Nacional de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 16 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3DF6DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 5465/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, matrícula 11.454-1, CPF 045.116.509-85, ocupante do Cargo em Comissão de Superintendente de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.896,29 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 1º de junho do corrente. Justificativa: Participar do XVIII Curso sobre Elaboração e Gestão do Plano Plurianual – PPA.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1B8CC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 5465/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor VALTAIR FERNANDES JUNIOR, matrícula 94.122-1, CPF 317.365.059-04, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 04 (quatro) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.560,97 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para atender as despesas da

viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 1º de junho do corrente. Justificativa: Participar do XVIII Curso sobre Elaboração e Gestão do Plano Plurianual – PPA.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5F21C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 5465/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor FÁBIO JOSÉ FREITAS, matrícula 12.509-2, CPF 020.281.889-60, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 04 (quatro) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.560,97 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 1º de junho do corrente. Justificativa: Participar do XVIII Curso sobre Elaboração e Gestão do Plano Plurianual – PPA.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 18 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:73053704

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 12 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - **Cancelar,** a Portaria nº 084 de 26 de fevereiro de 2016, devido que o nome do servidor NILSON MIRANDA DOS SANTOS ,matrícula 6973-1, já consta na Portaria nº 260 de 15 de junho de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 12 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FCDAB685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL 02/2017

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.418/2017 de 01 de janeiro de 2017, em consonância com o Decreto nº 17.760/2017 de 08/04/2017 que regulamenta o inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 2.796/2006, considerando o dever Constitucional do Município de elevar gradualmente o número de matrículas originárias da Rede Municipal de Educação na Pós-Graduação *Stricto Sensu,* estabelecido na Meta14 do Plano Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal nº 4.399/2105.

Resolve:

Tornar público o presente Edital, que institui normas e critérios para realização de **Processo Seletivo Interno** para concessão de Licença remunerada destinada a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro Próprio do Magistério Municipal - QPM e estável, que tenha pretensões de qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado.
O presente edital segue em conformidade com o fundado no Decreto **nº 17.760/2017** de 08/04/2017 que estabelece critérios, a saber:

1. Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Interno é destinado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro Próprio do Magistério Municipal e estável, para afastamento laboral, a fim de se dedicarem a cursos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado.
1.2 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, verificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - DGP, conforme Cronograma (Anexo I), e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, por comissão interna composta pelos seguintes Membros:
-Rozemara Clariano da Silva (Assessora Pedagógica)
-Luciano Gonçalves de Lima (Assessor Administrativo)
-João Bruno Navarro Fernandes Jabur (Diretor de Recursos Humanos)
1.3 Somente poderá inscrever-se no Processo Seletivo Interno o servidor que:
a) seja integrante efetivo do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
b) esteja em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
c) tenha sido admitido em Programa de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, em território nacional, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, desde que relevante para a sua função na Rede Pública Municipal de Educação, conforme definições em Edital;
d) tenha cumprido o estágio probatório no cargo do Quadro Próprio do Magistério Municipal, na(s) linha(s) funcional(ais) para a(s) qual(is) está(ão) solicitando o afastamento;
e) não tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital;
1.4 É vedada a autorização para afastamento ao servidor que:
a) esteja em período probatório;
b) que esteja readaptado ou em processo de readaptação;
c) esteja nomeado em cargo em comissão;
d) apresentar cinco ou mais ausências injustificadas;
e) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
f) tiver sofrido condenação em processo disciplinar ou estar suspenso do serviço por motivo disciplinar;
g) encontrar à disposição em órgão não integrante da estrutura administrativa do Município de Paranavaí;
h) estiver em gozo de licença para tratamento de saúde ou de pessoa da família por período superior a cento e oitenta dias;
i) ter usufruído licença para tratar de interesse particular;

1.5 A inscrição no Processo Seletivo Interno será realizada mediante pedido de afastamento a ser protocolado no setor de Protocolo Geral do Município destinado à SEDUC, no qual deverão constar, nesta ordem:
a) solicitação em formulário próprio (Anexo II);
b) termo de compromisso, onde conste que o servidor continuará vinculado, após a conclusão do curso, às atividades relacionadas ao mesmo, por período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar do seu retorno do afastamento;
c) comprovante de matrícula, currículo e horário de funcionamento do curso expedido pela instituição formadora;
d) parecer favorável exarado pela chefia imediata e do titular do órgão ou entidade a que estiver vinculado;
d) declaração de que a carga horária de afastamento das atividades laborais disponibilizada pela SEDUC será utilizada, exclusivamente, para se dedicar ao curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, não podendo incidir, nesta, qualquer outra atividade, remunerada ou não (Anexo III);
e) cópia do projeto, pré-projeto ou intenção de pesquisa que será desenvolvida durante o curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, relacionada às atividades desenvolvidas pelo servidor ou áreas afins ao cargo exercido no Município de Paranavaí;
f) comprovante de ter sido admitido ou estar cursando Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, em curso reconhecido pela CAPES, em território nacional e que contenha a data de admissão do curso;
g) termo de Compromisso de que conhece e concorda com o contido no Decreto Municipal n.º 17.760/2017 (Anexo IV).
1.6 O não atendimento ao discriminado no item 1.3 implicará no indeferimento da inscrição.
1.7 É de exclusiva responsabilidade de o servidor inscrito acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Interno, divulgados no Edital do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Edital Interno da Secretaria Municipal de Educação, Edital Interno das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e no Diário Oficial do Município.

2. Das Vagas
2.1 Será disponibilizada no quadro total de professores municipais apenas 01 (uma) única vaga de licença por vez.
2.2 O interstício temporal mínimo entre uma liberação e outra, para um mesmo servidor, será equivalente ao dobro do período da última liberação.

3. Dos Procedimentos e Homologação das Inscrições
3.1 As inscrições poderão ser realizadas no Setor de Protocolo Geral do Município destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, até o dia 26/05/2017, respeitando o horário de funcionamento do setor de protocolo.
3.2 O candidato somente terá efetivada a sua inscrição quando cumprir todas as exigências do presente Edital.

4. Da Classificação e Desempate
4.1 Para classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Interno será levada em consideração os seguintes critérios:
a) maior tempo de serviço comutado seu vínculo ativo e efetivo junto ao Município de Paranavaí;
b) em caso de empate quanto ao tempo de serviço, o critério de desempate será o de maior idade.

5. Dos Recursos
5.1 O período de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, protocolado exclusivamente na Secretaria de Educação destinado à Comissão Interna responsável pelo Processo Seletivo.
5.2 Não será admitida qualquer outra forma de envio de recurso diferente daquela explicitada no item 5.1 deste Edital.
5.3 O resultado dos recursos será divulgado no Edital Interno da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 17h do dia subsequente ao protocolo do Recurso.

6. Dos Resultados
6.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Interno será divulgado a partir das 17h do dia 30 de Maio de 2017, no Edital Interno da Secretaria Municipal de Educação.
6.2 O Resultado Final com a classificação do servidor no Processo Seletivo Interno para concessão de Licença remunerada da SEDUC e a lista de classificação será divulgado no Edital Interno da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 17h do dia 05 de Junho de 2017 e publicado Diário Oficial Municipal.

7. Do Afastamento
7.1 O afastamento ocorrerá, preferencialmente, a partir do início efetivo das atividades do curso, conforme Cronograma (Anexo I), com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o contido no Decreto n.º 17.760/2017.
7.2 A carga horária disponibilizada pela SEDUC deverá ser utilizada pelo servidor beneficiado, exclusivamente para dedicação aos estudos *Stricto Sensu*, não podendo exercer, nesse período, outra atividade, seja ela remunerada ou não.
7.3 Para os profissionais do magistério com dois padrões de 20 (vinte) horas semanais será concedida liberação em tempo integral quando o caso requerer.
7.4 Aos profissionais da área de educação com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será concedida liberação mediante comprovação da realização do curso no horário de expediente.
7.5 O servidor beneficiado com o afastamento deverá seguir o contido no Decreto Municipal n.º 17.760/2017, de 24 de março de 2017.

8. Das Disposições Finais
8.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo que rege este Edital, o servidor está de acordo com as normas estabelecidas.
8.2 A licença para frequentar curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, incluindo o tempo destinado a elaboração da Dissertação e ou Tese, terá o prazo máximo 2 (dois) anos.
8.3 No caso de conclusão do curso antes do período concedido, o servidor deverá regressar imediatamente ao trabalho.
8.4 A autorização de afastamento poderá ser total ou parcial.
8.5 O ato de afastamento do servidor terá seus efeitos cessados em caso de reprovação em alguma disciplina do curso frequentado que implique em prorrogação do curso, cabendo à restituição dos valores recebidos durante o afastamento.
8.6 Ao término do curso o servidor deverá apresentar o comprovante de sua conclusão à Secretaria Municipal da Administração e ao órgão ao qual é vinculado.
8.7 Além dos critérios fixados no Decreto nº 17.760/2017 será considerado a necessidade do serviço e o interesse da Administração para a liberação do servidor à participação dos cursos referidos.
8.8 O afastamento do servidor somente ocorrerá após sua autorização por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Administração Pública.
8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná em 18 de maio de 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2017 – SEDUC

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – SEDUC AFASTAMENTO PARA CURSOS *STRICTO SENSU*

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	**19 de maio de 2017**
Prazo para questionamento do edital	**Até 22 maio de 2017**
Período para Inscrição	**De 23 á 26 de maio de 2017**
Avaliação das propostas	**29 de maio de 2017**
Divulgação do Resultado preliminar	**30 de maio de 2017**
Interposição de recursos	**Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar**
Resultado Final	**05 de junho de 2017**

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2017 – SEDUC
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSOS STRICTO SENSU

Eu,_____,RG n.º _____, pertencente a Secretaria Municipal de Educação solicito a liberação das atividades laborais Carga Horária de _____(inserir o total da carga horária do cargo).

Pertenço a Escola_____ (QPM) e me comprometo a dedicar o tempo autorizado para os estudos ofertados pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, na IES_____.

Paranavaí, ____ de ____ de__.

_____
Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2017 – SEDUC
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____, RG n.º _____,DECLARO que, caso seja selecionado para usufruir do afastamento para curso em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, usarei a carga horária disponibilizada pela SEDUC exclusivamente para me dedicar aos estudos e não exercerei qualquer outra atividade, remunerada ou não, durante essa carga horária.

Paranavaí, ____ de ___ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2017 – SEDUC
TERMO DE COMPROMISSO AFASTAMENTO PARA CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____, RG n.º _____,pertencente a Secretaria Municipal de Educação, RATIFICO, caso seja classificado para usufruir do afastamento para curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a minha concordância com o Decreto Municipal n.º 17.760/2017, e assumo os compromissos abaixo relacionados, a partir do início do afastamento previsto neste Edital:
a) concluir o Mestrado, Doutorado no prazo determinado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu a que estou vinculado;
b) ressarcir ao erário público os valores correspondentes aos meus vencimentos durante o período de afastamento, caso solicite exoneração do cargo a pedido ou aposentadoria do cargo QPM ou, no caso de interrupção ou de desistência do curso, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 17.760/2017;
c) no caso de desistência ou interrupção do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, sem justificativa legal, a qualquer tempo;
d) permanecer na Rede Estadual de Educação, imediatamente após o término do afastamento, pelo prazo mínimo de quatro anos, sob pena de devolução ao erário público dos vencimentos percebidos durante o afastamento;
e) encaminhar trimestralmente a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração atestado de frequência expedida pela instituição formadora, sob pena de bloqueio dos vencimentos;
f) comunicar a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração a conclusão do curso, assim que ele acontecer, a fim de que o afastamento seja cancelado;
g) protocolar, no máximo em 10 (dez) dias, cópia da Ata de Defesa da Apresentação da Produção Intelectual Final exigida para a obtenção da titulação ou Declaração de Conclusão;
h) apresentar cópia da Dissertação ou Tese ao órgão ou entidade no qual é vinculado;
i) usufruir da carga horária disponibilizada pela SEDUC, exclusivamente para dedicação aos estudos *Stricto Sensu*, e não exercer, durante o afastamento, outra atividade, seja ela remunerada ou não, durante esta carga horária;
j) optar pelo:
( ) afastamento para cursar o Mestrado ou Doutorado por período de até (vinte e quatro) meses;
( ) afastamento para concluir o Mestrado ou Doutorado por período inferior a (vinte e quatro) meses no período de ____/____/____ a ___/__/___.

Paranavaí, ____ de ____ de __

_____
Assinatura

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2017 – SEDUC
DECLARAÇÃO DE RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO

O Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração determina que o servidor_____, RG n.º _____,(QPM), regresse às suas atividades laborais em ___/___/201___, no local _____.

Paranavaí, ____ de __ de ____.

_____
Assinatura do responsável pelo DGP

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BCB2FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.887/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **DANIELE FELIPE RAMOS ARCANJO, C.P.F. Nº 087.902.069-59** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 001/2016 – Concurso Público nº 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 18/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:FC830B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 285/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida à servidora **ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Professora, **40 (Quarenta)** dias de Licença Prêmio, referente ao período 02/01/2012 À 02/01/2017**, conforme Protocolo nº 1602/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:1982B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 286/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida à servidora **DIRCE SUMIYO EGASHIRA**, Professora, **38 (Trinta e oito)** dias de Licença Prêmio, referente ao saldo do período 22/06/2008 à 22/06/2013**, conforme Protocolo nº 1716/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F57B7DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.888/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **TACIANE VIEIRA ALÉCIO, C.P.F. Nº 058.544.469-28** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, por não ter interesse em assumir o cargo.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:643641A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
CONTRATO Nº 029/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação peloIlmo. Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliadonesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PRe inscritono C.P.F. sob nº 835.901.379-91, e pelo Ilmo. Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.
CONTRATADA: CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI - ME, empresa jurídica de direito privado, com sede à RuaFrancisca Ribeiro Silva, nº 16, Jardim Veneza, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.299.152/0001-49, neste ato representada por seu titularSr.RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliadonaAvenidaMinas Gerais, nº 628, Apto 01, Centro, C.E.P. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.538.657-5 SSP/PR e inscritono C.P.F. sob nº 004.886.919-82.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de Empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES LACERDA BRAGA, abrangendo pintura da quadra e demarcações das linhas esportivas, arquibancadas, corredores, almoxarifado, escadarias, vestiários, sanitários, bar, paredes externas e depósito, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 051/2017.
VALOR: Pela execução dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância global de R$11.782,00(onze mil, setecentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.001.27.812.0010.2.870.33.90.39.00.1000 (1170).
PRAZO DEEXECUÇÃO EVIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, e o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo prévio entre as partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
SecretárioMunicipal deEsporte e Lazer
Decreto nº 17.483/2017
Contratante

CURY- Indústriae Comércio de Tintas EIRELI - ME.
RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C3CFED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.889/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$504.046,00 (quinhentos e quatro mil e quarenta e seis reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1413)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Alta Complex. - MDS 113/2015 - Ex. Ant.	
3390.30	Material de consumo	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1414)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Alta Complex. - MDS 113/2015 - Ex. Ant.	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	16.137,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04 (1415)	FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	

03.06.02.3900	FUNDO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3350.43	Subvenção Social	63.958,20
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1416)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	17.868,77
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1417)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1418)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Fam.e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.14	Diárias - pessoal civil	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1419)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Fam.e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.717,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1420)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Fam.e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1421)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de consumo	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1422)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	22.131,30
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1423)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
09.06.06.3934	Bloco de financiamento Proteção Social Básica SUAS - EX. Anterior	
3390.30	Material de consumo	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1424)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
09.06.06.3934	Bloco de financiamento Proteção Social Básica SUAS - EX. Anterior	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	142.233,29
TOTAL		**504.046,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Alta Complex. - MDS 113/2015 - Ex. Ant.	66.137,22
03.06.02.3900	FUNDO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB nº 1131/2011	63.958,20
09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).	32.868,77
09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Fam.e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	61.717,22
09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	37.131,30
09.06.06.3934	Bloco de financiamento Proteção Social Básica SUAS - EX. Anterior	242.233,29
TOTAL		**504.046,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de maio de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0ED59F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 17.883/2017

DECRETO Nº 17.883/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, os senhores: LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, RAMIRO KULEVICZ e ANDRESSA PAZ MOURA, para comporem a Equipe de Apoio Especial, encarregada, juntamente com a Pregoeira, do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao vencedor na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2017, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA PADRONIZADA, CAPINAÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS, DRENAGEM E LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4DBE536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (HORAS MAQUINAS), COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E CONDUTOR,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 01de Junho de 2017.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de Junho de 2017, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de Maio de 2017.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 17.483/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:95F651C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de **Estantes, Mesas e Equipamentos de Escritório,** destinados a Diretoria de Compras, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de Junho de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 18 de Maio de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto Nº 17.483/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3CB7839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017
Processo de Compra nº 098/2017
"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br"Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a aquisição de **PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (Kit de Escovação Infantil/Escova Dental Adulto/Escova Dental Infantil),**a serem destinados ao setor de Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde;conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 09:00 hs do dia 01de JUNHO de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 09:05 hs do dia 01de JUNHOde 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 10:00 hs do dia 01de JUNHOde 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES:O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavaí.pr.gov.br,em processos licitatórios*ou em* **www.bll.org.br.**Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 18de maio de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DFE56C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017

Processo Licitatório nº 7/2017
Dispensa de Licitação nº 7/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: MERCADO KOSERA LTDA, CNPJ Nº 68.794.478/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.678,15
PRAZO CONTRATUAL: 17/05/2017 a 31/12/2017.
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade:
01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade
2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00.
Complementos 3.3.90.30.07.12.00.00
3.3.90.30.21.00.00.00
3.3.90.30.22.00.00.00

Paula Freitas, 17 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Paula Freitas
VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente
Contratante

MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A20F2D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 41/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HIGHLIGHT PROD DE INFORMÁTICA LTDA - ME,

Valor.....: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 18/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 12/2017
Recursos....: Dotação:
2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (30)
Objeto.....: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, de aquisição de sistemas para o dimensionamento de projetos englobando projeto elétrico e hidráulico para a utilização do setor de engenharia do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D2F9CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2017

CONTRATADO: HIGHLIGHT PROD DE INFORMÁTICA LTDA - ME,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Aquisição, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, de aquisição de sistemas para o dimensionamento de projetos englobando projeto elétrico e hidráulico para a utilização do setor de engenharia do Município de Paula Freitas.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:981A7DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
LOTE que venceu:
LOTE 04 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 2.955,75.
LOTE 08 – Qtde de itens: 2,00 - Valor Total: R$ 15.635,20.
LOTE 10 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 2.040,00.
LOTE 11 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 275,00.
LOTE 12 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 649,95.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.555,90

FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA – ME
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde de itens: 10,00 - Valor Total: R$ 19.459,60.
LOTE 07 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 3.974,90.
LOTE 14 – Qtde de itens: 7,00 - Valor Total: R$ 5.102,45.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.536,95

FORNECEDOR: 10204 – SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde de itens: 3,00 - Valor Total: R$ 13.020,00.
LOTE 03 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 5.288,80.
LOTE 05 – Qtde de itens: 6,00 - Valor Total: R$ 3.740,10.
LOTE 06 – Qtde de itens: 3,00 - Valor Total: R$ 12.699,40.
LOTE 09 – Qtde de itens: 4,00 - Valor Total: R$ 3.020,15.
LOTE 13 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 2.280,60.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.049,05

TOTAL GERAL: R$ 90.141,90.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:011143E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. RODOLFO LOTH JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
LICITAÇÃO Nº 19/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
LOTE que venceu:
LOTE 04 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 2.955,75.
LOTE 08 – Qtde de itens: 2,00 - Valor Total: R$ 15.635,20.
LOTE 10 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 2.040,00.
LOTE 11 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 275,00.
LOTE 12 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 649,95.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.555,90

FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA – ME
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde de itens: 10,00 - Valor Total: R$ 19.459,60.
LOTE 07 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 3.974,90.
LOTE 14 – Qtde de itens: 7,00 - Valor Total: R$ 5.102,45.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.536,95

FORNECEDOR: 10204 – SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde de itens: 3,00 - Valor Total: R$ 13.020,00.
LOTE 03 – Qtde de itens: 8,00 - Valor Total: R$ 5.288,80.
LOTE 05 – Qtde de itens: 6,00 - Valor Total: R$ 3.740,10.
LOTE 06 – Qtde de itens: 3,00 - Valor Total: R$ 12.699,40.
LOTE 09 – Qtde de itens: 4,00 - Valor Total: R$ 3.020,15.
LOTE 13 – Qtde de itens: 1,00 - Valor Total: R$ 2.280,60.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.049,05

TOTAL GERAL: R$ 90.141,90.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C9BCCA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2017

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2017
CONTRATADO: PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME; L&L CAVASSIM LTDA – ME; SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME; L&L CAVASSIM LTDA – ME; SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.141,90 (Noventa mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C11051FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 38/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
Valor.....: R$ 21.555,90 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência.....: Início: 18/05/2017 Término: 18/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (90)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F6DEA6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 39/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L&L CAVASSIM LTDA – ME
Valor.....: R$ 28.536,95 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 18/05/2017 Término: 18/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (90)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:17E66B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 40/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
Valor.....: R$ 40.049,05 (Quarenta mil, quarenta e nove reais e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 18/05/2017 Término: 18/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (90)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 18 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A514DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.....19/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....12/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedores:
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 12.497.666/0001-86
Vigência: 18/05/2017 à 18/05/2018
L&L CAVASSIM LTDA – ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Vigência: 18/05/2017 à 18/05/2018
SATELITE COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Vigência: 18/05/2017 à 18/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:02D7FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **LETICIA CIESLAK,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.240.410-6-PR, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Psicólogo, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B2A3D296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeiaa Sr (a) Rafaela Carus Godoy, portador do CPF: 101.733.349-11 PARA O CARGO DE CHEFE DE CONTABILIDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 18/05/ 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:63E587D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE MAIO 2017

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:
I – Pregoeiro
Eder Renato Stelmach.
II- Membros da Equipe de Apoio:
Angélica Cristina Cobos - Membro
FLÁVIA ANDRIELI KOLODZEI MACHADO DE AZEVEDO- Membro;
DOUGLAS INGCZAK BORGES Membro;
Rafaella Carus Godoy - Membro;
Eder Renato Stelmach - Membro.

Parágrafo Único: No caso de impedimento do Pregoeiro, atuará como pregoeiro DOUGLAS INGCZAK BORGES

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR) 18/05/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:49EEECDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 DE MAIO 2017

Dispõe sobre a constituição e nova composição da comissão permanente de licitação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e designada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PR), a qual será composta pelos seguintes Membros:

I - TITULARES:
a –Angélica Cristina Cobos na qualidade de Presidente.
b –RAFAELLA CARUS GODOY, na qualidade de Membro;
c –FLÁVIA ANDRIELI KOLODZEI MACHADO DE AZEVEDO, na qualidade de Membro;

II - SUPLENTES:
a – Douglas Ingeczak Borges; na qualidade de Membro;
b – Eder Renato Stelmach; na qualidade de Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art, 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 18/05/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A897DC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.102 DE 18/05/217

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 01/2016, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição 1247 dia08/05/2017, o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº. 09/2017, permite que o candidato convocado desista da classificação alcançada, estando ciente que passaram à última colocação da listagem do emprego público, no qual foi aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando ao Município de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação;

RESOLVE

por este ato, DECLARO a DESISTENCIA DA COLOCAÇÃO ALCANÇADA do Concurso Público n° 001/2015, dos candidatos relacionados abaixo, os quais serão reclassificados na ultima colocação dos aprovados concurso público.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

404	SIDERNEIA BOESING	13.º	6,00

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:14F72D5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 01/2017 (FMS)
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas constituídas em Unidades Privadas de Saúde, para prestação de serviços de exames médicos (descritos no Anexo I o qual é parte integrante do edital) em caráter de urgência e emergência, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, no Setor de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin-Pr ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin: www.paulofrontin.pr.gov.br no Link: Licitações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Credenciamento, a partir do dia 22/05/2017, até o dia 12/06/2017, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas no Setor de Licitações.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2017.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:68427C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO Nº 1074/2017

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo:
a) LOTE 02:
Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00
Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de maio 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AAE6BC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 1109/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL DE INTERESSADOS, ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PRODUTORES RURAIS (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), PARA EFEITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DIFERENCIADAS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014), NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1/2015 (REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2016) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2015.

O Prefeito de Piên/PR, Sr. **LIVINO TURECK**, no uso de suas prerrogativas legais e em atendimento ao disposto no § 1º, art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que está realizando o Registro Cadastral de pessoas jurídicas e físicas (no caso de Produtores Rurais), interessados em participar de licitações para fornecimento de produtos, obras, prestação de serviços e, inclusive, para permissão e concessão de uso.

O cadastramento se dará mediante apresentação da documentação e requerimento a serem solicitados ao Departamento de Licitações e Compras, à servidora Bernadete, através do e-mail bernadete@pien.pr.gov.br.

A documentação deverá ser entregue em sua forma física, diretamente no Departamento de Licitações e Compras, sediado na Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro de Piên/PR, à servidora Bernadete.

Os interessados, bem como a Associação Comercial e Industrial de Piên, poderão entregar pessoalmente a documentação, devendo apresentar os documentos originais junto às cópias para conferência, ou ainda, poderão enviar a documentação via correio, devendo nesse caso enviar as cópias autenticadas.

Piên/PR, 16 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito de Piên/PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E225F8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 20/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE AMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/06/2017, às 13:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - Pr., mediante licitação.

PROTOCOLO: 01/06/2017, às 13:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/06/2017, às 13:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 18/05/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D638EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 21/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE AMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/06/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de Tubos e Paver de concreto para ser utilizado pelo Departamento de Viação, obras e urbanismo, mediante licitação.
PROTOCOLO: 01/06/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/06/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 18/05/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5A1BB929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 078/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, à servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, progressão funcional por **merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **a partir de 22 de abril de 2017**:

Função	Nome	Referência Anterior	Referência Atual
Técnica Administrativa Parlamentar	Sandra de Paula Soares	Classe I Referência 5	Classe I Referência 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2017.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de maio de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:0E5CA8E4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 079/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° **Conceder** gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior a à servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, conforme art. 29, alínea "b" da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Servidora	Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Cargo	Auxiliar Parlamentar
Função	Auxiliar Administrativo
Título	Pós Graduação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de maio de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:288AEAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017

Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, nitrogênio líquido e bainha francesa para as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 02 de junho de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 100.729,05 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de maio de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C03BEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017

Objeto: Aquisição de tampões e grelhas para bueiros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 05 de junho de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 88.434,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais**). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de maio de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB6E35D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9653/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º. **NOMEAR** a professora **ALESSANDRA SCHREIBER ANTUNES,** CPF. 025432989-67, para exercer interinamente a função de diretora da Escola Municipal **HERMÍNIO DE AZEVEDO COSTA** - Ensino Fundamental**,** enquanto durar a licença para tratamento de saúde do diretor eleito **CÍCERO DANTA DE OLIVEIRA** ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, Art. 35, inciso I.
Art. 2º Resta revogada temporariamente, no caso específico dessa professora, a Portaria nº. 9509/2017 a qual deverá voltar a vigorar tão logo cessem os efeitos desse documento e a servidora retorne às suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/05/2017.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BA846E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.752/17

DENOMINA A QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA JOÃO PAULO II, LOCALIZADA NA VILA OLGA IZZAR ATALLA, COMO "QUADRA DE ESPORTES LENON SANTOS".

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Quadra de Esportes localizada na Praça João Paulo II, na Vila Olga Izzar Atalla, denominar-se-á "**Quadra de Esportes Lenon Santos**".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5FD8C510

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.753/17

Altera a súmula e demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.453, 20 de maio de 2011, na forma que especifica.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a súmula da Lei Municipal n° 1.453, de 20 de maio de 2011, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências."

Art. 2º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.453, de 20 de maio de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação de lotes de terra com metragem total descrita no art. 2º desta Lei, constantes das matrículas descritas no parágrafo único deste artigo, à União.
Art. 3° - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.
Art. 4° - O Imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal."

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1.721/16.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4C6400C1

ADMINISTRAÇÃO
L E I Nº 1.754/17

DENOMINA A CASA DE CULTURA DE PORECATU, LOCALIZADA NA RUA BRASIL, Nº 500, COMO "CASA DE CULTURA FRANCISCO DONIZETE LIMA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Casa de Cultura de Porecatu, localizada na Rua Brasil, nº 500, denominar-se-á "**CASA DE CULTURA FRANCISCO DONIZETE LIMA"**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:085C2FFB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.755, DE 17 DE MAIO DE 2017

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO DE EMPREGOS DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Plano de Empregos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, instituídos pela Lei Municipal nº 1.278, de 14 de agosto de 2007, os cargos a seguir especificados, de provimento efetivo:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO VENCIMENTO CARGA HORÁRIA
02 Assistente Administrativo R$ 1.200,00 40 hs. semanais
01 Zelador (a) R$ 950,00 40 hs. semanais

Art. 2º - Os cargos criados através da presente lei serão providos necessariamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Em decorrência da presente lei, ficam incorporadas ao Anexo I (Tabelas de vencimento básicos, da carreira dos empregados públicos efetivos e das funções gratificadas), e ao Anexo II (Descrição das atividades dos cargos), da Lei Municipal nº 1.278, de 14 de agosto de 2007, as seguintes disposições:

"Anexo I (Tabelas de vencimento básicos, da carreira dos empregados públicos efetivos e das funções gratificadas)

Tabela de Vencimento Básico

CARGO REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo: R$ 1.200,00
Zelador (a): R$ 950,00

Tabela de Carreira

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
NÍVEL/CLASSES	Classe 0	Classe I	Classe II	Classe III
Nível 0	1.200,00	1.284,00	1.373,88	1.470,05
Nível 1	1.284,00	1.373,88	1.470,05	1.572,96
Nível 2	1.373,88	1.470,05	1.572,96	1.683,06
Nível 3	1.470,05	1.572,96	1.683,06	1.800,88
Nível 4	1.572,96	1.683,06	1.800,88	1.926,94
Nível 5	1.683,06	1.800,88	1.926,94	2.061,82
Nível 6	1.800,88	1.926,94	2.061,82	2.206,15
Nível 7	1.926,94	2.061,82	2.206,15	2.360,58
Nível 8	2.061,82	2.206,15	2.360,58	2.525,82
Nível 9	2.206,15	2.360,58	2.525,82	2.702,63
Nível 10	2.360,58	2.525,82	2.702,63	2.891,81
Nível 11	2.525,82	2.702,63	2.891,81	3.094,24
Nível 12	2.702,63	2.891,81	3.094,24	3.310,84
Nível 13	2.891,81	3.094,24	3.310,84	3.542,60
Nível 14	3.094,24	3.310,84	3.542,60	3.790,58
Nível 15	3.310,84	3.542,60	3.790,58	4.055,92
Nível 16	3.542,60	3.790,58	4.055,92	4.339,83
Nível 17	3.790,58	4.055,92	4.339,83	4.643,62

Tabela de Carreira

ZELADOR				
NÍVEL/CLASSES	Classe 0	Classe I	Classe II	Classe III
Nível 0	950,00	1.016,50	1.087,66	1.163,79
Nível 1	1.016,50	1.087,66	1.163,79	1.245,26
Nível 2	1.087,66	1.163,79	1.245,26	1.332,42
Nível 3	1.163,79	1.245,26	1.332,42	1.425,69
Nível 4	1.245,26	1.332,42	1.425,69	1.525,49
Nível 5	1.332,42	1.425,69	1.525,49	1.632,28
Nível 6	1.425,69	1.525,49	1.632,28	1.746,54
Nível 7	1.525,49	1.632,28	1.746,54	1.868,79
Nível 8	1.632,28	1.746,54	1.868,79	1.999,61
Nível 9	1.746,54	1.868,79	1.999,61	2.139,58
Nível 10	1.868,79	1.999,61	2.139,58	2.289,35
Nível 11	1.999,61	2.139,58	2.289,35	2.449,61
Nível 12	2.139,58	2.289,35	2.449,61	2.621,08
Nível 13	2.289,35	2.449,61	2.621,08	2.804,56
Nível 14	2.449,61	2.621,08	2.804,56	3.000,87
Nível 15	2.621,08	2.804,56	3.000,87	3.210,94
Nível 16	2.804,56	3.000,87	3.210,94	3.435,70
Nível 17	3.000,87	3.210,94	3.435,70	3.676,20

Anexo II (Descrição das atividades dos cargos)

Assistente Administrativo: Receber e protocolar papéis destinados à Câmara Municipal, internos e externos, encaminhando-os à Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo. Elaborar e digitar textos que tenham ligação direta aos trabalhos de interesse geral do Legislativo, bem como fazer a revisão e conferência dos mesmos, sob a supervisão e orientação do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores, do Procurador Jurídico e/ou do Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal. Encaminhar para publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município, assim definido em lei, bem como em jornal local, quando necessário assim for, os atos da Câmara Municipal, mediante orientação do Presidente da Câmara Municipal, do Procurador Jurídico e/ou do Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal. Acompanhar as publicações referentes à Câmara Municipal de Porecatu, levando ao conhecimento dos órgãos administrativos interessados, e, quando for o caso, arquivá-los em local próprio e adequado. Fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos, e demais documentos oficiais internos e externos. Colher a assinatura dos Vereadores em proposições, livros, folhas de presenças, atas, e outros documentos análogos. Transcrever atas em livros próprios, registrar as proposições em livros ou fichas, guardar e conservar todas as publicações e documentos da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros fichários e revistas. Executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, quando assim possível, encaminhar e acompanhar visitantes. Receber e transmitir recados, atender vereadores, dirigentes do Poder Executivo (diretores, chefes, secretários), e demais autoridades municipais. Executar os serviços de telefonia e recepção. Cuidar das correspondências e executar outras tarefas correlatas. Exercer outras funções e tarefas afins determinadas pelos superiores imediatos.

ZELADOR (A): Efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara. Prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio do Poder Legislativo, as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente. Promover à abertura e fechamento diário do prédio da Edilidade. Promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes. Prestar atendimento receptivo ao público quando requisitado. Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8D0FAA0A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.756, DE 17 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Porecatu.

Artigo 2º - A Unidade Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal possui as seguintes finalidades:

I - representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em todas as suas diligências, inspeções e auditorias;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

III - instaurar tomada de contas, sempre que tiver conhecimento de ato que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar dano ao erário;
IV - auditar as áreas contábeis, de compras, material, almoxarifado, licitações, patrimônio, transporte e serviços gerais;
V - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
VI - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
VII - verificar prévia, concomitante e subseqüentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
VIII - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receita, de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos respectivos;
X - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;
XII - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;
XIII - cuidar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;
XIV - emitir pareceres em processos licitatórios, indicando a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;
XV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;
XVI - analisar os processos de concessão e prestação de contas de Adiantamento, Subvenção e Diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;
XVII - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XVIII - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XIX - verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;
XX - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;
XXI - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;
XXII - emitir parecer sobre as contas prestadas pelos responsáveis;
XXIII - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de angariar condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;
XXIV - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;
XXV - emitir pareceres para dirimir dúvidas na interpretação e aplicação de normas, sistemas, ofícios e consultas formuladas;
XXVI - proceder uma total interação com o órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;
XXVII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.
§ Único – O Controlador Interno ficará responsável pela gestão do Portal da Transparência.

Artigo 3º - A Unidade de Controle Interno tem sua estrutura composta pelo cargo abaixo, sendo que o mesmo será remunerado por sua função gratificada:
I - Controlador Interno – tem suas atribuições previstas no artigo 2º da presente lei, e pelo exercício da função gratificada, fará jus ao recebimento de uma vantagem pecuniária, devido somente durante o período de exercício daquela, no valor de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais);

Parágrafo Primeiro – O servidor nomeado para a função de Controlador Interno deve ter formação em nível superior, nas áreas de Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Direito.

Parágrafo Segundo – Só poderá perceber a função gratificada quem não perceber outra gratificação de função, e, seu reajuste se dará no mesmo momento e no mesmo índice dos reajustes dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo Terceiro – É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado ou em estágio probatório para exercer a função de Controlador Interno.

Artigo 4º - O Controlador Interno atuará com independência funcional no desempenho de suas atividades, sendo-lhe franqueado acesso a quaisquer documentos, contratos, informações e bancos de dados indispensáveis ao bom desempenho da função de controladoria interna.

Artigo 5º - O controle Interno da Câmara Municipal deverá atuar de forma harmônica e interativa com a Comissão Permanente de Controle Interno Municipal.

Artigo 6º - O Controlador Interno assinará conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, bem como com o Responsável pela contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 7º - O Controlador Interno providenciará a divulgação da execução orçamentária da Câmara Municipal junto aos munícipes e demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

Artigo 8º - O Controlador Interno receberá treinamentos específicos, devendo obrigatoriamente participar de cursos voltados para a controladoria interna, bem como outros que sirvam para a otimização dos trabalhos, tais como de atualização em informática, gestão e outros.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal custeará integralmente os cursos com treinamentos, cursos de reciclagem, cursos de aperfeiçoamento, cursos de educação continuada e cursos em nível de extensão e especialização voltados ao controle interno.

Artigo 9º - O Controlador Interno será nomeado por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, escolhido dentre empregados efetivos da Câmara Municipal, sendo que seu mandato deve ser coincidente com o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) em vigência, ficando impossibilitado de ser destituído de sua função durante este período.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.283/2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B43781A5

ADMINISTRAÇÃO
L E I Nº 1.757, DE 17 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MEDIANTE ÔNUS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar com encargo de construção, mediante Concorrência Pública, terrenos localizados neste município de Porecatu pertencentes ao patrimônio municipal, livres e desimpedidos, conforme matriculas nºs 13,523; 13.524; 13,525; 13.526; 13.527; 13.528; 13.529; 13.530; 13.531; 13.532; 13.533; 13.534; 13.535; 13.536; 13.537; 14.216; 14.217; 14.218; 14.225; 14.226; 14.227; 14.228, extraídas do Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porecatu, que se destina a construção de casas populares mínimo de 50,00 metros quadrados, a serem vendidas pelo Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A e demais bancos à população carente que não possuem habitação e que atualmente fixa residência e domicílio nesta cidade.

Artigo 2º - Os lotes ora doados destina-se exclusivamente a construção de casas populares a serem vendidas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil S.A e demais bancos com programas de financiamento habitacional, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas.

Parágrafo único – A empresa vencedora do certame deverá promover toda a infraestrutura necessária para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e asfalto, bem como mediante levantamento topográfico, apresentar ao Município de Porecatu, os lotes aproveitáveis para construção, para cadastro e formalização de matricula perante o Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu.

Artigo 3º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e terminadas em 24 meses, contado da data de contratação pela modalidade concorrência.

Artigo 4º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Artigo 5º - A distribuição das casas a que se refere a presente lei será feita através de sorteio público a ser realizado pelo Executivo sob as regras da Lei nº 1.490, de 09 de novembro de 2011.

§ 1º – O munícipe sorteado, após ser comunicado formalmente, terá o prazo improrrogável de 15 dias para apresentar toda documentação necessária para a aquisição do imóvel.

§ 2º – Fica disponibilizado 7% (sete por cento) de todos os imóveis populares referidos nesta lei às pessoas portadoras de deficiência ou famílias que as possuam, cuja renda familiar não seja superior a dois salários mínimos e que não possua imóvel em seu nome, ou ainda que não tenha sido contemplado, e efetivamente adquirido residência, por qualquer sorteio anterior, dentro de um período de 20 (vinte) anos.

§ 3º - Tais deficiências, devidamente comprovadas por documentos médicos, deverão ser graves e irreversíveis, de maneira a impossibilitar, dificultar ou diminuir a capacidade de trabalho do indivíduo ou criar dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais.

§ 4º - Quando da aplicação do percentual citado no § 2º deste artigo resultar número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

§ 5º - Caso o número de pessoas selecionadas, com direito à reserva aludida no § 2º, não atinja 7% (sete por cento), os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas em cada lei.

§ 6º – A participação em sorteio a que se refere o caput deste artigo fica restringida a pessoas que comprovadamente mantenham residência fixa no município de Porecatu.

Artigo 6º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:134E0254

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.758/17

DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO DE PORECATU. (SANTINO FERREIRA)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A "Rua 2", localizada no Jardim Sol Poente, de fronte com a Rua José Bezerra da Silva, no Município de Porecatu, denominar-se-á **Rua Santino Ferreira**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (17.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3C96EC44

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2015

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 78/2015, pregão presencial nº 47/2015, de um lado o Município de Porecatu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na a Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Instituto Paranaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social, CNPJ Nº 97.532.685/0001-59, sediada à Avenida São Paulo, 1066, sala 901, no município de Maringá/PR, através de seu representante legal Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704.9 SSP/PR, CPF nº 048.211.639-00 ao final assinado, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 07 (sete) meses a contar de 19 de maio de 2017.

Cláusula Segunda: Aditar em 25 % (vinte e cinco) por cento o valor inicial do contrato, passando a R$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

Cláusula Terceira: Alterar a carga horária dos profissionais de fonoaudiologia e fisioterapia de 40 para 20 horas semanais.

Cláusula Quarta: Contratrar 01 profissional de fisioterapia e 01 de psicologia com carga horária de 20 horas semanais.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de maio de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1DAE940C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 19/2016, modalidade Pregão Presencial nº 12/2016, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa B. Vidal, nº 48, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Stel Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, sediada à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, no município de Cambé/PR, neste ato representada por sua representante legal Ednéia de Fátima Carvalho, portadora do RG nº 4.028.796-5 SSP/PR e CPF nº 324.391.569-49, ao final assinada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias a partir de 05 de maio de 2017.

Cláusula Segunda: Reajustar o valor inicial do contrato em 4.57 % (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) de acordo com o índice do INPC de março de 2017, passando a R$ 10.979,85 (dez mil,novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos mensal), totalizando R$ 43.919,40 (quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de maio de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2E17DB83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/17

EXONERA ASSESSOR PARA OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**
Artigo 1º - Exonerar, a partir desta data, **RODRIGO DOS SANTOS JABUR**, portador da RG nº. 6.999.856-9 SSP/PR e do CPF nº. 039.277.839-43, do cargo de ASSESSOR PARA OBRAS e HABITAÇÃO da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0BC13A0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/17

NOMEIA ASSESSOR PARA OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**
Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, **FLORISVALDO APARECIDO POLEGATTI**, portador da RG nº. 5.872.972-8 SSP/PR e do CPF nº. 831.848.649-87, para exercer o cargo de ASSESSOR PARA OBRAS e HABITAÇÃO da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos

de acordo com o Anexo I do plano de cargos e salários conforme Lei Municipal nº 1.713/15, de 23 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (16.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D89332CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/17

NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia, a partir desta data, **RODRIGO DOS SANTOS JABUR**, portador da CI. nº 6.999.856-9 SESP/PR e CPF nº 039.277.839-43, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.549 de 08 de março de 2013.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (16/05/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FCA675CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO PREGÃO N° 010-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 1º de junho de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 223.080,00 (duzentos e vinte e três mil e oitenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 17 de maio de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:406665DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 011-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 02 de junho de 2017, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 522.120,00 (quinhentos e vinte e dois mil cento e vinte reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 18 de maio de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E97EDA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas para o Departamento de Saúde, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12

(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 05 de junho de 2017, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$* 11.934,00 *(onze mil novecentos e trinta e quatro reais*).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 18 de maio de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09A60457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do contrato nº 035/2017, publicado no dia 18/05/2017, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:1EEEB792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora IVONE VIEIRA DE BRITO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´ Oeste;
II – Motivo: Encontro de Gestores e Diretores Municipais de Cultura – Local Curitiba - PR, objetivo o estreitamento das relações com o Governo do Paraná e as prefeituras na área de Cultura – Ida e Volta de ônibus sem custo de transporte.
III – Entre as datas de 18/05/2017 á 20/05/2017;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 18 de maio 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1542BB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017

ABERTURA: DIA: 16/05/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA/PR.

EMPRESA VENCEDORA:

-PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, LOTES 1 E 2 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.026.237,60** (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS dezesseis dias de maio de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D0BC050A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 27/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA/PR., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de maio de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:21BC3AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017

VALOR TOTAL:R$1.026.237,60 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E31562CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: Leilão do tipo MAIOR LANCE por item.
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital.
CREDENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 13 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.
INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 13 de junho de 2017, no Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de maio de 2017.

LUANA KRUG
Leiloeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:43C53EB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1786 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.	
10 – Secretaria Mun. De Assistência Social	
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400412.072000 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.	
4490.52 (649) – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.0 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
0824300395.038000 – Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente	
4490.52 (653) – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$ 10.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:72D0DD86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 190 DE 18 DE MAIO DE 2017

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Edson Luiz Berlatto	Contador	21-M	21-N	13/05/2017
José Zanini	Fiscal	14-M	14-N	13/05/2017
Lurdes Dall Agnol Stiz	Escriturária	11-P	11-Q	18/05/2017
Marcelo Henrique Gutstein	Operador de Máquinas	12--B	12-C	03/05/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:9CED6B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 191 18 DE MAIO DE 2017

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Cerli Tesker Antunes	Professora c/ Lic. Plena	B-1	B-2	12.05.2017
Ivete de Oliveira	Professora c/ Lic. Plena	B-1	B-2	12.05.2017
Graciele Sabbi Loro	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-2	C-3	02.05.2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:DFFEAED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 187 DE 15 DE MAIO DE 2017

Declara estabilidade à servidora Cerli Tesker Antunes**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 04 de 15 de maio de 2017, da comissão criada pela Portaria nº 026 de 31/01/2017 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Cerli Tesker Antunes**, portadora do R.G. nº 5.257.051-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 748.218.229-20, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:812F7812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 188 DE 15 DE MAIO DE 2017

Declara estabilidade à servidora Ivete de Oliveira.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 04 de 15 de maio de 2017, da comissão criada pela Portaria nº 026 de 31/01/2017 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Ivete de Oliveira**, portadora do R.G. nº 5.322.477-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 755.890.799-34, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:471488EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 18 DE MAIO DE 2017

Autoriza a servidora Veronice Ruaro a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Veronice Ruaro**, portadora do R.G. nº 7.313.401-3, inscrita no CPF nº 027.092.759-02, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 04 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:02949C94

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE

CONVITE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

Audiência Pública – 2017, para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017

A Secretaria de Saúde de Renascença, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, § 5º), a ser realizada no dia 31 de maio de 2017, à partir das 16h00, na Câmara Municipal de Vereadores.

Renascença/PR., 18 de maio de 2017.

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:AF412577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 16-2017 - (CONTRATO 22-23-24-25-26-27-28-29-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR 2017.
FAVORECIDO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
FAVORECIDO: ANA PAULA KOVALSKI CORDEIRO
CPF.:118.835.409-41
FAVORECIDO:ANA PAULA COROSQUE DESANOSKI
CPF.: 102.532.149-98

FAVORECIDO: ELIA MARIA DE MIRANDA
CPF.: 062.279.939-80
FAVORECIDO:JAIR JOSÉ KOVALSKI
CPF.: 917.272.949-04
FAVORECIDO:MARIELE SILVA ALMEIDA DESANOSKI
CPF.: 011.796.899-41
FAVORECIDO:ORLETE LEAL MIRANDA
CPF.: 031.096.059-29
FAVORECIDO: SUZAMARA SOARES DOS SANTOS
CPF.: 045.146.839-22
Embasado Legal, artigo 14, § 1º, da Lei 11.947.

Rio Azul, 18 de maio de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 22/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR CONTRATUAL: R$ 61.856,50 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARIA VALENGA MIKOSKI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 23/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANA PAULA KOVALSKI CORDEIRO
CPF.:118.835.409-41
VALOR CONTRATUAL: R$ 937,95 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANA PAULA KOVALSKI CORDEIRO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 24/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANA PAULA COROSQUE DESANOSKI
CPF.: 102.532.149-98
VALOR CONTRATUAL: R$ 937,95 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANA PAULA COROSQUE DESANOSKI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 25/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIA MARIA DE MIRANDA
CPF.: 062.279.939-80
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.020,58 (dois mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIA MARIA DE MIRANDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 26/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JAIR JOSÉ KOVALSKI
CPF.: 917.272.949-04
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.091,85 (um mil e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JAIR JOSÉ KOVALSKI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARIELE SILVA ALMEIDA DESANOSKI
CPF.: 011.796.899-41
VALOR CONTRATUAL: R$ 931,80 (novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARIELE SILVA ALMEIDA DESANOSKI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 28/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ORLETE LEAL MIRANDA
CPF.: 031.096.059-29
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.373,90 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ORLETE LEAL MIRANDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 29/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUZAMARA SOARES DOS SANTOS
CPF.: 045.146.839-22
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/05/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 18/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZAMARA SOARES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9A35B7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO ADITIVO CONTRATO 21-2015

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/06/2017 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 21/2015.
ASSINATURA: 17/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1DEF889A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 51-2016

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 51/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA - ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 10/10/2017 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 51/2016.
ASSINATURA: 17/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2021979F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TEREIRO ADITIVO CONTRATO 44-2015

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 31/07/2017 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 44/2015.
ASSINATURA: 17/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:59B7A6D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 12 DE MAIO DE 2017- CMAS

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em dia 12 de maio de 2017, registrada em Ata nº 233-CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993 e a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, bem como o artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,
Rio Azul/PR, 12 de maio de 2017.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:34BCF1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo triciclo equipado de forma específica com equipamento para execução de obras de demarcação viária, destinado à Secretaria Municipal de Trânsito. Conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 01/06/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 17 de maio de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:41F522CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2017

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, APROVADO PELO DECRETO Nº 029, DE 17 DE ABRIL DE 2015".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aprovado pelo Decreto nº 029, de 17 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será de 02 (dois) anos, permitida mais de uma recondução, desde que, expirado o prazo do Edital de Chamamento, sem encaminhamentos de indicações de novos membros ao Conselho pelas Entidades Representativas.
Parágrafo único: Os Conselheiros não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.
..."
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Decreto nº 029/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8E107240

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO 042/2017

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e suas alterações;
Considerando a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
Considerando a Lei Municipal nº 1705, de 25 de abril de 2007 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 17 de maio de 2017, para os cargos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Rio Negro – PR, para o mandato 2017/2019, os seguintes membros titulares e suplentes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
Suplente: Claudia Juliana Fuchs Stoebel;
II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Claudia Aparecida Reichardt;
Suplente: Eliane Alves de Lima;
III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elza Maria de Lima Lourenço;
Suplente: Jocélia Nentwig;
IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cleiton Ferreira Dvojatzki;
Suplente: Juarez Konopka;
V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Luiz Roberto da Costa Ceccon;
Suplente: Luiz de Lima;
Titular: Katianne Cristina Weber Lima;
Suplente: Alexandra Fuchs Vieira;
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Nicoli de Barros Padilha;
Suplente: Douglas dos Santos Siqueira;
Titular: Mariléia Prestes de Medeiros;
Suplente: Sandi Aparecida Pruzak;
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Claudinéia Radunz;
Suplente: Daniele de Souza Moreira dos Santos;
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Gregório Schafhauser;
Suplente: Osvair Ribas Júnior;
IX – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Lisandro José Lorena Pinto;
Suplente: Nilceu Becker dos Santos.

Art. 2º - O trabalho dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 037, de 08 de maio de 2015 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2BDC2C6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2751/2017

SÚMULA: "FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, a partir 1º de maio de 2017, em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, o Piso Salarial Municipal dos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro/PR, ocupantes de cargos com jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, inativos e pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
§ 1º - Para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais o valor do piso será de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no *caput*.
§ 2º – O valor referido no *caput* diz respeito ao vencimento básico do servidor, sobre o qual incidirão as demais parcelas remuneratórias definidas em Lei.

Art. 2º - O valor a que se refere o art. 1º será reajustado anualmente no mês de maio, data base para revisão salarial dos servidores municipais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - O piso salarial fixado nesta Lei não se aplica aos servidores que tenham outros pisos definidos em Lei Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2604, de 22 de dezembro de 2015, e nº 2690, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4DFB58E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 303/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2549, de 18 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ***Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski,*** matrícula nº 2104-0/1, do cargo de "Psicopedagogo 20H", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2017.

Rio Negro, 18 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C0070639

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 044/2017

SÚMULA: "ALTERA O ITEM "1", DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 196/2015, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item "1", do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 196, de 23 de dezembro de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
IV – Usuários do SUS
1 – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Riomafra
Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi
Suplente: Katia Aparecida Borges Saliba
..."
Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 196/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F22E2381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.773/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **FERNANDO APARECIDO COELHO PINA,** portador do RG nº. 8.107.225-6 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **040.076.959-03**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC04,** a partir de **15/05/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15/05/2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39105957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.774/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **FERNANDO APARECIDO COELHO PINA,** portador do RG nº. **8.107.225-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **040.076.959-03**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura símbolo CC01,** a partir de **16/05/17.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3246FAF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.775/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **VITOR HUGO VIEIRA,** portador do RG nº. **13.023.354-6** SSP/PR, cadastrado no CPF nº.**105.376.389-11**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV - Símbolo CC07,** a partir de **15/05/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07F930A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.959/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) ANDREIA DE PAULA SILVA, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4325588 e série nº. 001-0/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 19 de abril de 2017 e término em 17 de julho de 2017, conforme Contrato de Trabalho n° 003/2017, para ocupar o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS, sob o Regime de Celetista. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em Empregado, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EF7E24EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.960/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) ADRIELLI REGINA PONTES, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6765138 e série nº. 0030/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 12 de abril de 2017 e término em 11 de julho de 2017, conforme Contrato de Trabalho n° 002/2017, para ocupar o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS, sob o Regime de Celetista. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em Empregado, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:976E78C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.961/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) RENATO PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 8924504 e série nº. 001-0/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 05 de abril de 2017 e término em 04 de julho de 2017, conforme Contrato de Trabalho n° 001/2017, para ocupar o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS, sob o Regime de Celetista. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em Empregado, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1D0B930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.020/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **MARCIA CRISTINA BOLOTARIO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 39818 e série nº. 0053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio de 2017** e término em **31 de julho de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **004/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0AFE04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.021/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) MIRIAN AFONSO DA SILVA, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 83036 e série nº. 0010/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 02 de maio de 2017 e término em 31 de julho de 2017, conforme Contrato de Trabalho n° 005/2017, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS, sob o Regime de Celetista. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em Empregado, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91F8C464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.022/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) LILIANE DAL'AQUA DOS SANTOS SOUZA, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 26638 e série nº. 0056/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 02 de maio de 2017 e término em 31 de julho de 2017, conforme Contrato de Trabalho n° 006/2017, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - PSS, sob o Regime de Celetista. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em Empregado, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EDE3B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.023/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria N. 01/2017 que designa os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, um aumento na jornada de trabalho para 08 (oito) horas ao dia, a serem cumpridas das 7:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço de 2 (duas) horas, por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 03/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2899609D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2.017

Súmula: A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes usando aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 14 de junho de 2.017, tendo como tema central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regimento Interno.

Art.4º Nomeação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social – Representando a Sociedade Civil: Eunice Gonçalves de Souza e Michele da Silva Pereira e representando a área governamental: Patrícia Zorzetti e Fernanda C. Buranello.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/04/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1A67871

SECRETARIA GERAL
CONVÊNIO

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. TARCISO SCHMITT, RG nº 1112067-3 , CPF nº 849.957.691-53, doravante denominado **BANCO** e, de outro lado **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA**, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADM. DIRETA , com sede e foro em Rolândia - PR , inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FRANCISCONI NETO, portador do RG nº
35044736, CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado à RUA ESTILAC LEAL
893 , no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de
Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo **BANCO** e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – As atribuições do **CONVENIADO**, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL NICOLA BRUNOZZI , constituído de 47(quarenta e sete) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 129 (cento e vinte e nove) pessoas, localizado à Avenida Antonio Venâncio, s/n - Lote 154-D1-A, Bairro Gleba Ribeirão Bandeirantes, Rolândia, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO – O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA será executado pelo **CONVENIADO** a partir de noventa dias antes da conclusão das obras do RESIDENCIAL NICOLA BRUNOZZI , e sua conclusão deverá ocorrer após cento e oitenta dias, contados a

partir da assinatura do último contrato com o beneficiário daquele empreendimento, prorrogáveis por até cento e oitenta dias, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** notificará o **CONVENIADO**, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço assistenciasocial@rolandia.pr.gov.br quanto à assinatura do último contrato com beneficiário do empreendimento, para fins de observância do prazo final de conclusão do trabalho social.

Parágrafo Segundo – A prorrogação prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser precedida de justificativa formal do **CONVENIADO**, a qual deverá integrar o Termo Aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R$42.196,40 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se- ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O **BANCO** obriga-se a: a) disponibilizar para o **CONVENIADO** os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;
b) manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
c) analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro
feitas pelo **CONVENIADO**;
d) realizar os ressarcimentos devidos ao **CONVENIADO**, nas condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações do **CONVENIADO**:

a) fornecer ao **BANCO** a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
b) indicar o nome do responsável pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos
empregatícios com o **CONVENIADO**;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

d) manter, em Agência do **BANCO**, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar ao **BANCO** relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
f) dar ciência ao **BANCO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
g) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste
Convênio.

CLÁSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O **CONVENIADO** se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a aprovação dos referidos relatórios pelo **BANCO**, em no máximo D+2.

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo **BANCO** e comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo **BANCO** na Agência 0349-2 conta corrente nº 59.976-X do **CONVENIADO**, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO – O **BANCO** se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONVENIADO** os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de

reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo **CONVENIADO**, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTABILIZAÇÃO - O **CONVENIADO** obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo **BANCO**, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do **CONVENIADO**, ficando à disposição do **BANCO**, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo **CONVENIADO**, o **BANCO** tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o **CONVENIADO** sujeito a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O **CONVENIADO** providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao **BANCO** providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Paraná.

E por estarem assim acordes, o **BANCO** e o **CONVENIADO** firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

, de de . Local/Data

TARCISO SCHMITT
Banco do Brasil S/A

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito de Rolândia - PR

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04C54CCA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.537, DE 16 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/05/2017, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 8.428/2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:388BE79D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.539, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.500,00 para reforço de dotação da Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	125	4.4.90.52	000	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1258	3.3.90.39	000	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Maio	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.07	3.3	000	Maio	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8883139

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.937, DE 15 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Nomeia comissão para licitação na modalidade pregão para a autarquia ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MARCELO DA SILVA FERREIRA e MAURÍLIO PULIQUESI como pregoeiros; e os servidores ANA PAULA MOREIRA, DAYANE APARECIDA FERMINO, DIONE RAMOS DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e VIVIANE MAYUMI NISHIDA como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 15 de Maio de 2017 a 30 de Junho de 2017 para a autarquia municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F88ACFEF

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.360, de 28 de Novembro de 2016, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pelo servidor **SILVIO DELFINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 102-104, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 102-104 destes autos, bem como o parecer jurídico, de folha 110, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 17 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2E60C973

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.526, DE 11 DE MAIO DE 2017.*[1]

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2017 – CPCI, o qual solicita abertura de tomada de contas especial para a entidade **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR**;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a existência do processo nº 624323/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com fulcro no Artigo 28, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas dos anos de 2002-2003, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR**:
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **RENATE KOPP**, Contadora, matrícula nº. 2.320-5;
II – **Luciana Aparecida Brunozi**, T.G.M., matrícula nº 2.186-5;
III – **WANIA CRISTINA DE BARROS**, T.G.M., matrícula nº 2.103-2;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – **Jose Augusto Liasch da Silva** T.G.M., matrícula nº. 32.807-3;
II – **RAFAELLE ALVES ARANHA**, T.G.M., matrícula nº. 32.730-1;
III – **Karla GIOVANA Bavaresco Ulinski**, Dentista, matrícula nº. 32.928-2;
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 11 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração
* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:AB730E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2017 - PMR. PROCESSO Nº 088/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos da Municipalidade, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 01/JUNHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 01/JUNHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de maio de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:094B3FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PMR. PROCESSO Nº 089/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Bobinas para Relógio ponto.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 01/JUNHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 01/JUNHO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de maio de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A4C3AFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PMR. PROCESSO Nº 090/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Cortinas e Persianas com instalação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 02/JUNHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/JUNHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br, ou telefones: (43) 3255-8616 e 3255-8615.

Rolândia, 18 de maio de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F194002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017 – PMR. PROCESSO Nº 091/2017.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de placas de alumínio para identificação de túmulos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade do Registro de preços: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 02/JUNHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/JUNHO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de maio de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6E74B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2013.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2013.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 13/05/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
1. O valor mensal do contrato, após repactuado, é R$ 5.441,54 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta e quatro centavos).
1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo (ou decréscimo) de 3,987% (Três inteiros e novecentos e oitenta e sete milésimos por cento);
1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 16/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é R$ 2.503,68 (dois mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 2.503,68 (dois mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
203	08.01	10.301.0339.2.010	3.3.90.3950.10	1303

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 16 de maio de 2017

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:3C4EB157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017 EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de Kit(s) natalidade, destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho- PR.** Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico
www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.

Salgado Filho, 18 de Maio de 2017

GABRIELA KUNSLER
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:E32814A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 PROCESSO Nº 072/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares**.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de maio de 2017, no horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email
licitacaosaltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, 18 de maio de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EEE0D990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1419/2017

Súmula: Dá-se nova redação aos parágrafos 2°, 3º e 5º e revogam-se os parágrafos 4°, 6º e 7º, todos do artigo 15 da Lei nº 1.114, de 27 de Abril de 2005, estabelece gratificação para o exercício da função de confiança de coordenação da unidade de controle interno, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2°, 3º e 5º do artigo 15 da lei nº 1.114, de 27 de Abril de 2005, passam a ter a seguinte redação:

*"**§ 2**° - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo.*

***§ 3º** - Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput os servidores que:*
***I** – Sejam contratados por excepcional interesse público;*
***II** – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;*
***III** – Realizem atividade político-partidária;*
***IV** – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional, e;*
***V –** Estiverem em estágio probatório.*
***§ 5º** - O ocupante da função de confiança de coordenação da Unidade de Controle Interno deverá ser servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que tenha formação em qualquer curso superior.*".

Art. 2º - Revogam-se os parágrafos 4°, 6º e 7º do artigo 15 da Lei 1.114, de 27 de Abril de 2005.

Art. 3º - Fica estabelecida a gratificação mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício da função de confiança de coordenação da unidade de controle interno, de que trata a lei nº 1.114, de 27 de Abril de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 18 de Maio de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:22AF2FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia) diária, conforme solicitação sob nº 015/2017, de 18 de maio de 2017, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI,** lotado no cargo de Procurador Geral, com a finalidade de participar de reuniões junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e COHAPAR, no dia 19 de maio de 2017 na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1FA6FF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 075/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: José Lenildo Casarim Loanda
CNPF Nº 16.694.692/0001-55
OBJETO: Aquisição de sacolinhas de lixo p/ carro para campanha de abuso sexual infantil desta Municipalidade.
VALOR DE: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 005/2017 – Processo Administrativo n.º 064/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de maio de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:99569687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

Ref. Licitação Pregão Nº 29/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA;
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.
Valor: R$ 13.701,50 (Treze Mil, Setecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de Execução: 17/05/2018.
Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B465681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

Ref. Licitação Pregão Nº 29/2017.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME;
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.
Valor: R$ 13.059,00 (Treze Mil e Cinqüenta e Nove Reais).
Prazo de Execução: 17/05/2018.
Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B7F5493E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

Ref. Licitação Pregão nº 29/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: D P MACIEL MEDICAMENTOS ME;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 9.396,70 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/05/2018.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A1CB0D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

Ref. Licitação Pregão nº 29/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMETNOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 12.311,40 (Doze Mil, Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/05/2018.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AD5BDA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

Ref. Licitação Pregão Nº 29/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 14.015,51 (Quatorze Mil e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Prazo de Execução: 17/05/2018.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:705DE743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

Ref. Licitação Pregão nº 29/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 9.440,69 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 17/05/2018.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E9C2A742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 61/2016
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para o Conserto das seguintes máquinas: Pá-Carregadeira Doosan DL 200 ano 2010 - Cód. Patrimônio nº 01838 e do Trator de Esteira D5E Caterpillar - Cód. Patrimônio nº 01159.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 24/03/2017 e término em 22/06/2017, e o acréscimo em mais R$ 1.086,66 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/06/2017.

Prazo de Vigência: 22/06/2017.

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:798D2C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2017 DATA: 18/05/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Presencial nº 039/2017).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES:** Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.749-27
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	004.100.259-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7144D2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.405/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.608/2016 de 29 de novembro de 2016, decreta,

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 – ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02990 00.000000 – RECURSOS LIVRES R$ 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior será cancelada a seguinte conta orçamentária:
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 – ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
02880 00.000000 – RECURSOS LIVRES R$ 162.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 17 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:F714A434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência nº 02/2015
OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de transito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 07/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:07F7CE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:26CC4D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO -MEI
VIGENCIA ATUAL: 26/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7F1C8579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR GERVINSKI - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:AD572FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - MEI
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:24E75B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015

Pregão Presencial nº 34/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO MIÚDO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 18/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:02443895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2015

Pregão Presencial nº 36/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 28/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMAR SANDRINI
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:B933E806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
CNPJ Nº 07.151.208/0001-50
Representante: ADRIANA BALLMANN
CPF nº 037.873.479-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORIUNDOS DO LOCAL: "ANTIGA PEDREIRA"SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PROXIMO AO BR163 E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL N° 6, IMÓVEL RIO AURORA – SITIO PRT 481, LINHA CERRO NEGRO, S/N. ZONA RURAL). SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESIDUOS É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
VALOR TOTAL: R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:BEEB40F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.273.689/0001-77
Representante: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
CPF nº 684.916.549-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILITADE PÚBLICA_..
VALOR TOTAL: R$ 37.020,00 (Trinta e Sete Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 16/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:5803DA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMM Assessoria e Projetos Ltda ME
CNPJ Nº 27.015.954/0001-24
Representante: Marijani Blasius Ribeiro
CPF nº 580.928.979-72
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal..
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:33F567A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - Processo nº 309/2017

Objeto: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL SOETHE LTDA ME – Vencedor dos itens 1 e 10 no valor total de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME – Vencedor dos itens 4, 5, 8, 9, 11 e 12 no valor total de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil cento e quinze reais)

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – Vencedor dos itens 2, 3, 14 e 15 no valor total de R$ 20.812,50 (vinte mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

PONTO COM BRINDES LTDA ME – Vencedor dos itens 13 e 17 no valor total de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais)

Águia Fabricação e Comércio de produtos Promocionais LTDAEPP – vencedor dos itens 6,7 e 16 no valor total de R$ 28.255,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/05/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:97C6D350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - Processo nº 317/2017

Objeto: Aquisição de material para atendimento veterinário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, vencedor de todos os lotes no valor total de R$ 15.446,74 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/05/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7D986211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA ME
CNPJ Nº 21.264.454/0001-40
Representante: KATIA SOETHE
CPF nº 008.184.819-60
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:079F17D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME
CNPJ Nº 19.142.659/0001-00
Representante: EDGAR KARNOPP
CPF nº 351.464.000-91
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 26.115,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:F1C7E610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES
CNPJ Nº 02.845.161/0001-01
Representante: PAULO VIEIRA PINTO
CPF nº 493.548.179-04
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 20.812,50 (Vinte Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:0DD44E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 22.720,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:020DEB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Águia Fabricação e Comércio de produtos Promocionais LTDAEPP
CNPJ Nº 19.163.810/0001-97
Representante: Bárbara Miranda Kopp
CPF nº 099.219.739-24
OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 28.255,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:E1CC77CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
Representante: JOAO BATISTA PANAZZOLO
CPF nº 444.590.410-49
OBJETO: Aquisição de material para atendimento veterinário.
VALOR TOTAL: R$ 15.446,74 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 17/05/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:CCFC5AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - Processo nº 309/2017

OBJETO: Aquisição de produtos para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL SOETHE LTDA ME – Vencedor dos itens 1 e 10 no valor total de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME – Vencedor dos itens 4, 5, 8, 9, 11 e 12 no valor total de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil cento e quinze reais)

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – Vencedor dos itens 2, 3, 14 e 15 no valor total de R$ 20.812,50 (vinte mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

PONTO COM BRINDES LTDA ME – Vencedor dos itens 13 e 17 no valor total de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais)

Águia Fabricação e Comércio de produtos Promocionais LTDAEPP – vencedor dos itens 6,7 e 16 no valor total de R$ 28.255,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:5E3927C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - Processo nº 317/2017
OBJETO: Aquisição de material para atendimento veterinário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, vencedor de todos os lotes no valor total de R$ 15.446,74 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:A1F66632

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.666/2017

Constitui a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para constituir a **Comissão Organizadora** do Teste Seletivo, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretario pelo segundo, aplicarem o Teste Seletivo para provimento de funções de Auxiliar Aprendiz no Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CINTIA FERNANDA LANZARIN	RG. 6.367.585-7 – PR
CASSIELE CHRISTINA FAVERO	RG. 7.821.121-0 – PR
MARCIA CHOPTIAN	RG. 6.000.045-0 – PR
LUCIANA GRABOSKI PINTO	RG. 8.401.037-5 - PR

Artigo 2º - Compete a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, baixar mediante Edital, as Instruções Especiais do Teste Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz na função de Auxiliar Aprendiz, bem como a operacionalização e sua coordenação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MAIO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B71475D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.667/2017

Constitui a Comissão de Provas e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para constituir a **Comissão de Provas** do Teste Seletivo, para provimento de funções de Auxiliar Aprendiz – Jovem Aprendiz no Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, composta abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira.

Mari de Moura Vargas	RG. 5.527.293-0 - PR
Marionice Casa de Oliveira	RG. 6.361.782-2 - PR
Marly Iser	RG. 5.011.985-8 - PR
Rosana Alves da Conceição Maciel	RG. 6.725.927-0 - PR

Artigo 2º - Compete a Comissão de Provas, a elaboração, aplicação e correção das provas do Teste Seletivo para a contratação de Menor Aprendiz na função de Auxiliar Administrativo, bem como a operacionalização.

Artigo 3º - Esta Comissão ficará subordinada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, designada pela Portaria 19.666/2017.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MAIO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FF837BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2017

DECRETO Nº 000044/17 de 13 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.380,03
Total Suplementação:	150.380,03

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.380,03
Total Anulação:	150.380,03

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2E40B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2017

DECRETO Nº 000045/17 de 19 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	299.029,43
Total Suplementação:	299.029,43

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(211) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	299.029,43
Total Anulação:	299.029,43

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A667CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2017

DECRETO Nº 000046/17 de 19 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000025/17 de 4 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(403) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.044-0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.847,23
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(404) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.062-0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.400,00
Total Suplementação:	6.247,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(85) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	6.247,23
Total Anulação:	6.247,23

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BA92B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2017

DECRETO Nº 000047/17 de 20 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(111) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.026,32
Total Suplementação:	2.026,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.026,32
Total Anulação:	2.026,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:725FE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2017

DECRETO Nº 000048/17 de 24 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.269,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	29.054,76
Total Suplementação:	114.823,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	31.269,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(301) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.054,76
Total Anulação:	114.823,76

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A87A9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2017

DECRETO Nº 000049/17 de 26 de Abril de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0303 – MATERIAL DE CONSUMO	62.000.,00
(225) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:	102.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(228) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0303 - MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
(226) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulação:	102.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A00BFCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 01 de junho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 01/06/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 01/06/2017.
OBJETO – Aquisição gêneros alimentícios para alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escola Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
VALOR MÁXIMO – R$. 206.804,00 (Duzentos e seis mil e oitocentos quatro reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0A1ACE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 039/2017
b) Pregão Presencial nº: 005/2017
c) Data da homologação: 16/05/2017
d) Data da Adjudicação: 16/05/2017
Objeto: Locação de um imóvel para armazenamento da merenda escolar
e) Valor Homologado: R$ 5.662,44 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
f) Locador: ESMAIR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, em 16/05/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:7CE3D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2017
CONTRATO Nº 43/2017
OBJETO: Locação de um imóvel para armazenamento da merenda escolar
LOCADOR: ESMAIR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 5.662,44 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de maio de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Esmair de Oliveira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DD83A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 02 de junho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 02/06/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 02/06/2017.
OBJETO – Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, originais de 1ª linha, para reposição em máquinas, veículos leves e pesados pertencentes ao Município.
VALOR MÁXIMO – R$. 336.316,22 (Trezentos e trinta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BBCFD215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 590/2017 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DATA: 18 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José das Palmeiras.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico Único – **RJU**, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José das Palmeiras, bem como de suas autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, seja de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

Art. 3º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser acometidas ao servidor público e determinado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - **PCCS**.

Parágrafo Único. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e/ou estrangeiros sem restrições legais, sendo eles criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, com provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão os organizados em carreira.

§ 1º - As carreiras serão organizadas em classe de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.
§ 2º - Classe é o conjunto de cargo público, constante de um Grupo Ocupacional, composto pelo agrupamento de atividades assemelhadas ou correlatas.
§ 3º - Grupo Ocupacional é o agrupamento de cargos da mesma denominação e atribuições, de diferentes referências ou níveis de vencimento ou remuneração.
§ 4º - Quadro de Pessoal é o conjunto de diversos Grupos Ocupacionais.
§ 5º - Nível ou referência salarial é a posição ocupada pelo servidor público na carreira, em virtude de sua situação funcional dentro da classe a que pertence.
§ 6 - Efetivo exercício no serviço público compreende todo o tempo de serviço prestado à administração direta e indireta, de direito público (centralizada, autarquias e fundações de direito público) ou de direito privado (empresas públicas e sociedades de economia mista), independentemente do regime de trabalho (estatutário ou celetista).
§ 7º - Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I- férias;
II- casamento;
III- luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, dependentes e parentes por afinidade até segundo grau.
IV- exercício de outro cargo de provimento em comissão;
V- convocação para o serviço militar;
VI- júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII- desempenho de função eletiva;
VIII- representação do Município de São José das Palmeiras em Jogos Oficiais;

Art. 5º - As carreiras são organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, assim como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes, na forma prevista na Lei que estruturará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – **PCCS** dos servidores municipais de São José das Palmeiras - PR.

Art. 6º - E proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos expressamente em lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - os estrangeiros devidamente habilitados e sem restrições legais;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
VII - aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na Lei que implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - **PCCS** dos servidores.
§ 2º - As pessoas portadoras de deficiência física ou limitação sensorial são asseguradas o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência ou limitação de que são portadoras.
§ 3º - Para as pessoas descritas no parágrafo anterior serão reservadas 5% (cinco) por cento do total das vagas descritas para o cargo em que eles se inscreverem no concurso público.

Art. 8º - O provimento dos cargos públicos será efetivado através de ato da autoridade competente do Poder Executivo, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Art. 9º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 10º - São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - reintegração;
VI - recondução.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 11º - A nomeação será:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;
II - em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único – O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado e ter seu exercício, interinamente, em outro cargo de comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 12º - A nomeação para cargo de provimento efetivo de carreira depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos ou práticas nos cargos dos grupos, ocupacional operacional – **GOO** e grupo ocupacional de nível médio - **GEM**, e, grupo operacional de nível superior **GSU,** quando couber, obedecido em qualquer caso, à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso público.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, e serão preenchidos preferencialmente, de forma a assegurar que, pelo menos 20% (vinte) por cento dos cargos ou funções ocupadas e serão exercidas por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.
§ 2º - O servidor público de carreira poderá assumir cargo ou função de confiança dentro da administração e poderá optar pela sua remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação dependendo do cargo ou função assumida.
§ 3º - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pelo PCCS que fixará as diretrizes do sistema de carreiras na Administração Pública Municipal.

SEÇÃO III DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos e/ou práticas nos cargos de nível I (grupo ocupacional operacional) e II (grupo ocupacional de nível médio), quando couber, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser o PCCS que disciplinará as diretrizes do sistema de carreiras na Administração Pública Municipal e o Edital de concursos que determinará às normas de realização do concurso.

Parágrafo Único. A inscrição do candidato em concurso público está condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 14º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso público e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Órgão Oficial do Município.
§ 2º - Quando aberto o edital para realização de concurso público é assegurado o número de vagas e a convocação dos candidatos aprovados até o limite máximo de vagas abertas, sendo permitidos aos demais candidatos aprovados além do número de vagas as expectativas de serem convocados sem a obrigatoriedade por parte da administração pública de convocação.
§ 3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado e com candidato a ser convocado para o cargo no referido concurso.

Art. 15º - As normas gerais de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas, serão estabelecidas através de ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo público ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º - A formalização da posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo compromissando e assinado pelo chefe do Poder Executivo, sendo que o início do exercício das funções acontecerá na mesma data.
§ 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do edital de convocação.
§ 3º - No ato da posse o servidor deverá apresentar obrigatoriamente declaração que não exerce outro cargo público e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
§ 4º - A posse de servidores em novos cargos seja servidores e/ou professores em 2º padrão, quando estiver usufruindo de licença maternidade acontecerá no 1º dia útil após o término da licença e se residir fora do município, no prazo máximo de 30 dias;
§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no **§ 2º** deste artigo.

Art. 17º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município e/ou por serviços contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

Parágrafo Único – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 18º - Efetivo exercício é o desempenho do servidor nas funções e/ou atribuições de cargo público para o qual foi concursado e de conformidade com o Manual de atribuições do cargo.

Parágrafo Único - A autoridade competente do departamento ou seção para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art.19º -O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no prontuário funcional individual do servidor.

ParágrafoÚnico.Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários para as anotações em seu prontuário funcional individual.

Art.20º -A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 21º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitados a peculiaridade da função, a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos e máximos de 04 (quatro), 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

SEÇÃO V DA ESTABILIDADE

Art. 22º - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público e aprovados nas avaliações realizadas durante o período de estágio probatório.

Art. 23º - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma do art. 41 da Constituição Federal, sendo assegurada ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO VI DA READAPTAÇÃO

Art. 24º - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público após comprovação em inspeção médica oficial, o servidor será aposentado nos termos do regime geral do INSS e/ou colocado em disponibilidade.
§ 2º - O servidor só será colocado em disponibilidade após passar por processo administrativo de avaliação de desempenho por junta médico do Município e se não puder ser readaptado em outra função dentro do Município de São José das Palmeiras.
§ 3º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.
§ 4º - Na hipótese de inexistência de vaga, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 5º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução dos vencimentos do servidor, ao qual ficará assegurado o vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

SEÇÃO VII DA REVERSÃO

Art. 25º - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez, quando, realizado por junta médica oficial e/ou processo administrativo e forem declarados insubsistentes os motivos de sua aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á a pedido ou através de ofício, condicionada sempre a existência de vaga.
§ 2º - Em nenhum caso poderá se efetuar a reversão sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.
§ 3º - Será tornada sem efeito a reversão e cassada a aposentadoria do servidor que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, não entrar em exercício do cargo para o qual haja sido revertido, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 26º - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante da transformação do cargo anterior.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII DO APROVEITAMENTO

Art. 28º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de conformidade com o art. 41, § 3º da Constituição Federal.

§ 1º - A extinção do cargo dependerá de Lei Municipal específica.

§ 2º - A declaração de desnecessidade far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 29º - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único – O Setor de Pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade para vaga que vier ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 30º - O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por perícia médica do município ou do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.
§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado, segundo critérios do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 31º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º - A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidades, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, observando o disposto legal nesta lei.

SEÇÃO IX DA REINTEGRAÇÃO

Art. 32º - Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, observando o dispositivo legal nesta lei.
§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização e se não for aproveitado em outro cargo, será colocado em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

SEÇÃO X DA RECONDUÇÃO

Art. 33º - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do ocupante anterior;
Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo observado o dispositivo legal nesta Lei.

SEÇÃO XI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 34º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo público de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado seu desempenho, aptidão física e capacidade profissional, observados, entre outros, os seguintes requisitos:
I - Responsabilidade com o patrimônio público;
II - Interesse e cooperação no trabalho;
III - Relacionamento no trabalho;
IV - Iniciativa e criatividade;
V - Assiduidade e pontualidade.
VI - Auto desenvolvimento;
VII - Ética profissional;
VIII - Produtividade – quantidade do trabalho;
IX - Qualidade do trabalho;

§ 1º - Os Profissionais do Magistério regentes de classe e auxiliares de classe serão avaliados nos seguintes requisitos:
I - Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica da escola;
II - Gestão de classe com a participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;
III - Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
IV - Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
V - Relacionamento humano no trabalho;
VI - Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente;
VII - Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
VIII - Comprometimento diário com a escola, quanto à assiduidade;
IX - Qualidade do trabalho.

§ 2º - Aos profissionais do Magistério exercendo a função de coordenação pedagógica:
I - Coordenação, participação, elaboração e orientação para a execução do Projeto Político
Pedagógico – PPP das instituições de ensino;
II - Gestão pedagógica com a participação do corpo docente;
III - Domínio e Aplicabilidade da Proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino, bem como do PPP da instituição de ensino;
IV - Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade escolar;
V - Relacionamento humano no trabalho;
VI - Iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho na instituição de ensino;
VII - Auto desenvolvimento, conhecimento teórico prático;
VIII - Qualidade do trabalho, com responsabilidade e disciplina.

§ 3º - Aos Profissionais do Magistério exercendo a função de direção escolar e/ou CMEI:
I - Participação na reestruturação do PPP, elaboração de metas, projetos e sua execução na área Administrativo-Pedagógica da unidade escolar;
II - Gestão colegiada envolvendo a comunidade escolar;
III - Domínio e Aplicabilidade da Proposta de Gestão adotada pela Rede Municipal de Ensino;
IV - Interesse e cooperação nas atividades de articulação da unidade de ensino com a comunidade escolar;
V - Relacionamento humano no trabalho;
VI - Iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho na Unidade de ensino;
VII - Auto desenvolvimento, conhecimento administrativo e pedagógico;
VIII - Qualidade do trabalho com responsabilidade e disciplina.

§ 4º - Compete a Comissão de Avalição de Desempenho – AVD em cada Secretaria Municipal e em conjunto com o chefe imediato, realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor em estágio probatório, sob pena de destituição do cargo ou função, pronunciando sobre o atendimento dos requisitos fixados neste artigo, a cada período de 06 (seis) meses no efetivo exercicio do cargo para os servidores em estágio probatório e a cada 02 (dois) anos para os servidores efetivo estável.
§ 5º - Fica também a Comissão de Avalição em conjunto com o chefe imediato, sob pena de responsabilidade e de destituição de função, incumbido de encaminhar a autoridade superior da Seção ou Departamento, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desempenho do servidor noventa dias antes do vencimento do período do estágio probatório.
§ 6º - De posse das informações recebidas da Comissão de Avaliação, o chefe do Departamento e/ou Seção de Pessoal, emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a permanência do servidor no desempenho da função, considerando o atendimento ou não das

condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.
§ 7º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 8º - De posse das informações recebidas da Comissão de Avaliação, o Departamento e/ou Seção de Pessoal, encaminhará o parecer e a defesa ao Prefeito municipal que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.
§ 9º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, respeitando o devido processo legal.
§ 10º - A apuração dos requisitos no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que, em caso de exoneração, esta possa ser feita antes de findo o estágio probatório.
§ 11º - O servidor após retornar ao seu cargo de origem, caso tenha assumido funções de acordo com o parágrafo anterior, completará o período restante do estágio probatório.
§ 12º - O servidor em estágio probatório é garantido o direito de ser informado do resultado das avaliações periódicas de desempenho e se discordar o resultado fica garantido o direito de recorrer da decisão.

Art. 35º - O servidor deverá cumprir todo o período de estágio probatório no cargo público de provimento efetivo em que se deu a posse.

Art. 36º - O servidor em período de estágio probatório não poderá ser promovido, podendo ser designado para exercer função de confiança.
Parágrafo Único - Se a função de confiança for compatível com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, não haverá interrupção do estágio probatório.

Art. 37º - Ficará obrigado a cumprir novo período de estágio probatório o servidor estável que, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos, for nomeado para outro cargo público.

Art. 38º - No caso de acumulação legal de cargos, o estágio probatório dever ser cumprido separadamente em relação a cada um dos cargos para os quais o servidor tenha sido nomeado.

CAPITULO IV DA VACÂNCIA

Art. 39º - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III- readaptação;
IV - aposentadoria;
V - falecimento.

Art. 40º - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único – A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício;

Art. 41º - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente.
II - a pedido do próprio servidor.

Art. 42º - A demissão de cargo efetivo será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 43º - A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que ocorrer a aposentadoria;
III - da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento ou, da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado ou, do ato que aposentar, exonerar ou demitir;
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

TITULO II DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPITULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 44º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 45º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

§ 1º - A remuneração do servidor investido em função gratificada ou cargo em comissão será pago na forma prevista em Lei específica.
§ 2º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.
§ 3º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Municipais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 46º - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração ou a qualquer título, importância superior aos valores percebidos pelo Prefeito Municipal, sem considerar para a soma as exceções previstas na Lei Federal nº 8.852/1994.

Art. 47º - O servidor perderá:
I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões do Art. 83 e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos, salvo na compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo Único – As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 48º - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§ 1º. Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto, sendo os débitos com o erário considerados prioritários.
§ 2º. Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em conformidade com as normas e legislações especificas, na hipótese de empréstimos consignados e/ou convênios.

Art. 49º - As reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.

Parágrafo Único – Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 50º - O servidor em débito com o Erário, que for demitido ou exonerado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo Único – A não quitação do débito no prazo previsto no "caput" deste artigo implicará a inscrição em dívida ativa.

Art. 51º. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

CAPITULO II DAS VANTAGENS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º. Além do vencimento e da remuneração poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens, de conformidade com esta Lei e da Constituição Federal:
I – indenizações;
II – adicionais;
III – gratificações.

Parágrafo Único.As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

SEÇÃO II DAS INDENIZAÇÕES

Art. 53º. Constituem indenizações ao servidor:
I - diárias;
II – adicional demissional;
III – licença prêmio não usufruída;

Parágrafo Único – Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão fixados em Legislação Própria do Município.

SUBSEÇÃO I DAS DIÁRIAS

Art. 54º. O servidor público que se afastar do Município, a serviço e / ou interesse deste, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus ao recebimento de diária, destinada a indenizar as despesas com pousada e alimentação.

Art. 55º - Não se concederá diária quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou da função.

Art. 56º - O arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço, devendo obedecer ao que consta em Lei Municipal específica.

SEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 57º - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei serão conferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais de conformidade com esta Lei e a Constituição Federal:
I - gratificação de função;
II - gratificação natalina, 13º salário;
III - adicional por tempo de serviço;
IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de férias;
VIII - adicional demissional;
IX - adicional de assiduidade e pontualidade.
X – função gratificada;

SUBSEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 58º. - O servidor efetivo poderá ser designado para exercer**FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

§ 1º. - O servidor designado para exercer função gratificada de dedicação exclusiva, perceberá, além do vencimento do seu cargo, a gratificação enquanto estiver no exercício da função.
§ 2º. - São consideradas funções gratificadas para efeito deste artigo e de conformidade com a Constituição Federal:
a)Direção;
b)Chefia;
c)Assessoramento.

§ 3º. - A gratificação de função de que trata o caput deste artigo, será definida no percentual mínimo de 1% (um por cento) e máximo até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento que o servidor tiver recebendo, desde que o valor atribuído como gratificação, não ultrapasse o valor definido em cargo de confiança aos diretores, chefia e/ou assessoramento, em cada caso específico, limitado a 20% (vinte por cento), se a remuneração do cargo em comissão for inferior à remuneração base do servidor.
§ 4º. - A gratificação de função não se incorpora ao vencimento.
§ 5º. - Nos demais cargos, cujas funções públicas dentro do Poder Executivo Municipal, não são passiveis de pagamento de função gratificada de acordo com a Constituição Federal.
§ 6º. – O servidor não poderá receber hora extraordinária, adicional de tempo integral, adicional de dedicação exclusiva e adicional noturno.

Art. 59º - Lei municipal específica estabelecerá o valor da remuneração dos cargos de confiança e/ou em comissões previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único – A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não serão incorporadas ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 60º - O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

SUBSEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO NATALINA – 13º SALÁRIO

Art. 61º - A gratificação de Natal será paga, anualmente, a todo funcionário municipal, independentemente da remuneração a que fiz jus.

§ 1º - A gratificação de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º - A gratificação de Natal será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data de pagamento daquela.
§ 4º - A gratificação de Natal poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 5º - O pagamento de cada parcela se fará tomado por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 6º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago atualizado monetariamente pelos mesmos índices de reajuste concedido ao funcionalismo no período.

Art. 62º - Caso o funcionário deixe o serviço público municipal, a gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Art. 63º - O 13º salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 64º - Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º - A contagem do período para a concessão do beneficio previsto no caput deste artigo, inicia-se a partir da data de admissão do servidor público no município de São José das Palmeiras.

SUBSEÇÃO IV DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 65º - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional, cujo percentual incidirá sobre o menor vencimento mensal pago aos servidores públicos do município de São José das Palmeiras por uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 66º - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 67º - O quadro das atividades e operações insalubres, normas e critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados em Laudo respectivo, que deverá ser homologado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de: 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) e será pago sobre o menor piso pago aos servidores com 40 (quarenta) horas semanais, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 68º - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal, assegurando a percepção de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento mensal pago aos servidores públicos do município de São José das Palmeiras por uma jornada de 40 horas semanais

Art. 69º - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia elaborada por profissional de empresa competente.

Art. 70º - Em caso de afastamento das funções, fica suspenso o direito aos adicionais previstos nesta subseção IV.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles não sendo acumuláveis estas vantagens;
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 71º - Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único - A servidora gestante ou lactante será afastada enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 72º - Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações especificas, na legislação Federal.

Parágrafo Único - Os locais de trabalho e os servidores que operaram raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante, não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

SUBSEÇÃO V DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 73º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, prestada de segunda-feira à domingo.

Art. 74º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 1º - O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.
§ 2º - O serviço extraordinário realizado no horário previsto nesta lei será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

Art. 75º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas não fazem jus ao recebimento de hora extra.

SUBSEÇÃO VI DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 76º - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min (vinte e duas) horas de um dia e 05h00min (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único – Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

SUBSEÇÃO VII DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 77º - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) constitucional sobre o valor da remuneração do período de férias.

§ 1º - O referido pagamento determinado no "caput" deste artigo será efetivado conjuntamente com a data da folha de pagamento do Município e no caso de demissão e/ou exoneração, será realizado o pagamento de férias acrescido de 1/3 de férias constitucionais na proporcionalidade aos meses trabalhados que o servidor tiver direito.
§ 2º - Para efeito de contagem proporcional dos meses, será considerado o completo de 30 (trinta) dias e quando for proporcional em dias, será considerado o mês completo a partir do 15º (décimo quinto) dia trabalhado.
§ 3º - No caso do servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO IX ADICIONAL DE DEMISSIONAL

Art. 78º - Existindo previsão orçamentária, o servidor que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no cargo público no Município de São José das Palmeiras, sem interrupção, terá direito a indenização de 01 (um) de uma remuneração do menor vencimento mensal pago aos servidores público municipal deste município com carga horaria de 40 horas semanais, referente ao último mês antecedente ao mês de sua aposentadoria ou exoneração para cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado.

§ 1º - O servidor que receber adicional de demissional além dos 25(vinte e cinco) anos e que não tenha completado um novo período aquisitivo determinado no caput deste artigo, receberá o valor proporcional de 20% (vinte por cento) do vencimento para cada ano excedente.
§ 2º – O servidor que for exonerado por falta grave ou processo administrativo não fará jus à indenização prevista no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO X ADICIONAL DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Art. 79º - Fica criado por esta lei o adicional de assiduidade e pontualidade, para todos os servidores públicos municipais de São José das Palmeiras, que cumprem corretamente seu horário de trabalho e não apresentarem faltas ou atestados de saúde no mês de trabalho corrente receberá o bônus no valor de 1% (um) por cento do salário mínimo nacional vigente a época do direito, que será pago no mês subsequente ao trabalhado.

§ 1º. Não será aceito atestado de saúde de qualquer espécie para justificar a assiduidade, salvo nos casos previstos na constituição federal que trata das concessões.
§ 2º. Não será aceito justificativas de atraso no horário de entrada no trabalho e/ou saída antecipadas em nenhuma hipótese e será respeitado o registro confidencial no cartão ponto do servidor.

SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 80º - Será concedido o salário família ao servidor ativo ou inativo de baixa renda, na forma prevista no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 81º - O valor do salário família será pago conforme a legislação do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 82º - Nenhum desconto incidirá sobre o salário família, nem este servira de base a qualquer contribuição, ainda para que fins de previdência social.

CAPITULO III DAS LICENÇAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83º - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para o serviço militar;
II - para atividade política;
III - para tratar de interesses particulares;
IV - para desempenho de mandato classista;
V - maternidade;
VI - paternidade;
VII - da licença por acidente em serviço.

§ 1º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos III e V.
§ 2º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.
§ 3º - A licença prevista no inciso IX será comprovada através do CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, nos termos do Regime Geral da Previdência Social e será remunerada.

Art. 84º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SESSÃO II DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 85º - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, pelo período de até um ano.

Parágrafo Único – Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO III DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 86º - O servidor terá direito à licença, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - A partir do registro da candidatura e até o 1º (primeiro) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento pelo período previsto na legislação eleitoral.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 87º - A critério da Administração pública poderá ser concedida ao servidor estável, ocupante de cargo efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
§ 2º - A licença referida no caput deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do serviço ou a pedido do servidor.
§ 3º - Para fins de concessão de nova licença da espécie, o servidor terá que permanecer no exercício Público Municipal por, no mínimo, 02 (dois) anos após o término da licença anterior.
§ 4º - O pedido de licença ou eventual prorrogação deverá ser assinado pelo servidor e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, informando a data a partir da qual é solicitada e o período a ser gozado.
§ 5º - A licença fica condicionada à concordância da chefia imediata e/ou Prefeito Municipal.
§ 6º - O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar a 04 (quatro) anos, considerando toda vida funcional do Servidor.
§ 7º - O servidor que esteja usufruindo a licença para tratar de interesses particulares observará os deveres, impedimentos e vedações previsto no Regime Jurídico Único e a legislação aplicável ao conflito de interesses.
§ 8º - Fica suspensa a contagem de prazo durante o período da licença para fins de progressão na carreira funcional ou implantação de outros benefícios.

SEÇÃO V DO MANDATO CLASSISTA OU SINDICAL
Art. 88º - O Município cederá 01 (hum) servidor do quadro efetivo para atuação junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de São José das Palmeiras, se eleito Presidente.

§ 1º - Mediante requerimento, o servidor eleito para o exercício de mandato de Presidente em instituição sindical municipal representativa de classe, poderá afastar-se sem prejuízo de salário e vantagens do cargo.

Art. 89º - A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado, no caso de reeleição, conforme dispuser o estatuto da entidade.

SEÇÃO VI DA LICENÇA ESPECIAL / PRÊMIO

Art. 90º - O servidor estável que permanecer exclusivamente no Município de São José das Palmeiras, e que esteja em efetivo exercício durante 05 (cinco) anos ininterruptos, adquire direito à licença-prêmio de 90 (noventa) dias.

§1º - A licença-prêmio será preferencialmente usufruída no quinquênio subsequente ao da sua aquisição, por decisão hierárquica ou mediante requerimento do interessado dirigido à chefia imediata, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que deverá deferir ou não pedido em até 15 (quinze) dias.

§ 2º - Perderá o direito à licença-prêmio:
I - O servidor que durante cada período aquisitivo da licença-prêmio, tiver 03 (três) ou mais faltas lançadas em sua ficha funcional;
II - O servidor que, durante cada período aquisitivo da licença-prêmio, sofrer qualquer penalidade administrativa prevista nesta Lei;
III - O servidor que tenha se afastado: Por motivo de concessão de beneficio previdenciário não decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não; Para tratar de interesses particulares, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

§ 3º - O período aquisitivo para adquirir o direito da Licença definida no "caput" deste artigo será contado no lapso de tempo de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício e se nesse período o servidor

perder o direito por qualquer uma das formas definidas no §2º deste artigo, a recontagem recomeçará após findar o referido período aquisitivo.

§ 4º - Durante o período da licença-prêmio, o servidor receberá o vencimento, adicional por tempo de serviço e salário-família a que tiver direito.

Art. 91º . Para fins de aquisição do direito à licença-prêmio, não se consideram faltas ou interrupção de exercício, os afastamentos previstos nos Incisos I, II, IV, V, VI, VII do artigo 83º desta Lei.

Art. 92º. As licenças prêmio adquiridas e não usufruídas pelo servidor poderão ser indenizadas mediante conversão em pecúnia, nas situações de rompimento do vinculo funcional decorrente de aposentadoria, exoneração ou falecimento, dependendo de análise de impacto financeiro favorável.

§ 1º - O pagamento do valor determinado neste artigo será concedido obedecendo-se ao poder discricionário e conveniência da administração pública.
§ 2º - O servidor não terá direito a indenização caso a administração tenha concedido a licença e este tenha se recusado a usufruí-la.

SUBSEÇÃO VII DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE

Art. 93º - A licença à gestante e à adotante será definida na seguinte forma:
I - a licença à gestante será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, sendo remunerada os primeiros 120 (cento e vinte) dias pelo INSS e demais dias pelo Município de São José das Palmeiras.
II - O prazo determinado no inciso anterior será devido a servidora a partir do 1º dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
III - para a licença em caso de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, ficam estabelecidos os seguintes períodos:
120 (cento e vinte) dias – se a criança tiver até 06 (meses) de idade;
90 (noventa) dias - se a criança tiver até 01 (um ano) de idade;
60 (sessenta) dias – criança acima de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos; e
30 (trinta) dias – crianças acima de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos.

§ 1º - Nos casos de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto.
§ 2º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora reassumirá o exercício.

SUBSEÇÃO VIII DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 94º - Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito a licença remunerada de 05 (cinco) dias consecutivos.
§ 1º - A contagem do dia de início da licença de que trata este artigo é o dia do nascimento do filho, comprovado através da certidão de nascimento.
§ 2º - Em caso de nascimento de mais de um filho no mesmo dia, o período da licença de que trata este artigo não será cumulativo.

CAPITULO IV DAS FÉRIAS

Art. 95º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade imperiosa da Administração.
§ 1º - O período de férias de que trata este artigo será concedido de acordo com escala de férias organizada pela Secretaria onde o servidor estiver lotado.

§ 2º - A escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendido o interesse público.

Art. 96º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses completos de efetivo exercício, após este primeiro período a cada 12 (doze) meses o servidor terá direito a novo período aquisitivo de férias.

§ 1º. As férias serão concedidas na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 05 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 06 (seis) vezes e até 14 (quatorze) vezes durante o período aquisitivo;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 15 (quinze) vezes e até 23 (vinte e três) vezes durante o período aquisitivo;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 24 (vinte e quatro) vezes e até 30 (trinta) vezes durante o período aquisitivo.

§ 2º - O servidor que houver faltado mais de 30 (trinta) vezes durante o período aquisitivo perderá o direito às férias anuais correspondente àquele período.

Art. 97º - Perderá o direito as férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos I, II e III do artigo 84.

Parágrafo Único. O servidor que tiver gozado da Licença de que trata o inciso I do artigo 85 por período inferior a 06 (seis) meses, terá garantido o direito ao gozo de férias.

Art. 98º - O servidor que opera direto e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 99º - Os servidores públicos municipais de São José das Palmeiras, membros da mesma família, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem, salvo se disto resultar prejuízo para o serviço público.

Parágrafo Único. Os interessados deverão manifestar essa intenção junto ao Departamento de Recursos Humanos até 120 (cento e vinte) dias antes do término do período aquisitivo.

Art. 100º - Os períodos de férias coletivas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo serão considerados como períodos normais de férias e descontados nos períodos aquisitivos de cada servidor.

CAPITULO V DAS CONCESSÕES

Art. 101º - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - Por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de: Casamento civil;
Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos.
IV - Por 02 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento de parente consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau civil;

Art. 102º. O servidor estável poderá ser cedido, a exclusivo interesse público, pelo prazo máximo de um ano, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 103º. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º -No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§2º - O servidor investido em mandato eletivo ou sindical não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

CAPITULO VII DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 104º - É assegurado ao servidor requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 105º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo, e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 106º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 107º - Caberá recurso:
I – do indeferimento do pedido de reconsideração;
II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 108º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 109º - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 110º - O direito de requerer prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e da cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único – O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 111º - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspendem a prescrição.
Parágrafo Único – Suspensa à prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a suspensão.

Art. 112º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 113º - Para o exercício de direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador devidamente por ele constituído.

Art. 114º - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 115º - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

TITULO III DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I DOS DEVERES

Art. 116º - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza e eficiência:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões, requeridas para defesa de direito, ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
I - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
II - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
III - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
V - ser assíduo e pontual ao serviço;
VI - tratar com urbanidade as pessoas;
VII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único – A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica, e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Art. 117º - Os atestados médicos ou odontológicos deverão ser entregues:
I – no dia do retorno do servidor ao trabalho, se o período de afastamento for inferior ou igual a cinco dias;
II – no prazo de cinco dias a contar da data do início do afastamento, se o período for superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Não serão aceitos atestados médicos de consultas e/ou cirurgias plásticas ou estéticas, com exceção dos procedimentos que decorram de doenças ou acidentes, sendo indispensável que o atestado médico de cirurgia estética mencione o motivo expresso de sua realização.

SEÇÃO I DAS PROIBIÇÕES

Art. 118º - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII - compelir ou aliciar outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - praticar usuras sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função, e com o horário de trabalho.

SEÇÃO II DA ACUMULAÇÃO

Art. 119º - Ressalvados os casos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários.
§ 3º - Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 120º - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 121º - O servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 122º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causada ao Erário somente será liquidada na forma prevista nos artigos 49 e 50 desta Lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do debito pela via judicial.
§ 2º - Tratando–se de dano causado a terceiros respondera o servidor perante a Fazenda Publica em ação regressiva.
§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 123º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nesta qualidade.

Art. 124º - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 125º - As sanções civis, penais, e administrativas poderão acumular-se sendo independentes entre si.

Art. 126º - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 127º - São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo em comissão.

Art. 128º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 129º - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 122, incisos I à IX de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 130º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos demais atos proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido à inspeção medica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidade uma vez cumprida à determinação.
§ 2º - Quando houver conveniência para o exercício a penalidade de suspensão será convertida em multa na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 131º - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso, respectivamente, de 03 (três) a 05 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 132º - Verificada em processo disciplinar, acumulação proibida e provada à boa – fé o servidor optara por um dos cargos.

§ 1º - Provada a má fé, perderá também o cargo que exerceria a mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Art. 133º - A destituição de cargo em comissão nos casos incisos IV, VIII e X do artigo 42 implicam a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 134º - A destituição de cargo em comissão por infrigência ao artigo 42, incisos X e XII, incompatibiliza o ex-servidor que for demitido ou destituído pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 42, incisos, I, IV, V, VIII, X e XI.

Art. 135º - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 136º - Entende–se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 137º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 138º - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito e pelo dirigente superior da autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação da aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo chefe da repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - pela autoridade que houver feito à nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

Art. 139º - A ação disciplinar prescreverá:
I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de descriminação começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido da autoridade competente para a aplicação da penalidade.
§ 2º - Os prazos de prescrição previstos em leis penais são aplicados às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esse recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em cessar a interrupção.

CAPÍTULO - II DO PROCESSO DISCIPLINAR EM GERAL
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 140º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 141º - As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
I - sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o servidor faltoso;
II - sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência e suspensão.
III - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

SEÇÃO - II DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 142º - A autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do servidor por trinta dias, prorrogáveis por mais trinta se, de forma fundamentada, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 143º - O servidor fará jus à remuneração integral durante o período de suspensão preventiva.

SEÇÃO III DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 144º - A sindicância investigatória será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo e estável, ou, a critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, à comissão de três servidores efetivos e estáveis, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

§ 1° - O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.
§ 2º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor ou servidores referidos, se houver.
§ 3º - Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
§ 4º - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
I – pela instauração de sindicância disciplinar;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
III – pelo arquivamento do processo.

§ 5º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 6º - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

SEÇÃO IV DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Art. 145º - A sindicância disciplinar será cometida a comissão de três servidores efetivos e estáveis, podendo estes serem dispensados de duas atribuições normais até a apresentação do relatório.

§ 1° - A comissão efetuará simplificadamente, as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo, o prazo, ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da comissão processante, com justificação do motivo.
§ 2º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor ou servidores referidos, passando-se, após, à instrução.
§ 3º - O sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para sua oitiva, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, sendo que nessa será intimado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, requerer provas e arrolar testemunhas até o máximo de três.
§ 4º - Concluída a instrução o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º - Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando qual a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada, se for o caso, a abertura de processo administrativo ou o arquivamento do feito.
§ 6º - Diante da ausência de sindicato, o servidor será intimado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa final escrita.
Art. 146º - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
I – pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
III – pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 2º - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.
§ 3° - Aplicam-se supletivamente, no que couberem, as normas previstas nesta lei para o processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 147º - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores efetivos e estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Parágrafo único - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 148º - A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.

Art. 149º - No processo administrativo será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 150º - Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta integrará os autos, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único - Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público, e remeterá cópia dos autos, independente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 151º - O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 152º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 153º - Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e designará o dia, hora e local para primeira audiência e a citação do indiciado.

Art. 154º - A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e contra recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º - Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º - Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município, ou publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 155º - O indiciado poderá constituir procurador para fazer a sua defesa.

Parágrafo Único - Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento após as providências previstas no § 3°. do artigo anterior, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um servidor para atuar em sua defesa, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 156º - Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

§ 1º - Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir da tomada de declarações do último deles.
§ 2º - O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 157º - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 158º - O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão, requerendo as medidas que julgar convenientes.

§ 1º - O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.
§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 159º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 160º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão ouvidas separadamente, com prévia intimação do indiciado ou de seu procurador.
§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 161º - Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reconvocar o indiciado.

Art. 162º - Ultimada a instrução do processo, o indiciado será intimado por mandado pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, sendo fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Parágrafo único - O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 163º - Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constará em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 164º - O processo será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único - A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimento ou providência julgada necessária.

Art. 165º - Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo:
I - dentro de cinco dias:
a) pedirá esclarecimentos ou providências que entender necessários, à comissão processante, marcando-lhe prazo;
b) encaminhará os autos à autoridade superior, se entender que a pena cabível escapa à sua competência;
II - julgará o processo dentro de dez dias, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando a sua decisão se concluir diferentemente do proposto.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I deste artigo, o prazo para decisão final será contado, respectivamente, a partir do retorno ou recebimento dos autos.

Art. 166º - Da decisão final, são admitidos os recursos previstos nesta Lei.

Art. 167º - As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Art. 168º - O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único - Excetua-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de cargo, quando poderá haver exoneração a pedido, a juízo da autoridade competente.

SEÇÃO VI DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 169º - A revisão do processo administrativo disciplinar poderá ser requerida a qualquer tempo, uma única vez, quando:
I - a decisão for contrária ao texto de lei ou à evidência dos autos;
II - a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados;
III - forem aduzidas novas provas, suscetíveis de atestar a inocência do interessado ou de autorizar diminuição da pena.

Parágrafo Único - A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá fundamento para a revisão do processo.

Art. 170º - No processo revisional, o ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 171º - O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo e correrá em apenso aos autos do processo originário.

Art. 172º - As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de trinta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.
Art. 173º - Julgada procedente a revisão, será tornada insubsistente ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.
Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

TITULO IV DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174º - Os servidores públicos Municipais de São José das Palmeiras, efetivos e comissionados, são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 175º - A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações, destinado a assegurar ao servidor e seus dependentes o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 176º - Consideram-se da família do funcionário, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam a suas expensas e constem no seu assentamento individual.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS

Art. 177º - Os benefícios a serem concedidos aos servidores municipais são os estipulados pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma e condições previstas na Legislação Federal, compreende as seguintes prestações, expressas em benefícios e serviços:
I - quanto ao segurado:
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria por idade;
aposentadoria por tempo de contribuição;
aposentadoria especial;
auxílio-doença;
salário-família;
salário-maternidade;
auxílio-acidente.
II - quanto ao dependente:
pensão por morte;
auxílio-reclusão.
III - quanto ao segurado e dependente:
a) reabilitação profissional.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 178º - Contar-se-ão por dias úteis os prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 179º - São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 180º - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 181º - A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto do Prefeito Municipal e de acordo com Plano de Cargos, Carreiras e Salários – **PCCS** dos servidores municipais de São José das Palmeiras.

Art. 182º - Ficam submetidos ao regime previsto nesta Lei todos os servidores da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Art. 183º - Fica determinado por esta Lei o mês de fevereiro, como data base para a revisão geral de salários dos servidores públicos municipais de São José das Palmeiras, considerando para efeito de cálculos o índice oficial do INPC.

Art. 184º - As despesas com pessoal ativo e inativo não poderá exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 185º - Os cargos efetivos e as funções gratificadas serão definidos por Lei específica de Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores.

Art. 186º - A implementação desta Lei observará a capacidade financeira da Prefeitura.

Art. 187º - Dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, o Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, no que couberem, os dispositivos desta Lei.

Art. 188º - Os atuais servidores públicos municipais serão regidos pela presente Lei, sendo garantidos e mantidos os direitos já adquiridos.

Art. 189º - Os Conselheiros Tutelares, ainda que remunerados pelo Município e desempenhem funções de interesse da coletividade, não são servidores públicos, não se aplicando a eles as disposições desta Lei.

Art. 190º - A Procuradoria Jurídica do Município recorrerá até a última instancia judicial em processo cuja decisão tenha sido contraria ao interesse do Município, inclusive quando decorrente da instituição do regime instituído por esta lei.

Art. 191º - A lei municipal fixará as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para a administração direta, as autarquias e as fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 192º - Aplicam-se as disposições desta lei aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no que couber.

Art. 193º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 0275/2002 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 18 de maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6ECF8422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017 CONTRATO Nº 062/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: locação de imóvel situado na Rua Cuiabá para utilização como depósito de materiais recicláveis para o Projeto Coleta Solidária.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Livre – na natureza de despesa 3.3.90.36.00, através do bloqueio orçamentário n° 661/2017.
Contratado: Siomar Luiz Zanetti.
Valor do Contrato: O valor global para a locação é de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EA0BAA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 75/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 75/2017, que entre si celebram:

ANTONIO MIGUEL ROMANO, pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná – No bairro Serra Fria – Sítio Romana, portador do R.G. nº 4.067.392-0 SSP-PR e C.P.F. nº 0556.482239-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 91/2016 celebrado em 07/03/2017 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para as Escolas Municipais, da Agricultura Familiar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com vigência de até 31/12/2017. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da Responsável pelo Contrato, conforme a solicitação em anexo.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 18 de maio de 2017.

Contratante
Municipio de Sapopema
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F4B633D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Para Instalação de AR Condicionado Para a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, do Município de Sapopema-PR,** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 01/06/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Email licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 19 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1AF93CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017 EXCLUSIVE ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que **NÃO** fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o preço (PMC) da Lista de Preços de Medicamentos ANVISA, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VENCEDOR:- GOUVEA & RESENDE LTDA - ME, no objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) para medicamentos convencionais da marca e com o percentual de desconto de 20 % (vinte por cento) para medicamentos genéricos, sobre a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA. O valor total estimado para fins de contratação e até o limite financeiro de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

HOMOL: 18/05/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de Maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:63F3CAFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 058/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou alternativas e acessórios em geral , tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX ,conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.052,00 (cento e dois mil e cinquenta e dois reais), sendo estimado o valor de R$ 52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais) para mão de obra (correspondentes a 364 horas de serviços) e o montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em peças, com o percentual mínimo de 14% (catorze por cento) de desconto para peças originais e o percentual mínimo de 23,61% (vinte e três vírgula sessenta e um por cento) de desconto para peças alternativas, sobre a relação de peças constantes do Sistema AUDATEX .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 01/06/2017 às 08h45min.

Sengés, 18 de maio de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CAROLINE MARIA LIMA LOPES
SMTV

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:771C99D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1193/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor **JOSÉ FRANCISCO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1052-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27CBABF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 024/2001 e considerando o teor dos Decretos n.º. 060/2008 e 0188/2011,

R E S O L V E
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:-

Servidor	Secretaria
Edy Ribeiro Queiroz	Cultura, Esporte e Turismo
Paola Fernanda F.dos Santos	Assistência Social
Francisco Roberto Fillus	Indústria e Comércio
	Secretaria de Administração
Wagner da Silva Santos	Patrimonio
Joquebedh Mayahara da S. Ribeiro	Licitação
Adriane Benatto F. Fernandes	RH
Anderson José Wilmbrink	Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Rosane da Silva Ferraz	Educação
Josiane Cristina Silva de Souza	Saúde
	Secretaria de Finanças e Planejamento
Graciele O. D. Pereira	Finanças
Thiago Paulino dos Santos	Planejamento
Marcos Roberto Moleda	Tributação
Josias dos Santos Júnior	Contabilidade
Viviane Teixeira da Silva	Gabinete do Prefeito
José Roberto Lopes da Silva	Obras, Habitação e Saneamento
Roberto Carlos Gaia	Transporte e Viação / Serviços Urbanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 024/2001 e considerando o teor dos Decretos n.º. 060/2008 e 0188/2011,

R E S O L V E
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:-

Servidor	Secretaria
Edy Ribeiro Queiroz	Cultura, Esporte e Turismo
Paola Fernanda F.dos Santos	Assistência Social
Francisco Roberto Fillus	Indústria e Comércio
	Secretaria de Administração
Wagner da Silva Santos	Patrimonio
Joquebedh Mayahara da S. Ribeiro	Licitação
Adriane Benatto F. Fernandes	RH
Anderson José Wilmbrink	Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Rosane da Silva Ferraz	Educação
Josiane Cristina Silva de Souza	Saúde
	Secretaria de Finanças e Planejamento
Graciele O. D. Pereira	Finanças
Thiago Paulino dos Santos	Planejamento
Marcos Roberto Moleda	Tributação
Josias dos Santos Júnior	Contabilidade
Viviane Teixeira da Silva	Gabinete do Prefeito
José Roberto Lopes da Silva	Obras, Habitação e Saneamento
Roberto Carlos Gaia	Transporte e Viação / Serviços Urbanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7F32CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 223/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Municipal de Sengés aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos
Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
- Anexo de Riscos Fiscais:
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais:
- Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2018, os estimados para 2017 e os observados em 2016, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 15 de julho de 2017, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2018.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2017, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os

valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2018, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2018, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2018, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 18 de maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A5ECD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1483/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-2042 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL AT. BÁSICA
3340.495.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 150.000,00 EA**
3370.495.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 20.000,00 EA**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2068 – MANUTENÇAO DO CRAS
5880.934.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUTENÇAO DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0450.000.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 12.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-2042 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL AT. BÁSICA
3520.495.3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuíta.....**R$ 170.000,00 EA**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2065 – MANUTENÇAO DO FMAS
5670.934.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
5710.934.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 5.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4640.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 18 de maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:116EFA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 139/2017

SÚMULA:Destitui a pedido, membro dos Conselhos Municipais do município de Sertanópolis – Estado do Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Protocolo emitido pela Senhora Vany Framarin Soares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída, a pedido, a Senhora VANY FRAMARIN SOARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.014.364-9/SESP-PR. e CPF(MF) sob n.º 324.325.859-68, dos cargos de Titular dos Conselhos Municipais:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada através do Decreto nº 127/2015*;* ***Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI,*** nomeada através do Decreto nº 289/2015, ***Conselho Municipal de Direitos da Mulher,*** *nomeada através do Decreto nº 290/2015* ***e Conselho Municipal Antidrogas – COMAD,*** nomeada através do Decreto nº 147/2016.
Art. 2º - Nos Conselhos onde a Senhora VANY FRAMARIN SOARES, é Titular, passa o Suplente a assumir todas as funções pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de maio de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1533855

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 140/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2527/2016 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.
20.040.00.000.0000.0.000.
20.040.10.000.0000.0.000.
20.040.10.301.0000.0.000.
20.040.10.301.0027.0.000.
20.040.10.301.0027.2.270.
- 3.0.00.00.00.00
- 3.3.00.00.00.00
- 3.3.90.00.00.00
110 - 3.3.90.39.00.00

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE

Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Assistência Odontológica básica a população.
01303 DESPESAS CORRENTES
01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01303 APLICAÇÕES DIRETAS
01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, que servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000.
20.040.00.000.0000.0.000.
20.040.10.000.0000.0.000.
20.040.10.301.0000.0.000.
20.040.10.301.0027.0.000.
20.040.10.301.0027.2.270.
- 3.0.00.00.00.00
- 3.3.00.00.00.00
- 3.3.90.00.00.00
109 - 3.3.90.30.00.00

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Assistência Odontológica básica a população.
01303 DESPESAS CORRENTES
01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01303 APLICAÇÕES DIRETAS
01303 MATERIAL DE CONSUMO
9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 18 de maio de 2017.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D930BAB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017 – ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA - ME

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, LUIZ CARLOS ALMEIDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 10/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE.
DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:

-**CONTRATO Nº 16/2017 – EMPRESA: ACÁCIO MARCHIORI LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.099.832/0001-19, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, Nº 900, CENTRO, CEP 86170-000, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SR. ACÁCIO MARCHIORI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222-4 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 030.887.979-13, NO VALOR DE **R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5C0F8132

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA 22/2017

SÚMULA**:** Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional de que tratam os artigos 46 e ss da Lei nº 2.031/2012

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss da Lei nº 2.031/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.

Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de julho de 2017.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Sertanópolis, 17 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.
¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
40	Joel Gomes Pereira	49	52
79	Lídia Alves de Oliveira	42	45

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:3790B7CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

Processo n.º 20/2017 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: *"Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** em acordo com a Lei municipal 1952/2011, Termo de Convênio nº 01/2016 que entre si celebram o município de Sertanópolis e o ***Consórcio de Intergestores,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Praça Osório, nº 400 – 17º andar, conj. 1702 - Curitiba/PR, devendo, a empresa fornecer medicamentos no valor global R$ 14.400,12 (Quatorze mil, quatrocentos reais e doze centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 18 de fevereiro de 2017

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:339B4D46

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 053, 18 DE MAIO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **MAIO DE 2.017**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

PUBLICAÇÃO:
» Órgão – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp dia 19/05/2017 - Edição n.º 0000 - Pg. 000
PUBLICIDADE:
» **Quadro de Editais do Setor Administrativo Sito à – Rua São Paulo, 569 – Centro.**
Período - 18/05/2017 a 24/05/2017 5 (cinco) - dias úteis

Anexo – I / Portaria n.º 053 de 03 de Maio de 2017

– CONCESSÃO DE FÉRIAS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 2029/12 –
Considerando os preceitos dos:
Artigo n.º 211, Artigo n.º217, Artigo n.º218, Artigo n.º221

Qtde:	Nome do Servidor:	Período Aquisitivo:		Período Concessivo:	
01	Aline Cristina Salmazzo	06.01.16	04/01/17	01.06.17	30.06.17
02	Claudinei Aparecida de Oliveira	14.05.16	13.05.17	02.06.17	01..07.17
03	Cleonice Lourenço de Oliveira	29.05.16	28.05.17	05.06.17	04.07.17
04	Edmundo de Jesus Osti	23.01.16	21.01.17	01.06.17	30.06.17
05	Fernando Micheletti	01.06.16	31.05.17	05.06.17	04.07.17
06	Lucivania Martins Garcia	04.11.15	03.11.16	05.06.17	04.07.17
07	Marcia Olímpia de Lima	01.02.16	30.01.17	05.06.17	04.07.17
08	Maria Luzia Pereira dos Santos	01.02.16	30.01.17	02.06.17	01.07.17
09	Sonia Regina de Lima	02.01.16	01.01.17	02.06.17	01.07.17

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2244D538

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 054, 18 DE MAIO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar o desconto de faltas apuradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **09/04/17 a 10/05/17,** não justificadas e das justificadas, porém não abonadas, conforme relatório da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2.017**. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, paragrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

PUBLICAÇÃO:
» Órgão – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp dia 19/05/2017 - Edição n.º 0000 - Pg. 000
PUBLICIDADE:
» **Quadro de Editais do Setor Administrativo Sito à – Rua São Paulo, 569 – Centro.**
Período - 18/05/2017 a 24/05/2017 5 (cinco) - dias úteis

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E57CFC0A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 055, 18 DE M A I O DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de MAIO DE 2.017 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 09/04/17 a 10/05/17, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:100EBB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, COM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DO MATERIAL EXISTENTE, (TOTAL DE 14 FUROS), COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONTRATADA: **VD HORNY ENGENHARIA E TOPOGRAFIS LTDA**, **inscrita no CNPJ n° 15.545.656/0001-67, com sede a Rua Aristides Tissot, Nº 74, CEP: 81.240-320, na cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A79524E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 17 de Maio de 2017, do jornal Hoje Centro Sul e no dia 15 de Maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2017** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERAIS PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.**

Assim sendo:

Onde se lê: Fica alterado o Edital do Pregão Presencial Nº **01/2017**, no que tange as informações citadas acima. **ALTERA-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 31/05/2017 A PARTIR DAS 09:20 HS, SENDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO A PARTIR DAS 09:20 HS**.

Leia-se.
Publique-se.

Leia–se: Fica alterado o Edital do Pregão Presencial Nº **30/2017**, no que tange as informações citadas acima. **ALTERA-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 31/05/2017 A PARTIR DAS 09:40 HS, SENDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO A PARTIR DAS 09:20 HS**.

Leia-se.
Publique-se.

Teixeira Soares, 17 de Maio de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4D307E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede na Vila Rio D' Areia, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E GÁS) DESTINADOS A CASA LAR.
Valor Total: R$ 10.830,00 (Dez mil, oitocentos e trinta reais), para o Lote 02.
FISCAL DO CONTRATO: Carina Baumel Weizenmann - CPF: 836.616.119-68
DATA DE ASSINATURA: 11/05/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:66E22350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: BELLOS EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.061.917/0001-12, com sede a Rua João Zipperer, nº 165 – Sala 01 – Bairro Industrial Norte - CEP: 89.295-000, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 49.349,90 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Henrique de Melo - CPF: 038.723.639-21
DATA DE ASSINATURA: 12/05/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:887B4C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/17

v **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado de Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E GÁS) DESTINADOS A CASA LAR.
Valor Total: R$ 44.178,53 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Carina Baumel Weizenmann - CPF: 836.616.119-68
DATA DE ASSINATURA: 11/05/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F58ADF3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). BELLOS EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.061.917/0001-12, com sede a Rua João Zipperer, nº 165 – Sala 01 – Bairro Industrial Norte - CEP: 89.295-000, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 49.349,90 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **24/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) BELLOS EVENTOS LTDA EPP,** para o lote 01) no valor de**:** R$ 49.349,90 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AB857C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ANTONIO GERSON BORGES, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado de Paraná.

Valor Total: R$ 44.178,53 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para o Lote 01.

2). CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede na Vila Rio D' Areia, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.830,00 (Dez mil, oitocentos e trinta reais), para o Lote 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **25/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) ANTONIO GERSON BORGES,** para o lote 01, no valor de**:** R$ 44.178,53 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito

reais e cinquenta e três centavos),e a proponente 2) **CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME,** para o lote 02, no valor de: R$ 10.830,00 (Dez mil, oitocentos e trinta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E23BD30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/17**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/17.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** com sede no Assentamento Ernesto Che Guevara, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 16.898.236/0001-27, com o valor de **R$ 43.651,75 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Valor Total: **R$ 43.651,75 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:99B16B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/17**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/17.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34, com o valor de **R$ 54.258,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Valor Total: **R 54.258,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BF901C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/17 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 04/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 027/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU**

AGROECOLÓGICOS, publicado no dia 05/04/2017, com prazo para pré-qualificação até 28/04/2017, obteve como resultado os seguintes Credenciados, devidamente habilitados, conforme abaixo:

CREDENCIADOS:

- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** com sede no Assentamento Ernesto Che Guevara, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 16.898.236/0001-27, com o valor de **R$ 43.651,75 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

- **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34, com o valor de **R$ 54.258,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

O presente termo de credenciamento fundamenta-se no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com recursos do PNAE, de produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e a produção de alimentos orgânicos ou agroecológicos, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 10 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:66B63F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO COM BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO – ISTALADO E SEM PINTURA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 01/06/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A06D9FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EXPOTEXAS 2017 PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ATENDENDO AO RIDER TÉCNICO DOS DIVERSOS SHOWS ARTISTICOS QUE SERÃO REALIZADOS (DE 12/07 A 16/07/2017), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 02/06/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E5308092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO NOVAS E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SERGURANÇA DO TRABALHO) E PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 05/06/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D9C98CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 06/06/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:37BDD63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTATUTO SOCIAL HOSPITAL OSVALDO CRUZ

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO.

Art. 1º - O Hospital de Teixeira Soares passa a denominar-se "HOSPITAL OSVALDO CRUZ", constituindo uma sociedade sem fins lucrativos, com data de sua fundação 31 de agosto de 1968, como sede nesta cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 661, CEP 84530-000, Centro. Parágrafo único: O Hospital Osvaldo Cruz desenvolverá suas atividades sob a forma de organização civil de interesse público – OSCIP -, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente à espécie e que nesta data moderniza sua estrutura organizacional, CONSOLIDANDO seu estatuto para atender as exigências do poder publico, bem como dos demais seguimentos da sociedade o será regido pelas demais cláusulas a seguir descritas.

Art. 2º - O Hospital Osvaldo Cruz tem sua sede e foro na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com atuação em todo o município e região.

Art. 3º - O Hospital Osvaldo Cruz tem por objeto social: I- prestar serviço de assistência medica em todos os níveis, desde que compatível com sua capacidade técnica, financeira e administrativa, à população em geral, habitante em sua sede ou região; II – prestar serviços de apoio às crianças, adolescentes, idosos e pessoas em condições de risco iminente; III – promover orientação e apoio social, psicológico e outros aos pacientes, internados ou não, bem como a seus familiares, quando se apresentarem em situação e vulnerabilidade, em decorrência de estado de morbidez do paciente; IV – proporcionar apoio sócio-educativo, em meio aberto, para crianças, adolescentes e outras faixas etárias, visando contribuir no processo de esclarecimentos sobre os vários aspectos relativos à preservação a saúde, tais como, vacinação, higiene, cuidados ambientais, etc, junto as entidades públicas e privadas, em regime de colaboração, e; V – detectar a demanda de necessidades individuais e coletivas da população na área da saúde, para atendimento necessário, ou, ainda em conformidade com estas mesmas necessidades elaborar programas de atendimentos específicos, para este fim elaborado, tais como o da saúde familiar, o de apoio às crianças e adolescentes, vitimas de violência ou abusos de qualquer espécie e outros; isoladamente ou em conjunto com órgãos privados ou oficiais.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º - para a constituição de suas finalidades, o Hospital Osvaldo Cruz poderá promover, coordenar, colaborar, sugerir, propor ações, planos, programas e projetos, de acordo com a sua capacidade administrativa, técnica e financeira, visando assistência médica - hospitalar, atendimento em pronto-socorro para atendimento a emergências, e mais: I- promover assistência social, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia. II- desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprios ou em parceria com outras organizações, para viabilizar soluções de educação, emprego e renda, recuperação e inserção social de pessoas vítimas de dependência psicoativa, de álcool ou de crianças e jovens vitimas de violência; III- captar recursos financeiros e/ou materiais a serem aplicados na promoção da assistência social às minorias excluídas, no apoio e patrocínio de ações, projetos e outras iniciativas voltadas ao combate à fome, à miséria valorando a vida, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico, pautado sempre na alta- sustentabilidade; IV- trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil; V - promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento sustentado.
Parágrafo Primeiro – Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, o Hospital Osvaldo Crus poderá divulgar através de folders, cartazes outdoors, panfletos, jornais, ou qualquer outro meio de comunicação, escrito ou falado, tais como a mídia televisa ou internet, a imagem dos assistidos, usuários, voluntários, diretores ou associados, desde que estes tenham assinado termo de compromisso permissivo à liberação destas divulgações.

CAPITULO III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O Hospital Osvaldo Cruz é constituído por número limitado de associados os quais serão admitidos nas categorias de Sócios Contribuintes e Sócios Colaboradores, mediante preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição. Parágrafo Primeiro – a admissão de associados será decidida pela Diretoria Executiva, que deliberará quanto a sua aceitação ou não. Parágrafo Segundo – o associado poderá retirar-se a qualquer tempo, independente de sua categoria, por vontade própria, mediante solicitação por escrito, dirigido à Diretoria da Entidade.

Art. 6º - São Sócios Contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, venham a contribuir efetiva e voluntariamente com recursos financeiros ou materiais, mensalmente, para consecução dos objetivos do Hospital Osvaldo Cruz para ampliação, melhorias ou adequação e seu patrimônio.

Art. 7º - São Sócios Colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que, na forma do artigo anterior, venham a contribuir eventual e esporadicamente, com bens valores e dedicação à prestação de serviços técnicos e voluntários na elaboração e execução de projetos sociais, pesquisas e assessorias especializadas de interesse do Hospital Osvaldo Cruz.

Art. 8º - As condições dos Sócios Colaboradores, não estabelecem, em razão das contribuições efetuadas, quaisquer espécies de atendimento diferenciado, junto ao Hospital Osvaldo Cruz, caracterizadores de privilégios, em detrimento do atendimento a população em geral;

Art. 9 º - O associado, qualquer que seja a sua categoria, não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Hospital Osvaldo Cruz, nem por atos praticados por seus dirigentes.

Art. 10 - São direitos dos associados: I- participar de todas as atividades associativas; II- votar e ser votado; III- ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como de resultados de auditoria independente, se for o caso, e todos os planos, relatórios e prestação de contas do Hospital Osvaldo Cruz, mediante requerimento escrito, verbal e plenamente justificado; e IV- apresentar propostas, programas e projetos e ação para o Hospital Osvaldo Cruz, de acordo com o seu objetivo social.

Art. 11- São deveres dos associados: I- cumprir o Estatuto, regulamentos e, ainda, as deliberações e resoluções e resoluções emanados dos órgãos administrativos do Hospital Osvaldo Cruz; II- cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio do Hospital Osvaldo Cruz e difundir seus objetivos e ações e; III- manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 12 - Considerar-se-á a falta grave, passível de exclusão do quadro social, provocar ao causar prejuízo moral, material e de imagem para o Hospital Osvaldo Cruz.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - A estrutura organizacional ou administrativa do Hospital Osvaldo Cruz, será composta de: I- Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; II- Diretoria Deliberativa; III- Diretoria Executiva e; III- Conselho Fiscal.
Capitulo Quinto

Da Assembleia Geral

Art. 14 - A assembleia Geral é o órgão máximo do Hospital Osvaldo Cruz, constituído por todos os seus associados regularmente inscritos, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente;
Parágrafo Primeiro – As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, em primeira convocação, com a presença de no máximo 2/3 dos associados e com qualquer número em segunda convocação.
Parágrafo Segundo – Todo associado, de qualquer categoria, poderá participar da assembleia Geral, tomar conhecimento e debater os assuntos programados para a pauta, votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela diretoria, mediante Edital fixado no mural e avisos na sede do Hospital Osvaldo Cruz, contendo a pauta a ser votada e será divulgado no mínimo sete dias de antecipação de sua realização. Parágrafo Primeiro – a Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria Deliberativa ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.
Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de janeiro e tomará as deliberações por maioria simples, com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número em segunda votação.

Art. 16 - A assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Deliberativa, Conselho Fiscal, ou pela solicitação de algum sócio, em requerimento apropriado, com as assinaturas de, no mínimo 50% dos associados de qualquer categoria, cuja realização devera ser feita até 20 (vinte) dias após a divulgação de seu Edital de convocação.

Art. 17 - São de competência exclusiva da assembleia Geral os seguintes critérios: I- eleição e destituição das Diretorias e do Conselho Fiscal, observando os seguintes critérios: a) o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de dois anos a contar da data da posse; b) os candidatos deverão manifestar por escrito seu desejo a concorrer ao cargo de Diretor e Conselheiro Fiscal, sendo eleito por maioria simples na Assembleia Geral Ordinária; II- apreciação e aprovação dos balanços financeiros e social; III- reforma a alteração do Estatuto e; e IV- em caso de extinção da associação de funcionários e amigos do hospital de Teixeira Soares a destinação de seu patrimônio social será para entidade congênere devidamente registrada nos órgãos Oficias Governamentais nesta condição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a mesma Diretoria ou Conselho Fiscal candidatar-se a reeleição por mais um mandato consecutivo.

Capitulo VI
Da Diretoria Deliberativa e da Diretoria Executiva

Art. 18 - A diretoria Deliberativa do Hospital de Teixeira Soares é o órgão colegiado Superior de caráter consultivo e deliberativo, composto de cinco associados, indicados em Assembleia Geral e terá um Presidente, um vice-presidente, um Secretario e dois membros.
Parágrafo único – o Presidente, o vice-presidente e o Secretario da Diretoria Deliberativa serão escolhidos entre si, sendo que os votantes terão valor igualitário.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta de: Presidente; Vice-presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 1º Secretario; 2º Secretario e; Assessor Jurídico; Parágrafo Primeiro – os membros da Diretoria serão eleitos em votação direta e aberta por todos do Hospital em Assembleia Geral.

Art. 20 - No caso de impedimento legal do presidente, assumirá o cargo o vice-Presidente, até o término do mandato e nova eleição.

Art. 21 - A Diretoria executiva reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, para tratar os assuntos específicos sempre que for necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e somente serão realizadas com a presença mínima de três de seus membros;
Parágrafo Segundo – As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples.

Art. 22 - os membros do Conselhos Fiscais, em numero de três, serão indicados e nomeados em Assembleia Geral, aos quais competem as atribuições especificas de analisar as prestações de contas da Diretoria executiva, com os devidos pareceres, para apreciação final da Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete a Diretoria Deliberativa, ressalvados aqueles de competência exclusiva da Assembleia Geral, deliberar sobre todos os assuntos do Hospital Osvaldo Cruz, especificamente dos seguintes: I - estabelecer as políticas e diretrizes do Hospital Osvaldo Cruz; II - aprovar o Plano Anual de Trabalho e respectiva Proposta Orçamentaria; III- efetuar analise previa e encaminhá-las para Assembleia Geral as prestações de contas anuais apresentadas ao Conselho Fiscal, com seus respectivos pareceres, no forma de balanços e relatórios de atividades, bem como planos, relatórios e projetos; IV- aprovar, Regimentos Internos que vierem a ser elaborados; V- propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto; VI- apreciar previamente os assuntos a serem encaminhados para decisão da Assembleia Geral, convocada ordinariamente; VII- instaurar inquérito administrativo para apurar atos ilícitos levados ao seu conhecimento envolvendo membros dos órgãos da estrutura organizacional e; VIII- supervisionar o cumprimento das decisões da Assembleia Geral;

Art. 24 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva: I- representar politica e socialmente a entidade; II- supervisionar os projetos coordenados pela mesma e; III- representar judicial e extrajudicialmente a entidade.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle, será composto por três membros titulares e três suplentes, indicados em Assembleia Geral.

Art. 26 - Ao Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, compete a fiscalização financeira e contábil do Hospital Osvaldo Cruz.
Parágrafo Único – Ao Conselho Fiscal compete ainda analisar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Hospital Osvaldo Cruz.

CAPITULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 - O Hospital Osvaldo Cruz é administrado pela Diretoria Executiva e fiscalizado pelo Conselho Fiscal.
Parágrafo Primeiro – a Diretoria executiva poderá criar órgãos de administração e gerência setorial, com o fito de descentralização de atividades com a seguinte estrutura administrativa. I- Coordenador; II- Secretario e; III- Secretario Adjunto;
Parágrafo Segundo – Todos os cargos previstos na estrutura administrativa serão ocupados por Funcionários do Hospital Osvaldo Cruz, nomeados pela Diretoria Executiva e;
Parágrafo Terceiro – As atribuições dos membros dos órgãos setoriais serão normatizadas pelo Regimento Interno.

CAPITULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 28- O patrimônio do Hospital Osvaldo Cruz será constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos por meio de recursos próprios e /ou através de doações recebidos de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, considerando ainda o patrimônio já existente na data da consolidação deste estatuto.

Art. 29 - Hospital Osvaldo Cruz não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, ou sob qualquer outra denominação.

Art. 30 - O Hospital Osvaldo Cruz não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 31 - A aquisição onerosa e alienação de bens moveis de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como, de imóveis somente poderão ser efetivados mediante aprovações da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.
Parágrafo Único – a sessão, por empréstimo, de bens patrimoniais pertencentes ao Hospital Osvaldo Cruz para as pessoas físicas e/ou jurídicas, poderá ser autorizada pela Diretoria Executiva, desde que sejam destinados à utilização em projetos, programas e ações que se coadunem com os objetivos dessa Entidade e estejam asseguradas no Termo de Sessão à data de restituição e a preservação do bem cedido.

CAPITULO X
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 32 - O exercício financeiro do Hospital Osvaldo Cruz terá seu inicio no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Parágrafo Primeiro – O Hospital Osvaldo Cruz terá seus recursos financeiros advindo de doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou governamentais, que simpatizem com as atividades e princípios exercidos pela instituição e, ainda, das remunerações pelos serviços médicos-assistências prestados as pessoas físicas, quer de forma individual, quer através de convênios firmados com empresas, com órgãos da administração pública de qualquer esfera de governo e em qualquer nível e, também de subvenções oficiais. Parágrafo Segundo – a colaboração efetuada, não dará direito ao colaborador de exercer influencia de forma que contrarie os princípios norteadores desta Instituição.
Parágrafo Terceiro – a movimentação financeira deverá ser exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Tesoureiro, conjuntamente e;
Parágrafo Quarto – as denominações contábeis, financeiras e patrimoniais anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros setenta dias do ano seguinte, para analise previa e parecer do Conselho Fiscal e encaminhamento a Assembleia Geral para deliberação e posterior encaminhamento ao Órgão do Ministério Público.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - O Hospital Osvaldo Cruz em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e comicidade e de eficiência, adotará práticas de gestão administrativo, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo deliberativo e executivo.

Art 34 - O Hospital Osvaldo Cruz atuará sem distinção de credo, raça, sexo, idade, profissão ou ideologias políticas e não se envolverá em campanhas de interesse politico, partidário eleitoral, sob qualquer meios ou formas ou em qualquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.
Parágrafo Primeiro – é vedado aos membros dos órgãos da estrutura organizacional, como ocupantes de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e Deliberativa, do Conselho Fiscal, dos Órgãos Setoriais, envolverem o Hospital Osvaldo Cruz em campanha de interesse político-partidário e;
Parágrafo Segundo – havendo interesse dos membros em participar ou candidatar -se a cargos de natureza político-partidários, deverá afastar-se do cargo 06 (seis) meses antes do pleito.

Art. 35 - O Hospital Osvaldo Cruz pode admitir empregados para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista e/ou contratar terceiros para serviço de natureza eventual, inclusive, para suprir mão-de-obra, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado ou pela legislação pertinente.

Art. 36 - Nenhuma remuneração será devida e/ou concedida a qualquer membro dos Diretórios do Conselho Fiscal e dos Órgão Setoriais do Hospital Osvaldo Cruz pelo exercício de suas funções na administração, gerência e fiscalização. Parágrafo Primeiro – os integrantes dos órgãos de administração, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Hospital Osvaldo Cruz, em virtude de ato regular de gestão e;
Parágrafo Segundo – Os integrantes dos órgãos de administração do Hospital Osvaldo Cruz, poderão, nessa qualidade, serem responsabilidade civil e penalmente por atos lesivos a terceiro ou a própria entidade, se praticados com dolo ou culpa, ficando ainda pessoalmente responsável pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores de patrimônio e receita da Instituição, de tempestiva prestação de contas de sua administração e de sujeição da Entidade às penalidades dos sistemas de controle legalmente instituídos no país.

Art. 37 - É expressamente proibido o uso de pessoas jurídicas do Hospital Osvaldo Cruz em atos que a envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Art. 38 - O Hospital Osvaldo Cruz manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira inclusive frente aos seus instituidores e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios, as vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 39 - o Regimento Interno, documento que regulamenta dispositivos estatutários e normatizam o sistema administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos do Hospital Osvaldo Cruz, será elaborado pela Diretoria Deliberativa, no prazo de ate 12 (doze) meses a contar da data de registro deste Estatuto em Cartório, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 40- O Hospital Osvaldo Cruz somente será extinta nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de cumprir seus objetivos com autonomia, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre esta finalidade, devendo o ato ser aprovado por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em primeira ou segunda convocação. Parágrafo Único – em caso de extinção da entidade todo o seu patrimônio terá destinação legal, reservado a outra instituição com finalidade semelhante registrado nos órgãos competentes.

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria, desde que aprovado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria,

presentes em primeira ou segunda convocação, na assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujas modificações depois de aprovadas, entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42 - Revogam-se todas as disposições que colidirem com as da presente consolidação Estatutária.

Art. 43 - As alterações ora efetuadas, entrarão em vigor a partir da sua devida averbação no registro do órgão competente, nos termos da lei.

Teixeira Soares - PR, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:11259B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2016, ATA DE RP Nº 155/2016.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na(o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada(o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade cívil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
001	3,71	3,69	Gasolina
003	2,84	2,69	Óleo diesel
004	2,90	2,79	Óleo diesel S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A44B06D2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 30/2017

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento a todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	1
R$ 232.208,56(duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)	

Terra Boa, 18 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A0689007

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2017 - PREGÃO N° 30/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento a todas as unidades desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 232.208,56 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/05/2017, com vencimento até 18/05/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3B18C83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº342/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ROSELENE GERVÁSIO DA SILVA OLIVEIRA,** Classe PG, de 08/05 a 03/11/2017 em substituição a Professora Valdirene Roncari, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6C9156D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº343/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Gratificação de 20% (vinte por cento) a professora **ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO**, calculados sobre o seu vencimento pela docência aos alunos com deficiência em sala de recursos multifuncional na Escola Municipal Professor Adriano Franco em substituição a professora Valdirene Roncari que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B7163BAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 08/05/2017 a Gratificação de 20% (vinte por cento) da professora **VALDIRENE RONCARI,** em atendimento a sala de recursos multifuncional concedida através da Portaria Nº 219/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A5FA28BD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 2058

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES – 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016

DECRETO Nº 2058, de 26 de abril de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.642,25(trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065. 33390300000000000000.00000	37.105,25
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053. 33390320000000000000.00000	1.537,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	38.642,25

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de abril de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E8C4888

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 2060

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240
CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000
Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016
DECRETO Nº 2060, de 4 de maio de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069. 33390300000000000000.00000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	15.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de maio de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3EB73D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 585, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelo poder legislativo e executivo do município de tijucas do sul, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo e Executivo do Município de Tijucas do Sul, além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder, deverão ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados, na internet.

§ 1º As gravações das sessões de licitação deverão ser disponibilizadas, na integra, no site oficial de cada um dos Poderes, descritos neste artigo.

§ 2º As disponibilizações das gravações citadas no caput deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação dos termos desta Lei, correrão por dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos do presente texto legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:9A8EEB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Superávit Financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.213,91 (cinco mil e duzentos e treze reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 5.213,91
08.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6087 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03682 E 00774

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 5.213,91 (cinco mil e duzentos e treze reais e noventa e um centavos):

774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Programa Família Paranaense	R$ 5.213,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de maio de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4F3E566D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizarem-se às **08h30min do dia 02 de junho de 2017**, na www.bllcompras.org.br a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017, CUJO OBJETO é PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA A CAPELA MORTUÁRIA E UTENSILIOS DE COSINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ.**

Recebimento das Propostas	Até as 08h00min do dia 02/06/2017
Abertura e Julgamento das Propostas	Das 08h01 as 08h29 do dia 02/06/2017
Início da sessão de disputa de preços	As 08h30min do dia 02/06/2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://
www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145.

Turvo, (PR), 18 de maio de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:37C2810D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizarem-se às **10h00min do dia 02 de junho de 2017**, na www.bllcompras.org.br a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017, CUJO OBJETO é A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM LOTE ÚNICO.**

Recebimento das Propostas	Até as 09h30min do dia 02/06/2017
Abertura e Julgamento das Propostas	Das 09h31 as 09h59 do dia 02/06/2017
Início da sessão de disputa de preços	As 10h00min do dia 02/06/2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município:
http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145.

Turvo, (PR), 18 de maio de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CCB8F26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório, de acordo com a ATA e parecer jurídico a modalidade **Pregão Presencial N° 43/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE:**

LOTE Nº 01 – MATERIAIS DE APOIO PARA PSICÓLOGOS. RESTOU DESERTO POR NÃO HAVER PARTICIPANTES – VALOR R$ 2.470,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

LOTE Nº 02 – COMPRESSORES DE AR PARA GABINETES ODONTOLÓGICOS, EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUA – TURVO COM. DE MATARIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90, COM O VALOR DE R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS);

LOTE Nº 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMPRESA VENCEDORA: HORTOPLUS – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.676.642/0001-08, COM O VALOR DE R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Turvo, 18 de maio de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:73BD8CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N° 48/2017** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AUTO PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL** de acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **D. E. GUSSO - ME**, CNPJ Nº. 26.517.125/0001-87, no valor de **R$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

Turvo, 18 de maio de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D00C675C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N° 49/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGENS DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO.**

De acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, CNPJ Nº. 86.802.410/0001-71, no valor de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Turvo, 18 de maio de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:51F94B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N. º 115/2017 (3985) DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2017 PROCESSO N. º 81/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
CONTRATADA: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. º 82.326.828/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 610.700,00 (seiscentos e dez mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Pelo período de 60 (sessenta) ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório para coleta de lixo, Pregão Eletrônico n. º 064/2017 – Processo n. º 076/2017, o qual já foi publicado e está marcado para o dia 06/06/2017 às 09h00min.
JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência anexo ao presente processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n. º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0310D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 - PROCESSO Nº 60/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Servhitral Serv. Hidráulicos e Tratores Ltda: Valor Global: R$ 378.982,51 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Instrumento Contratual nº 000112/2017 (3982). Lote nº 01;
Baiak & Cia Ltda - ME: Valor Global: R$ 63.939,30 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Instrumento Contratual nº 000113/2017 (3983). Lote nº 02.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de maio de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BBB1A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2017 - PROCESSO N.º 80/2017

OBJETO: *Contratação emergencial para prestação de serviços médicos de 40 horas semanais na UBS Josmar Babi, por 60 (sessenta) dias, visando a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população até o lançamento e homologação de novo processo licitatório.*
CONTRATO N.º 0114/2017 – SEQUENCIAL N.º 3984
CONTRATADA: S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 27.798,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 (dois) meses – 17/05/2017 a 16/07/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal e pelas disposições expressas na Lei de Licitações 8666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 17 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AB938EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.302.766,49	11.967.947,51	11.623.955,94
DEDUÇÕES (II)	47.510.717,13	55.231.793,26	61.275.327,44
Disponibilidade de Caixa	47.510.147,52	55.229.775,79	61.273.309,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.845.398,48	57.963.432,50	63.886.076,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	335.250,96	2.733.656,71	2.612.766,03
Demais Haveres Financeiros	569,61	2.017,47	2.017,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F8893665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	130.421.382,82	43.720.996,39	42.190.389,33
Receita Tributária	31.499.123,28	11.420.571,04	11.487.176,28
I.P.T.U.	12.999.800,00	5.496.013,91	4.856.350,53
I.S.S.	6.416.388,72	2.240.801,84	3.482.095,56
I.T.B.I.	2.499.900,00	804.534,65	418.344,07
I.R.R.F.	4.400.000,00	1.483.673,07	1.497.013,47
Outras Receitas Tributárias	5.183.034,56	1.395.547,57	1.233.372,65
Receita de Contribuição	3.672.150,09	1.099.725,16	963.790,06
Outras Contribuições	3.672.150,09	1.099.725,16	963.790,06
Receita Patrimonial Líquida	839.660,84	138.400,92	14.320,83
Receita Patrimonial	1.568.530,84	465.488,36	366.859,38
(-) Aplicações Financeiras	728.870,00	327.087,44	352.538,55
Transferências Correntes	88.248.421,27	29.764.878,12	28.224.870,57
F.P.M.	30.621.832,00	8.255.216,04	7.446.001,87
I.P.V.A	4.873.792,00	3.807.706,92	3.913.755,25
I.C.M.S.	17.001.600,00	5.271.463,81	4.222.432,96
Convênios	245.298,94	156.987,36	90.587,55
Outras Transferências Correntes	35.505.898,33	12.273.503,99	12.552.092,94
Demais Receitas Correntes	6.162.027,34	1.297.421,15	1.500.231,59
Dívida Ativa	2.872.125,98	567.584,98	450.804,49
Diversas Receitas Correntes	3.289.901,36	729.836,17	1.049.427,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.030.000,00	198.885,32	1.084.770,00
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	198.885,32	1.084.770,00
Convênios	0,00	89.628,24	499.770,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	109.257,08	585.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.000,00	198.885,32	1.084.770,00
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	130.441.382,82	43.919.881,71	43.275.159,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.988.658,42	32.825.467,05	41.044.089,49	29.910.543,20	35.730.040,68
Pessoal e Encargos Sociais	57.691.534,07	18.853.604,73	19.897.101,32	18.853.604,73	19.897.101,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	165.990,00	18.382,51	42.838,22	18.382,51	42.838,22
Outras Despesas Correntes	62.131.134,35	13.953.479,81	21.104.149,95	11.038.555,96	15.790.101,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	119.822.668,42	32.807.084,54	41.001.251,27	29.892.160,69	35.687.202,46
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.882.170,99	780.784,89	3.490.947,32	724.016,71	2.706.567,60
Investimentos	10.405.378,99	177.910,78	2.142.987,07	121.142,60	1.358.607,35
Inversões Financeiras	171.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	171.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.305.072,00	602.874,11	1.347.960,25	602.874,11	1.347.960,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.577.098,99	177.910,78	2.142.987,07	121.142,60	1.358.607,35
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XVI)	583.800,00	-	-	-	-
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	130.983.567,41	32.984.995,32	43.144.238,34	30.013.303,29	37.045.809,81
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-542.184,59	10.934.886,39	130.920,99	13.906.578,42	6.229.349,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	149.924,15	-	95.530,72	0,00
Superávit Financeiro	-	149.924,15	-	95.530,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:40E2B85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	185.783.678,82
Previsão Atualizada	—	185.783.678,82
Receitas Realizadas	30.728.424,00	58.796.156,07
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	113.634,86
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	185.783.678,82
Créditos Adicionais	—	1.719.876,59
Dotação Atualizada	—	187.503.555,41
Despesas Empenhadas	24.964.217,78	48.698.832,74
Despesas Liquidadas	24.064.126,29	44.813.581,27
Superavit Orçamentário	—	13.982.574,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.964.217,78	48.698.832,74
Despesas Liquidadas	24.064.126,29	44.813.581,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		141.776.262,32
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.302.375,13	3.568.869,76
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	3.823.511,91	7.712.873,75
Liquidadas	3.823.511,91	7.712.873,75
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.521.136,78	-4.144.003,99

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-14.443.420,86	0,00
Resultado Primário	0,00	10.208.254,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.340.415,59	24.576,42	667.523,14	648.316,03
EXECUTIVO	1.340.415,59	24.576,42	667.523,14	648.316,03
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	335.250,96	18.215,24	193.102,20	123.933,52
EXECUTIVO	335.250,96	18.215,24	193.102,20	123.933,52
TOTAL:	1.675.666,55	42.791,66	860.625,34	772.249,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.917.900,30	25%	36,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.123.346,27	60%	95,47
Empenhadas	11.828.940,18		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	750.359,31	13.682.526,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.585.786,66	15,00	14,09
Liquidadas	4.585.786,66		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AF419D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail:
gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência 2º Bimestre 2017.

Descrição	Agência nº	Saldo em 01/03/2017 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência	0217-8	7880-8	R$196,64
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$37.944,39
Total de Recursos Vinculados			R$38.141,03

Demonstrativo do Exercício 2017.

Repasses de Programas (*4)	R$	670,48
Rendimento Aplicação	R$	390,65
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	21.366,28
Saldo Anterior	R$	38.141,03
Total das Receitas (A)	R$	60.568,44
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.333,61
Materiais de Consumo (*2)	R$	2.092,67
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	21.426,28

Descrição	Agência nº	Saldo em 30/04/2017 – Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência	0217-8	7880-8	R$196,64
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$38.945,52
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$39.142,16

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OBS:
(*1) Gastos em Serviços: Faturas de luz, água e telefone; aluguel da Casa Abrigo, alarme Casa Abrigo, Tarifa Bancaria.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível Conselho Tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BBFC147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS (a)
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.606.663,02	0,00
Pessoal Ativo	73.620.897,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.376.438,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	115.186,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	3.494.141,05	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	25.696.037,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.761.717,84	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	934.319,44	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	934.319,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.910.625,74	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	72.910.625,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	141.776.262,32
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)	141.776.262,32
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100	51,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	76.559.181,65
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	72.731.222,57
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	68.903.263,49
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA, Data da emissão 11/05/2017 e hora de emissão 17:39:11:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.	

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F94CF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
196-3 Transporte Escolar 2008	53.721,37	0,00	53.721,37
25% S/ demais impostos vinc educ Ex corrente	646.882,67	13.128,85	633.753,82
25984-5 Operações de credito -Praça Romanoski	221,69	0,00	221,69
26264-1 Plano Diretor	1.711,02	0,00	1.711,02
40.548-5 FMAS PBVIT	179.927,59	364,23	179.563,36
40544-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA	91.493,60	0,00	91.493,60
40545-0 Gestão Suas	8.298,63	95,00	8.203,63
41532-4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	457,96	0,00	457,96
41534-0 APOIO A CRECHES	1.492,26	0,00	1.492,26
44119-8 Escola de Campo Sao Domingos	3.491,34	(13.217,01)	16.708,35
44574-6 Assistencia Farmaceutica	40.609,61	0,00	40.609,61
5% S/ Transf Constitucionais - Exercíc corrente	90.847,52	130.351,73	(39.504,21)
647.081-7 Academia ao ar livre	57.361,81	0,00	57.361,81
647.089-2 recapeamento asfaltico f 1791	122.925,00	0,00	122.925,00
647072-8 PAC Habitação	3.305,98	0,00	3.305,98
ACESSUAS	100.098,89	(856,96)	100.955,85
ALIEN. DE ATIVOS	538,41	0,00	538,41
Aquisição de Camaras Frias	63.186,75	0,00	63.186,75
ATENÇÃO BÁSICA	382.794,64	68.040,55	314.754,09
ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.HOSPITALAR	158.044,62	3.106,46	154.938,16
BLOCO DE FINANCIAMENTO	0,00	27.545,81	(27.545,81)
BLOCO DE INVESTIMENTOS	7.659,66	0,00	7.659,66
BLOCO INVESTIMENTOS	1.076.204,65	403.695,56	672.509,09
Cemei Bom Jesus 43.217-2	179.717,15	0,00	179.717,15
Centro de Referencia de Assistencia Social	113.342,46	(393,29)	113.735,75
CIDE	64.011,82	0,00	64.011,82
Construção quadra Didio Augusto e Maridalva Palamar	23.107,70	0,00	23.107,70
COSIP - Cont. Iluminação Pública	281.338,74	(1.242,03)	282.580,77
CREAS PFMC-11 F 777	56.434,44	269,62	56.164,82
CRECHE LAGOA DOURADA - PAC	80.474,80	0,00	80.474,80
FEAS/PAIF 48.440-7	108.677,04	0,00	108.677,04
FIA 407-5	22.404,32	0,00	22.404,32
FMASAP REDE	715,49	0,00	715,49
FNDE - cadeiras	29.664,95	0,00	29.664,95
FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR 37.323-0	8.800,00	0,00	8.800,00
FNDE 49279-5	111.885,49	0,00	111.885,49
FNDE CRECHE SÃO BRAZ - 43.481-7	45.175,50	(3.534,50)	48.710,00
FUNDEB 40% - Exercício Corrente	138,81	0,00	138,81
FUNDEB 60% - Exercício Corrente	835.148,10	279.455,59	555.692,51
GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	11.462,48	0,00	11.462,48
GESTÃO DO SUS	17.677,13	0,00	17.677,13
Horst Waldraff II	0,88	0,00	0,88
MDE/Convenio Merenda escolar - 155000	97.020,52	37.438,15	59.582,37
MDE/Convenio Merenda escolar - 155000 Ex ant.	0,00	(207,41)	207,41
OP CREDITO - PAV. CIAHAB F1606	2.917,02	0,00	2.917,02
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	180,81	0,00	180,81
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEDU - DIVERSAS RUAS	746,53	0,00	746,53
PAEFI	12.176,06	425,00	11.751,06
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Passeio Avenida Manoel Ribas	95.054,05	44.678,54	50.375,51
Pavimentação Morro do Cristo	330.540,64	0,00	330.540,64
pavimentação prof cleto	(122.925,00)	0,00	(122.925,00)
PNATE PROG. NAC. APOIO TRANSP ESCOLAR- 17326-6	2.549,70	0,00	2.549,70
RECURSOS INTRAORÇAMENTÁRIOS	115.127,41	0,00	115.127,41
RECURSOS LIVRES	0,00	(798.197,74)	798.197,74
Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.860.182,05	252.587,45	10.607.594,60
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	4.397,34	(4.397,34)
Retenções em Caráter Consignatório	1.199.341,18	3.438.908,65	(2.239.567,47)
ROYALTIES	841.295,75	350.160,34	491.135,41
Salário Educação - Exercício Corrente	313.741,64	(3.726,37)	317.468,01
Saúde - Rec Vin (EC 29/00 - 15%) - Ex corrente	740.965,93	66.581,85	674.384,08
Sinalização turistica	33.105,53	0,00	33.105,53
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.370,57	(54.395,07)	80.765,64
TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	56.320,88	19.725,60	36.595,28
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37.812,55	0,00	37.812,55
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	(18.842,99)	0,00	(18.842,99)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.705.133,80	4.265.185,94	15.439.947,86
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	315.241,92	0,00	315.241,92
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	(105.026,67)	0,00	(105.026,67)
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	11.682,81	1.815,16	9.867,65
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	(181,44)	181,44
Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren	34.070.217,97	24.569,38	34.045.648,59
Recursos Livres Descentralizados	495.717,06	0,00	495.717,06
Recursos Ordinários Descentralizados Ex corrente	254.758,42	0,00	254.758,42
Recursos próprios - Exercício anterior	0,00	8.188,46	(8.188,46)
Recursos próprios (arrecadação na Entidade)	9.394.627,67	(46.462,69)	9.441.090,36
Recursos Próprios (Arrecadados na Entidade)	1.493,38	17.401,97	(15.908,59)
Recursos RPPS - Exercício Corrente	43.901.559,67	0,00	43.901.559,67
Retenções em caráter consignatório	0,00	49.663,72	(49.663,72)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	88.340.272,23	54.994,56	88.285.277,67
TOTAL (III) = (I + II)	108.045.406,03	4.320.180,50	103.725.225,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	1.560,00	0,00	1.560,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C045BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.222.308,29	11.619.434,18	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.222.308,29	11.619.434,18	0,00	0,00
Interna	12.222.308,29	11.619.434,18	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.040.557,79	20.199.993,53	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.100.810,66	19.590.005,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.187.507,54	3.169.122,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	247.760,41	2.559.134,93	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.181.750,50	-8.580.559,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	116.317.248,01	117.822.403,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,51%	9,86%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	3,60%	-7,28%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	139.580.697,61	141.386.884,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	125.622.627,85	127.248.196,28	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.302.766,49	11.623.955,94	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	12.302.766,49	11.623.955,94	0,00	0,00
Interna	12.302.766,49	11.623.955,94	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.428,21	1.084.567,01	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.036.652,29	604.675,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ABFDEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.638.514,59	141.776.262,32	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.940.473,21	31.190.777,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:864A1A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.776.262,32	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	22.684.201,97	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.924.338,36	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

UNIAO DA VITORIA, 12/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:86C398C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.910.625,74	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	76.559.181,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	72.731.222,57	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.190.777,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.684.201,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.924.338,36	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.392.992,44	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:90BB92C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017 - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de placas de sinalização de trânsito, destinadas a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 06/06/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **07/06/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/06/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:95CD6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 79/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE LINHA HOSPITALAR, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE AR - CONDICIONADO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS para as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, com recurso fomentado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD Programa de Qualificação de Atenção Primária APSUS - RESULUÇÃO SESA n° 604/2015.
Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 02/06/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/06/2017 a partir das 09h01min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
UASG: 926.610
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 18 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9F606305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2017
O Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve alterações pra devidas correções no Edital de Pregão Presencial n° 61/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. As alterações se referem aos itens 10.1.6 - 12.12 e 13.12 alínea b. Considerando as alterações no edital fica alterada a data de realização do certame para o dia **05 de junho de 2017 ás 14:00** horas. As alterações encontram-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná:
http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/; Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42- 3521-1228

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2017

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:567920E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 085/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2016

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 05.071,189/0001-27, com sede a Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85055-010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava - PR, neste ato representada por **FABIO LUIZ SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 024.197.789-44, **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba-PR, neste ato representada por **TERCIO GUSTAVO SENFF**, inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89 e **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o

Nº 085/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal**, conforme abaixo especificados:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial, borrachudo, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000 kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 20.0 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante; local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	34,00	1.480,00
2	1	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial, borrachudo, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000 kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 20.0 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante; local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	14,00	1.480,00
2	2	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial , liso, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 15.0 mm e com diâmetro externo de no mínimo 1052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	24,00	1.420,00
2	7	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no máximo 560 kg (quinhentos e sessenta quilogramas) e velocidade de no máximo 190 km/h, pneu 185/70 r 14 88t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,7 mm e com largura de secção de no mínimo 189 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Pirelli	Un	20,00	245,00
2	11	3760	**Pneus** - Novos para ônibus, pneu tipo 275/80 r22,5, radial misto borrachudo, on/off-road (uso misto), diagonal, traseira/tração, índices de carga 152/149 (3.550kg/3.250kg), velocidade compatível com o veículo automotor. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômetro; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	24,00	1.555,00

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	6	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro, ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no mínima de até 515 kg (quinhentos e quinze quilogramas) e velocidade de no máximo 240 km/h, garantia mínima de 5 (cinco) anos; altura (cm) 59,55; largura (cm) 19,5; profundidade (cm) 59,55; pneu 195/55r15 85v com profundidade de sulcos de no mínimo 8,1 mm e largura de secção de no mínimo 201 mm. Indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Hifly-hf805	Un	8,00	348,00
2	8	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no mínimo 1.600 kg (um mil e seiscentos quilogramas) e velocidade de no máximo 120 km/h, pneu 215/75 r 17,5 12 lonas radial liso misto, com profundidade de sulcos de no mínimo 14mm - índice de velocidade k (110 km/h) e capacidade de carga 126/124 (1.700kg/1.600kg) e com diâmetro externo de no mínimo 767 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Linglong-llf86	Un	60,00	945,00
2	9	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 225/75r 16 110s/111s com profundidade de sulcos de no mínimo 12 mm e largura de secção de no mínimo 276mm.	Hifly-super2000	Un	8,00	640,00
2	10	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 295/80r 22.5 16 lonas liso com profundidade de sulcos de no mínimo de 14,2mm e diâmetro externo de no mínimo 1.044mm.	Kelly-ks461	Un	16,00	1.620,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	3	3760	**Pneu** - Tipo 185r14 novo para Kombi, dirigibilidade moderada com alta performance da tração; possuir selo do Inmetro; índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo automotor, de primeira linha e qualidade; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Drc	Un	12,00	314,00
2	4	3760	**Pneu** - Tipo 205/55r16 novo, dianteiro/traseiro para automóvel sedan médio, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 8.0mm, índices de carga de no mínimo 91 (615kg) e velocidade v (240km/h) ou superior. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou	Aeolus	Un	4,00	373,00

			logotipo do fabricante, local e data de fabricação, possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.				
2	5	3760	**Pneu - Tipo 11.00r22 novo para ônibus, radial, liso, com índices de carga de no mínimo 150/146 (3.350kg/3.000kg), índice de velocidade de k(100km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 15.1mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.**	Aeolus	Un	6,00	1.680,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 085/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 085/2016;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido de **até 12 meses contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços**;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 085/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 085/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 085/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secret. Munic. de Eucação

MARCIO MASSAO KAYANO
Secret. Munic. de Obras

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ sob Nº 05.071.189/0001-27

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50

L.D.C. MELO COML E ASSES. LTDA – ME
CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A7456AB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 084/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2016

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68; **LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.818.166/0001-12**, com sede a Rua XV de Novembro , 2567 - CEP: 83601-030 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 084/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL "**, abaixo especificados:

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME.

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	3523	**Kits de saúde bucal adulto** - Contendo: 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/Anvisa de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1.500 PPM de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; 01 sacolinha plástica em PVC maleável, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em PVC 0,15mm de espessura e o verso branco opaco 0,20mm de espessura, personalizada com logomarca da prefeitura.	Smile Kit	Kit	3.000	13,77

LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3523	**Kits de saúde bucal infantil** - Contendo: 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/Anvisa de acordo com a Portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1.500 PPM de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; 01 sacolinha plástica em PVC maleável, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em PVC 0,15mm de espessura e o verso branco opaco 0,20mm de espessura, personalizada com logomarca da prefeitura.	Medfio	Kit	3.000	13,79

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;

b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 084/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supranumerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:
L.D.C. MELO COM. E ASS. LTDA - ME
CNPJ: 21.082.826/0001-17

Contratada:
LC COM. DE PAP. E PRES. LTDA ME
CNPJ: 17.818.166/0001-12

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:465CE498

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 064/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2016

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** inscrita no CPF/MF sob n.º 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00**, com sede a Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 064/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"** abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3722	**Serviços de transporte rodoviário** - Transporte rodoviário de estudantes universitários residentes em Balsa Nova às instituições de ensino superior de Curitiba e Região Metropolitana. Todas as custas dos veículos a serem utilizados, incluindo motorista, combustível e manutenção são por conta da contratada. Os dois veículos a serem utilizados deverão ter idade máxima de 10 anos de fabricação, com capacidade mínima de 48 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, seguro para passageiros e contra terceiros, deverá estar devidamente regularizando perante ao DER e ANTT. Os veículo a serem utilizados deverão estar equipamentos com rastreadores (rastreadores equipados com as funções de localização em tempo real, histórico de posições, tempo total do veículo quando estiver parado, distância média percorrida, velocidade média máxima, estatísticas em gráficos, controle de motorista, controle de alertas por e-mail ou sms, controle Km rodado e horas de direção, cobertura em território nacional). A condução dos veículos deverá ser realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, com habilitação na categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 anos.	KM	30.000	6,74

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços **terá validade até 31 de dezembro de 2016.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado à prestação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 064/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova–Pr. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) A execução do objeto licitado deverá ser iniciado de forma imediata, sendo que as rotas de início e destino serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as ordens de serviços;

b) O controle das rotas a serem executadas será feito por meio de relatório gerado através do GPS instalado nos veículos. Nos casos em que ocorrer falha de sinal no GPS, a rota também poderá ser aferida através do tacógrafo, hodômetro ou diário de bordo de cada veículo. Ressaltando que o equipamento de GPS é uma ferramenta de auxílio no controle da rota, e não a única.
c) Todas as rotas deverão estar previamente definidas e calculadas as distâncias pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. No caso de divergência na distância e/ou rota a ser percorrida, em virtude de interdição da pista por qualquer razão, fica a contratada a registrar o ocorrido no diário de bordo do veículo, e apresentar o tacógrafo e/ou registro do hodômetro para comprovação do trecho percorrido junto a Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A execução será parcelada até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 064/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 064/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à Imprensa Oficial Eletrônica Municipal e por Correspondência Eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela prestação dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 064/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Munic. Educação, Cultura e Esporte
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Reliance Transporte LTDA.
CNPJ N.º 03.028.945/0001-00
ELCIO HATOS COSTA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D1B678D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 024/2017 - MODALIDADE – PREGÃO

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO**.

Eu, Edosn Flavio Hofmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 024/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada prorrogada para o dia **28 de Abril de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME CNPJ nº 25.115.613/0001-03 sediado na Rua Rotary, 692, Bairro Santana, Guarapuava – Pr, representado por Srº JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOSI, portador do RG nº 3.896.309-0 SSP/PR e CPF 409.460.459-68.
LICITANTE 02 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.707.920/0001-51, sediada na Rua Visconde de Machado, 2188, Bairro, Cidade de Guarapuava, Pr. Representado por JOSÉ ROBERTO FOLETTO portador do RG nº 10.426.097-43 SESP/RS e CPF nº 718.868.000-06.

Homologa-se para a proponente conforme abaixo:

Município de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 24/2017						
Fornecedor:41891-9 FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME				**CNPJ: 25.115.613/0001-03**		
Representante: 41903-6 JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS						
Lote 001 - Lote 001				Total do lote 01 e 02		228.176,50
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Uni.**	**Preço Total**
1	2554 CAMARA PARA PNEU 1000-20	UNI	50	QBOM	75,00	3.750,00
4	13517 CAMARA PARA PNEU 7,5/16	UNI	6	QBOM	42,00	252,00
5	9392 CAMARA PARA PNEU 750/16	UNI	6	QBOM	42,00	252,00
7	9393 COLARINHO PARA PNEU 1000/20	UNI	35	IRBO	23,50	822,50
9	13429 COLARINHO PARA PNEU 17.5 X 25	UNI	20	IRBO	118,00	2.360,00
12	5651 PNEU 19,5/24 MINIMO 12 LONAS TRASEIRO RETRO E	UNI	2	PIRELLI-NACIONAL	2.480,00	4.960,00
13	13513 PNEU NOVO 10.00/20 FG 146/143K RADIAL LISO	UNI	12	PIRELLI-NACIONAL	1.400,00	16.800,00
14	13512 PNEU NOVO 10.00/20 TG 146/143K RADIAL BORRACH	UNI	24	PIRELLI-NACIONAL	1.460,00	35.040,00
15	9395 PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	12	PIRELLI-NACIONAL	1.020,00	12.240,00
18	10758 PNEU NOVO 14,9/24 R1 12 LONAS	UNI	4	BKT-IMPORTADO	2.000,00	8.000,00
19	10759 PNEU NOVO 14,9/26 R1 12 LONAS	UNI	4	FORERUNNER-IMPORTADO	1.580,00	6.320,00
20	13434 PNEU NOVO 14,9/28 R1 12 LONAS	UNI	2	FORERUNNER-IMPORTADO	1.650,00	3.300,00
22	2549 PNEU NOVO 16 LONAS 17,5 X 25	UNI	8	PIRELLI-NACIONAL	3.480,00	27.840,00
24	13432 PNEU NOVO 17.5 X 25 L3 - 12 LONAS	UNI	2	PIRELLI-NACIONAL	3.800,00	7.600,00
28	10763 PNEU NOVO 18,4 / 34 R1 12 LONAS	UNI	4	PIRELLI-NACIONAL	1.830,00	7.320,00
37	10762 PNEU NOVO 23,1 30 R 12 LONAS TRASEIRO P/ TRAT	UNI	2	PIRELLI-NACIONAL	3.750,00	7.500,00
39	10761 PNEU NOVO 275/70/ R22,5	UNI	8	PIRELLI-NACIONAL	1.480,00	11.840,00
40	10752 PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL	UNI	24	PIRELLI-NACIONAL	1.550,00	37.200,00
42	5637 PNEU NOVO 7.50 R 16 COMUM BORRACHUDO	UN	8	PIRELLI-NACIONAL	460,00	3.680,00
43	10760 PNEU NOVO 7.50/70 R16	UNI	4	PIRELLI-NACIONAL	415,00	1.660,00
44	13518 PNEU NOVO 750/R16 COMUM BORRACHUDO COM NO MIN	UNI	8	PIRELLI-NACIONAL	540,00	4.320,00
45	2524 PNEU NOVO 900/20 COMUM BORRACHUDO	UNI	8	PIRELLI-NACIONAL	820,00	6.560,00
49	13516 PNEU NOVO LISO 1000/20 COM O MINIMO DE 16 LON	UNI	8	PIRELLI-NACIONAL	980,00	7.840,00
Lote 002 - Lote 002				Total lote 2		10.720,00
1	3573 VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	UNI	10	RAYTAK	140,00	1.400,00
2	3571 VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18	UNI	2	RAYTAK	160,00	320,00
3	3568 VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	UNI	18	RAYTAK	330,00	5.940,00
4	3566 VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5/25 L3	UNI	4	RAYTAK	370,00	1.480,00
5	3570 VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	UNI	2	RAYTAK	370,00	740,00
6	7074 VULCANIZAÇÃO PNEU 900/20	UNI	6	RAYTAK	140,00	840,00
Fornecedor: 41899-4 OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME						
Representante:41902-8 JOSÉ ROBERTO FOLETTO			**CNPJ: 20.707.920/0001-51**			
Lote 001 - Lote 001					Total	262.210,00
2	2552 CAMARA PARA PNEU 1400-24	UNI	12	ELASTUBE / MASTERFLEX	204,00	2.448,00
3	3555 CAMARA PARA PNEU 17,5x25 L3	UNI	4	ELASTUBE / MASTERFLEX	228,00	912,00
6	2553 CAMARA PARA PNEU 900-20	UNI	38	ELASTUBE	66,00	2.508,00
8	13430 COLARINHO PARA PNEU 14.00/24	UNI	12	MASTERFLEX	51,00	612,00
10	9394 COLARINHO PARA PNEU 900/20	UNI	35	MASTERFLEX	24,00	840,00
11	10757 PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	UNI	2	HONOUR	1.070,00	2.140,00
16	7099 PNEU NOVO 12.5 X 80 - 18 - 16 LONAS	UNI	2	HONOUR	1.070,00	2.140,00
17	13433 PNEU NOVO 14,5 X 17,5 - 14 LONAS	UNI	4	ADVANCE	1.400,00	5.600,00
21	10754 PNEU NOVO 1400-24 16 LONAS	UNI	12	MALHOTRA	2.100,00	25.200,00
23	7095 PNEU NOVO 17,5/215/75 MISTO BORRACHUDO	UNI	80	TRIANGLE	777,00	62.160,00
25	13514 PNEU NOVO 175/65/14 RADIAL	UNI	8	SAILUN	212,00	1.696,00
26	7097 PNEU NOVO 175/70 R 14	UNI	106	SAILUN	215,00	22.790,00
27	2536 PNEU NOVO 175/70/13	UNI	96	DUNLOP	185,00	17.760,00
29	13427 PNEU NOVO 185/65/ R14	UNI	18	SAILUN	218,00	3.924,00
30	2530 PNEU NOVO 195/60 R 15	UNI	8	LINGLONG	260,00	2.080,00
31	13515 PNEU NOVO 195/60/ R15 RADIAL	UNI	8	LINGLONG	260,00	2.080,00
32	2532 PNEU NOVO 205/75/16	UNI	24	ADERENZA	410,00	9.840,00
33	10746 PNEU NOVO 215/75/17,5	UNI	30	LINGLONG	650,00	19.500,00
34	10750 PNEU NOVO 225/50/17	UNI	8	COMFORSER	420,00	3.360,00
35	10748 PNEU NOVO 225/65/16	UN	34	POWERTRAC	430,00	14.620,00
36	10749 PNEU NOVO 225/75/16	UNI	20	HIFLY	500,00	10.000,00
38	13435 PNEU NOVO 265/75 R16	UNI	4	SAILUN	690,00	2.760,00
41	13431 PNEU NOVO 500 /70 R24 - 12 LONAS	UNI	2	HONOUR	6.500,00	13.000,00
46	7100 PNEU NOVO 900x20 LISO 16 LONAS	UNI	8	HEADWAY	830,00	6.640,00
48	13519 PNEU NOVO CONVENCIONAL 900/20 BORRACHUDO COM	UNI	30	HEADWAY	920,00	27.600,00
VALOR TOTAL :						490.386,50

Homologo a presente licitação para a empresa FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME CNPJ nº 25.115.613/0001-03 vencedora de alguns itens do lote 01 e 02 com valor total R$ 228.176,50 (duzentos e vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e para a proponente OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.707.920/0001-51 vencedora de alguns itens do lote 01 com o valor total de R$ 262.210,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais). Totalizando um valor global do certame **R$ 490.386,50 (Quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Maio de 2017.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:34E92ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.260.293/0001-08, com sede na PR 317, S/N, Ceasa Pavilhão A, Box 29A, Parque Industrial, Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MICHEL NASSER, inscrito no CPF n.º 055.062.829-07, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 069/2016, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 027/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 069/2016, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor após reequilíbrio	Marca/Espec.
2	Abacaxi pérola: Sem podres, injúria ou fissuras; firme e sem machas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	UNID	625,00	R$ 4,00	**R$3,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
3	Ameixa: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte o transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	300,00	R$ 11,49	**R$11,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
4	Banana maçã: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	600,00	R$ 4,25	**R$3,60**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
5	Banana Nanica: Firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	3.045,00	R$ 2,60	**R$2,40**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
6	Caqui: Firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	500,00	R$ 5,99	**R$4,50**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
7	Goiaba Vermelha: Firme, sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	515,00	R$ 6,50	**R$4,50**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
8	Kiwi: Firme, sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	50,00	R$ 13,29	**R$11,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
9	Laranja Lima: Tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	500,00	R$ 5,05	**R$4,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
10	Laranja pêra: Sem defeitos graves, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	1.085,00	R$ 1,99	**R$1,80**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
11	Limão Taiti: Firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	56,00	R$ 4,00	**R$3,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
12	Maçã Fuji: Sem machucados, manchas e firme, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	3.045,00	R$ 7,39	**R$5,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
13	Mamão formosa: Sem machucados, manchas e firme, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	1.025,00	R$ 6,49	**R$3,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
14	Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie; grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	635,00	R$ 5,90	**R$5,50**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
15	Maracujá: Azedo, nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; madura; com polpas intactas e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	100,00	R$ 9,70	**R$8,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA

16	Melancia: Sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	560,00	R$ 2,41	**R$2,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
17	Melão: Sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	600,00	R$ 6,41	**R$4,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
18	Morango: Sem marcas, machucados e firme, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	100,00	R$ 15,47	**R$15,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
20	Pêssego Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie; tamanho bem desenvolvido e uniforme; grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	600,00	R$ 10,85	**R$9,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
21	Tangerina Ponkan: Tipo A acondicionadas em caixa, com no mínimo 20 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta; não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas; colheita recente, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	1.000,00	R$ 5,05	**R$4,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS /CEASA MARINGA
22	Uva: De mesa nas seguintes especificações mínimas: espécie rubi; fruta in natura; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; livre de insetos e sujidades; sem manchas ou defeitos na casca, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	300,00	R$ 7,49	**R$7,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
23	Abóbora Cabotiá: Com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 3,74	**R$2,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
24	Abobrinha Italiana: Firme, sem rachaduras, manchas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 4,20	**R$3,10**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
25	Acelga: Apresenta talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhante na coloração verde e/ou branca, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	UNID	220,00	R$ 6,20	**R$4,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
26	Alface crespa: Fresca, firme e sem manchas; não deve ser o hidropônico, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	UNID	1.055,00	R$ 2,77	**R$2,22**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
27	Alho: Firme do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico ou causado por pragas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	535,00	R$ 22,00	**R$19,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
28	Almeirão: Produto fresco; coloração uniformes; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; não deve apresentar folhas amareladas; conter folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço com no mínimo 400g, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	MÇ	100,00	R$ 3,48	**R$2,22**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
29	Batata Doce: Firme, livre de rachaduras, manchas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 3,45	**R$2,20**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
30	Batata Inglesa: Firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	160,00	R$ 4,50	**R$3,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
31	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saco, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, com calibre de 50 a 70 mm, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	SACOS	80,00	R$ 205,00	**R$145,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
32	Berinjela: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 3,95	**R$3,10**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
33	Beterraba: Firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	410,00	R$ 4,14	**R$2,20**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
35	Cebola de cabeça: Firme, limpa, lisa, sem brotos e superfície brilhante, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	2.040,00	R$ 4,39	**R$2,70**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
36	Cenoura: Firme, limpa, lisa e de superfície brilhante, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	2.032,00	R$ 4,60	**R$2,40**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
37	Cheiro Verde: Maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	MÇ	2.510,00	R$ 1,90	**R$1,90**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
38	Chuchu: Firme, sem machucados e podridões, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 3,80	**R$2,50**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
39	Couve Flor: Contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	UNID	310,00	R$ 7,00	**R$4,15**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
40	Couve Manteiga: Em maços, sem colorações amarelas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	MÇ	510,00	R$ 2,94	**R$2,20**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
43	Inhame: Com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca; não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	100,00	R$ 6,00	**R$4,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
44	Mandioca salsa: Amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500,00	R$ 6,15	**R$6,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
45	Mandioca: Amarela, firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	1.000,00	R$ 3,20	**R$3,10**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
46	Milho Verde: Em espiga, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	DUZIA	10,00	R$ 14,00	**R$10,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
47	Pepino: Cor verde escuro, firme e sem machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	500,00	R$ 3,40	**R$2,80**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
48	Pimentão amarelo: Coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	100,00	R$ 7,10	**R$6,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
49	Pimentão verde: Coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	100,00	R$ 5,60	**R$3,90**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
50	Pimentão vermelho: Coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	100,00	R$ 7,79	**R$6,00**	NASSER E NASSER

	perfurações e cortes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.					ALIMENTOS/CEASA MARINGA
51	Quiabo: Liso, coloração uniforme; sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes), de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 5,90	**R$5,00**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
52	Repolho: Firme, não apresentando, manchas, danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	UNID	2.020,00	R$ 5,00	**R$3,50**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
54	Tomate: Longa vida, firme, com parcial processo de amadurecimento, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	55,00	R$ 5,19	**R$3,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
55	Tomate: Tipo saladete, firme, com parcial grau de amadurecimento, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	2.000,00	R$ 5,24	**R$3,30**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA
56	Vagem: Firme, não apresentando manchas, danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	KG	200,00	R$ 9,80	**R$6,90**	NASSER E NASSER ALIMENTOS/CEASA MARINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 17 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:1701B9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Altevir Augusto Dembinski ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 2344 Vila Feliz, 84.560-000 Rio Azul-PR
Telefone: (42) 3463-1729 (42)9138-1436
E-mail:
al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: Altevir Augusto Dembinski
R.G. 6.332.188-5
CPF 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	001	BALÃO METALIZADO CORAÇÃO VERMELHO	SÃO ROQUE	UN	100	2,99	299,00
LOTE: 002	002	BALÃO Nº 08	SÃO ROQUE	PCT	100	4,47	447,00
LOTE: 002	003	BALÃO Nº 09 IMPRESSOS VARIADOS ART LATEX PCT	SÃO ROQUE	PC	100	4,49	449,00
LOTE: 002	005	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM X 30 CM	RENDICOLA	UN	500	0,60	300,00
LOTE: 002	006	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 10 MM X 30 CM	RENDICOLA	UN	500	1,13	565,00

LOTE: 002	011	CAIXA DE ISOPOR - 07 LITROS	ICEBOX	UN	20	14,61	292,20
LOTE: 002	012	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS	ICEBOX	UN	20	4,30	86,00
LOTE: 002	013	CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS	ICEBOX	UN	20	29,00	580,00
LOTE: 002	073	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	SERTIC	UN	50	44,80	2.240,00
LOTE: 002	074	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	SERTIC	UN	50	24,98	1.249,00
LOTE: 002	083	SACO DE PAPEL KRAFT MIX 7,50KG	M&B	UN	300	84,90	25.470,00
LOTE: 002	090	TOUCA DE NYLON PRETA	TALGE	UN	20	68,20	1.364,00
LOTE: 002	091	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA COM ELÁSTICO CAI	TALGE	UN	20	25,30	506,00
TOTAL							R$ 33.847,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Altevir Augusto Dembinski ME
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:95C63D99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: L & L Cavassim LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 580, Centro, CEP 84.550-000 Rebouças - PR
Telefone: 42-3457-2230
E-mail:
llcavassim@hotmail.com
Representante Legal: Lauriano Cavassim
R.G. 9.545.264-7 SSP-PR
CPF 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	06	BALDE DE PLASTICO 10 LT	ARQPLAST	UN	30	7,25	217,50
LOTE: 001	014	DESINFETANTE BRUTO EMBALAGEM COM 01 LITROS	SUPER CLEAN	UN	150	9,65	1.447,50
LOTE: 001	015	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO EMBALAGEM	SUPER CLEAN	UN	250	3,54	885,00
LOTE: 001	016	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO FLORAL, LI	SUPER CLEAN	UN	150	33,17	4.975,50
LOTE: 001	017	DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 02	SUPER CLEAN	UN	400	6,08	2.432,00
LOTE: 001	023	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PC	500	1,67	835,00
LOTE: 002	028	LIMPADOR CONCENTRADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	SUPER CLEAN	UN	150	5,23	784,50
LOTE: 001	032	LUSTRA MÓVEIS 200 ML JASMIM, SILICONE, CERAS	BRY	UN	200	4,30	860,00
LOTE: 001	037	PALHA DE AÇO Nº 01 PACOTES COM 25G	MUNDIAL	UN	500	1,25	625,00
LOTE: 001	045	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO	PETRUS	UN	80	30,00	2.400,00
LOTE: 001	047	RODO GRANDE DE MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA	DMW	UN	50	15,58	779,00
LOTE: 001	052	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS	QUIMIBEL	UN	10	47,43	474,30
LOTE: 001	057	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UN	BOMROLL	PCT	100	23,57	2.357,00
LOTE: 001	069	VASSOURA DE NYLON C/ CABO, CERDAS APROX. DE 2	DESAFIO	UN	120	11,70	1.404,00
LOTE: 002	030	COPO DE ISOPOR 120ML	GRANFESTA	UN	200	3,41	682,00

LOTE: 002	043	FITA DECORATIVA 05X50	NIZURI	UN	150	1,61	241,50
LOTE: 002	045	FITA TNT LISA 30X50	NTERFITAS	UN	100	15,60	1.560,00
LOTE: 002	054	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	COPOSUL	PC	300	3,15	945,00
LOTE: 002	055	GARFO PLASTICO PARA SOBREMESA PACOTE C/ 50 UN	GRANFESTA	PC	500	2,66	1.330,00
LOTE: 002	056	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, MACIO, BRANCO	NOBRE	PCT	500	1,53	765,00
LOTE: 002	057	GUARDANAPOS PAPEL 24X22 COM 50 UNIDADES	NOBRE	UN	300	0,90	270,00
LOTE: 002	063	LAÇO PRONTO COM GLITER 30MM	GALA	UN	50	6,73	336,50
LOTE: 002	082	PRATO PLASTICO CRISTAL 20 CM PCT C/ 20 UN	COPOSUL	PCT	3.000	3,41	10.230,00
TOTAL ITENS							R$ 36.836,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

L & L Cavassim LTDA ME
LAURIANO CAVASSIM
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E8EE6A26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Luiz Minioli Netto EPP
CNPJ: 14.221-429/0001-13
Endereço: Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C – Bairro Alto – Curitiba - PR
Telefone:41-3367-6135
E-mail:
licitatudo@ymail.com
Representante Legal: Luiz Minioli Netto
R.G. 6.801.496-4 SSP/PR
CPF 005.498.189-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	003	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 480 G	DA ILHA	UN	300	4,96	1.488,00
LOTE: 001	009	CERA EM PASTA AMARELA , LATA DE 350 GR	POLISOL	UN	100	9,50	950,00
LOTE: 001	010	CERA EM PASTA, INCOLOR, LATA DE 350 GRAMAS	POLISOL	UN	100	9,41	941,00
LOTE: 001	011	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850M	GIRANDO SOL	FR	100	11,11	1.111,00
LOTE: 001	012	CERA NATURAL DE CARNAÚBA LATA 18 LITROS (VERM	POLISOL	UN	30	176,40	5.292,00
LOTE: 001	025	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO	BELGA	UN	50	29,40	1.470,00
LOTE: 001	033	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL	TALGE	PAR	300	3,45	1.035,00
LOTE: 001	034	ODORIZADOR DE AR 350ML (SPRAY)	ULTRA FRESH	UN	50	7,00	350,00
LOTE: 001	035	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 200 ML	KING	UN	20	14,45	289,00
LOTE: 001	036	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONG	HARACEN	UN	800	9,50	7.600,00
LOTE: 001	040	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	NESS	UN	150	12,04	1.806,00
LOTE: 001	043	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO SOFT C/ 1000	LUNA	FD	150	8,90	1.335,00
LOTE: 001	044	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO ULTRA SOFT C/	LUNA	FD	100	11,25	1.125,00
LOTE: 001	049	SABÃO EM PEDRA EM PACOTES COM 05	BARRA NOVA	CX	50	53,62	2.681,00

		UNIDADES DE					
LOTE: 001	050	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 900 G	BLUE	UN	100	9,25	925,00
LOTE: 001	053	SABONETE LIQUIDO FR 500ML	CLARALUX	UN	50	8,74	437,00
LOTE: 001	059	SACO DE LIXO REFORÇADO - 150 LTS- PCT C/ 50 U	LICITATUDO	PCT	20	45,05	901,00
LOTE: 001	063	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LT PCT COM 10	VALPLASTIC	UN	30	94,90	2.847,00
LOTE: 001	066	SHAMPOO PARA LATARIA SL/300 EMBALAGEM COM 50L	MUNDUS	UN	12	343,00	4.116,00
LOTE: 001	067	SODA CÁUSTICA 300 GRAMAS	SODADEZ	PCT	50	11,50	575,00
LOTE: 002	007	BOBINA PICOTADA 2 LT 20X35 COM 500 UNIDADES	MEGAMIL	UN	10	13,43	134,30
LOTE: 002	009	BOBINA PICOTADA 5 LT 30X40 COM 500 UNIDADES	MEGAMIL	UN	10	19,98	199,80
LOTE: 002	010	BOBINA PICOTADA 8 LT 35X50 COM 500 UNIDADES	MEGAMIL	UN	10	20,94	209,40
LOTE: 002	014	CAIXA DE MERCADO VAZADA PARA VERDURAS TAM MIN	MEGAMIL	UN	20	21,92	438,40
LOTE: 002	029	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM	PRAFESTA	UN	200	3,80	760,00
LOTE: 002	034	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	BELLPLUS	UN	10	20,23	202,30
LOTE: 002	039	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 08 PACOTE COM 100 U	BOREDA	UN	25	20,95	523,75
LOTE: 002	049	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	MARDAN	PCT	150	18,65	2.797,50
LOTE: 002	050	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	MARDAN	PCT	50	18,45	922,50
LOTE: 002	052	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES	MARDAN	PCT	300	29,50	8.850,00
LOTE: 002	064	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	AGRAPLAST	UN	100	14,50	1.450,00
LOTE: 002	075	POTINHO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA	COPOZAN	PCT	100	12,97	1.297,00
LOTE: 002	080	PRATO PLASTICO BRANCO 15 CM PCT C/ 10 UN	DANUBIO	PCT	3.000	0,73	2.190,00
TOTAL ITENS							R$ 57.248,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B0295254

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: MARCELO JACOB - ME
CNPJ: 11.774.132/0001-97
Endereço: Rua Frei Gaspar Madre de Deus, Portão, CEP 81.070-090, Curitiba - PR
Telefone:41-7813-9641
E-mail:
giga_2@terra.com.br
Representante Legal: Marcelo Jacob
R.G. 6.758.981-5 SSP/PR
CPF 026.131.759-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	019	DESINGRAXANTE NEUTRO SLEVE 250G CX COM 12 COM	MUNDUS	CX	05	234,88	1.174,40

LOTE: 001	022	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO	PEROVINHA	UN	50	9,64	482,00
LOTE: 001	026	LIMPA VIDRO	CRIVIALE	UN	80	13,06	1.044,80
LOTE: 001	029	LIMPADOR DESINFETANTE CLORADO EMBALAGEM COM 5	HIPERPLUS	UN	100	41,20	4.120,00
LOTE: 001	030	LIMPADOR ENERGETICO RÁPIDO EMBALAGEM DE 50 LI	MUNDUS	UN	10	343,84	3.438,40
LOTE: 001	041	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES	FAMILIAR	FD	150	34,09	5.113,50
LOTE: 001	058	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 LTS- PCT C/ 50 U	NEKPLAST	PCT	80	35,66	2.852,80
LOTE: 001	065	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	PERFECTCLEAN	UN	350	4,22	1.477,00
LOTE: 002	015	CANUDO LISTRADO REFRIGERANTE PACOTE COM 400 U	PLASCOL	PCT	20	3,26	65,20
LOTE: 002	026	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS	ARQPLAST	UN	25	45,00	1.125,00
LOTE: 002	031	COPO DESCARTAVEL 180ML PACOTES COM 100 UNIDAD	ROSSO	CX	300	3,04	912,00
LOTE: 002	033	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, EM POLIETILE	ROSSO	PC	300	1,34	402,00
LOTE: 002	036	EMBALAGEM ECONOMICA PLÁSTICA PARA VERDURAS TA	NEISANPLAST	UN	300	0,50	150,00
LOTE: 002	040	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 09 PACOTE COM 100 U	BOREDA	UN	50	30,49	1.524,50
LOTE: 002	044	FITA DECORATIVA 21X50	NIZURI	UN	150	5,00	750,00
LOTE: 002	048	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	MARDAM	PCT	100	18,79	1.879,00
LOTE: 002	051	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADE	MARDAM	PCT	300	29,49	8.847,00
LOTE: 002	065	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS COM SU	INJETPLASTIC	UN	50	34,12	1.706,00
LOTE: 002	070	PALITO PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UN	PALITEX	PC	50	1,40	70,00
LOTE: 002	071	PAPEL ALUMINIO 45X65 - TER	WYDA	UN	50	4,87	243,50
LOTE: 002	076	PRATO CRISTAL 21CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PRAFEST	PCT	100	1,60	160,00
LOTE: 002	077	PRATO LAMINADO Nº 4 - 25,5 CM	MP	UN	50	0,75	37,50
LOTE: 002	078	PRATO LAMINADO Nº 6	MP	UN	50	1,00	50,00
LOTE: 002	079	PRATO LAMINADO Nº 7	MP	UN	50	1,10	55,00
LOTE: 002	084	SACO PARA CACHORRO QUENTE PACOTES COM 1000 UN	HW	PCT	10	13,73	137,30
LOTE: 002	086	SACO POLIMETIZADO 20X29/20X3	MGM	UN	1.000	0,30	300,00
LOTE: 002	089	SACOLA LEITOSA 90X100 - SEG	THOMAZPLAST	KG	15	155,00	2.325,00
TOTAIS ITENS						R$ 40.441,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Marcelo Jacob- ME
MARCELO JACOB
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:548A0E5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone:42-3438-1048
E-mail:
digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO	TRIEX	UN	200	2,34	468,00
LOTE: 001	002	ALCOOL 92° FRASCO C/ 01 LT	ITAJA	UN	80	5,38	430,40
LOTE: 001	005	AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO C/ 02 LITROS	TRIEX	UN	200	6,10	1.220,00
LOTE: 001	007	BALDE DE PLASTICO 15 LT	ERCA	UN	30	9,18	275,40

LOTE: 001	008	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA)	PEGA FORT	PAR	30	27,29	818,70
LOTE: 001	013	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM ALÇA CAPACIDADE DE	ELITE	UN	100	11,73	1.173,00
LOTE: 001	021	ESCOVA PARA ROUPAS OVAL	3N	UN	50	4,22	211,00
LOTE: 001	038	PANO DE CHAO NAO ALVEJADO P/ USO GERAL, 100%	PANO SUL	UN	500	5,57	2.785,00
LOTE: 001	039	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	PANO SUL	UN	200	4,15	830,00
LOTE: 001	048	RODO MÉDIO	DERLY	UN	40	9,39	375,60
LOTE: 001	061	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30LT PCT COM 10	EREPLAST	PCT	30	30,15	904,50
LOTE: 001	068	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	PANO SUL	UN	100	9,38	938,00
LOTE: 002	004	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POL	ARQPLAST	UN	50	8,28	414,00
LOTE: 002	016	CESTA DE VIME QUADRADA 40X27	DESTAQUE	UN	10	19,77	197,70
LOTE: 002	017	CESTA DE VIME QUADRADA 45X27	DESTAQUE	UN	10	19,77	197,70
LOTE: 002	018	CESTA DE VIME QUADRADA 50X37	DESTAQUE	UN	10	26,37	263,70
LOTE: 002	019	CESTA DE VIME TRANÇADA 36X22X0,08 CM	DESTAQUE	UN	10	29,95	299,50
LOTE: 002	020	CESTA REDONDA PALITO 15 CM	AUREA	UN	30	6,54	196,20
LOTE: 002	021	CESTA REDONDA PALITO 25 CM	AUREA	UN	10	10,44	104,40
LOTE: 002	022	CESTA REDONDA PALITO 30 CM	AUREA	UN	10	12,29	122,90
LOTE: 002	023	CESTA REDONDA PALITO 35 CM	AUREA	UN	10	13,99	139,90
LOTE: 002	024	CESTO PARA LIXO 30 LT FORMATO CILÍNDRICO	ARQPLAST	UN	50	14,62	731,00
LOTE: 002	025	CESTO PARA LIXO 50 LT C/ TAMPA	ARQPLAST	UN	30	24,36	730,80
LOTE: 002	037	EMBALAGEM P - 13/100 - RETANGULAR	SENTAP	UN	500	0,64	320,00
LOTE: 002	038	EMBALAGEM P - 18100 - RETANGULAR	SENTAP	UN	500	0,58	290,00
LOTE: 002	042	FILME DE PVC 38CMX300 METROS	USEFILME	UN	50	35,99	1.799,50
LOTE: 002	046	FITILHO POLIESTER LISO 50M	EMFESTA	UN	100	6,99	699,00
LOTE: 002	058	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68	TOTAL	UN	200	0,36	72,00
LOTE: 002	059	HAMBURGUEIRA ISOPOR 162X162X86	TOTAL	UN	200	0,34	68,00
LOTE: 002	060	LAÇO PRONTO 15MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	200	1,06	212,00
LOTE: 002	061	LAÇO PRONTO 18MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	50	1,60	80,00
LOTE: 002	062	LAÇO PRONTO 23MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	50	2,57	128,50
LOTE: 002	066	LIXEIRA COM TAMPA SOBREPOSTA 58,5 LITROS	JAGUAR	UN	50	58,40	2.920,00
LOTE: 002	068	PALITO P/ ALGODÃO DOCE PACOTES COM 100 UN	AUREA	PCT	50	3,44	172,00
LOTE: 002	069	PALITO P/ CHURRASCO PACOTES COM 100 UN	AUREA	PC	50	2,35	117,50
LOTE: 002	085	SACO PARA CESTA BÁSICA	ITU	MI	01	449,97	449,97
LOTE: 002	087	SACOLA LEITOSA 38X48 38X48 COM 100	RIOPLAST	PCT	60	3,94	236,40
LOTE: 002	088	SACOLA LEITOSA 60X80 CIAPL/ENS	RIOPLAST	MI	20	132,98	2.659,60
TOTAL ITENS						R$ 24.051,87	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado -ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B6D3E8FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Satélite Comercial LTDA EPP
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: Rua Mato Grosso nº 5.200, Box 1, Ferraria, CEP 83.608-640, Campo Largo - PR
Telefone:41-3392-7052
E-mail:
satelitecomercial@gmail.com
Representante Legal: Bruno Castro Vilha
R.G. 10.350.359-5
CPF 067.892.479-12

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	004	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM C	GIRANDO SOL	UN	150	8,30	1.245,00
LOTE: 001	020	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, com 500 ml	GIRANDO SOL	UN	100	1,68	168,00
LOTE: 001	024	ESPONJA DUPLA FACE	BETTANIN	UN	500	5,52	2.760,00
LOTE: 001	027	LIMPADOR AMONIACAL (LIMPEZA PESADA EMBALAGEM	VERDESAN	UN	20	44,18	883,60
LOTE: 001	031	LIMPADOR EXTRA FORTE EMBALAGEM COM 05 LITROS	VERDESAN	UN	15	48,50	727,50
LOTE: 001	046	RODO DE ESPUMA P/ ESPALHAR CERA C/ CABO, ESTR	PEROVINHA	UN	50	11,26	563,00
LOTE: 001	051	SABONETE 90 GRS	LILY	UN	50	1,39	69,50
LOTE: 001	054	SABONETE REFIL 800 ML - BOTHANIC	CLARALUX	UN	20	9,80	196,00
LOTE: 001	055	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UN	NEKPLAST	PCT	150	21,53	3.229,50
LOTE: 001	056	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UN	NEKPLAST	PCT	150	18,05	2.707,50
LOTE: 001	064	SAPOLEO EM PÓ 300G	SANY	UN	300	4,68	1.404,00
LOTE: 001	070	VASSOURA DE PALHA, COM CABO, COM CERDAS APROX	COLONO	UN	150	13,98	2.097,00
LOTE: 002	008	BOBINA PICOTADA 3 LT 20X35 COM 500 UNIDADES	PLASTEMBALAGENS	UN	10	16,24	162,40
LOTE: 002	027	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA ÁGUA	METALSUGA	UN	10	19,24	192,40
LOTE: 002	028	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA CAFÉ	METALSUGA	UN	10	18,02	180,20
LOTE: 002	032	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIETILENO AT	KEROCOPO	UN	200	5,30	1.060,00
LOTE: 002	035	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ BRA	GLOBO	UN	30	10,96	328,80
LOTE: 002	041	FILME DE PVC 28CMX300 METROS	GIOPACK	UN	50	26,98	1.349,00
LOTE: 002	067	LIXEIRA COM TAMPA VAIEVEM 11 LITROS	PLASVALE	UN	100	18,99	1.899,00
LOTE: 002	072	PAPEL TOALHA	STILUS	UN	250	3,14	785,00
LOTE: 002	061	PRATO PLASTICO BRANCO 26 CM PCT C/ 10 UN	KEROCOPO	UN	500	3,37	1.685,00
TOTAL							R$ 23.692,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Satélite Comercial LTDA EPP
BRUNO CASTRO VILHA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:61113304

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2017.

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**:04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: TRES FOLHAS MERCANTIL LTDA
CNPJ: 077.932.530.001-09
Endereço: Rua Fagundes de Souza n° 252, Santana, CEP 85.070-090, Guarapuava -PR
Telefone: 42-3035-2029
E-mail:
mmwfinanceiro@gmail.com
Representante Legal: Catislei Pereira Silva Oliveira
R.G. 001198508 SSP/MS
CPF 012.341.991-30

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	018	DESINGRAXANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MOTORES	BIOLUX	UN	08	166,55	1.332,40
LOTE: 001	042	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO SIMPLES C/100	PALOMA	FD	150	6,67	1.000,50
LOTE: 001	060	SACO DE LIXO REFORÇADO - 50 LTS- PCT C/ 100 U	VALPLASTIC	PCT	100	43,27	4.327,00
LOTE: 001	062	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LT PCT COM 10	VALPLASTIC	UN	30	50,57	1.517,10
LOTE: 002	047	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	DESCARPACK	PCT	100	18,80	1.880,00
LOTE: 002	053	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDAD	HUGGIES	PCT	300	29,45	8.835,00
							R$ 18.892,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Tres Folhas Mercantil LTDA
CATISLEI PEREIRA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:40C56803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	218.250.546,08	226.309.723,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	48.015.120,14	49.788.139,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	43.213.608,12	44.809.325,30	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	288.728,79	288.728,79
Interna	288.728,79	288.728,79
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	288.728,79	288.728,79
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	226.309.723,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	288.728,79	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.209.555,80	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	32.588.600,22	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	15.841.680,66	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		88.524.117,74
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	32.628.009,44	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-9.845.723,52	-11,12
Limite definido por resolução do senado federal	106.228.941,29	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.475.305,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	36.209.555,80	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	15.841.680,66	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.130.335,06	38.451.341,36

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	14.242.200,00	14.242.200,00	5.776.701,75	4.874.891,75
RECEITAS CORRENTES	14.242.200,00	14.242.200,00	5.776.701,75	4.874.891,75
Receita de Contribuições dos Segurados	5.319.600,00	5.319.600,00	2.144.432,86	1.417.089,94
Pessoal Civil	5.319.600,00	5.319.600,00	2.144.432,86	1.417.089,94
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.300.600,00	5.300.600,00	2.135.606,28	1.412.052,34
Contribuição do Servidor Inativo Civil	15.500,00	15.500,00	7.834,42	3.599,51
Contribuição de Pensionista Civil	3.500,00	3.500,00	992,16	1.438,09
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.422.500,00	8.422.500,00	3.229.795,86	2.944.996,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.422.500,00	8.422.500,00	3.229.795,86	2.944.996,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	9.421,92	297,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	393.051,11	512.507,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	13.757.800,00	13.757.800,00	4.136.812,75	2.912.250,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	28.000.000,00	28.000.000,00	9.913.514,50	7.787.142,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	27.642.000,00	27.642.000,00	6.131.241,54	4.783.424,09	6.131.241,54	4.783.424,09
ADMINISTRAÇÃO	2.442.000,00	2.442.000,00	387.209,97	317.525,95	387.209,97	317.525,95
Despesas Correntes	2.442.000,00	2.442.000,00	387.209,97	317.525,95	387.209,97	317.525,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	25.200.000,00	25.200.000,00	5.744.031,57	4.465.898,14	5.744.031,57	4.465.898,14
Pessoal Civil	25.058.000,00	25.058.000,00	5.702.707,82	4.436.743,08	5.702.707,82	4.436.743,08
Aposentadorias	17.710.000,00	17.710.000,00	4.557.109,35	3.438.817,22	4.557.109,35	3.438.817,22
Pensões	5.770.500,00	5.770.500,00	977.906,76	874.481,87	977.906,76	874.481,87
Outros Benefícios Previdenciários	1.577.500,00	1.577.500,00	167.691,71	123.443,99	167.691,71	123.443,99
Outras Despesas Previdenciárias	142.000,00	142.000,00	41.323,75	29.155,06	41.323,75	29.155,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	142.000,00	142.000,00	41.323,75	29.155,06	41.323,75	29.155,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	27.642.000,00	27.642.000,00	6.131.241,54	4.783.424,09	6.131.241,54	4.783.424,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	358.000,00	358.000,00	(6.131.241,54)	(4.783.424,09)	(6.131.241,54)	(4.783.424,09)

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	80.672.627,58	76.849.030,87
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES(VIII)	13.757.800,00	13.757.800,00	4.136.812,75	2.912.250,46
Receita de Contribuições	13.757.800,00	13.757.800,00	4.136.812,75	2.912.250,46
Patronal	11.587.800,00	11.587.800,00	3.418.970,82	2.260.614,72
Pessoal Civil	11.587.800,00	11.587.800,00	3.418.970,82	2.260.614,72
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.587.800,00	11.587.800,00	3.418.970,82	2.260.614,72
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.170.000,00	2.170.000,00	717.841,93	651.635,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX)	13.757.800,00	13.757.800,00	4.136.812,75	2.912.250,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO	INICIAL ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.255.807,47	389.244,08
Pessoal Ativo	103.330.863,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	4.884.344,23	389.244,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	40.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	985.842,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	985.842,92	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	985.842,92	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	107.269.964,55	389.244,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		107.659.208,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		226.309.723,76
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		122.207.250,83
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		116.096.888,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		109.986.525,75

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre até	o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.091.545,02	30.967.979,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	31.124.745,90	30.338.023,38	0,00	0,00
Dívida Interna	31.124.745,90	30.338.023,38	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	966.799,12	629.956,14	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.834.038,82	40.813.703,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	17.944.800,23	41.534.169,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	69.531,36	73.745,72	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	1.180.292,77	794.212,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.257.506,20	(9.845.723,52)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	218.250.546,08	226.309.723,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,70	13,68	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	6,99	(4,35)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	31.124.745,90	30.338.023,38	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	25.336.174,83	24.499.065,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	25.336.174,83	24.499.065,37	0,00	0,00
Previdenciárias	429.789,21	415.598,64	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	24.906.385,62	24.083.466,73	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	4.432.351,19	4.515.671,21	0,00	0,00
Interna	4.432.351,19	4.515.671,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.356.219,88	1.323.286,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre até	o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	259.203,71	798.718,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	872.419,44	6.696.798,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:E0BCCFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.330.428,00	81.330.428,00	13.744.539,65	16,90	26.664.955,08	32,79	54.665.472,92
RECEITAS CORRENTES	77.915.181,13	77.915.181,13	10.704.278,00	13,74	23.151.535,11	29,71	54.763.646,02
RECEITATRIBUTÁRIA	12.693.066,24	12.693.066,24	1.529.047,67	12,05	2.341.130,00	18,44	10.351.936,24
IMPOSTOS	8.489.201,88	8.489.201,88	1.225.693,19	14,44	1.936.577,66	22,81	6.552.624,22
TAXAS	2.121.872,86	2.121.872,86	286.476,25	13,50	374.883,41	17,67	1.746.989,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.081.991,50	2.081.991,50	16.878,23	0,81	26.668,93	1,43	2.052.322,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.547.261,69	1.547.261,69	368.794,48	23,84	684.324,26	44,23	862.937,43
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚLIIAA	1.547.261,69	1.547.261,69	368.794,48	23,84	684.324,26	44,23	862.937,43
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	157.460,63	0,00	298.249,17	0,00	-298.249,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	157.460,63	0,00	298.249,17	0,00	-298.249,17
RECEITA DE SERVIÇOS	213.321,35	213.321,35	14.453,99	6,78	22.542,84	10,57	190.778,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.953.309,95	59.953.309,95	8.228.374,76	13,72	19.164.122,38	31,97	40.789.187,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	59.698.632,45	59.698.632,45	8.064.934,58	13,51	18.676.083,13	31,28	41.022.549,32
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.677,50	254.677,50	163.440,18	64,18	488.039,25	191,63	-233.361,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.508.221,90	3.508.221,90	406.146,47	11,58	641.166,46	18,28	2.867.055,44
MULTAS E JUROS DE MORA	706.769,40	706.769,40	64.835,53	9,17	148.253,48	20,98	558.515,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	210.147,48	0,00	253.009,50	0,00	-253.009,50
RECEITADADÍVIDA ATIVA	2.801.452,50	2.801.452,50	130.008,82	4,64	238.082,27	8,50	2.563.370,23
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	1.154,64	0,00	1.821,21	0,00	-1.821,21
RECEITAS DE CAPITAL	3.415.246,87	3.415.246,87	3.040.261,65	89,02	3.513.419,97	102,87	-98.173,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.232.400,00	3.232.400,00	1.761.887,79	54,51	1.761.887,79	54,51	1.470.512,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.232.400,00	3.232.400,00	1.761.887,79	54,51	1.761.887,79	54,51	1.470.512,21
ALIENAÇÃO DE BENS	182.846,87	182.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	182.846,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIIS	182.846,87	182.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	182.846,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.278.373,86	0,00	1.751.532,18	0,00	-1.751.532,18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.278.373,86	0,00	1.751.532,18	0,00	-1.751.532,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.330.428,00	81.330.428,00	13.744.539,65	16,90	26.664.955,08	32,79	54.665.472,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	81.330.428,00	81.330.428,00	13.744.539,65	16,90	26.664.955,08	32,79	54.665.472,92
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(VII) = (V + VI)	81.330.428,00	81.330.428,00	13.744.539,65	16,90	26.664.955,08	32,79	54.665.472,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	342.896,20	—	—	277.888,2	—	—
Superávit Financeiro	—	342.896,20	—	—	277.888,2	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	62.161.659,98	19.679.862,27
DESPESAS CORRENTES	65.484.635,53	66.683.569,74	9.282.760,97	18.012.983,84	48.670.585,90	9.052.803,38	15.979.893,53	50.703.676,21	15.337.654,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.538.150,00	32.641.150,00	4.931.509,85	9.632.809,13	23.008.340,87	4.931.509,85	9.632.809,13	23.008.340,87	9.612.762,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	745.500,00	745.500,00	141.146,05	273.997,94	471.502,06	141.146,05	273.997,94	471.502,06	273.997,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200.985,53	33.296.919,74	4.210.105,07	8.106.176,77	25.190.742,97	3.980.147,48	6.073.086,46	27.223.833,28	5.450.894,46
DESPESAS DE CAPITAL	11.657.915,47	15.591.215,93	1.922.148,00	4.404.629,01	11.186.586,92	3.641.677,79	4.342.741,97	11.248.473,96	4.342.207,33
INVESTIMENTOS	9.366.815,47	13.300.115,93	1.500.856,53	3.566.274,43	9.733.841,50	3.220.386,32	3.504.387,39	9.795.728,54	3.503.852,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.291.100,00	2.291.100,00	421.291,47	838.354,58	1.452.745,42	421.291,47	838.354,58	1.452.745,42	838.354,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.283.877,00	209.509,81	0,00	0,00	209.509,81	0,00	0,00	209.509,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.283.877,00	209.509,81	0,00	0,00	209.509,81	0,00	0,00	209.509,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	62.161.659,98	19.679.862,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	62.161.659,98	19.679.862,27
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.247.342,23	—	—	6.342.319,58	—	6.985.092,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	—	12.694.481,17	26.664.955,08	—	19.679.862,27
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GOIOERE, 18/05/2017

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F82DEB92

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	100,00	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	100,00	62.161.659,98
Judiciária	1.350.150,40	1.359.650,40	70.799,67	135.106,93	0,60	1.224.543,47	78.399,67	135.106,93	0,66	1.224.543,47
Ação Judiciária	990.650,40	990.650,40	0,00	0,00	0,00	990.650,40	0,00	0,00	0,00	990.650,40
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	359.500,00	369.000,00	70.799,67	135.106,93	0,60	233.893,07	78.399,67	135.106,93	0,66	233.893,07
Administração	10.087.068,66	10.226.643,73	974.169,26	2.465.601,63	11,00	7.761.042,10	1.025.261,65	2.030.340,01	9,99	8.196.303,72
Planejamento e Orçamento	665.831,25	695.831,25	80.424,93	157.963,13	0,70	537.868,12	75.674,93	153.213,13	0,75	542.618,12
Administração Geral	7.123.857,95	7.184.933,02	552.355,84	1.494.436,37	6,67	5.690.496,65	586.019,55	1.098.792,27	5,41	6.086.140,75
Administração Financeira	131.087,25	139.087,25	9.649,26	21.708,67	0,10	117.378,58	9.649,26	21.708,67	0,11	117.378,58
Controle Interno	205.577,53	214.077,53	24.960,45	53.302,49	0,24	160.775,04	25.860,45	51.052,49	0,25	163.025,04
Formação de Recursos Humanos	1.235.390,63	1.250.390,63	203.500,31	496.713,06	2,22	753.677,57	202.396,65	475.286,71	2,34	775.103,92
Administração de Receitas	628.724,05	637.224,05	103.278,47	240.360,26	1,07	396.863,79	125.660,81	229.169,09	1,13	408.054,96
Comunicação Social	96.600,00	105.100,00	0,00	1.117,65	0,00	103.982,35	0,00	1.117,65	0,01	103.982,35
Segurança Pública	323.750,00	404.763,08	16.638,37	54.588,79	0,24	350.174,29	11.026,28	12.995,38	0,06	391.767,70
Policiamento	112.500,00	193.513,08	0,00	0,00	0,00	193.513,08	0,00	0,00	0,00	193.513,08
Defesa Civil	211.250,00	211.250,00	16.638,37	54.588,79	0,24	156.661,21	11.026,28	12.995,38	0,06	198.254,62
Assistência Social	4.979.383,31	4.934.983,31	383.781,01	701.911,63	3,13	4.233.071,68	374.172,72	660.042,14	3,25	4.274.941,17
Assistência ao Idoso	901.732,60	901.732,60	46.901,08	46.901,08	0,21	854.831,52	38.981,08	38.981,08	0,19	862.751,52
Assistência ao Portador de Deficiência	196.035,68	200.035,68	22.878,68	30.952,14	0,14	169.083,54	22.878,68	30.952,14	0,15	169.083,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	703.055,06	718.055,06	53.800,80	100.181,30	0,45	617.873,76	52.216,40	98.451,76	0,48	619.603,30
Assistência Comunitária	3.178.559,97	3.115.159,97	260.200,45	523.877,11	2,34	2.591.282,86	260.096,56	491.657,16	2,42	2.623.502,81
Saúde	20.041.940,50	20.718.940,50	3.125.359,03	5.501.731,90	24,54	15.217.208,60	3.035.325,41	5.229.430,35	25,73	15.489.510,15
Atenção Básica	3.867.173,00	3.922.173,00	571.116,12	973.430,22	4,34	2.948.742,78	581.919,15	899.091,73	4,42	3.023.081,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.362.538,75	9.906.538,75	1.856.496,07	3.258.225,37	14,53	6.648.313,38	1.768.076,55	3.081.545,77	15,16	6.824.992,98
Vigilância Sanitária	6.554.978,75	6.554.978,75	679.622,37	1.228.074,11	5,48	5.326.904,64	664.660,93	1.211.730,55	5,96	5.343.248,20
Vigilância Epidemiológica	257.250,00	335.250,00	18.124,47	42.002,20	0,19	293.247,80	20.668,78	37.062,30	0,18	298.187,70
Trabalho	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Educação	21.805.553,83	21.894.744,99	3.095.907,51	5.733.701,48	25,58	16.161.043,51	2.818.746,09	5.167.100,77	25,43	16.727.644,22
Ensino Fundamental	19.661.664,44	19.750.855,60	2.678.211,93	5.247.441,81	23,41	14.503.413,79	2.635.976,21	4.915.766,80	24,19	14.835.088,80
Ensino Médio	33.600,00	33.600,00	1.210,69	1.210,69	0,01	32.389,31	1.210,69	1.210,69	0,01	32.389,31
Ensino Superior	219.036,90	219.036,90	0,00	0,00	0,00	219.036,90	0,00	0,00	0,00	219.036,90
Educação Infantil	1.651.852,49	1.651.852,49	404.270,26	472.834,35	2,11	1.179.018,14	181.559,19	250.123,28	1,23	1.401.729,21
Educação de Jovens e Adultos	239.400,00	239.400,00	12.214,63	12.214,63	0,05	227.185,37	0,00	0,00	0,00	239.400,00
Cultura	1.238.010,12	1.258.010,12	130.634,44	216.254,02	0,96	1.041.756,10	119.604,90	202.844,68	1,00	1.055.165,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	140.000,00	140.000,00	0,00	421,74	0,00	139.578,26	0,00	77,70	0,00	139.922,30
Difusão Cultural	1.098.010,12	1.118.010,12	130.634,44	215.832,28	0,96	902.177,84	119.604,90	202.766,98	1,00	915.243,14
Urbanismo	6.812.534,74	10.659.556,30	1.781.115,54	4.848.844,49	21,63	5.810.711,81	3.682.566,20	4.222.935,34	20,78	6.436.620,96
Infra-Estrutura Urbana	1.929.534,74	5.768.056,30	1.241.428,04	3.089.055,52	13,78	2.679.000,78	3.003.315,83	3.089.055,52	15,20	2.679.000,78
Serviços Urbanos	4.883.000,00	4.891.500,00	539.687,50	1.759.788,97	7,85	3.131.711,03	679.250,37	1.133.879,82	5,58	3.757.620,18
Saneamento	0,00	20.012,67	0,00	0,00	0,00	20.012,67	0,00	0,00	0,00	20.012,67
Saneamento Básico Urbano	0,00	20.012,67	0,00	0,00	0,00	20.012,67	0,00	0,00	0,00	20.012,67
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	100,00	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	100,00	62.161.659,98
Gestão Ambiental	1.477.977,53	1.489.977,53	94.966,82	150.991,76	0,67	1.338.985,77	94.882,02	150.906,96	0,74	1.339.070,57
Preservação e Conservação Ambiental	1.477.977,53	1.489.977,53	94.966,82	150.991,76	0,67	1.338.985,77	94.882,02	150.906,96	0,74	1.339.070,57
Agricultura	1.226.630,37	1.241.630,37	243.347,20	395.240,25	1,76	846.390,12	218.463,01	357.747,14	1,76	883.883,23
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	1.156.242,72	1.171.242,72	243.347,20	395.240,25	1,76	776.002,47	218.463,01	357.747,14	1,76	813.495,58
Promoção da Produção Agropecuária	30.387,65	30.387,65	0,00	0,00	0,00	30.387,65	0,00	0,00	0,00	30.387,65
Indústria	1.491.128,16	1.506.128,16	90.021,27	138.392,20	0,62	1.367.735,96	65.194,19	112.139,21	0,55	1.393.988,95
Promoção Industrial	1.491.128,16	1.506.128,16	90.021,27	138.392,20	0,62	1.367.735,96	65.194,19	112.139,21	0,55	1.393.988,95
Comércio e Serviços	97.650,00	105.650,00	0,00	3.676,00	0,02	101.974,00	0,00	3.676,00	0,02	101.974,00
Turismo	97.650,00	105.650,00	0,00	3.676,00	0,02	101.974,00	0,00	3.676,00	0,02	101.974,00
Transporte	1.695.443,08	1.718.443,08	207.567,41	374.402,10	1,67	1.344.040,98	206.615,81	370.206,40	1,82	1.348.236,68
Transporte Rodoviário	1.695.443,08	1.718.443,08	207.567,41	374.402,10	1,67	1.344.040,98	206.615,81	370.206,40	1,82	1.348.236,68
Desporto e Lazer	2.341.830,30	2.361.830,30	222.851,44	379.504,67	1,69	1.982.325,63	196.473,22	349.499,19	1,72	2.012.331,11
Desporto de Rendimento	44.849,93	44.849,93	899,09	899,09	0,00	43.950,84	899,09	899,09	0,00	43.950,84
Desporto Comunitário	1.846.980,37	1.866.980,37	221.952,35	378.605,58	1,69	1.488.374,79	195.574,13	348.600,10	1,72	1.518.380,27
Lazer	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Encargos Especiais	2.131.500,00	2.331.821,13	767.750,00	1.317.665,00	5,88	1.014.156,13	767.750,00	1.317.665,00	6,48	1.014.156,13

Serviço da Dívida Interna	2.110.500,00	2.110.500,00	562.437,52	1.112.352,52	4,96	998.147,48	562.437,52	1.112.352,52	5,47	998.147,48
Outros Encargos Especiais	21.000,00	221.321,13	205.312,48	205.312,48	0,92	16.008,65	205.312,48	205.312,48	1,01	16.008,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.283.877,00	209.509,81	0,00	0,00	0,00	209.509,81	0,00	0,00	0,00	209.509,81
TOTAL (III) = (I + II)	78.426.428,00	82.484.295,48	11.204.908,97	22.417.612,85	100,00	60.066.682,63	12.694.481,17	20.322.635,50	100,00	62.161.659,98
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:82BF015E

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.116.822,64	10.116.822,64	1.339.643,63	2.169.787,15	21,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.196.984,85	5.196.984,85	510.664,66	622.474,04	11,98
1.1.1- IPTU	4.077.561,47	4.077.561,47	407.854,37	413.524,47	10,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	98.398,13	98.398,13	786,44	1.494,23	1,52
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	926.100,00	926.100,00	69.961,48	132.420,68	14,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	94.925,25	94.925,25	32.062,37	75.034,66	79,05
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	888.615,00	888.615,00	141.756,49	269.934,53	30,38
1.2.1- ITBI	888.615,00	888.615,00	141.756,49	269.934,53	30,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.164.738,39	3.164.738,39	544.409,51	1.015.617,52	32,09
1.3.1- ISS	2.656.541,01	2.656.541,01	533.269,36	991.357,60	37,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	98.398,13	98.398,13	5.971,20	9.271,79	9,42
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	405.168,75	405.168,75	3.234,45	9.054,04	2,23
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	4.630,50	4.630,50	1.934,50	5.934,09	128,15
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	866.484,40	866.484,40	142.812,97	261.761,06	30,21
1.4.1- IRRF	866.484,40	866.484,40	142.812,97	261.761,06	30,21
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.050.682,90	41.050.682,90	6.270.152,63	15.177.598,64	36,97
2.1- Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	2.869.376,90	6.566.641,66	29,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	22.050.000,00	2.869.376,90	6.566.641,66	29,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.499.771,88	15.499.771,88	2.327.403,81	5.241.840,83	33,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	182.846,87	182.846,87	16.873,12	33.746,24	18,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	219.416,24	219.416,24	32.747,40	68.792,96	31,35
2.5- Cota-Parte ITR	121.897,91	121.897,91	6.972,55	64.958,05	53,29
2.6- Cota-Parte IPVA	2.976.750,00	2.976.750,00	1.016.778,85	3.201.618,90	107,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	51.167.505,54	51.167.505,54	7.609.796,26	17.347.385,79	33,90
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	5.242,14	7.022,03	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.463.184,90	1.463.184,90	234.110,48	505.670,19	34,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	796.151,15	796.151,15	142.031,69	340.393,60	42,75
5.2- Outras Transferências do FNDE	667.033,75	667.033,75	88.603,07	159.354,69	23,89
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	3.475,72	5.921,90	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.677,50	254.677,50	28.795,81	37.930,72	14,89
6.1- Transferências de Convênios	254.677,50	254.677,50	20.822,27	20.822,27	8,18
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	7.973,54	17.108,45	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.717.862,40	1.717.862,40	268.148,43	550.622,94	32,05
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.210.136,58	8.210.136,58	1.254.055,20	3.035.543,46	36,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.410.000,00	4.410.000,00	573.875,34	1.313.328,23	29,78

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.099.954,38	3.099.954,38	465.480,73	1.048.368,10	33,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.569,37	36.569,37	3.374,62	6.749,24	18,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.883,25	43.883,25	6.549,49	13.758,63	31,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	24.379,58	24.379,58	1.394,49	12.991,56	53,29
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	595.350,00	595.350,00	203.380,53	640.347,70	107,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.230.000,00	13.230.000,00	1.654.219,11	3.830.062,48	28,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.230.000,00	13.230.000,00	1.648.753,16	3.817.745,17	28,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	5.465,95	12.317,31	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.019.863,42	5.019.863,42	394.697,96	782.201,71	15,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.019.863,42	5.019.863,42	394.697,96	782.201,71	15,58
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.474.150,00	9.474.150,00	1.735.366,55	3.804.505,19	40,16
13.1- Com Educação Infantil	49.350,00	49.350,00	0,00	434,19	0,88
13.2- Com Ensino Fundamental	9.424.800,00	9.424.800,00	1.735.366,55	3.804.071,00	40,36
14- OUTRAS DESPESAS	3.967.243,13	3.967.243,13	3.142,94	4.186,95	0,11
14.1- Com Educação Infantil	118.676,25	118.676,25	3.142,94	3.160,54	2,66
14.2- Com Ensino Fundamental	3.848.566,88	3.848.566,88	0,00	1.026,41	0,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.441.393,13	13.441.393,13	1.738.509,49	3.808.692,14	28,34
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARAPAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					99,33
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	12.791.876,39	12.791.876,39	1.902.449,07	4.336.846,45	33,90
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	667.802,49	667.802,49	44.064,31	68.683,61	10,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	168.026,25	168.026,25	3.142,94	3.594,73	2,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	499.776,24	499.776,24	40.921,37	65.088,88	13,02
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.817.326,89	16.872.326,89	2.468.718,66	4.711.954,66	27,93
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.273.366,88	13.273.366,88	1.735.366,55	3.805.097,41	28,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.543.960,01	3.598.960,01	785.965,30	961.484,17	26,72
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-52.613,19	-54.626,92	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	219.036,90	219.036,90	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	17.704.166,28	17.759.166,28	2.512.782,97	4.780.638,27	26,92
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					782.201,71
31 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)					12.317,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4					19.399,49
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					813.918,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.966.719,76
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					22,87
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.098.500,00	1.098.500,00	98.496,47	98.496,47	8,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	3.002.887,55	3.037.078,71	154.853,46	233.339,11	7,68
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.101.387,55	4.135.578,71	253.349,93	331.835,58	8,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	21.805.553,83	21.894.744,99	2.766.132,90	5.112.473,85	23,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 201(g)7
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE				454.299,71	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					84.209,94
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE					3.817.745,17
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE					3.808.692,14
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE					12.317,31
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL					105.580,28

GOIOERE, 18/05/2017

PEDROANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONEILLTHOON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9CD72BC2

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.116.822,64	10.116.822,64	2.169.787,15	21,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.077.561,47	4.077.561,47	413.524,47	10,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	888.615,00	888.615,00	269.934,53	30,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.656.541,01	2.656.541,01	991.357,60	37,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	866.484,40	866.484,40	261.761,06	30,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	196.796,26	196.796,26	10.766,02	5,47
Dívida Ativa dos Impostos	1.331.268,75	1.331.268,75	141.474,72	10,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	99.555,75	99.555,75	80.968,75	81,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.050.682,90	41.050.682,90	15.177.598,64	36,97
Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	6.566.641,66	29,78
Cota-Parte ITR	121.897,91	121.897,91	64.958,05	53,29
Cota-Parte IPVA	2.976.750,00	2.976.750,00	3.201.618,90	107,55
Cota-Parte ICMS	15.499.771,88	15.499.771,88	5.241.840,83	33,82
Cota-Parte IPI-Exportação	219.416,24	219.416,24	68.792,96	31,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	182.846,87	182.846,87	33.746,24	18,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	182.846,87	182.846,87	33.746,24	18,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.167.505,54	51.167.505,54	17.347.385,79	33,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.065.571,38	10.065.571,38	2.068.151,89	20,55
Provenientes da União	9.827.100,63	9.827.100,63	1.903.285,03	19,37
Provenientes dos Estados	238.470,75	238.470,75	120.000,00	50,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	44.866,86	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	441.464,60	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.065.571,38	10.065.571,38	2.509.616,49	24,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.782.150,00	19.356.150,00	5.387.862,24	27,84	5.115.560,69	26,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.961.250,00	5.064.250,00	1.746.479,56	34,49	1.746.479,56	34,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.820.900,00	14.291.900,00	3.641.382,68	25,48	3.369.081,13	23,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.259.790,50	1.362.790,50	113.869,66	8,36	113.869,66	8,36
Investimentos	1.259.790,50	1.362.790,50	113.869,66	8,36	113.869,66	8,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.259.790,50	1.362.790,50	113.869,66	8,36	113.869,66	8,36
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.041.940,50	20.718.940,50	5.501.731,90	26,55	5.229.430,35	25,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.756.236,25	11.283.236,25	2.691.331,80	48,92	2.595.415,22	49,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.081.236,25	10.302.236,25	2.112.567,24	38,40	2.016.650,66	38,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	675.000,00	981.000,00	578.764,56	10,52	578.764,56	11,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	91,80	0,00	70,80	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.756.236,25	11.283.236,25	2.691.423,60	48,92	2.595.486,02	49,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.285.704,25	9.435.704,25	2.810.308,30	-22,37	2.633.944,33	-24,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-31.836,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.867.173,00	3.922.173,00	973.430,22	17,69	899.091,73	17,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.362.538,75	9.906.538,75	3.258.225,37	59,22	3.081.545,77	58,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.554.978,75	6.554.978,75	1.228.074,11	22,32	1.211.730,55	23,17
Vigilância Epidemiológica	257.250,00	335.250,00	42.002,20	0,76	37.062,30	0,71
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.041.940,50	20.718.940,50	5.501.731,90	100,00	5.229.430,35	100,00

GOIOERE, 18/05/2017

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4910084B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 24/2017 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 50/2017
	Processo de Licitação: 50/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Datado Processo: 24/04/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 17 de Maio de 2017, às 10:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2017, Licitação nº 24/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA COMISSÃO

Participante: 1543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER COMPATÍVEL SANSUNG D 101, rendimento mínimo 2.000 pags	Un	100,00	TECTONER/ TEC-D101	0,0000	105,00	10.500,00
2	TONER COMPATIVEL 12A, redimento mínimo de 2.000 pgs	Un	150,00	TECTONER/ TEC-2612	0,0000	66,00	9.900,00

3	TONER COMPATIVEL 36A, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	Un	50,00	TECTONER / TEC-436	0,0000	70,00	3.500,00
4	TONER COMPATIVEL 85A, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	Un	100,00	TECTONER/ TEC-85	0,0000	69,00	6.900,00
5	TONER COMPATIVEL 53A, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	Un	20,00	TECTONER/ TEC-7553	0,0000	83,00	1.660,00
6	TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS	Un	30,00	TECTONER/ TEC-280	0,0000	84,00	2.520,00
7	TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER/ TEC-310	0,0000	100,00	500,00
8	TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER/ TEC-311	0,0000	100,00	500,00
9	TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.	Un	5,00	TECTONER/ TEC-312	0,0000	100,00	500,00
10	TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.	Un	5,00	TECTONER/ TEC-313	0,0000	100,00	500,00
11	TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS.	Un	5,00	TECTONER/ TEC-E260	0,0000	196,00	980,00
12	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	Un	20,00	TECTONER/ TEC-D104	0,0000	95,00	1.900,00
13	TONER COMPATIVELD-208 , rendimento mínimo 10.000 pags.	Un	10,00	DSI/ D208	0,0000	147,00	1.470,00
14	TONER COMPATIVEL MX310DN - IMPRESSORA LEXMARK, rendimento mínimo 5.000 pags.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-MX310	0,0000	283,00	2.830,00
15	TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, rendimento mínimo 5.000 pags.	Un	10,00	DSI/ 5530	0,0000	153,00	1.530,00
16	TONER COMPATIVEL D-111, rendimento mínimo 1.500 pags.	Un	100,00	TECTONER/ TEC-D111	0,0000	114,00	11.400,00
17	TONER COMPATÍVEL HP 278 A, rendimento mínimo 2.000 pags.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-278	0,0000	70,00	700,00
18	TONER COMPATÍVEL PLASER 312 - CARTUCHO 1610, rendimento mínimo 2.000 pags.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-1610	0,0000	90,00	900,00
19	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 21, REDIMENTO MINIMO 190 PAGS.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-21	0,0000	56,50	565,00
20	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 27, RENDIMENTO MINIMO 280 PAGS.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-27	0,0000	52,00	520,00
21	CARTUCHOS COMPATIVEL PRETO 60, REDIMENTO MINIMO 200 PAGS.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-60	0,0000	59,00	590,00
22	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 28, REDIMENTO MINIMO 240 PAGS.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-28	0,0000	55,00	550,00
23	CARTUCHOS COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS.	Un	10,00	TECTONER/ TEC-60C	0,0000	62,50	625,00
24	REFIL EPSON 644120, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 70 ml	Un	10,00	EPSON/ T644120	0,0000	67,00	670,00
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	REFIL EPSON 64420, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 70 ml	Un	10,00	EPSON/ T644420	0,0000	67,00	670,00
26	REFIL EPSON 644320, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 70 ml	Un	10,00	EPSON/ T644320	0,0000	67,00	670,00
27	REFIL EPSON 644420, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 70 ml	Un	10,00	EPSON/ T64420	0,0000	67,00	670,00
28	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350	Un	5,00	MASTERPRINT/ 350	0,0000	20,00	100,00
29	FITA IMPRESSORA EPSON FX 300 +	Un	5,00	MASTERPRINT/ LX300	0,0000	20,00	100,00
Total do Participante -------->							64.420,00
Total Geral ---------->							64.420,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Maio de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO KODI UEDA - ..... - Representante
VALDOMIRO ONOFRE DA SILVA - ..... - Representante
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA - ..... - Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:C2343ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 248.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2017

SÚMULA: Regulamenta a avaliação para Progressão Funcional, nos termos do art. 24, §4º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 60, da Lei Municipal nº 632/1999 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

DECRETA:

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 1º – Denomina-se "Progressão Funcional" o avanço horizontal do servidor, que acontecerá a cada 03 (três) anos de efetivo serviço no cargo, desde que no período não tenha sofrido penalidade de advertência por escrito ou suspensão e não tenha faltas injustificadas ao serviço.

§ 1º – Não terá direito à progressão funcional o servidor em Estágio Probatório, disponibilidade, afastado do cargo para cumprimento de mandato político, classista e licença sem vencimentos.

§ 2º – Para a avaliação da Progressão Funcional, será nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, sendo:

I – Secretário Municipal de Educação.

II – Secretário Municipal de Administração

III – Um servidor efetivo, com curso de nível superior, indicado pelo Prefeito Municipal que não se encontre em Estágio Probatório.

§ 3º – Os critérios de avaliação observarão a capacidade funcional e as habilidades dos servidores avaliados e especialmente:

I – Assiduidade: avalia a frequência ao local de trabalho e a disposição de participar em reuniões ou serviços extraordinários, bem como o cumprimento do horário de trabalho;

II – Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho e a obediência no cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores;

III – Capacidade de iniciativa: analisa como o servidor se conduz em face dos problemas;

IV – Eficiência: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades capacidade de iniciativa para solucionar problemas;

V – Pontualidade: verifica o efetivo cumprimento da jornada laboral do servidor, bem como da carga horária semanal;

VI – Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades;

VII – Produtividade: avalia a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades;

VIII – Obediência: infere a diligência e a solicitude do servidor no cumprimento das ordens emanadas de seu chefe imediato e/ou do Secretário responsável pela pasta a que pertencer.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 2º – O Sistema de Avaliação dos servidores públicos seguirá os critérios de que trata o art. 1º deste Decreto, e a avaliação será realizada por meio do formulário de que tratam os Anexos I e II.

Parágrafo Único – Para fins de avaliação, a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, diligenciará na obtenção de informação acerca do cumprimento dos critérios de avaliação junto ao chefe imediato e ao Secretário da Pasta a que pertencer o servidor avaliado, os quais participarão do processo de preenchimento da avaliação.

Art. 3º – O servidor será avaliado após cada período de 3 (três) anos, por meio da Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional, nomeada regularmente por ato do Prefeito Municipal, com base nos relatórios das Avaliações, a qual emitirá parecer fundamentado acerca do atendimento aos requisitos necessários à concessão de progressão funcional.

Parágrafo Único – O resultado da avaliação deverá ser encaminhando à homologação do Chefe do Executivo, para concessão ou não da progressão funcional ao servidor, e posterior implantação, se for o caso, sempre assegurado contraditório.

Art. 4º – Na hipótese de o servidor não concordar com a avaliação, deverá expor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando devidamente fundamentadas, com data e assinatura.

Art. 5º – Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional registrará a negativa no formulário de avaliação.

Art. 6º – A avaliação, para fins de estágio probatório, será realizada segundo os critérios dispostos no art. 1º deste Decreto, sendo concedida a progressão funcional ao servidor que obtiver ao final a pontuação total igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos.

Parágrafo Único – As alternativas de avaliação de cada questão terão pontuação de zero a 03 (três) possibilitando o máximo de 81 (setenta e dois) pontos.

I – a pontuação zero denota que o servidor em estágio probatório não atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

II – a pontuação 01 (um) denota que o servidor em estágio probatório, raramente atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

III – a pontuação 02 (dois) denota que o servidor em estágio probatório quase sempre atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

IV – a pontuação 03 (três) denota que o servidor em estágio probatório atende plenamente ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional

Art. 7º – À Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional compete:

I – desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações;

II – aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;

III – definir o formulário padrão de avaliação dos servidores para fins de Progressão na Carreira;

IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo parecer fundamentado sobre a concessão ou não de progressão funcional, conforme definido nos Planos de Carreira;

V – proceder às diligências que se fizerem necessárias;

VI – avaliar pedido de revisão formulado pelo servidor em processo de progressão na carreira.
Parágrafo Único – A Presidência da Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional será exercida pelo Secretário de Administração.

Seção II

Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 8º – À Diretoria de Recursos Humanos compete:

I – manter um banco de dados para o acompanhamento das avaliações dos servidores em avaliação;

II – informar à Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional a data de ingresso dos servidores nomeados, bem como os afastamentos, faltas injustificadas e penalidades aplicadas;

III – propiciar à Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional suporte administrativo para realização de seus trabalhos;

IV – manter sistema de arquivamento dos documentos emitidos e recebidos pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional;

V – acompanhar e definir prazos de entrega de avaliações por parte da Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional;

VI – cientificar o servidor, da pontuação de suas avaliações e dos casos de suspensão e prorrogação do período de avaliação por afastamentos ou assunção de outras funções previstos nos artigos deste Decreto;

VII – distribuir à Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional os formulários que deverão ser preenchidos;

Seção III

Do Servidor Avaliado

Art. 9º – Ao Avaliado compete:

I – tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à Especial de Avaliação para Progressão Funcional ou à Diretoria de Recursos Humanos;

II – analisar a avaliação feita pela Especial de Avaliação para Progressão Funcional;

III – dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;

IV – assinar e datar o formulário de avaliação;

V – prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional;

VI – recorrer, em grau de recurso, ao Presidente da Especial de Avaliação para Progressão Funcional quando do não cumprimento das disposições deste Decreto;

VII – entregar documentos comprobatórios de cursos e treinamentos;

VIII – atender aos prazos e orientações emanados da Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional e do órgão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Tais competências empregam-se aos processos de avaliação para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 – Será concedida progressão funcional horizontal ao servidor que obtiver aprovação nos termos do art. 6º deste Decreto.

§ 1º – A Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional abrirá expediente de concessão de progressão funcional, conforme formulário apresentado no Anexo III, emitindo parecer sobre todos os procedimentos e remeterá o expediente ao Chefe do Executivo para fins de homologação.

§ 2º – Após a homologação, deverá ser remetida cópia do expediente à Diretoria de Recursos Humanos para arquivamento.

Art. 11 – Verificado pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional que o servidor não obteve a pontuação segundo o disposto no art. 6º deste Decreto, abrirá expediente e emitirá parecer sobre todos os procedimentos.

§ 1º – A Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional dará ciência e abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o servidor apresente defesa por escrito.

§ 2º – A Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional avaliará o expediente e, havendo parecer pela concessão da progressão funcional, seguir-se-á o procedimento do artigo anterior; em caso de confirmação de não atendimento remeter-se-á o processo ao Chefe do Executivo para homologação.

§ 3º – Após a homologação, deverá ser remetida cópia do expediente à Diretoria de Recursos Humanos para arquivamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos eventualmente não contemplados neste Decreto serão apreciados pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional e a decisão será homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 15 de maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO (*)

NOME DO SERVIDOR:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO (UNIDADE/DEPARTAMENTO/SETOR):
NOME DA CHEFIA IMEDIATA:
DATA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO:
DATA DE INGRESSO NO DEPARTAMENTO OU SETOR:
PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO:
PERÍODOS DE AFASTAMENTO:

PERIODO	MOTIVO

(*) a ser preenchido pelo órgão de Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO/SETOR

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR

IV. PARECER DESCRITIVO SOBRE O DESEMPENHO

V. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO PERÍODO – O desempenho do servidor é considerado:

( ) **Suficiente** para concessão de progressão funcional

( ) **Insuficiente** para concessão de progressão funcional

Data:...../...../.....

Servidor Chefia Imediata Sec. da Pasta

Sec. de Administração Sec. de Educação Servidor Avaliador

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

A pontuação "zero" demonstra que o servidor não atende de forma satisfatória ao exigido para cumprimento das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito – INSUFICIENTE.

A pontuação "um" demonstra que o servidor atende de forma regular ao exigido para cumprimento das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito – REGULAR.

A pontuação "dois" demonstra que o servidor não atende de forma satisfatória ao exigido para cumprimento das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito – BOM.

A pontuação "três" demonstra que o servidor atende de forma eficiente ao exigido para cumprimento das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito – ÓTIMO.

Critério	Descrição	I	R	B	O
ASSIDUIDADE	Comunica, tempestivamente, imprevistos que prejudiquem ou impeçam o cumprimento do horário de expediente.				
	Comparece regularmente ao trabalho.				
	Cumpre horário e permanece no local de trabalho durante o expediente.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
DISCIPLINA	É discreto e reservado ao tratar de assuntos profissionais evitando comentários comprometedores à imagem dos servidores e da Instituição.				
	Não interfere de forma prejudicial no ambiente de trabalho.				
	Observa os preceitos e normas internas, submetendo-se à legislação pertinente.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
CAP.DEINICIATIVA	Determinação, desenvoltura e ousadia para realização de novos projetos e ideias, ainda solução eficiente das problemáticas enfrentadas no dia a dia.				
	Pro-atividade, identificação e busca oportunidades. Desempenho satisfatório perante o sistema educacional. Executa as atividades propostas no plano de ensino e busca a inclusão de novos paradigmas.				
	Demonstra conhecimento e possui iniciativa na realização de suas tarefas.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
EFICIÊNCIA	Demonstra interesse em ampliar seus conhecimentos e de melhorar seu desempenho funcional investindo em seu aperfeiçoamento profissional através de cursos e treinamentos.				
	Busca solução de problemas e dúvida do cotidiano.				
	Demonstra presteza no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupa.				
	Põe-se à disposição de sua chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar colegas.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
PONTUALIDADE	Cumpre o horário do expediente.				
	Permanece no local de trabalho durante o expediente, salvo necessidade de serviço externo				
	Realiza integralmente a carga horária e também cumpre os prazos na entrega de documentos referentes ao trabalho.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
RESPONSABILIDADE	Realizada as tarefas dentro dos padrões estabelecidos e condições estipuladas. Mostra-se comprometido com o desempenho de suas funções.				
	Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da unidade.				
	Demonstra conduta moral e ética profissional compatível com a relevância do cargo que ocupa				
	Desempenha suas atribuições conforme o interesse público.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
PRODUTIVIDADE	Organiza as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventuais disponibilidades de forma producente.				
	Seu trabalho é qualificado. Realiza com dinamismo e racionaliza o tempo na execução das tarefas.				
	Assimila os ensinamentos e os aplica na execução de suas atividades.				
	Procura melhorar suas atividades buscando métodos.				
SOMA DE PONTOS					
Critério	Descrição	I	R	B	O
OBEDIÊNCIA	Cumprir as normas especificas da Legislação Funcional do Município				
	Não se envolver em conflitos sem justificativa plausível.				
	Procede ao atendimento às ordens da chefia imediata com presteza				
SOMA DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS					

DATA:...../...../.....

Servidor Chefia Imediata Sec. da Pasta

Sec. de Administração Sec. de Educação Servidor Avaliador

ANEXO III - PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Face às considerações aqui relacionadas, conclui-se pela:

( ) Concessão de progressão funcional

( ) Não concessão de progressão funcional, com ciência ao servidor para contraditório

DATA:...../...../.....

Servidor Chefia Imediata Sec. da Pasta

Sec. de Administração Sec. de Educação Servidor Avaliador

HOLOGAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO:

( ) Conceder progressão funcional

( ) Não conceder progressão funcional

Data:...../...../..... Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DB242E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 1/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 1/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELLI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo	SERV	1,00	243.177,99	243.177,99
TOTAL						243.177,99

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 1/2017 datada de 04/05/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

Manfrinópolis, 16/05/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E9864699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **24.872/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2016** – **Registro de Preços nº 020/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Repelentes de Insetos, Tipo Aerossol, Elétrico e Loção, em atendimento as**

Secretarias Municipais, assinada aos **17 (dezessete)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **02**: **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP**
CNPJ: 14.793.395/0001-31

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**Repelente de insetos –Aerossol com no mínimo 165 ml.** Proteção contra, mosquitos com Aloe Vera ou similar; Fragrância suave; Não Oleoso; Secagem rápida; fácil aplicação; ação refrescante; em frasco tipo Spray de no mínimo 165 ml e com princípio ativo aprovado pela ANVISA **MARCA: MOSKITOFF**	Unid.	1.125	15,02	16.897,50
VALOR TOTAL					**R$ 16.897,50**

Empresa vencedora do Lote **05**: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**
CNPJ: 11.215.901/0001-17

LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
05	**Repelente de insetos –Aerossol com no mínimo 165 ml.** Proteção contra, mosquitos com Aloe Vera ou similar; Fragrância suave; Não Oleoso; Secagem rápida; fácil aplicação; ação refrescante; em frasco tipo Spray de no mínimo 165 ml e com princípio ativo aprovado pela ANVISA **MARCA: FRANCEFARMA**	Unid.	3.375	8,82	29.767,50
VALOR TOTAL					**R$ 29.767,50**

Empresa vencedora do Lote **01**: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 21.604.118/0001-07

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**Inseticida elétrico (aparelho) com refil.** (Aparelho para repelir insetos com refil liquido de no mínimo 28 ml, bivolt.) **MARCA: JIMO**	Unid.	410	12,25	5.022,50
	Refil líquido para repelente elétrico, líquido, com duração média de 45 dias, 8 horas por dia. Compatível com o item acima) **MARCA: JIMO**	Unid.	4.695	9,55	44.837,25
VALOR TOTAL				**R$ 49.859,75**	

Empresa vencedora dos Lotes **03 e 06**: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME**
CNPJ: 15.250.965/0001-00

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
03	**Repelente de insetos loção com no mínimo 200 ml com tampa com válvula dosadora, visando a aplicação manual.** (Repelente contra insetos, desenvolvido para proteger a pele do usuário de picadas de insetos, especialmente a do mosquito Aedes Aegypti, com princípio ATIVO à base de DEET (Diet Hyl – Toluamide). Características adicionais: Não oleoso (isento de óleo), hipoalérgico, forma farmacêutica LOÇÃO em frasco de 200ml. Com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da Dengue. Tempo de duração da Proteção: Deverá ser de no mínimo de 02 (duas) horas). Produto devidamente registrado na ANVISA, dermatologicamente testado e seguro para o uso em GESTANTES **MARCA: AWAY**	Unid.	16.325	10,28	167.821,00
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
06	**Repelente de insetos loção com no mínimo 200 ml com tampa com válvula dosadora, visando a aplicação manual.** (Repelente contra insetos, desenvolvido para proteger a pele do usuário de picadas de insetos, especialmente a do mosquito Aedes Aegypti, com princípio ATIVO à base de DEET (Diet Hyl – Toluamide). Características adicionais: Não oleoso (isento de óleo), hipoalérgico, forma farmacêutica LOÇÃO em frasco de 200ml. Com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da Dengue. Tempo de duração da Proteção: Deverá ser de no mínimo de 02 (duas) horas). Produto devidamente registrado na ANVISA, dermatologicamente testado e seguro para o uso em GESTANTES **MARCA: AWAY**	Unid.	48.975	10,28	503.463,00
VALOR TOTAL				**R$ 671.284,00**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **SULBOX COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 07.051.750/0001-31

LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
04	**Inseticida elétrico (aparelho) com refil.** (Aparelho para repelir insetos com refil liquido de no mínimo 28 ml, bivolt.) **MARCA: MORTEIN**	Unid.	1.230	9,63	11.844,90
	Refil líquido para repelente elétrico, líquido, com duração média de 45 dias, 8 horas por dia. Compatível com o item acima) **MARCA: MAT INSET**	Unid.	14.085	7,97	112.257,45
VALOR TOTAL				**R$ 124.102,35**	

Paranaguá, 18 de maio de 2017

VANDECY SILVA DUTRA
Município de Paranaguá
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Município de Paranaguá
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A87DAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **31.831/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2016** – **Registro de Preços nº 030/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, assinada aos **08 (oito)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 04: **AJM REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**
CNPJ Nº 20.068.882/0001-34

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	*COPO 200 ML*	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML, natural, composição química e características físico-químicas em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem em copo plástico lacrado com tampa aluminizada, contendo a identificação do produto e do fabricante.	Requinte	27.016	0,49	13.237,84
4	*GARRAFÃO*	ÁGUA MINERAL, água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa (polietileno tereftalato) de 20 litros, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalada e higienizadas.	Requinte	4.564	9,11	41.578,04
VALOR TOTAL						**R$ 54.815,88**

Empresa vencedora dos Lotes 06, 10 e 11: **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	*PCT 200 GR*	BISCOITO DE MAISENA, Pacote de 200 g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten.	Liane	3.661	1,63	5.967,43
10	*UND*	GARRAFÃO VAZIO para reposição de água mineral em polietileno tereftalato de 20 litros, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, sem rótulo.	Timbu	272	17,83	4.849,76
11	*CX 12 UND*	LEITE INTEGRAL, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 1 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (ultra hight temperature). Composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios, 5 g de carboidratos, mínimo de 3 g de proteínas e valor calórico de 60 kcal. Embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do produto, do fabricante e data de vencimento. Caixa com 12 unidades.	Terra Viva	635	48,81	30.994,35
VALOR TOTAL						**R$ 41.811,54**

Empresa vencedora dos Lotes 05, 07 e 08: **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
CNPJ Nº 23.040.430/0001-32

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	*PCT 200 GR*	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Contém Glúten.	Luam	6.386	2,39	15.262,54
7	*PCT 300 GR*	BOLACHA DOCE ROSQUINHA, pacote com 340 gramas, embalagem original de fábrica contendo as especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	Luam	3.414	2,92	9.968,88
8	*CX 250 GR*	CHÁ DE MATE SOLTO 250 gramas, sabor natural, tostado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Eunice	4.354	3,23	14.063,42
VALOR TOTAL						**R$ 39.294,84**

Empresa vencedora dos Lotes 12 e 13: **POSSANI & PAULA LTDA**
CNPJ Nº 02.831.729/0001-35

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	*PCT 500 GR*	CAFÉ, torrado e moído, extraforte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500 g.	Café Brasil	2.497	6,13	15.306,61
13	*PCT 500 GR*	CAFÉ, torrado e moído, extraforte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500 g.	Café Brasil	7.491	6,13	45.919,83
VALOR TOTAL						**R$ 61.226,44**

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02 e 09: **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA**
CNPJ Nº 06.087.469/0001-96

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	*PCT 5 KG*	AÇÚCAR REFINADO, sem impureza, embalagem resistente de polietileno atóxico, pacote com 5Kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Certano	2.708	13,58	36.774,64
2	*EMB. 100 ML*	ADOÇANTE LÍQUIDO a base de sucralose. adoçantes à base de sucralose foram especialmente desenvolvidos para ir ao fogo e receber altas temperaturas sem se modificar. Já aqueles à base de aspartame não podem ir ao fogo por serem derivados de proteína (toda proteína perde sua característica quando exposta a altas temperaturas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	Assugrin	485	6,35	3.079,75
9	*CX 25 SACOS*	CHÁ MATE, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Diversos sabores. Caixa com 25 saquinhos. COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS.	Real	1.204	3,61	4.346,44
VALOR TOTAL						**R$ 44.200,83**

Paranaguá, 18 de maio de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Sec. Mun. do Meio Ambiente

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Ação Social

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Recursos Humanos

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

Município de Paranaguá
JOÃO MENDES FILHO
Sec. Mun. da Administração

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

Município de Paranaguá
JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

Município de Paranaguá
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Município de Paranaguá
SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

Município de Paranaguá
ADRIANA MAIA ALBINI
Unidade de Gerenc. de Programas
U.G.P.

Município de Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

Município de Paranaguá
RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Sec. Mun. Abastecimento e Almoxarifado Central

Município de Paranaguá
JEAN CARLO DAL PRA NUNES
Sec. Mun. de Urbanismo

Município de Paranaguá
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:43122D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 295

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 895.600,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I, II, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, I, II, III:

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
18.01.04.122.0011.2935	3.1.90.11	938	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	-
18.01.04.122.0011.2935	3.1.90.11	939	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	-
18.01.04.122.0011.2935	3.1.91.13	938	Obrigações Patronais	5.000,00	-
18.04.08.244.0201.2986	3.3.90.30	938	Material de Consumo	-	45.000,00
18.04.08.244.0201.2989	3.3.90.30	939	Material de Consumo	-	50.000,00
SUBTOTAL				**95.000,00**	**95.000,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
10.01.10.301.2007.2756	4.4.90.52	494	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	-
33.01.11.334.0081.2695	3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	-
41.01.27.122.0011.2959	3.3.90.14	000	Diárias - Pessoal Civil	120.000,00	-
41.01.27.122.0011.2959	3.3.90.30	000	Material de Consumo	100.000,00	-
42.03.04.392.0211.2631	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00	-
SUBTOTAL				**730.000,00**	-

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.600,00	-
42.03.04.392.0211.2631	3.3.90.31	000	Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outras.	5.000,00	-
SUBTOTAL				**70.600,00**	-
SUBTOTAL				**895.600,00**	**95.000,00**
RESUMO DOS ÓRGÃOS					
10	Secretaria Municipal de Saúde				
18	Secretaria Municipal da Assistência Social				
33	Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
41	Secretaria Municipal de Esportes				
42	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:042B3647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 93/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 04/07/2017.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*
ABJ1398	277450P000088984	08/05/2017	57380
ABJ7322	277450P000192338	06/05/2017	55412
ACL2033	277450P000192288	05/05/2017	55412
AES7136	277450P000284920	08/05/2017	57380
AFN2348	277450P000193489	08/05/2017	55412
AFU8118	277450P000193412	08/05/2017	55412
AGA2001	277450P000194485	05/05/2017	55412
AGH4200	277450P000284919	08/05/2017	57380
AGW4656	277450P000193605	06/05/2017	55412
AHB2371	277450P000284841	08/05/2017	57380
AID8824	277450P000284835	08/05/2017	57380
AKB1809	277450P000193476	05/05/2017	55412
ALN4140	277450P000194488	05/05/2017	55412
ALX7003	277450P000193601	05/05/2017	55412
ALZ7021	277450P000284844	09/05/2017	57380
AMM5120	277450P000192286	05/05/2017	55412

AMN9032	277450P000192337	06/05/2017	55412
AMW8282	277450P000193603	06/05/2017	55412
ANJ6243	277450P000193214	08/05/2017	55412
AOA8771	277450P000193486	08/05/2017	55412
AOD3498	277450P000193410	08/05/2017	55412
AOH7956	277450P000192340	08/05/2017	55412
AOY3732	277450P000193317	05/05/2017	55412
APJ5063	277450P000191026	05/05/2017	55414
APL0329	277450P000088985	08/05/2017	57380
APU2740	277450P000193082	06/05/2017	55412
AQC0006	277450P000284837	08/05/2017	57380
AQD8966	277450P000177585	01/05/2017	60501
AQE4814	277450P000088988	08/05/2017	57380
AQJ3664	277450P000193039	05/05/2017	55412
AQM5049	277450P000184281	12/05/2017	52070
AQS6014	277450P000193216	08/05/2017	55412
AQY9912	277450P000192332	05/05/2017	55412
ARA6981	277450P000193406	08/05/2017	55412
ARE5338	277450P000193215	08/05/2017	55412
ARH4755	277450P000193043	08/05/2017	55412
ARS7553	277450P000284921	08/05/2017	57380
ARV3960	277450P000194489	06/05/2017	55412
ASA3302	277450P000193351	09/05/2017	76251
ASH2887	277450P000088983	08/05/2017	57380
ASM1744	277450P000088987	08/05/2017	57380
ASO9624	277450P000177584	01/05/2017	60501
ASR3497	277450P000284840	08/05/2017	57380
ASR4350	277450P000193315	05/05/2017	55412
ASR8966	277450P000194487	05/05/2017	55412
ASU8134	277450P000088982	08/05/2017	57380
ATE6507	277450P000193480	05/05/2017	55412
ATG1686	277450P000193072	29/04/2017	55412
ATH1274	277450P000193212	05/05/2017	55412
AUA1537	277450P000193606	06/05/2017	55412
AUD8690	277450P000284843	09/05/2017	57380
AUI3793	277450P000193409	08/05/2017	55412
AUN5237	277450P000284926	09/05/2017	57380
AUW0620	277450P000193490	08/05/2017	55412
AUX1781	277450P000193491	08/05/2017	55412
AUY3543	277450P000088981	08/05/2017	57380
AVH6927	277450P000192334	06/05/2017	55412
AVH8144	277450P000192295	08/05/2017	55412
AVJ0174	277450P000284918	08/05/2017	57380
AVK0755	277450P000193319	08/05/2017	55412
AVM3573	277450P000193485	08/05/2017	55412
AVO2391	277450P000284922	08/05/2017	57380
AVU1795	277450P000192335	06/05/2017	55412
AVW8130	277450P000193509	06/05/2017	55412
AWA8394	277450P000194490	06/05/2017	55412
AWD2053	277450P000193407	08/05/2017	55412
AWH3908	277450P000284838	08/05/2017	57380
AWJ6422	277450P000192292	06/05/2017	55412
AWW7416	277450P000177586	04/05/2017	60501
AXD7347	277450P000088986	08/05/2017	57380
AXM4992	277450P000192341	08/05/2017	55412
AXP0766	277450P000284842	08/05/2017	57380
AYN0025	277450P000193508	06/05/2017	55412
AYP1452	277450P000284924	09/05/2017	57380
AYR8721	277450P000284834	08/05/2017	57380
AYT9041	277450P000193044	08/05/2017	55412
AYZ7327	277450P000192287	05/05/2017	55412
AZB7182	277450P000193041	05/05/2017	55412
AZM5177	277450P000193318	05/05/2017	55412
AZS5956	277450P000088990	09/05/2017	57380
AZT2358	277450P000193479	05/05/2017	55412
AZV3248	277450P000193483	06/05/2017	55412
AZX5535	277450P000192293	06/05/2017	55412
AZX5583	277450P000193608	08/05/2017	55412
BAH5470	277450P000194525	16/05/2017	55680
BAS5771	277450P000284923	08/05/2017	57380
BAX0756	277450P000193038	05/05/2017	55412
BBB6191	277450P000192294	08/05/2017	55412
BBG5873	277450P000193477	05/05/2017	55412
BLI5563	277450P000193042	08/05/2017	55412
BRJ6205	277450P000193213	05/05/2017	55412
CPD7788	277450P000193083	08/05/2017	55412
CZE2013	277450P000193121	05/05/2017	55412
DBO5280	277450P000193040	05/05/2017	55412
DBO5280	277450P000193478	05/05/2017	55412
DKO5287	277450P000192289	05/05/2017	55412
DRJ1092	277450P000193408	08/05/2017	55412
DSW2739	277450P000193313	05/05/2017	55412
DVB3628	277450P000193411	08/05/2017	55412
DYI9905	277450P000193405	05/05/2017	55412
EJD2749	277450P000284836	08/05/2017	57380
EYN0128	277450P000193081	06/05/2017	55412
FEI4303	277450P000192339	08/05/2017	55412
GLV4048	277450P000284925	09/05/2017	57380
HFR2741	277450P000193484	06/05/2017	55412

IIU3675	277450P000192336	06/05/2017	55412
KOR1964	277450P000193487	08/05/2017	55412
LRP8858	277450P000192333	05/05/2017	55412
LYJ8174	277450P000284839	08/05/2017	57380
LZR2732	277450P000193488	08/05/2017	55412
MAK6582	277450P000192291	06/05/2017	55412
MBF3493	277450P000194486	05/05/2017	55412
MDI7126	277450P000193404	05/05/2017	55412
MEK6611	277450P000193482	06/05/2017	55412
MES1775	277450P000192290	06/05/2017	55412
MEZ5012	277450P000193481	05/05/2017	55412
PYB6200	277450P000184280	12/05/2017	73662
PYI5010	277450P000193080	06/05/2017	55412
PYZ7582	277450P000193602	05/05/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1B8E8429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Processo Nº.: 49/2017
Pregão presencial Nº. 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017
No dia 9 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017, Processo Licitatório nº. 49/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
8557	A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME
95556	FERREIRA & CIA LTDA - EPP
374	SARANDI TRATORES LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME	07.257.649/0001-31	ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60
FERREIRA & CIA LTDA - EPP	76.054.642/0001-35		
SARANDI TRATORES LTDA	77.266.575/0001-85	RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUD	528.175.989-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 374 - SARANDI TRATORES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, com potência mínima de 140 HP, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	HORA	CATERPILLAR	751,000	160,0000	120.160,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA	VOLVO	3.600,000	175,0000	630.000,00

3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, com potência mínima de 115 HP - INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA	VOLVO	1.725,000	160,0000	276.000,00
Total Fornecedor:						1.026.160,00
Fornecedor: 8557 - A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE100 HP - INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA	KOMATSU	1.351,000	112,0000	151.312,00
Total Fornecedor:						151.312,00
Fornecedor: 95556 - FERREIRA & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE- COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA.	DIA		166,000	694,6600	115.313,56
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL	KM		800,000	3,9100	3.128,00
7	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, com potência mínima de 140 HP, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	HORA		250,000	210,5700	52.642,50
8	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA		1.200,000	175,5000	210.600,00
9	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, com potência mínima de 115 HP - INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA		575,000	166,0000	95.450,00
10	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE100 HP - INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL. 6 ANOS DE USO.	HORA		450,000	132,5000	59.625,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE- COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA.	DIA		55,000	694,6600	38.206,30
Total Fornecedor:						574.965,36

2.2. Os preços registrados serão confrontados periódicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de fornecimento/execução do objeto registrado será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. conforme solicitação do orgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, com entrega mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas por viagem, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1.O recebimento e fiscalização dos serviços/produtos serão realizados pelos servidores: Daniela da Silva Amaral, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016, lotada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Andressa Paz Moura, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.670/2016, lotada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nos termos do Decreto Municipal nº 11.375/2009..

Para constrar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 9 de Maio de 2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Orgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Orgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Orgão Gerenciador

Empresas Participantes:

A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS– ME
CNPJ: 07.257.649/0001-31

FERREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 76.054.642/0001-35

Para constrar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 9 de Maio de 2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Orgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Orgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Orgão Gerenciador

Empresas Participantes:

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B6E92EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPOSTA TÉCNICA						
PROPONENTE	**NE** (experiência/ano)		**NA** (ano de fabricação)		**NT** (nota Total)	Classificação
Irineu Nunes Massaneiro	0 ano	0 pontos	2011	0 ponto	**0 ponto**	**4º**
Dirlei Ribeiro de Lima	8 anos	40 pontos	2013	05 pontos	**45 pontos**	**1º**
Pedro da Silva	4 anos	20 pontos	2012	0 ponto	**20 pontos**	**3º**
Anibal Alves Rodrigues	1 ano	5 pontos	2012	0 ponto	**5 pontos**	**2º**

Comunica outrossim, que as proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas técnicas.

Piên-PR, 15 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da comissão

MÁRCIA ZIGOVSKI
Secretária da comissão

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6274F700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.105.000,00	13.105.000,00	9.083.078,74	9.079.740,43
RECEITAS CORRENTES	13.105.000,00	13.105.000,00	9.083.078,74	9.079.740,43
Receita de Contribuições dos Segurados	6.500.000,00	6.500.000,00	2.822.172,08	1.377.955,33
Pessoal Civil	6.500.000,00	6.500.000,00	2.822.172,08	1.377.955,33
Ativo	6.480.000,00	6.480.000,00	2.808.569,36	1.374.524,17
Inativo	10.000,00	10.000,00	13.190,60	3.024,48
Pensionista	10.000,00	10.000,00	412,12	406,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.590.000,00	6.590.000,00	6.260.906,66	7.700.214,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.590.000,00	6.590.000,00	6.260.906,66	7.700.214,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	1.570,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.570,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	21.605.000,00	21.605.000,00	11.734.121,07	11.233.838,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.625.000,00	4.625.000,00	1.818.520,03	1.069.725,85	1.787.681,47	1.039.608,61
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	84.055,62	0,00	53.938,38

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	84.055,62	0,00	53.938,38
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.610.000,00	4.610.000,00	1.818.520,03	985.670,23	1.787.681,47	985.670,23

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Pessoal Civil	4.305.000,00	4.305.000,00	1.726.903,95	985.670,23	1.726.903,95	985.670,23
Aposentadorias	3.305.000,00	3.305.000,00	1.480.886,22	760.888,60	1.480.886,22	760.888,60
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	246.017,73	224.781,63	246.017,73	224.781,63
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	305.000,00	305.000,00	91.616,08	0,00	60.777,52	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	305.000,00	305.000,00	91.616,08	0,00	60.777,52	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.625.000,00	4.625.000,00	1.818.520,03	1.069.725,85	1.787.681,47	1.039.608,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	16.980.000,00	16.980.000,00	-	-	9.946.439,60	10.194.230,24

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	17.300.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	127.871.231,59	101.037.929,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
RECEITAS CORRENTES (VIII)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
Receita de Contribuições Patronais	7.500.000,00	7.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
Pessoal Civil	7.500.000,00	7.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
Ativo	7.500.000,00	7.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	8.500.000,00	8.500.000,00	2.651.042,33	2.154.098,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FB4AEA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº **43/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **27/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS À REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

DEPOSITO ROLANDIA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACENTO SANITÁRIO	ASTRA	UNID	25,00	22,70	567,50
1	2	ARAME GALVANIZADO N. 12	TOP	KG	50,00	8,28	414,00
1	3	ARAME RECOZIDO	TOP	KG	90,00	7,60	684,00
1	4	ARCO DE SERRA COM SERRA	BRASFORTE	UNID	20,00	26,90	538,00
1	5	AREIA GROSSA LAVADA	N.L	M²	150,00	87,00	13.050,00
1	6	AREIA MÉDIA	N.L	M3	100,00	79,00	7.900,00
1	7	ARGAMASSA 20KG	CIMENTOLIT	SACO	50,00	12,00	600,00
1	8	BALDE DE PVC	METALSUL	UNID	45,00	9,10	409,50
1	9	BARRA DE TUBO 3/4 SOLDÁVEL	MULTILIT	BR	30,00	12,70	381,00
1	10	BARRA TUBO 150 MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	30,00	119,90	3.597,00
1	11	BARRA TUBO 40 MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	19,80	396,00
1	12	BARRA TUBO 50MM SOLDÁVEL	PVC	UNID	15,00	47,00	705,00
1	13	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	LUCONI	UNID	60,00	8,50	510,00
1	14	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PVC 30 CM	TRILHOBRAS	UNID	25,00	9,00	225,00
1	15	BRASILIT 6MM 3,66 METRO	CONFIBRA	UNID	50,00	66,70	3.335,00
1	16	BROCHA PVC MÉDIA	VONDER	UNID	100,00	4,20	420,00
1	17	BUCHA 10 C/ PARAFUSO	VONDER	UNID	1.000,00	0,70	700,00
1	18	BUCHA 6 C/ PARAFUSO	VONDER	UNID	1.000,00	0,32	320,00
1	19	BUCHA 8 C/ PARAFUSO	VONDER	UNID	1.000,00	0,55	550,00
1	20	CAIBRO	EUCALIPTO	MTS	100,00	4,23	423,00
1	21	CAIBRO 6 X 5	EUCALIPTO	MT	100,00	4,23	423,00
1	22	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UNID	25,00	32,50	812,50
1	23	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	CEM	SACO	100,00	8,00	800,00
1	24	CAL VIRGEM SC	CEM	SACO	500,00	8,50	4.250,00
1	25	CALHETÃO VÃO DE 6M	BRASILIT	UNID	9,00	369,00	3.321,00
1	26	CAPA CUMUEIRA 6 MM	CONFIBRA	UNID	30,00	25,00	750,00
1	27	CARRINHO DE MÃO METAL COMUM	FISCHER	UNID	10,00	95,50	955,00
1	28	CHUVEIRO 127V	LORENZET	UNID	20,00	46,00	920,00
1	29	CHUVEIRO 220V	LORENZET	UNID	20,00	46,00	920,00
1	30	CIMENTO 50KG	VOTORAN	UNID	780,00	26,00	20.280,00
1	31	COLA CONTATO 200 GR	CASCOLA	UNID	10,00	9,20	92,00
1	32	COLA DE MADEIRA 100 GR	CASCOLA	UNID	20,00	5,00	100,00
1	33	COLA EXTRA	CASCOREZ	KG	10,00	18,00	180,00
1	34	COLA P/ TUBOS EM PVC 75 GR	MULTILIT	UNID	35,00	4,08	142,80
1	35	COLHER DE PEDREIRO	PACETA	UNID	8,00	16,00	128,00
1	36	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	MAX	UNID	20,00	7,90	158,00
1	37	DICO POLICORTE 12"X 1/8" C/ FURO 3/4	ELITE	UNID	30,00	17,00	510,00
1	38	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTE	NORTON	UNID	36,00	21,80	784,80
1	39	DISCO PARA MAQUITA MADEIRA	VONDER	UNID	24,00	23,96	575,04
1	40	DOBRADIÇA	ROCHA	JOGO	20,00	9,50	190,00
1	41	ELETRODO 1"	PVC	KG	30,00	9,90	297,00
1	42	ELETRODO 3/4	PVC	KG	30,00	8,45	253,50
1	43	ENXADA LARGA	FUZIL	UNID	15,00	28,90	433,50
1	44	ESCOVA PARA JARDIM	TRAPP	UNID	30,00	15,90	477,00
1	45	FECHADURA	ALIANCA	UNID	12,00	36,90	442,80
1	46	FECHADURA INOX	ALIANCA	UNID	20,00	31,00	620,00
1	47	FIM DE OBRA 5 LT	FIM DE OBRA	UNID	8,00	40,00	320,00
1	48	FITA CREPE 38X50	EUROCEL	UNID	40,00	8,50	340,00
1	49	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	3M	UNID	40,00	3,60	144,00
1	50	FITA VEDA ROSCA	FILON	UNID	20,00	5,28	105,60
1	51	FIXADOR PARA CAL	FIX	UNID	150,00	0,75	112,50
1	52	FLEXÍVEL 60CM	ASTRA	UNID	150,00	5,90	885,00
1	53	GLOBO BRANCO	VESC	UNID	10,00	29,60	296,00
1	54	JOELHO 25 X 1/2	MULTILIT	UNID	8,00	3,18	25,44
1	55	JOELHO 25 X 3/4	MULTILIT	UNID	50,00	3,20	160,00
1	56	JOELHO ESGOTO 100 - 45º	MULTILIT	UNID	5,00	5,00	25,00
1	57	JOELHO ESGOTO 100 - 90º	MULTILIT	UNID	10,00	4,30	43,00
1	58	JOELHO ESGOTO 50 - 45º	MULTILIT	UNID	10,00	2,80	28,00
1	59	JOELHO ESGOTO 50 - 90	MULTILIT	UNID	8,00	1,85	14,80
1	60	LÁPIS CARPINTEIRO	VONDER	UNID	20,00	1,42	28,40
1	61	LIMA PARA ENXADA	KF	UNID	16,00	13,80	220,80
1	62	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	NOVE54	UNID	12,00	5,80	69,60
1	63	LUMINÁRIA COM ACRILICO" 2 X 20W	TASCHIBRA	UNID	18,00	47,50	855,00
1	64	LUMINÁRIA COM ACRILICO 2 X 40W	TASCHIBRA	UNID	10,00	49,00	490,00
1	65	LUVA DE LATEX	MUCAMBO	UNID	200,00	5,50	1.100,00
1	66	LUVA DE PANO PIGMENTADO	MUCAMBO	PAR	200,00	3,18	636,00
1	67	LUVA DE RASPA	DR COUROS	PAR	50,00	12,50	625,00
1	68	LUVA L. R. 25 X 3/4	MULTILIT	UNID	10,00	1,98	19,80
1	69	LUVA ROSQ. 3/4	PVC BRASIL	UNID	5,00	1,78	8,90
1	70	MADERIT 9 MM	MV	UNID	30,00	25,00	750,00

1	71	MANGUEIRA MARROM 1/2 X2.0	MEGA	MT	50,00	0,85	42,50
1	72	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2.0	MEGA	MT	100,00	1,30	130,00
1	73	MARRETA 1 KG	RIOFORTE	UNID	6,00	22,70	136,20
1	74	MASSA CALAFETAR 350 GR	PULVITEC	UNID	15,00	6,90	103,50
1	75	PÁ DE BICO Nº 4 SEM CABO	FUZIL	UNID	12,00	21,70	260,40
1	76	PEDRA BRITA Nº1	N.L	M3	197,00	70,00	13.790,00
1	77	PIA C/ COLUNA	LOGASA	CONJ	2,00	99,14	198,28
1	78	PISO CERÂMICO PEI 5	ALMEIDA	M2	20,00	16,10	322,00
1	79	PNEU PARA CARRIOLA	BELFIX	UNID	22,00	28,90	635,80
1	80	PONTEIRO REDONDO 10 POLEGADAS	VONDER	UNID	11,00	18,60	204,60
1	81	PORTA POPULAR LAMINA 80 X2,10	RAMASSOL	UNID	8,00	177,00	1.416,00
1	82	PORTA SANFONADA 60CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	15,00	78,90	1.183,50
1	83	PORTA SANFONADA 70CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	12,00	81,90	982,80
1	84	PORTA SANFONADA 80CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	10,00	85,90	859,00
1	85	POSTE 75	INCOPOSTE	UNID	6,00	189,00	1.134,00
1	86	PREGO 12X12	GERDAU	KG	10,00	9,00	90,00
1	87	PREGO 15 X 15	GERDAU	KG	10,00	8,00	80,00
1	88	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	30,00	8,00	240,00
1	89	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	13,00	7,80	101,40
1	90	PREGO 18X24	GERDAU	KG	35,00	7,90	276,50
1	91	PREGO 18X27	GERDAU	KG	10,00	7,90	79,00
1	92	PREGO 22 X 48	GERDAU	KG	24,00	5,80	139,20
1	93	PREGO PARA TELHA	INGAFIX	KG	20,00	12,90	258,00
1	94	PREGOS 17X27	GERDAU	KG	10,00	7,90	79,00
1	95	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	MULTILIT	UNID	10,00	4,65	46,50
1	96	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 E REG.GAVETA 1/2	DECA	UNID	3,00	40,00	120,00
1	97	RÉGUA DE PEDREIRO	PRATICA	UNID	10,00	19,05	190,50
1	98	REJUNTE	CIMENTOLIT	KG	150,00	2,50	375,00
1	99	RIPA 2 X 5	PINUS	MT	200,00	1,96	392,00
1	100	SIFÃO SANFONADO	LUCONI	UNID	20,00	6,65	133,00
1	101	SILICONE 280 GR	UNIMEV	UNID	21,00	13,90	291,90
1	102	SPRAY ANTIFERRUGEM	MUNDIAL	UNID	25,00	7,10	177,50
1	103	TÁBUA DE 20 CM	PINUS	MT	28,00	4,85	135,80
1	104	TÁBUA DE PINOS - 25CM - 3MTS	PINUS	UNID	50,00	11,25	562,50
1	105	TÁBUA DE PINOS - 30CM - 3MTS	PINUS	UNID	50,00	13,57	678,50
1	106	TEE 1" SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	40,00	2,35	94,00
1	107	TEE 100 LL SOLDAVEL	MULTILIT	UNID	25,00	10,25	256,25
1	108	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	35,00	0,85	29,75
1	109	TEE 3/4 LR AZUL	MULTILIT	UNID	15,00	6,70	100,50
1	110	TEE 40 ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	1,90	38,00
1	111	TEE 40 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	30,00	5,45	163,50
1	112	TEE 50 ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	4,55	91,00
1	113	TEE 50 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	16,00	5,80	92,80
1	114	TEE ESGOTO 100 MM	MULTILIT	UNID	15,00	8,32	124,80
1	115	TEE ESGOTO 100X50	MULTILIT	UNID	14,00	8,20	114,80
1	116	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44M	CONFIBRA	UNID	70,00	40,00	2.800,00
1	117	TELHA MULTILIT 2,44 X 1,10 5MM	CONFIBRA	UNID	44,00	37,00	1.628,00
1	118	TESOURÃO DE JARDIM	FAMASTIL	UNID	12,00	21,80	261,60
1	119	TIJOLO COMUM	OURINHOS	UNID	34.000,00	0,40	13.600,00
1	120	TIJOLOS 6 FUROS	SAPOPEMA	UNID	33.000,00	0,36	11.880,00
1	121	TOMADA	PEESA	UNID	22,00	4,85	106,70
1	122	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 3/4"	IMPERATRIZ	UNID	3,00	41,60	124,80
1	123	TORNEIRA DE JARDIM	IMPERATRIZ	UNID	7,00	22,50	157,50
1	124	TORNEIRA PVC PRETA 1/2	ERC	UNID	25,00	2,90	72,50
1	125	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	ERC	UNID	25,00	2,93	73,25
1	126	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	VONDER	UNID	10,00	15,30	153,00
1	127	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	MULTILIT	BR	30,00	43,90	1.317,00
1	128	TUBO ESGOTO 50MM	MULTILIT	BR	12,00	28,90	346,80
1	129	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	MULTILIT	UNID	10,00	12,70	127,00
1	130	VEDACIT 18 LT	OTTO	UNID	10,00	80,00	800,00
1	131	VEDALITE	OTTO	UNID	60,00	24,60	1.476,00
1	132	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	GRAFFITEX	GL	10,00	63,90	639,00
1	133	VIGA 10 X 5 CM	EUCALIPTO	MT	200,00	7,95	1.590,00
1	134	VIGA 6 X 12	EUCALIPTO	MT	100,00	10,75	1.075,00
1	135	VISTAS	CEDRILHO	JOGO	8,00	29,65	237,20
1	136	VITRO 1,00x1,00	RAMASSOL	UNID	10,00	198,00	1.980,00
1	137	VITRO 1,50x1,00	RAMASSOL	UNID	15,00	273,70	4.105,50
1	138	VITRO 60X60 DE FERRO BASCULANTE	RAMASSOL	UNID	6,00	92,90	557,40
TOTAL							**153.902,31**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/05/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:537DD5FC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **38/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **28/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS À ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

RS- BOZO- TRANSPORTE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO PNEUS VAN E AMBULÂNCIA COM E SEM CAMARA	BOZO	SERV	150,00	15,00	2.250,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA ESTRADA	BOZO	KM	1.000,00	1,49	1.490,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO PNEUS CAMINHÕES E ONIBUS COM E SEM CAMARA	BOZO	SERV	300,00	24,99	7.497,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO PNEUS DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORA COM E SEM CAMARA	BOZO	SERV	150,00	49,99	7.498,50
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO PNEUS TRATOR DIANTEIRO COM CAMARA	BOZO	SERV	20,00	19,99	399,80
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO PNEUS TRATOR TRASEIRO COM CAMARA E ÁGUA	BOZO	SERV	15,00	89,95	1.349,25
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIP TOP GRANDE	BOZO	SERV	50,00	20,30	1.015,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIP TOP PEQUENO	BOZO	SERV	50,00	15,95	797,50
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICO CAMINHÕES E ONIBUS	BOZO	SERV	30,00	32,48	974,40
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICO TRATOR E MÁQUINA	BOZO	SERV	20,00	69,50	1.390,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS CARRO	BOZO	SERV	20,00	14,55	291,00
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS CARRO	BOZO	SERV	20,00	26,65	533,00
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS MÁQUINAS	BOZO	SERV	10,00	216,65	2.166,50
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS ONIBUS E CAMINHÃO	BOZO	SERV	20,00	109,95	2.199,00
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUS MICRO ONIBUS COM E SEM CAMARA	BOZO	SERV	200,00	19,95	3.990,00
1	17	PRESTAÇÃO SERVIÇO CONSERTO PNEUS CARRO COM E SEM CAMARA	BOZO	SERV	250,00	12,30	3.075,00
TOTAL							**36.915,95**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/05/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F45DB4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 24-2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 44-45-46-47-2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARELADAS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS, REBITES, CHAVES, CORREIAS E DEMAIS ITENS QUE SÃO UTILIZADOS NOS TRABALHOS REALIZADOS NO DIA A DIA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FAVORECIDO: ALES & ALES LTDA – ME
CNPJ nº.: 00.783.052/0001-81
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI - BEBIDAS- ME
CNPJ nº.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: , PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA

CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: , TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 11 de maio de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 44/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES & ALES LTDA – ME
CNPJ nº.: 00.783.052/0001-81
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 11/05/2017 à 10/05/2018.
ASSINATURA: 11/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MIGUEL ALES
Representante

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unt.	Preço total
LOTE 1	11	26339	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE 1	15	26345	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	40,00	18,50	740,00
LOTE 1	20	26347	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE 1	41	26167	BALAIO PLÁSTICO 30L	UN	10,00	36,50	365,00
LOTE 1	42	26168	BALAIO PLÁSTICO 35L	UN	10,00	44,50	445,00
LOTE 1	59	26352	BROCA AÇO RÁPIDO 10mm	UN	30,00	15,90	477,00
LOTE 1	60	26353	BROCA AÇO RÁPIDO 12mm	UN	30,00	21,50	645,00
LOTE 1	62	26355	BROCA AÇO RÁPIDO 4mm	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE 1	63	26356	BROCA AÇO RÁPIDO 5mm	UN	30,00	6,25	187,50
LOTE 1	65	26358	BROCA AÇO RÁPIDO 7mm	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE 1	66	26359	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	UN	30,00	8,50	255,00
LOTE 1	67	26360	BROCA AÇO RÁPIDO 9mm	UN	30,00	12,90	387,00
LOTE 1	93	26375	CADEADO LATÃO 30mm	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE 1	95	26378	CADEADO LATÃO 40mm	UN	30,00	13,00	390,00
LOTE 1	96	26379	CADEADO LATÃO 45mm	UN	45,00	16,00	720,00
LOTE 1	162	26391	COLA DUREPOXI RESINA (BRANCA): RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR (CINZA): POLIAMIDA MINERAIS. 100G	UN	25,00	7,00	175,00
LOTE 1	163	26184	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8"	UN	20,00	11,30	226,00
LOTE 1	164	26185	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	UN	20,00	13,90	278,00
LOTE 1	210	26709	ELETRODO 6013 2,5mm	KG	100,00	15,50	1.550,00
LOTE 1	213	41408	ELETRODO INOX	UN	75,00	2,50	187,50
LOTE 1	227	26227	FACÃO 18"	UN	20,00	17,50	350,00
LOTE 1	232	41432	FIO NYLON ROÇADEIRA 3.0 MM.	UN	1.000,00	0,65	650,00
LOTE 1	265	41433	ILHOS CARRETEL ROÇADEIRA	UN	50,00	1,90	95,00
LOTE 1	273	26264	LONA PRETA LARGURA 4m	ML	200,00	2,59	518,00
LOTE 1	283	26267	MACHADO FORJADO	UN	10,00	33,50	335,00
LOTE 1	300	26272	MARTELO 27mm	UN	15,00	24,00	360,00
LOTE 1	312	26281	PÁ AJUNTADEIRA	UN	15,00	18,50	277,50
LOTE 1	425	26282	PE DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 80cm	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE 1	486	26296	RASTEL 14 DENTES	UN	15,00	14,70	220,50
LOTE 1	517	26325	TRENA COM TRAVA 5m	UN	40,00	7,50	300,00
TOTAL							12.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 45/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI - BEBIDAS- ME
CNPJ nº.: 78.151.040/0001-21
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 11/05/2017 à 10/05/2018.
ASSINATURA: 11/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FRANCISCO LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	5	26162	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1	METAL MATRIX	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE 1	10	26337	ADESIVO INSTANTANEO 20g	WORKER	UN	100,00	7,00	700,00
LOTE 1	16	26346	ARAME DE SOLDA OXIGENIO 2.38	GERDAU	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE 1	19	41435	ARAME SOLDA MIG. 0.8 MM 15 KG.	GERDAU	UN	10,00	158,00	1.580,00
LOTE 1	21	26428	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	100,00	1,12	112,00
LOTE 1	22	26429	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	300,00	0,42	126,00
LOTE 1	23	26430	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	100,00	0,11	11,00
LOTE 1	24	26431	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE 1	25	26432	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	300,00	0,20	60,00
LOTE 1	26	26433	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	300,00	0,17	51,00
LOTE 1	27	26434	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	200,00	0,67	134,00
LOTE 1	28	26435	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE 1	29	26437	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE 1	30	26439	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE 1	31	26440	ARRUELA LISA 1"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	32	26441	ARRUELA LISA 1/2"	AJ FIXADORES	UN	300,00	0,30	90,00
LOTE 1	33	26444	ARRUELA LISA 1/4"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,15	15,00
LOTE 1	34	26445	ARRUELA LISA 3/4"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,77	77,00
LOTE 1	35	26446	ARRUELA LISA 3/8"	AJ FIXADORES	UN	300,00	0,30	90,00
LOTE 1	36	26447	ARRUELA LISA 5/16"	AJ FIXADORES	UN	300,00	0,20	60,00
LOTE 1	37	26448	ARRUELA LISA 5/8"	AJ FIXADORES	UN	150,00	0,60	90,00
LOTE 1	38	26451	ARRUELA LISA 7/16"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE 1	39	26452	ARRUELA LISA 7/8"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	40	26453	ARRUELA LISA 9/16"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	43	26454	BARRA ROSCADA 1/2" (1 metro)	REX	UN	50,00	8,90	445,00
LOTE 1	44	26455	BARRA ROSCADA 1/4" (1 metro)	REX	UN	25,00	2,90	72,50
LOTE 1	45	26456	BARRA ROSCADA 3/4" (1 metro)	REX	UN	25,00	15,00	375,00
LOTE 1	46	26461	BARRA ROSCADA 3/8" (1 metro)	REX	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE 1	47	26464	BARRA ROSCADA 5/16" (1 metro)	REX	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE 1	48	26466	BARRA ROSCADA 5/8" (1 metro)	REX	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE 1	49	26468	BARRA ROSCADA 7/16" (1 metro)	REX	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE 1	51	26348	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO PROFISSIONAL	SCHWEERS	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE 1	52	26349	BICO DE LIMPEZA	ARPREX	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE 1	54	26350	BOMBA DE GRAXA MANUAL 500g	WORKER	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE 1	58	26351	BROCA AÇO RAPIDO 1,5mm	ATC	UN	30,00	4,20	126,00
LOTE 1	61	26354	BROCA AÇO RAPIDO 3mm	ATC	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE 1	68	26361	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 10mm	ATC	UN	30,00	8,50	255,00
LOTE 1	69	26362	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 12mm	ATC	UN	30,00	9,80	294,00
LOTE 1	70	26366	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 4mm	ATC	UN	30,00	2,90	87,00
LOTE 1	72	26368	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 6mm	ATC	UN	30,00	4,20	126,00
LOTE 1	73	26369	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 8mm	ATC	UN	30,00	6,90	207,00
LOTE 1	80	26642	CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	M	150,00	13,90	2.085,00
LOTE 1	82	26644	CABO DE AÇO 3/16	VONDER	M	500,00	4,50	2.250,00
LOTE 1	84	26646	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	M	200,00	8,90	1.780,00
LOTE 1	85	26647	CABO DE AÇO 5/8"	VONDER	M	200,00	24,50	4.900,00
LOTE 1	86	26176	CABO DE MADEIRA PARA CORTADEIRA	PETROPOLIS	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE 1	87	26177	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	PETROPOLIS	UN	30,00	6,90	207,00
LOTE 1	88	26178	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	PETROPOLIS	UN	20,00	5,90	118,00
LOTE 1	98	26381	CALIBRADOR DE PRESSAO	SCHWEERS	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE 1	99	26294	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	VILA	UN	10,00	12,90	129,00
LOTE 1	101	26181	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 55L	MAESTRO	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE 1	103	26382	CATRACA SOQUETE 1/2 REVERSIVEL	VONDER	UN	5,00	54,00	270,00
LOTE 1	106	26648	CHAVE BIELA 8mm	NOVE 54	UN	10,00	15,50	155,00
LOTE 1	107	26649	CHAVE BIELA 10mm	NOVE 54	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE 1	108	26650	CHAVE BIELA 11mm	NOVE 54	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE 1	109	26651	CHAVE BIELA 12mm	NOVE 54	UN	10,00	19,50	195,00
LOTE 1	110	26652	CHAVE BIELA 13mm	NOVE 54	UN	10,00	19,50	195,00
LOTE 1	111	26653	CHAVE BIELA 14mm	NOVE 54	UN	10,00	19,80	198,00
LOTE 1	112	26654	CHAVE BIELA 15mm	NOVE 54	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE 1	113	26655	CHAVE BIELA 16mm	NOVE 54	UN	10,00	21,50	215,00
LOTE 1	114	26656	CHAVE BIELA 17mm	NOVE 54	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE 1	115	26657	CHAVE BIELA 18mm	NOVE 54	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE 1	116	26658	CHAVE BIELA 19mm	NOVE 54	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE 1	117	26659	CHAVE BIELA 9mm	NOVE 54	UN	10,00	16,50	165,00
LOTE 1	118	26660	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	VONDER	UN	15,00	51,57	773,55
LOTE 1	119	26661	CHAVE COMBINADA 10mm	MAYLE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE 1	120	26662	CHAVE COMBINADA 11mm	MAYLE	UN	20,00	8,10	162,00
LOTE 1	121	26663	CHAVE COMBINADA 12mm	MAYLE	UN	20,00	8,20	164,00
LOTE 1	122	26664	CHAVE COMBINADA 13mm	MAYLE	UN	20,00	8,50	170,00
LOTE 1	123	26665	CHAVE COMBINADA 14mm	MAYLE	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE 1	124	26666	CHAVE COMBINADA 15mm	MAYLE	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE 1	125	26667	CHAVE COMBINADA 16mm	MAYLE	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE 1	126	26668	CHAVE COMBINADA 17mm	MAYLE	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE 1	127	26669	CHAVE COMBINADA 18mm	MAYLE	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE 1	128	26670	CHAVE COMBINADA 19mm	MAYLE	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE 1	129	26671	CHAVE COMBINADA 20mm	MAYLE	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE 1	130	26672	CHAVE COMBINADA 21mm	MAYLE	UN	20,00	14,20	284,00
LOTE 1	131	26673	CHAVE COMBINADA 23 mm	MAYLE	UN	20,00	17,50	350,00
LOTE 1	132	26674	CHAVE COMBINADA 24mm	MAYLE	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE 1	133	26675	CHAVE COMBINADA 26mm	MAYLE	UN	20,00	24,50	490,00
LOTE 1	134	26676	CHAVE COMBINADA 27mm	MAYLE	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE 1	135	26677	CHAVE COMBINADA 28mm	MAYLE	UN	20,00	34,00	680,00
LOTE 1	136	26678	CHAVE COMBINADA 30mm	MAYLE	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE 1	137	26679	CHAVE COMBINADA 32mm	MAYLE	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE 1	138	26680	CHAVE COMBINADA 6 ao 32	KALA	JG	15,00	81,30	1.219,50
LOTE 1	139	26681	CHAVE COMBINADA 6mm	MAYLE	UN	20,00	7,40	148,00
LOTE 1	140	26682	CHAVE COMBINADA 8mm	MAYLE	UN	20,00	7,40	148,00

LOTE 1	141	26683	CHAVE COMBINADA 9mm	MAYLE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE 1	142	26384	CHAVE DE FENDA 1/4X4"	WORKER	UN	20,00	6,90	138,00
LOTE 1	143	26385	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	WORKER	UN	20,00	6,40	128,00
LOTE 1	144	26386	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	WORKER	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE 1	145	26387	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	WORKER	UN	20,00	9,00	180,00
LOTE 1	146	26684	CHAVE HEXAGONAL 10mm	BELZER	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE 1	147	26685	CHAVE HEXAGONAL 11mm	BELZER	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	148	26686	CHAVE HEXAGONAL 12mm	BELZER	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 1	149	26687	CHAVE HEXAGONAL 14mm	BELZER	UN	10,00	18,50	185,00
LOTE 1	150	26688	CHAVE HEXAGONAL 16mm	BELZER	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE 1	151	26689	CHAVE HEXAGONAL 17mm	BELZER	UN	10,00	26,00	260,00
LOTE 1	152	26690	CHAVE HEXAGONAL 19mm	BELZER	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE 1	153	26691	CHAVE HEXAGONAL 5mm	BELZER	UN	20,00	3,50	70,00
LOTE 1	154	26692	CHAVE HEXAGONAL 6mm	BELZER	UN	20,00	4,60	92,00
LOTE 1	155	26693	CHAVE HEXAGONAL 8mm	BELZER	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE 1	156	26388	CHAVE PHILLIPS 1/4X4"	WORKER	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE 1	157	26389	CHAVE PHILLIPS 1/4X5"	WORKER	UN	20,00	7,80	156,00
LOTE 1	158	26390	CHAVE PHILLIPS 3/16X5"	WORKER	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE 1	159	41417	CINTA ELEVAÇAO 2 TON. 3 METROS	VONDER	UN	5,00	62,00	310,00
LOTE 1	166	41421	CONE SINALIZAÇAO 50CM	WORKER	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE 1	167	41422	CONE SINALIZAÇAO 75 CM	WORKER	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE 1	168	26187	CORDA DE POLIESTER 10mm	RIOMAR	M	200,00	1,20	240,00
LOTE 1	169	26188	CORDA DE POLIESTER 12mm	RIOMAR	M	200,00	1,30	260,00
LOTE 1	170	26189	CORDA DE POLIESTER 14mm	RIOMAR	M	200,00	1,80	360,00
LOTE 1	171	26190	CORDA DE POLIESTER 4mm	RIOMAR	M	200,00	0,50	100,00
LOTE 1	172	26191	CORDA DE POLIESTER 6mm	RIOMAR	M	300,00	0,50	150,00
LOTE 1	173	26192	CORDA DE POLIESTER 8mm	RIOMAR	M	300,00	0,80	240,00
LOTE 1	174	26694	CORREIA A-26	WORKER	UN	10,00	6,50	65,00
LOTE 1	175	26695	CORREIA A-34	WORKER	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE 1	176	26696	CORREIA A-42	WORKER	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE 1	177	26697	CORREIA A-46	WORKER	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE 1	178	26698	CORREIA A-52	WORKER	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE 1	179	26699	CORREIA A-58	WORKER	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	180	26700	CORREIA A-64	WORKER	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 1	181	26701	CORREIA B-32	WORKER	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE 1	182	26702	CORREIA B-38	WORKER	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE 1	183	26703	CORREIA B-42	WORKER	UN	10,00	16,50	165,00
LOTE 1	184	26704	CORREIA B-50	WORKER	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	185	26705	CORREIA B-56	WORKER	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE 1	186	26706	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4mm	WORKER	KG	50,00	28,00	1.400,00
LOTE 1	187	26707	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6mm	WORKER	KG	50,00	28,00	1.400,00
LOTE 1	188	26708	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8mm	WORKER	KG	50,00	28,00	1.400,00
LOTE 1	190	26194	CORTADOR DE PISO 75cm DUPLO	VONDER	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE 1	192	26196	CORTADOR DE VIDRO	NOVE 54	UN	10,00	59,00	590,00
LOTE 1	196	26200	DISCO DE CORTE 12"X 3/4	VONDER	UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE 1	197	26201	DISCO DE CORTE 7"	DISFLEX	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE 1	198	26202	DISCO DESBASTE 4.1/2"	DISFLEX	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE 1	199	26207	DISCO DESBASTE 7"	VONDER	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE 1	201	26209	DISCO DIAMANTADO 110X20mm TURBO	KALA	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE 1	203	26399	DOBRADIÇA TIPO LEME 10	NOVE 54	UN	30,00	10,45	313,50
LOTE 1	205	26404	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	MERKEL	UN	100,00	0,85	85,00
LOTE 1	206	26405	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	MERKEL	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	207	26406	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	MERKEL	UN	100,00	1,70	170,00
LOTE 1	209	26410	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	MERKEL	UN	100,00	2,70	270,00
LOTE 1	211	26710	ELETRODO 6013 3,25mm	GERDAU	KG	100,00	15,00	1.500,00
LOTE 1	212	26711	ELETRODO 7018 3,25mm	GERDAU	KG	100,00	25,00	2.500,00
LOTE 1	214	41434	ELETRODO OK 92.182.25 MM.	ESAB	UN	100,00	9,80	980,00
LOTE 1	215	41407	ELETRODOS CROMONIQUEL	STAR	UN	75,00	3,90	292,50
LOTE 1	220	26220	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4	DISFLEX	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE 1	221	26221	ESCOVA DE AÇO COM CABO	PARABONI	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE 1	223	26223	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 400ml	MUNDIAL PRIME	UN	30,00	13,50	405,00
LOTE 1	224	26224	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"	DISMA	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE 1	229	26230	FERRO DE PUA 1/4	VONDER	UN	5,00	18,90	94,50
LOTE 1	230	26233	FERRO DE PUA 3/8	VONDER	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE 1	234	26244	FITA CREPE 19mmX50m	WORKER	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE 1	240	26251	FORCADO 4 DENTES SEM CABO	PARANONI	UN	10,00	27,50	275,00
LOTE 1	241	26252	FORMAO CABO DE MADEIRA 1/4	PARABONI	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE 1	244	26712	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	UN	20,00	49,00	980,00
LOTE 1	245	26713	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/4"	VONDER	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE 1	246	26714	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 3/8"	VONDER	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE 1	247	26715	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 5/16"	VONDER	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE 1	248	26716	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 7/16"	VONDER	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE 1	249	41424	GARRA NEGATIVA 300A	LEDAN	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE 1	252	26412	GRAMPO 6mm	WORKER	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE 1	254	26469	GRAMPO DE MOLA 1/2X62X160	DINPAR	UN	20,00	12,80	256,00
LOTE 1	255	26470	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	DINPAR	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE 1	256	26471	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X400	DINPAR	UN	20,00	45,50	910,00
LOTE 1	257	26472	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X280	DINPAR	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE 1	258	26473	GRAMPO DE MOLA 9/16X68X230	DINPAR	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE 1	259	26720	GRAMPO PARA CABEO DE AÇO 3/16"	WORKER	UN	250,00	1,75	437,50
LOTE 1	260	26718	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2"	WORKER	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE 1	261	26719	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	WORKER	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE 1	262	26721	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8"	WORKER	UN	100,00	3,19	319,00
LOTE 1	263	26722	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16"	WORKER	UN	100,00	2,75	275,00
LOTE 1	264	26723	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8"	WORKER	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE 1	266	26255	ISOLADOR PIMENTÃO COM PINO	INCER	UN	50,00	4,80	240,00
LOTE 1	267	41420	KIT CINTA CATRACA 50MMX 9MX 3000 KG	WORKER	UN	5,00	78,00	390,00
LOTE 1	269	26260	LIMA PARA ENXADA	NOVE 54	UN	30,00	5,50	165,00
LOTE 1	275	26415	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE 300ml	MUNDIAL	UN	50,00	6,50	325,00

LOTE 1	278	26724	MACACO HIDRAULICO 12T	KALA	UN	5,00	145,00	725,00
LOTE 1	279	26725	MACACO HIDRAULICO 16T	WORKER	UN	5,00	168,00	840,00
LOTE 1	282	26266	MACHADINHA DE UNHA CABO DE MADEIRA 650g	PETROPOLIS	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE 1	284	41409	MANCHÃO VD 06	VIPAL	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE 1	285	41410	MANCHÃO VD 07	VIPAL	UN	10,00	19,80	198,00
LOTE 1	286	41411	MANCHÃO VD 08	VIPAL	UN	10,00	26,90	269,00
LOTE 1	287	26268	MANDRIL 3/8X24	VONDER	UN	10,00	19,90	199,00
LOTE 1	288	41429	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 5 MM.	WORKER	UN	10,00	2,30	23,00
LOTE 1	290	41425	MANGUEIRA DE AR 1/4.	WORKER	UN	10,00	3,20	32,00
LOTE 1	291	41426	MANGUEIRA DE AR 3/8.	WORKER	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE 1	292	41427	MANGUEIRA DE AR 5/16.	WORKER	UN	10,00	3,70	37,00
LOTE 1	293	41430	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 7MM.	WORKER	UN	10,00	2,70	27,00
LOTE 1	294	41431	MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS 1000LBS.	VONDER	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE 1	295	26635	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 1,2m	PLASBOHN	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE 1	298	26270	MARRETA DE 3kg SEM CABO	PACETTA	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE 1	302	26636	MASCARA DE PROTEÇAO BRANCA DESCARTAVEL	VONDER	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE 1	307	26732	MONTA PNEU BALDE COM 2,3Kg	GIENEX	UN	10,00	41,50	415,00
LOTE 1	311	26637	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO	KALIPSO	UN	40,00	5,00	200,00
LOTE 1	313	26474	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,2X16mm	REX	UN	1.000,00	0,06	60,00
LOTE 1	315	26476	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X45mm	REX	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE 1	316	26477	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 5,5X65mm	REX	UN	1.000,00	0,20	200,00
LOTE 1	317	26478	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X20mm	REX	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	318	26479	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X30mm	REX	UN	1.000,00	0,07	70,00
LOTE 1	319	26480	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X25mm	REX	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	320	26481	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X50mm	REX	UN	1.000,00	0,12	120,00
LOTE 1	321	26482	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 5,0X60mm	REX	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE 1	322	26483	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 6,0X60mm	REX	UN	1.000,00	0,25	250,00
LOTE 1	323	26484	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	REX	UN	100,00	0,57	57,00
LOTE 1	324	26485	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	325	26486	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	REX	UN	100,00	0,95	95,00
LOTE 1	326	26487	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	REX	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE 1	327	26488	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	REX	UN	100,00	1,70	170,00
LOTE 1	328	26584	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	REX	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE 1	329	26489	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X1.1/2"	REX	UN	100,00	3,40	340,00
LOTE 1	330	26490	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2"	REX	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE 1	331	26491	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2.1/2"	REX	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE 1	332	26492	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3"	REX	UN	100,00	4,30	430,00
LOTE 1	333	26493	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4"	REX	UN	60,00	4,80	288,00
LOTE 1	334	26494	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5"	REX	UN	60,00	4,90	294,00
LOTE 1	335	26495	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6"	REX	UN	60,00	5,20	312,00
LOTE 1	336	26496	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X7"	REX	UN	60,00	5,75	345,00
LOTE 1	337	26497	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X8"	REX	UN	60,00	6,10	366,00
LOTE 1	338	26498	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	REX	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE 1	339	26499	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	REX	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	340	26500	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	341	26501	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	REX	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	342	26502	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	REX	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE 1	343	26503	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	REX	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE 1	344	26504	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	REX	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE 1	345	26505	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	REX	UN	100,00	0,48	48,00
LOTE 1	346	26506	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	REX	UN	100,00	0,65	65,00
LOTE 1	347	26507	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	REX	UN	100,00	0,75	75,00
LOTE 1	348	26508	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2"	REX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE 1	349	26509	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3"	REX	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE 1	350	26510	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4"	REX	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE 1	351	26511	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5"	REX	UN	60,00	3,50	210,00
LOTE 1	352	26512	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6"	REX	UN	60,00	4,50	270,00
LOTE 1	353	26513	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X7"	REX	UN	60,00	4,80	288,00
LOTE 1	354	26514	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X6"	REX	UN	60,00	8,20	492,00
LOTE 1	355	26515	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X7"	REX	UN	150,00	9,50	1.425,00
LOTE 1	356	26516	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X8"	REX	UN	150,00	11,10	1.665,00
LOTE 1	357	26517	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X120	REX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	358	26518	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X150	REX	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE 1	359	26519	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X30	REX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE 1	360	26520	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X40	REX	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE 1	361	26521	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X60	REX	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE 1	362	26522	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X80	REX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	363	26523	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X120	REX	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE 1	365	26525	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X40	REX	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE 1	366	26526	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X60	REX	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE 1	367	26527	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X70	REX	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE 1	368	26528	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X150	REX	UN	100,00	4,90	490,00
LOTE 1	369	26529	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X35	REX	UN	100,00	3,10	310,00
LOTE 1	370	26530	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X50	REX	UN	100,00	3,60	360,00
LOTE 1	371	26531	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X70	REX	UN	100,00	4,30	430,00
LOTE 1	372	26532	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X100	REX	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE 1	373	26533	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X50	REX	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE 1	374	26534	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X80	REX	UN	100,00	4,80	480,00
LOTE 1	375	26535	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X100	REX	UN	100,00	7,80	780,00
LOTE 1	376	26536	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X130	REX	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE 1	377	26537	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X150	REX	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE 1	378	26538	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X120	REX	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE 1	379	26539	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X150	REX	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE 1	380	26540	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X25	REX	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	381	26541	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X40	REX	UN	100,00	0,75	75,00
LOTE 1	382	26542	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X60	REX	UN	100,00	1,10	110,00
LOTE 1	383	26543	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X100	REX	UN	100,00	1,70	170,00
LOTE 1	384	26544	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X25	REX	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	385	26545	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X40	REX	UN	100,00	1,20	120,00

LOTE 1	386	26546	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X50	REX	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE 1	387	26547	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X100	REX	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE 1	388	26548	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X100	REX	UN	100,00	4,20	420,00
LOTE 1	389	26549	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X30	REX	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE 1	390	26550	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X50	REX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	391	26551	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X70	REX	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE 1	392	26552	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X80	REX	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE 1	393	26553	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X100	REX	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE 1	394	26554	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X30	REX	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE 1	395	26555	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X40	REX	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE 1	396	26556	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X65	REX	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE 1	397	26557	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X80	REX	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE 1	398	26558	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X 50	REX	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE 1	399	26559	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X130	REX	UN	100,00	4,70	470,00
LOTE 1	400	26560	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X40	REX	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE 1	401	26561	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X60	REX	UN	100,00	4,20	420,00
LOTE 1	402	26562	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X70	REX	UN	100,00	4,70	470,00
LOTE 1	403	26563	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X80	REX	UN	100,00	4,80	480,00
LOTE 1	404	26564	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X110	REX	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE 1	405	26565	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X50	REX	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE 1	406	26566	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X65	REX	UN	100,00	5,20	520,00
LOTE 1	407	26567	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X80	REX	UN	100,00	5,30	530,00
LOTE 1	408	26568	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X90	REX	UN	100,00	5,70	570,00
LOTE 1	409	26569	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X100	REX	UN	50,00	8,90	445,00
LOTE 1	410	26570	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X70	REX	UN	50,00	7,20	360,00
LOTE 1	411	26571	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X90	REX	UN	50,00	8,20	410,00
LOTE 1	412	26572	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X60	REX	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE 1	413	26573	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X90	REX	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE 1	414	26574	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X30	REX	UN	100,00	1,10	110,00
LOTE 1	415	26575	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X45	REX	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE 1	416	26576	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X70	REX	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE 1	417	26577	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X80	REX	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE 1	418	26578	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X40	REX	UN	300,00	0,40	120,00
LOTE 1	419	26579	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X75	REX	UN	300,00	0,50	150,00
LOTE 1	420	26580	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/16X50	REX	UN	300,00	0,35	105,00
LOTE 1	421	26581	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8X40	REX	UN	300,00	0,60	180,00
LOTE 1	422	26582	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16X25	REX	UN	300,00	0,45	135,00
LOTE 1	423	26583	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16X75	REX	UN	300,00	0,60	180,00
LOTE 1	430	26287	PINO FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	431	26291	PINO FEMEA 20A	DANEVA	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE 1	434	26587	PINO QUEBRA-DEDO 1/4X2	M.S.F	UN	100,00	1,87	187,00
LOTE 1	436	26589	PINO QUEBRA-DEDO 5/16X2	M.S.F	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE 1	437	26590	PINO QUEBRA-DEDO 9/16X2.1/8	M.S.F	UN	50,00	6,10	305,00
LOTE 1	438	26586	PINO QUEBRA DEDO 3/8X2	M.S.F.	UN	100,00	2,05	205,00
LOTE 1	439	26295	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	VILA	UN	10,00	16,90	169,00
LOTE 1	440	26591	PORCA MA 10mm	REX	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE 1	441	26592	PORCA MA 12mm	REX	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE 1	442	26593	PORCA MA 14mm	REX	UN	200,00	0,57	114,00
LOTE 1	443	26594	PORCA MA 16mm	REX	UN	200,00	0,73	146,00
LOTE 1	444	26595	PORCA MA 18mm	REX	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE 1	445	26596	PORCA MA 20mm	REX	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE 1	446	26597	PORCA MA 6mm	REX	UN	200,00	0,17	34,00
LOTE 1	447	26598	PORCA MA 8mm	REX	UN	200,00	0,27	54,00
LOTE 1	448	26599	PORCA MB 10mm	REX	UN	200,00	0,28	56,00
LOTE 1	449	26600	PORCA MB 12mm	REX	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE 1	450	26601	PORCA MB 14mm	REX	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE 1	451	26602	PORCA MB 16mm	REX	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE 1	452	26603	PORCA MB 18mm	REX	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE 1	453	26604	PORCA MB 20mm	REX	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE 1	454	26605	PORCA MB 8mm	REX	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE 1	456	26607	PORCA SEXTAVADA 1/2"	REX	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE 1	457	26608	PORCA SEXTAVADA 1/4"	REX	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE 1	458	26609	PORCA SEXTAVADA 3/4"	REX	UN	200,00	0,85	170,00
LOTE 1	459	26610	PORCA SEXTAVADA 3/8"	REX	UN	200,00	0,20	40,00
LOTE 1	460	26611	PORCA SEXTAVADA 5/16"	REX	UN	200,00	0,20	40,00
LOTE 1	461	26612	PORCA SEXTAVADA 5/8"	REX	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE 1	462	26613	PORCA SEXTAVADA 7/16"	REX	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE 1	463	26614	PORCA SEXTAVADA 7/8"	REX	UN	200,00	1,15	230,00
LOTE 1	464	26615	PORCA SEXTAVADA 9/16"	REX	UN	200,00	0,65	130,00
LOTE 1	465	26616	PORCA TRAVANTE 1/2"	REX	UN	200,00	0,63	126,00
LOTE 1	466	26617	PORCA TRAVANTE 1/4"	REX	UN	200,00	0,27	54,00
LOTE 1	467	26618	PORCA TRAVANTE 10mm	REX	UN	200,00	0,43	86,00
LOTE 1	468	26619	PORCA TRAVANTE 12mm	REX	UN	200,00	0,51	102,00
LOTE 1	469	26620	PORCA TRAVANTE 14mm	REX	UN	200,00	0,73	146,00
LOTE 1	470	26621	PORCA TRAVANTE 16mm	REX	UN	200,00	0,93	186,00
LOTE 1	471	26622	PORCA TRAVANTE 3/8"	REX	UN	200,00	0,37	74,00
LOTE 1	472	26623	PORCA TRAVANTE 5/8"	REX	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE 1	473	26624	PORCA TRAVANTE 6mm	REX	UN	200,00	0,22	44,00
LOTE 1	474	26625	PORCA TRAVANTE 8mm	REX	UN	200,00	0,27	54,00
LOTE 1	475	26734	PORTA ELETRODO 500 AMP.	NOVE 54	UN	15,00	48,00	720,00
LOTE 1	476	26417	PREGO 12X12	GERDAU	KG	80,00	7,90	632,00
LOTE 1	480	26421	PREGO 20X48	GERDAU	KG	500,00	6,00	3.000,00
LOTE 1	481	26422	PREGO 25X72	GERDAU	KG	500,00	7,50	3.750,00
LOTE 1	483	26638	PROTETOR AUDITIVO PLUG	WORKER	UN	40,00	1,20	48,00
LOTE 1	485	26735	PULVERIZADOR OMEGA 11	ARPREX	UN	25,00	21,00	525,00
LOTE 1	487	26626	REBITE 4,0X10	CISER	KG	10,00	31,00	310,00
LOTE 1	488	26627	REBITE 4,0X16	CISER	KG	10,00	31,00	310,00
LOTE 1	489	26751	REBITE 4,8X10	CISER	KG	10,00	31,00	310,00
LOTE 1	490	26628	REBITE 4,8X22	CISER	KG	10,00	31,00	310,00

LOTE 1	491	26297	REGADOR 10 LITROS	METASUL	UN	15,00	11,50	172,50
LOTE 1	493	41416	REPARO PNEU/ CAMARA 04	VIPAL	UN	20,00	1,20	24,00
LOTE 1	494	41412	REPARO PNEUA SEM CAMARA	VIPAL	UN	20,00	0,80	16,00
LOTE 1	495	41413	REPARO PNEUS/ CAMARA 01	VIPAL	UN	20,00	0,50	10,00
LOTE 1	496	41414	REPARO PNEUS/ CAMARA 02	VIPAL	UN	20,00	0,90	18,00
LOTE 1	497	41415	REPARO PNEUS/ CAMARA 03	VIPAL	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE 1	498	26424	SERRA CIRCULAR DE VIDEA 4.3/8	MISTER	UN	15,00	10,00	150,00
LOTE 1	500	26737	SERRA PARA PODA DE GALHO SEM CABO	CONEX	UN	5,00	52,00	260,00
LOTE 1	501	26426	SERRINHA DE CORTAR FERRO	NICHOLSON	UN	150,00	2,50	375,00
LOTE 1	504	26740	SOQUETE ENCAIXE 3/4-1.3/8"	VONDER	UN	5,00	47,30	236,50
LOTE 1	505	26741	SOQUETE ENCAIXE 3/4-30mm	VONDER	UN	5,00	40,50	202,50
LOTE 1	506	26739	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 1.1/8"	VONDER	UN	5,00	51,30	256,50
LOTE 1	507	26743	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 19mm	VONDER	UN	5,00	29,90	149,50
LOTE 1	508	26742	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 36mm	VONDER	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE 1	509	26744	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 7/8"	VONDER	UN	5,00	33,90	169,50
LOTE 1	510	26745	SOQUETE ESTRIADO 18 PÇAS ENCAIXE 1/2	VONDER	JG	5,00	280,00	1.400,00
TOTAL								123.989,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 46/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 11/05/2017 à 10/05/2018.
ASSINATURA: 11/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	26155	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200mm	WORKER	UN	300,00	0,15	45,00
LOTE 1	4	26161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X450mm	WORKER	UN	300,00	0,37	111,00
LOTE 1	6	26163	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2	INCA	UN	100,00	0,84	84,00
LOTE 1	8	26151	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4	INCA	UN	100,00	1,04	104,00
LOTE 1	14	26344	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	WORKER	UN	10,00	21,99	219,90
LOTE 1	17	26164	ARAME GALVANIZADO N. 16 ROLO DE 1KG	MORLAN	ROL	30,00	10,95	328,50
LOTE 1	50	26169	BICO PARA TORNEIRA 3/4" E 1/2"	LOTH	UN	20,00	2,47	49,40
LOTE 1	53	26170	BOCAL PENDENTE DE PLASTICO	PEZZI	UN	50,00	3,42	171,00
LOTE 1	71	26367	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 5mm	IRWIN	UN	30,00	4,19	125,70
LOTE 1	74	26171	BUCHA PLASTICA 05mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	75	26172	BUCHA PLASTICA 06mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	76	26173	BUCHA PLASTICA 08mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,09	90,00
LOTE 1	77	26174	BUCHA PLASTICA 10mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,11	110,00
LOTE 1	78	26175	BUCHA PLASTICA 12mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,17	170,00
LOTE 1	90	26180	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	WORKER	UN	10,00	11,89	118,90
LOTE 1	91	26370	CADEADO LATÃO 20mm	VONDER	UN	40,00	7,89	315,60
LOTE 1	94	26377	CADEADO LATÃO 35mm	VONDER	UN	40,00	10,95	438,00
LOTE 1	97	26380	CAIXA DE FERRAMENTA COM 5 GAVETAS SANFONADA	WORKER	UN	15,00	59,90	898,50
LOTE 1	100	26632	CAPA DE CHUVA DE PLASTICO COM MANGA E CAPUZ FORRADA	WORKER	UN	200,00	15,68	3.136,00
LOTE 1	160	41418	CINTA ELEVAÇAO 3TON. 5 METROS	VONDER	UN	5,00	204,80	1.024,00
LOTE 1	161	41419	CINTA ELEVAÇAO 4TON. 5 METROS	VONDER	UN	5,00	197,99	989,95
LOTE 1	191	26195	CORTADOR DE PISO 90 cm DUPLO	CORTAG	UN	3,00	138,80	416,40
LOTE 1	193	26197	DESEMPENADEIRA ALUMINIO DENTADA CABO FECHADO	ATLAS	UN	10,00	12,47	124,70
LOTE 1	194	26198	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM FELTRO	SWS	UN	10,00	8,75	87,50
LOTE 1	202	26210	DISCO DIAMANTADO 110X20mm VERMELHO LISO	VONDER	UN	30,00	11,89	356,70
LOTE 1	204	26403	DOBRADIÇA TIPO LEME 6	SILVANA	UN	30,00	7,49	224,70
LOTE 1	217	26217	ENXADA S/ CABO 1LB	WORKER	UN	20,00	14,89	297,80
LOTE 1	219	26219	ESCADA 7 DEGRAUS COM TAPETE	MOR	UN	5,00	114,99	574,95
LOTE 1	222	26222	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	WORKER	UN	20,00	5,79	115,80
LOTE 1	231	26239	FERRO DE PUA 5/16	WORKER	UN	5,00	16,90	84,50
LOTE 1	236	26247	FITA ISOLANTE 20m	AMANCO	UN	200,00	4,09	818,00
LOTE 1	239	26250	FOICE SEM CABO	WORKER	UN	15,00	16,99	254,85
LOTE 1	242	26253	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/4	WORKER	UN	10,00	9,79	97,90
LOTE 1	270	26261	LIMA PARA MOTOSSERRA	VONDER	UN	50,00	4,40	220,00
LOTE 1	271	26262	LIMA TRIANGULAR	VONDER	UN	30,00	8,70	261,00
LOTE 1	274	26265	LONA PRETA LARGURA 6m	LONAX	ML	200,00	3,44	688,00
LOTE 1	276	26633	LUVA DE MALHA DE ALGOÃO REVESTIDA DE LÁTEX NATURAL NA PALMA , DEDOS, PARTE DE DORSO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANDTE E PUNHO EM ALGODÃO COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 45% MALHA DE ALGODÃO E 55% LÁTEX	VONDER	PAR	150,00	6,89	1.033,50
LOTE 1	296	26416	MANGUEIRA PARA JARDIM 30m	PABOVI	UN	10,00	41,99	419,90
LOTE 1	299	26271	MARRETA DE 5kg SEM CABO	COLLINS	UN	20,00	68,99	1.379,80
LOTE 1	303	41423	MASCARA DE SOLDA	VONDER	UN	15,00	16,90	253,50
LOTE 1	304	26274	MASSA PARA CALAFETA	PULVITEC	UN	10,00	5,99	59,90
LOTE 1	310	26280	NIVEL DE MADEIRA 18" COM 3 BOLHAS	WORKER	UN	10,00	10,99	109,90
LOTE 1	426	26733	PEDRA PARA ESMERIL 6 x 3/4"	VONDER	UN	15,00	16,85	252,75
LOTE 1	432	26292	PINO MACHO 10A	PEZZI	UN	100,00	1,99	199,00
LOTE 1	433	26293	PINO MACHO 20A	PEZZI	UN	100,00	4,35	435,00

LOTE 1	478	26419	PREGO 17X27	GERDAU	KG	900,00	6,39	5.751,00
LOTE 1	479	26420	PREGO 18X36	GERDAU	KG	850,00	5,99	5.091,50
LOTE 1	492	26639	REGISTRO PARA GÁS BLINDADO	ALIANCA	UN	20,00	17,49	349,80
LOTE 1	499	26425	SERRA CIRCULAR DE VIDEA 7"	VONDER	UN	10,00	17,95	179,50
LOTE 1	502	26427	SILICONE 280g	TYTAN	UN	20,00	9,65	193,00
LOTE 1	503	26738	SODA CAUSTICA 1Kg	BEL	UN	20,00	13,40	268,00
LOTE 1	512	26747	TESOURA DE PODA COM CABO Cabo de madeira de 43cm	WORKER	UN	10,00	31,79	317,90
LOTE 1	513	26748	TESOURA PARA CERCA VIVA	WORKER	UN	5,00	21,90	109,50
LOTE 1	515	26750	TORQUES PARA AMARRAR FERRO 12"	VONDER	UN	30,00	16,45	493,50
LOTE 1	520	26330	TRENA FIBRA DE VIDRO 20m	VONDER	UN	5,00	24,90	124,50
LOTE 1	524	26336	VASSOURA GARI TIPO INDUSTRIAL	WORKER	UN	20,00	15,89	317,80
TOTAL								30.591,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 47/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 11/05/2017 à 10/05/2018.
ASSINATURA: 11/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	26158	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150m	DECORLUX	UN	300,00	0,15	45,00
LOTE 1	3	26160	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300mm	DECORLUX	UN	300,00	0,28	84,00
LOTE 1	7	26154	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4	BELLOSA	UN	300,00	0,99	297,00
LOTE 1	9	26338	ADESIVO ARALDITE	POLYOBBY	UN	15,00	11,89	178,35
LOTE 1	12	26340	ALICATE PARA ANÉIS PONTA CURVA	VONDER	UN	5,00	32,90	164,50
LOTE 1	13	26343	ALICATE PARA ANÉIS PONTA RETA	VONDER	UN	5,00	33,50	167,50
LOTE 1	18	26166	ARAME GALVANIZADO N. 18 ROLO DE 1 KG	BELGO	ROL	30,00	11,70	351,00
LOTE 1	56	26630	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO LONGA AZUL	ZUQUEBRAZ	PAR	30,00	39,90	1.197,00
LOTE 1	57	26631	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO	IMBISEG	PAR	100,00	30,90	3.090,00
LOTE 1	64	26357	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	IRWIN	UN	30,00	6,95	208,50
LOTE 1	79	26641	CABO DE AÇO 1"	VONDER	M	150,00	59,90	8.985,00
LOTE 1	81	26643	CABO DE AÇO 1/4	VONDER	M	300,00	5,74	1.722,00
LOTE 1	83	26645	CABO DE AÇO 3/8"	VONDER	M	200,00	10,89	2.178,00
LOTE 1	89	26179	CABO DE MADEIRA PARA PA	RAMADA	UN	20,00	9,49	189,80
LOTE 1	92	26373	CADEADO LATÃO 25mm	STAM	UN	40,00	9,49	379,60
LOTE 1	102	26182	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO MODELO GIRICA	FISCHER	UN	10,00	197,80	1.978,00
LOTE 1	105	26183	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	VONDER	UN	10,00	23,99	239,90
LOTE 1	165	26186	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	BONAFER	UN	20,00	12,39	247,80
LOTE 1	189	26193	CORTADEIRA SEM CABO	BONAFER	UN	20,00	16,40	328,00
LOTE 1	195	26199	DESEMPENADEIRA MADEIRA	WORKER	UN	10,00	9,49	94,90
LOTE 1	200	26208	DISCO DIAMANTADO 110X20mm SEGMENTADO	NORTON	UN	30,00	13,99	419,70
LOTE 1	208	26409	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	INCA	UN	200,00	1,84	368,00
LOTE 1	216	26216	ENXADA S/ CABO 1.5LB	BONAFER	UN	20,00	15,95	319,00
LOTE 1	218	26218	ESCADA 5 DEGRAUS COM TAPETE	MOR	UN	5,00	94,90	474,50
LOTE 1	225	26225	ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12"	WORKER	UN	10,00	9,89	98,90
LOTE 1	226	26226	ESTILETE DE PLASTICO 18mm	FAMASTIL	UN	30,00	3,49	104,70
LOTE 1	228	26228	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	20,00	4,18	83,60
LOTE 1	233	26241	FITA AUTO FUSÃO 10m	ELETROMAR	UN	20,00	16,82	336,40
LOTE 1	235	26246	FITA DUPLA FACE 10m	ADERE	UN	10,00	20,94	209,40
LOTE 1	237	26248	FITA VEDAROSCA 18mmX25m	AMANCO	UN	100,00	3,79	379,00
LOTE 1	238	26249	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 7cmX200m	ADERE	UN	40,00	9,49	379,60
LOTE 1	243	26254	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8	FAMASTIL	UN	10,00	12,99	129,90
LOTE 1	250	26717	GARRAFÃO TÉRMICO 5L	MOR	UN	30,00	24,90	747,00
LOTE 1	251	26411	GRAMPEADOR MANUAL	WORKER	UN	10,00	48,90	489,00
LOTE 1	253	26413	GRAMPO 8mm	ROCANA	UN	20,00	8,88	177,60
LOTE 1	268	26259	LAPIS DE CARPINTEIRO	IRWIN	UN	150,00	1,24	186,00
LOTE 1	272	26263	LINHA DE NYLON 100mmX100m	EQUIPESCA	UN	30,00	10,49	314,70
LOTE 1	277	26634	LUVA LATEX	KALIPSO	PAR	50,00	4,49	224,50
LOTE 1	280	26726	MACACO HIDRAULICO 20T	KALA	UN	5,00	249,90	1.249,50
LOTE 1	281	26727	MACACO HIDRAULICO 6T	KALA	UN	5,00	107,50	537,50
LOTE 1	289	41428	MANGUEIRA DE AR 1/2.	PLASFAN	UN	10,00	4,89	48,90
LOTE 1	297	26269	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16X 1,5mm	MANTAC	UN	200,00	1,16	232,00
LOTE 1	301	26273	MARTELO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA 80mm	PANDOLFO	UN	10,00	13,89	138,90
LOTE 1	305	26275	METRO EM MADEIRA	PARABONI	UN	30,00	8,43	252,90
LOTE 1	306	26276	METRO EM PLASTICO	PARABONI	UN	30,00	4,60	138,00
LOTE 1	308	26277	NIVEL DE ALUMINIO 14" COM 3 BOLHAS	WORKER	UN	5,00	16,70	83,50
LOTE 1	309	26278	NIVEL DE ALUMINIO 18" COM 3 BOLHAS	WORKER	UN	5,00	18,85	94,25
LOTE 1	314	26475	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X38mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,11	110,00
LOTE 1	424	26585	PARAFUSO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	CISER	UN	100,00	2,15	215,00
LOTE 1	427	26283	PENEIRA PARA AREIA N. 55	WORKER	UN	15,00	13,68	205,20
LOTE 1	428	26284	PICARETA ALVIÃO COM CABO	ECCOFER	UN	10,00	33,90	339,00
LOTE 1	429	26285	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 10A 250V	ILUMI	UN	50,00	4,70	235,00
LOTE 1	477	26418	PREGO 15X21	BELGO	KG	100,00	7,49	749,00

LOTE 1	482	26423	PREGO24X60	BELGO	KG	500,00	7,89	3.945,00
LOTE 1	484	26640	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	WORKER	UN	25,00	15,85	396,25
LOTE 1	511	26746	TESOURA DE PODA	PARABONI	UN	20,00	15,95	319,00
LOTE 1	514	26414	TINTA SPRAY LATA 300ml	CHEMICOLLOR	UN	100,00	9,99	999,00
LOTE 1	516	26324	TRENA COM TRAVA 3m	PANDOLFO	UN	30,00	4,85	145,50
LOTE 1	518	26326	TRENA COM TRAVA 7m	PANDOLFO	UN	15,00	15,90	238,50
LOTE 1	519	26327	TRENA FIBRA DE VIDRO 30m	ECCOFER	UN	5,00	29,90	149,50
LOTE 1	521	26331	TRENA FIBRA DE VIDRO 50m	ECCOFER	UN	5,00	41,90	209,50
LOTE 1	522	26333	VASELINA 900g	PLASTILIT	UN	15,00	16,40	246,00
LOTE 1	523	26335	VASSOURA DE ARAME COM CABO PARA GRAMA	ECCOFER	UN	20,00	12,99	259,80
TOTAL								39.104,05

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BB12DF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 25-2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 49-50-51-2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARELADAS DE MATERIAL BIOLÓGICO, MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO, NITROGÊNIO LIQUIDO E MARCADORES BOVINOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
FAVORECIDO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ nº.: 00.771.945/0001-07
FAVORECIDO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ nº.: 85.093.524/0001-27
FAVORECIDO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº.: 00.593.476/0001-83

Rio Azul, 15 de maio de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 49/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ nº.: 00.771.945/0001-07
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	41543	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA VARIEDADE PRETA E BRANCA COM PROVA INTERNACIONAL PUBLICADA EM 2106 OU 2017. SENDO POSITIVO PARA LEITE COMPOSTO DE UBERE PERNAAS EPES E LARGURA DE GARUPA DIFICULDADED E PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%	ALTA	DOSE	100,00	11,90	1.190,00
LOTE 1	6	41548	SEMEN DA RAÇA CARACU. COM REGISTRO GENEALOGICO NA ASSOCIACO DE RAÇA.	ALTA	DOSE	60,00	20,00	1.200,00
TOTAL								2.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 50/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ nº.: 85.093.524/0001-27
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SANDRO HENRIQUE BORELLA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	7	41549	BAINHAS PARA INSEMINAÇAO ARTIFICIAL. MODELO FRANCES 50 UNIDADES	BOVI GAINE	PCT	20,00	22,40	448,00
LOTE 1	8	41550	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL. MODELO ESPECIAL, CANO DE 90 CM. 50 UNIDADES.	NITROSEMEN	PCT	10,00	37,50	375,00
LOTE: 1	9	41551	NITROGENIO LIQUIDO	NITROVET	L	2.400,00	10,50	25.200,00
TOTAL								26.023,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 51/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº.: 00.593.476/0001-83
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE MEIRA JUNGES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 1	2	41544	SEMEN DA RAÇA JERSEY COM PROVA INTERNACIONAL PUBLICADA 2016 OU2017, POSITIVO PARA LEITE UBERE ESTATURA E LARGURA DE GARUPA	SEMEX X-RAY	DOSE	240,00	14,80	3.552,00
LOTE: 1	3	41545	SEMEN DA RAÇA RED ANGUS. COM PROVA PUBLICADA EM 2016 OU 2017, COM DEP. DE PESO NASCIMENTO POSITIVO, PARA USO DE VACAS .	SEMEX STEAKHOUSE	DOSE	180,00	13,90	2.502,00
LOTE 1	4	41546	SEMEN DA RAÇA RED ANGUS COM PROVA PUBLICADA ASSOCIACAO DE RAÇA 2016 OU 2017. COM DEP DE PESO NASCIMENTO NEGATIVO OU IGUAL A ZERO PARA USO DE NOVILHAS	SEMEX SPYDER	DOSE	80,00	13,50	1.080,00
LOTE 1	5	41547	SEMEN DA RAÇA BRAMAM. COM REGISTRO GENEALOGICO NA ASSOCIACAO DE RAÇA.	SEMEX UBER 901	DOSE	60,00	14,90	894,00
TOTAL								8.028,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:96748AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 27-2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 52-53-54-55-2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERAIS DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EPI
FAVORECIDO: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ nº.: 81.896.789/0001-02
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: R. L. ALEIXO & CIA LTDA. – ME
CNPJ nº.: 13.687.341/0001-29
FAVORECIDO: R.C.W LTDA – ME
CNPJ nº.: 05.579.745/0001-70

Rio Azul, 15 de maio de 2017.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ nº.: 81.896.789/0001-02
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	41340	DESENGRAXANTE PARA CHASSIS DE AÇAO RAPIDA, SOLUVEL EM AGUA, UTILIZADO PARA REMOÇAO DE GRAXAS, OLEOS, INCRUSTAÇOES E FULIGENS ACUMULADAS EM CHASSIS DE AUTOMOVEIS E CAMINHOES, DENSIDADE MINIMA 1,000 G/ML,PH MINIMO DE 1,5, VISCOSIDADED CST, MINIMO DE 10, DILUIÇAO MINIMA DE 01 LITRO DO PRODUTO EM ATE 10 LITROS DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 LITROS.	LUPARCO	UN	12,00	154,00	1.848,00
TOTAL								1.848,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 53/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	4	41342	BOTINA,PAR, DIVERSOS TAMANHOS, COM ELASTICO, BIDEN, TOPPLUS, SEM BICO (VAQUETA).	CARTOM	UN	210,00	28,95	6.079,50
TOTAL								6.079,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 54/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R. L. ALEIXO & CIA LTDA. – ME
CNPJ nº.: 13.687.341/0001-29
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	41339	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VEICULOS CONCENTRADO,BIODEGRADAVEL, CARACTERISTCA NEUTRA, SEGURO AO MANUSEIO, NAO ATACA A PINTURA, PLASTICOS, BORRACHAS OU OUTROS COMPONETES EXISTENTES EM AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES ONIBUS, OU MAQUINAS, DENSIDADE MINIMA DE 1,000G/ML, PH MINIMO DE 7,5 VISCOSIDADE CST MINIMA DE 80, UTILIZADO NA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULO, DILUIÇAO MINIMA DE 1 LITRO DO PRODUTO/40 LITTRO DE AGUA, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	JP QUIMICA	UN	12,00	153,00	1.836,00
TOTAL								1.836,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 55/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R.C.W LTDA – ME
CNPJ nº.: 05.579.745/0001-70
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 15/05/2017 à 14/05/2018.
ASSINATURA: 15/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	3	41341	DESENGRAXANTE LIQUIDO PARA MOTORES, EQUIPAMENTOS PEÇAS, SUPERFICIES E PISOS, DENSIDASDE MINIMA DE 1,100G/ML, PH MINIMO DE 13,00, DILUIÇAO MINIMA DE 01 LITRO DO PRODUTO EM 10 LITROS DE AGUA, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	HR	UN	12,00	120,00	1.440,00
TOTAL								1.440,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F049CA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP nº 81.030-320, fone nº 41-3246-3376, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, representada pelo Sr. **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, gerente comercial, residente na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 3.423.242-3 e do CPF nº 412.846.749-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CPR	3.000	45564	Aripiprazol, 10mg - (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	2,85	8.550,00	UNICHEM
6	CPR	1.000	45565	Aripiprazol, 15mg- (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	3,75	3.754,00	UNICHEM
7	CPR	500	45566	Aripiprazol, 20mg- (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	4,50	2.250,00	UNICHEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9DDA11AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Projeto arquitetônico e complementares, memoriais e orçamentos, para obra de revitalização da Praça Arnaldo Busato, com pavimentação de calçadas, paisagismo, iluminação, construção de sanitário publico e ponto de ônibus.	IVAN RODRIGO DAL BERTI CIA LTDA ME	1,00	10.000,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN RODRIGO DAL BERTI CIA LTDA ME	10.000,00

Salto do Lontra, 18 de maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B38E5EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

04
BALANCETE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro/2016					
Exercício: 2016				P. Contas: PCASPM-PR	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.083.813,41	2.319.951,96	PASSIVO CIRCULANTE	548.961,95	751.010,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.136.453,86	1.273.540,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	172.494,57	107.762,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	921.798,80	1.031.061,64	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.981,72	15.350,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	307.015,76	613.658,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.149,14	1.433,21
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	65.302,48	28.156,23
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.981,72	15.350,12			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	579,03				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.393.983,61	8.558.982,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.960.446,48	4.687.397,74
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.960.446,48	4.687.397,74
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	4.509.408,43	5.438.408,63
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CLIENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			RESERVAS DE CAPITAL		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO			DEMAIS RESERVAS		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			RESULTADOS ACUMULADOS	7.968.388,59	5.440.525,33
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.532.338,81	1.353.710,35
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.436.049,78	16.418.181,78
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-12.331.366,80
ESTOQUES			OUTROS RESULTADOS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	9.393.983,61	8.558.982,00			
BENS MOVEIS	2.892.702,48	2.505.431,03			

BENS IMOVEIS	6.501.281,13	6.053.550,97			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.968.388,59	5.440.525,33
TOTAL	12.477.797,02	10.878.933,96	TOTAL	12.477.797,02	10.878.933,96
ATIVO FINANCEIRO	2.161.435,58	1.288.890,32	PASSIVO FINANCEIRO	914.337,65	956.074,69
ATIVO PERMANENTE	10.316.361,44	9.590.043,64	PASSIVO PERMANENTE	3.960.446,48	4.687.397,74
SALDO PATRIMONIAL				7.603.012,89	5.235.461,53

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	-449.480,79		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.144.114,16	7.735.102,12
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	81,00	81,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	-449.399,79	81,00	TOTAL	4.144.114,16	7.735.102,12

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
0000 - Recursos Ordinarios (Livres)	4.050.734,73
1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	-490.271,88
101 - Fundeb 60%	-429.717,02
102 - Fundeb 40%	-44.378,86
103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	-990.958,94
1030 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	-2.388,76
104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	93.127,58
1050 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	3.595,40
1107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	5.626,92
124 - PAR PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS	556.370,60
125 - CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	199.147,36
126 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO II	21.205,15
128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	60.672,69
1314 - SAUDE PAB - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-0,35
136 - LEI 834 2016 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	120.000,00
137 - GSUS E C C 274-3	8.747,82
138 - FMS DE SANTA CEC PAVAO APS E 624011-5	8.800,32
1495 - ATENCAO BASICA	-37.993,70
1497 - VIGILANCIA EM SAUDE	34.071,38
1504 - ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS	-3.742,30
1714 - BPC - LOAS	348,45
1723 - M.AGRIC. EXECUCAO DA CADEIA DE CAFE E UVA .	18,77
303 - Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	-3.176.175,54
31108 - CONSTRUCAO DE ESCOLA/CRECHE - FNDE	20.832,55
31225 - FNDE - AQUISICAO DE ONIBUS	1.250,86
31320 - PEJA	38.747,69
31321 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	17.862,48
31335 - PMSCP BASICA	-5.589,72
31370 - IMPLANTACAO MANUTENCAO REDE COLETORA DO ESGOTO	62.988,07
31706 - IGD	51.940,86
31736 - FIA 2007	0,08
31741 - ALARGAMENTO DA AVN CICERO	138.774,14
31745 - PISO BASICO VARIAVEL II	-45.702,92
31751 - PROGRAMA PBFMI	31.356,71
31752 - FIA 2011	-10,98
31753 - PORTAL AV CICERO JOSE DOS SANTOS	-9.990,74
31754 - PROGRAMA ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA	100,99
31756 - CONSTRUCAO DO CRASS	113,94
31758 - EXEC DE OBRAS NA AVN CIC J SANTOS COM PAV POLIEDRICA	-11.643,95
501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	30.809,87
507 - COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	469,27
510 - Taxas Exercicio Poder de Policia	10.827,98
511 - Taxas Prestacao de Servicos	51.967,33
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-266.363,24
750 - MANEJO DE SOLO	419,31
752 - MEC EJA 17400,00	-581,10
753 - EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS	9.928,48
762 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO LEI 845 2016	56.679,34
763 - URBANISMO - PAVIMENTACAO	2.799,71
768 - FEAS PPAS 100 000,00	77.137,64
94 - Retencoes em Carater Consignatario	361.984,57
TOTAL	613.949,04

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:97AFADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial para Registro de Preços*** nº ***29/2017***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ALVES E SARTOR LTDA, D P MACIEL MEDICAMENTOS ME, COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME, FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMETNOS LTDA, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

ALVES E SARTOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA PARA ATOCLAVE 19MMX30M	CIEX	RL	50,00	5,35	267,50
1	2	SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN	MAXCLEAN	PCT	200,00	8,50	1.700,00
1	8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	DESCARPACK	CX	100,00	13,15	1.315,00
1	9	GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único.	DESCARPACK	PCT	50,00	12,90	645,00
1	13	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	S.S. PLUSS	UN	30,00	12,25	367,50
1	15	ESPELHO BUCAL Nº5	GOLGRAN	UN	100,00	4,80	480,00
1	21	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDA 10 ML Indicado para controle das hemorragias menores e do fluido sulcular.	TECHNEW HEMOLIQUID	UN	10,00	68,00	680,00
1	23	DETERGENTE ENZIMÁTICO Utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais. frascos com 1 ou 5 litros	CICLOFARMA	LT	15,00	29,00	435,00
1	24	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	PROCARE	CX	10,00	42,00	420,00
1	25	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	PROCARE	CX	20,00	42,00	840,00
1	53	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	CICLOFARMA	LT	50,00	6,59	329,50
1	54	ROLOS DENTAIS (ALGODÃO ROLETES COM 100 UNIDADES) É Produzido Com Fibras Naturais, 100% Puro Algodão Hidrófilo, Levemente Gomado Por Intermédio De Tratamento Especial. Possui Grande Poder De Absorção E Maciez, Sendo Perfeito Para O Uso Em Tratamento Dentário. Comercializado Em Embalagens Plásticas Com 100 Unidades Cada, Com Roletes Brancos	S.S. PLUSS	PCT	200,00	3,79	758,00
1	84	FÓRCEPS 101 Destinado para extração de pré-molares superiores. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	85	FÓRCEPS 101 INFANTIL Destinado para extração de pré-molares superiores. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	86	FÓRCEPS 16 Indicado para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	87	FÓRCEPS 18 D Indicado para extração de molares superiores de ambos os lados. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	88	FÓRCEPS 18R Indicado para primeiros e segundos molares superiores direitos. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	89	FÓRCEPS 18L Indicado para molares superiores, lado esquerdo. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	90	FÓRCEPS ADULTO 150 Indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00
1	91	FÓRCEPS 151 Indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores. * Aço inox.	GOLGRAN	UN	5,00	81,80	409,00

		* Autoclavável.					
1	98	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	MAXITEX	UN	50,00	1,85	92,50
1	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	MAQUIRA	UN	3,00	28,00	84,00
1	101	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face , 100 micras de espessura.	PREVEN	BLC	50,00	8,15	407,50
1	102	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA 4 GRAMAS Seu uso é indicado para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral	FGM DIAMOND R	UN	15,00	48,00	720,00
1	115	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. seringa com 2 gramas	DENTSPLY	UN	10,00	63,40	634,00
1	121	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Para procedimentos cirúrgicos em geral, proporciona maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos e tecidos moles.	GOLGRAN	UN	10,00	25,40	254,00
TOTAL							13.701,50

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	K-DENT	UN	10,00	1,40	14,00
1	10	FIO DE SEDA C/ AGULHA 5.0 (C/ 24 UNID)	TECHNEW/SEDA	CX	5,00	50,00	250,00
1	12	CÁPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	SDI/REGULAR	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
1	35	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. * Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. * Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Utilizada como pasta de polimento inicial. * Usada em adultos e crianças. * Registro MS:	MAQUIRA/TB	UN	10,00	14,98	149,80
1	36	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA Indicada para restaurações em dentes posteriores com pouco ou nenhum comprometimento estético. frasco com 30 gramas	METALMS	UN	5,00	280,00	1.400,00
1	47	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva. * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MEDFIO	UN	200,00	1,00	200,00
1	51	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1 Indicado para cirurgias de extração dentária Fabricado em aço inox. Autoclavável	LM	UN	5,00	34,00	170,00
1	75	DESCOLADOR MOLT Nº09 Utilizado para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos. * Aço inox. * Autoclavável.	LM/INOX	UN	10,00	13,32	133,20
1	77	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas. * Ideal para crianças de 4 a 6 anos. * Estimula o aprendizado da escovação. * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante. * Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo. * Caixa fechada com 36 unidades.	MEDFIO/MACIA	UN	1.000,00	0,90	900,00
1	99	KIT MACROMODELO COM MACROESCOVA PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexivel, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	MEDFIO/KIT	KIT	1,00	307,00	307,00
1	109	RESINA CHARISMA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.	CHARISMA	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	110	RESINA CHARISMA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	111	RESINA CHARISMA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA	UN	15,00	60,00	900,00
1	112	RESINA CHARISMA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA	UN	10,00	60,00	600,00
1	113	RESINA CHARISMA OA2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA	UN	15,00	60,00	900,00
1	119	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml	MAQUIRA	FR	3,00	45,00	135,00

1	123	MERCÚRIO VIVO O mercúrio vivo é empregado em odontologia para dissolver a liga de amálgama na formação do amálgama, utilizado na restauração. frasco com 100 gramas	K-DENT	UN	3,00	290,00	870,00
1	127	AMALGAMADOR CAPSULAR * Dosador e misturador hermético auto ajustável, evitando contaminação externa pelo mercúrio. * Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão, localizado entre os depósitos de limalha e mercúrio. * Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama. * Baixo nível de ruído. * Tampas de limalha e mercúrio hermeticamente fechadas. * Chave geral luminosa no painel. * Temporizador eletrônico com escala de 0 à 60 segundos. * Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetibilidade do tempo solicitado. * Largura / Altura / Comprimento (cm): 16,6 X 18,0 X 19,8. * Peso líquido (kg): 2,18 Kg. * Alimentação: 110 V / 220 V. * Potência do motor: 25 W. * Temporizador eletrônico: 0 à 60 segundos.	KONDENTECH	UN	1,00	930,00	930,00
TOTAL							13.059,00

D P MACIEL MEDICAMENTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	MICRODONT	UN	10,00	2,65	26,50
1	5	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS 1100 PPM DE FLÚOR	ICE FRESCH	UN	1.000,00	3,60	3.600,00
1	14	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT	MAQUIRA	KIT	20,00	8,70	174,00
1	17	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UN	20,00	2,95	59,00
1	18	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	UN	20,00	9,35	187,00
1	27	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO	UN	50,00	1,90	95,00
1	31	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, SILICONIZADA COM 100 UNIDADES Agulha gengival longa 27 G, siliconizada. caixa com 100 unidades	INJEX	UN	20,00	38,89	777,80
1	33	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	MICRODONT	UN	10,00	2,08	20,80
1	37	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVAS P/ ACABAMEN. E POLIMENT. C/ 150 UND	MICRODONT	CX	5,00	26,19	130,95
1	42	TRICRESOL FORMALINA frasco com 10 ml	BIODINAMICA	UN	5,00	9,80	49,00
1	45	FORMOCRESOL Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. frasco com 10 ml	INODON	UN	5,00	11,05	55,25
1	48	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	INJEX	CX	20,00	38,00	760,00
1	56	ALVEOLITEN COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES, EMBALAGEM 100 G.	BIODINAMICA	FR	10,00	36,50	365,00
1	57	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO Indicado para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas Tamanho: 16cm. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA:	GOLGRAN	UN	5,00	77,00	385,00
1	61	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO Utilizado para aplicar hidróxido de cálcio Aço inoxidável. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	18,00	90,00
1	63	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	UN	20,00	9,40	188,00
1	65	CABO PARA ESPELHO BUCAL Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.	GOLGRAN	UN	20,00	6,95	139,00
1	66	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 03 LITROS O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 03 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	30,00	3,30	99,00
1	68	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. * Aço Inox. * Autoclavável. * Conhecido também como Colher de Dentina.	GOLGRAN	UN	10,00	11,00	110,00
1	69	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19 Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. * Aço Inox. * Autoclavável. * Conhecido também como Colher de Dentina.	GOLGRAN	UN	10,00	11,00	110,00
1	70	CURETA LUCAS Indicado para curetagem, remoção de cisto e debridamento alveolar Aço inox. Registro ANVISA	GOLGRAN	UN	5,00	16,10	80,50
1	71	CURETA DE RASPAGEM 11/12 Além de tratar bolsas mais profundas, trabalha também em pequenos acessos de maneira simples sem traumatizar a gengiva. Auxilia no processo cirúrgico em geral e odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. São utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal. Resistente a corrosão; - Confeccionado em Aço Inox; - Autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	40,00	400,00
1	72	CURETA DE RASPAGEM 5/6 Além de tratar bolsas mais profundas, trabalha também em pequenos acessos de maneira simples sem traumatizar a gengiva. Auxilia no processo cirúrgico em geral e odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. São utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal. - Resistente a corrosão; - Confeccionado em Aço Inox; - Autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	40,00	400,00
1	73	CURETA GOLDMAN FOX Nº1 - Confeccionado em Aço Inox; Destinado para procedimentos de raspagem (periodontia)	GOLGRAN	UN	10,00	21,00	210,00
1	78	ESPÁTULA Nº24 Indicado para manipulação de produtos em geral (Cimentos, Silicones,	GOLGRAN	UN	5,00	12,40	62,00

		etc) * Material em aço inox. * Autoclavável.					
1	81	FLÚOR GEL 2% Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. * Não tem corantes. * Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. * Registro Anvisa frasco com 200 ml	INODON	UN	5,00	7,20	36,00
1	82	FITA TEFLON ADESIVA PARA SELADORA 15MM Fita adesiva de Teflon usada em seladoras, solda em banner e outros. Também serve para aplicações em locais de alta temperatura. Pode ser usada até 260ºC . Derrete somente a 320ºC Largura da Fita: 15mm (1,5 cm) Comprimento: 5 metros	JS	UN	2,00	19,00	38,00
1	83	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% FRASCO 50 ML Solução de fluoreto de sódio 0,05%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência.	INODON	FR	10,00	27,00	270,00
1	95	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	MICRODONT	KIT	5,00	50,50	252,50
1	106	PORTA MATRIZ TOFFLERMINE Usado na vestibular e na lingua, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz. Aço inox.	GOLGRAN	UN	4,00	35,00	140,00
1	120	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível.	WA	CX	3,00	28,80	86,40
TOTAL							9.396,70

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMETNOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	CABO P/ BISTORI	ABC	UN	10,00	9,00	90,00
1	28	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	NUGARD	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	30	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	HOSPFLEX	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	39	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS COM 60 UNIDADES Indicado para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contendo fucsina básica auxilia na visualização da placa, propiciando uma cor avermelhada identificando sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos. * Permite melhor prevenção da cárie. * Melhor higiene bucal dos pacientes. * Pastilha dilui com saliva. * Fácil de remover o produto. * Indicação: Crianças / Adolescentes / Adultos.	MAQUIRA	CX	5,00	12,20	61,00
1	74	DESCOLADOR FREER DUPLO Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral. * Aço Inox. * Autoclavável	ABC	UN	10,00	29,99	299,90
1	76	EMBALAGEM PLASTICA PARA GELADINHO Embalagem Plástica para Geladinho 5x23 pacote com 100 unidades	BACARIN C/95	PCT	2,00	12,25	24,50
1	92	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO Indicado para a fotopolimerização de resinas compostas e Cimentos Resinosos. * Bivolt. * Potência de 800 mW/cm². * Luz fria, não aquece a resina e promove menor aquecimento. * Luz mais seletiva comparada as lâmpadas convencionais. * Equipamento compacto e portátil. * Acoplável em equipamentos padrões. * Ponteira de alta eficiência e resistente a impactos. * Tempos programáveis de aplicação. * Baixo consumo de energia. * Não utiliza lâmpada ou qualquer tipo de filtro. * Design Ergonômico. * Maior tempo de vida útil do LED. * Fonte de Luz LED: CW (emissão contínua). * Meio ativo: Semicondutor. * Comprimento de onda: 455nm +/- 20nm. * Ponteira: Acrílica 8mm (diâm.). * Área do feixe: 0,5 cm². * Timer de tempo: Programável 20 em 20s. * Sonorizador: A cada 10s. * Alimentação: 100-240V / 50-60Hz. * Dimensões: 25x200mm. * Start progressivo: 5s. * Garantia: 12 meses.	ECEL - EC 500	UN	1,00	976,00	976,00
1	93	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes	HOSPFLEX	UN	10,00	52,00	520,00

		características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;					
1	124	APARELHO DE ULTRASSOM CAVITADOR + JATO DE BICARBONATO Indicados para procedimentos de profilaxia e periodontia. * Pressão de acionamento: 220 kpa. * Consumo de ar: 24-30 l/min. * Agulha de limpeza. * Haste de limpeza. * A ponteira possui giro de 360º. * Controle utilizando o pedal de comando do seu Equipo. * Peso: 190 g. * Peça de mão não deve ser submersa em banhos de desinfecção. * Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, além disto existe uma ligação de água com saída na ponteira. * O jato de água de refrigeração evita o aquecimento, mantém limpa a superfície de trabalho e reduz a sensibilidade após o tratamento. * Bivolt. * 1 ano de garantia.	ORTUS	UN	1,00	2.780,00	2.780,00
1	125	PONTAS DE POLIMENTO SORTIDAS - KIT COM 8 PONTEIRAS * Adapta-se facilmente a todas as superfícies dentárias. * Contorno final e acabamento das restaurações sem a necessidade da troca constante de instrumentos. * Pode ser utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos. * Registro na Anvisa	TDV	UN	20,00	94,00	1.880,00
TOTAL							12.311,40

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	FIO DENTAL C/ 100 MT CADA	MEDFIO	UN	3,00	3,44	10,32
1	7	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10GR LIQ 8ML C/ ACIDO POLIACRILICO COR UNIVERSAL Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas	MAXXION R A3	UN	30,00	46,15	1.384,50
1	11	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 100 UNID * Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°. * Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação. * Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. * Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. * Registro na Anvisa:	APLIC	CX	25,00	13,99	349,75
1	16	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLUOR KIT (VERNIZ E SOLVENTE) Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento dessensibilizante de colos dentinários. Para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas. - Frasco com 10 ml de verniz cavitario - frasco com 10 ml de solvente para verniz cavitario	SSWHITE	UN	5,00	39,90	199,50
1	19	BROCA ZECRIA	LOCHUS	UN	20,00	44,50	890,00
1	26	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas.	B.TEST	UN	60,00	53,50	3.210,00
1	40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. * Pó extra fino. * Abrasivo.	QUIMIDROL	UN	4,00	9,50	38,00
1	44	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml	BIODINAMICA	UN	10,00	53,20	532,00
1	50	ALAVANCA SELDIN L Fabricado em aço inox. Autoclavável	GOLGRAN	UN	5,00	32,20	161,00
1	55	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Adesivo para esmalte previamente condicionados. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecânico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e consequente descoloração marginal. É um adesivo fotopolimerizável, que penetra nas microporosidades do esmalte condicionado e adere quimicamente aos materiais resinosos e micromecanicamente somente ao esmalte. Composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol Dimetacrilato (Tedma), 2,6 DI, Urethan, B200P, Benzil Dimetil Ketal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Possui baixa viscosidade, permitindo uma aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Registro na Anvisa Embalagem com 5ml	FGM	UN	10,00	47,00	470,00
1	67	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE+CATALISADOR) Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base Cimento de hidróxido de cálcio Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido Isola a polpa contra choque térmico. Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta. Registro na Anvisa tubo de pasta base 13 gramas tubo de pasta catalisadora 11 gramas 1 bloco de mistura	DENTSPLY	UN	10,00	55,00	550,00
1	79	ESPÁTULA DE THOMPSON Utilizada em procedimentos odontológicos de dentística. * Aço Inox. * Autoclavável	PRISMA	UN	10,00	88,00	880,00
1	80	ESPELHO DE MÃO TIPO TOUCADOR Espelho de mão para procedimentos clínicos. * Espelho toucador com cabo. * Disponível em diversas cores. * 19,5cm de comprimento.	TOUCADOR	UN	3,00	19,74	59,22
1	94	LÂMINA DE BISTURI Nº 05 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	5,00	36,00	180,00
1	96	EXTIRPA NERVOS 20-60 KIT COM 10 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS Indicado para a remoção de conteúdo pulpar. * Instrumentos farpados. * Pré-esterilizados. * Registro na Anvisa	VDW 20-30	KIT	10,00	60,00	600,00
1	97	LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É	SUPERFIX	CX	2,00	87,11	174,22

		indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro					
1	103	PINÇA CLINICA Pinça clínica para uso geral no consultório. * Conhecida como Pinça de Algodão. * Aço inoxidável. * Autoclavável.	MA	UN	15,00	10,40	156,00
1	105	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA * Granulometria extra fina. * Não entope o equipamento. * Grau de pureza de 99,9%. * Registro na Anvisa: pacote com 40 gramas	DCMA	UN	15,00	3,50	52,50
1	116	SERINGA CARPULE COM REFLUXO * Registro na Anvisa * Fabricada em aço inoxidável. * Utilizada para aplicação de anestesias. * Com refluxo. * Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo.	GOLGRAN	UN	10,00	45,95	459,50
1	118	SONDA EXPLORADORA Sonda de Aço inox. Auxilia na detecção de falhas na estrutura dentária. Por sua característica não invasiva é indicada no diagnóstico da cárie.	GOLGRAN	UN	10,00	12,90	129,00
1	122	CÁPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÃO capsulas com 1 ou 2 porçoes	SDI	UN	1.000,00	3,53	3.530,00
TOTAL							14.015,51
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA CX C/ 100 UN	IODONTOSUL	CX	20,00	13,40	268,00
1	29	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	ESTERILCARE	UN	15,00	71,46	1.071,90
1	32	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000UI + 5MG/ML + 10MG/ML) SUPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5 ML	FQM	UN	5,00	11,50	57,50
1	34	BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO KERR	UN	100,00	11,60	1.160,00
1	38	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120 MM COM 12 UND	INJECTA	UN	20,00	8,60	172,00
1	41	CARIOSTÁTICO 12% é um agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento, de lesões cariosas. Utilizado também na prevenção de cáries secundárias, após restaurações a amálgama ou blocos fundidos, em fóssulas e fissuras e como dessensibilizador de dentina. Composição básica: Ácido fluorídrico, nitrato de prata, hidróxido de amônia e água purificada. frasco com 5 ml	IODONTOSUL	UN	10,00	19,69	196,90
1	43	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR imento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. com 25 gramas	CAITHEC	UN	10,00	23,00	230,00
1	46	MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas frasco com liquido eugenol de 15 ml	DENTSPLY	UN	5,00	87,25	436,25
1	49	ALAVANCA SELDIN Nº 2 Aço inox. Autoclavável Registro ANVISA	GOLGRAN	UN	5,00	32,27	161,35
1	52	ALAVANCA SELDIN R Fabricado em aço inox. Autoclavável	GOLGRAN	UN	5,00	32,27	161,35
1	58	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR A solução injetável de cloridrato de lidocaína 2% contém o anestésico local com indicação para infiltração e bloqueios nervosos. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local. Caixa com 50 unidades	DENTSPLY	CX	25,00	58,09	1.452,25
1	59	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVAÍNA 2% + EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR indicado para procedimentos odontológicos mais demorados, para uso em pacientes asmáticos e procedimentos que necessitam de anestesia pós-operatória.anestesia pulpar de 60 a 120 minutos e em tecidos moles de 3 a 5 horas. cloridrato de mepivacaína 36mg (2%) vaso constrictor epinefrina	DENTSPLY	CX	25,00	93,12	2.328,00
1	60	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAÍNA Anestésico tópico em gel. Fórmula: Benzocaína 200mg Embalagem: Pote com 12g Indicação: anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental. Características: Anestesia com efeito rápido e profundo. Uso exclusivo para uso tópico em mucosa. Registro Anvisa	DFL	FR	10,00	7,89	78,90
1	62	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO KERR	UN	20,00	8,40	168,00
1	64	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	KAVO KERR	UN	20,00	8,36	167,20
1	104	PLACA DE VIDRO Placa de vidro retangular, possui 6 mm de espessura. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.	GOLGRAN	UN	2,00	10,67	21,34
1	107	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	UN	5,00	29,50	147,50
1	108	POTE DAPPEN DE VIDRO Indicado para manipulação de resinas, flúor, amálgamas, adesivos, etc. Vidro. Registro na Anvisa	PREVEN	UN	5,00	4,70	23,50
1	114	RESINA FLOW OPALLIS A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; seringa com 2 gramas	FGM	UN	10,00	39,50	395,00
1	117	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Á 0,12% 250 ML Indicado para Uso Adulto como enxaguatório bucal. Fazer bochechos após a escovação. Em excesso, no organismo, pode ser tóxico, por isso não deve ingeri-lo e sempre aconselha-se seguir a orientação de um especialista Digluconato de Clorexidina 0,12%, Água destilada qsp 1 frasco.	COLGATE	FR	5,00	35,04	175,20

1	126	ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100.00 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL	UN	5,00	113,71	568,55
TOTAL							9.440,69

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 71.924,80 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:26BF29C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - Processo nº 286/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORIUNDOS DO LOCAL: "ANTIGA PEDREIRA"SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PROXIMO AO BR163 E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL N° 6, IMÓVEL RIO AURORA – SITIO PRT 481, LINHA CERRO NEGRO, S/N. ZONA RURAL). SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESIDUOS É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos CLASSE2: A E B	SABIA ECOLOGICO	M3	2.500,00	125,00	312.500,00
TOTAL							312.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:B7C61E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - Processo nº 306/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILITADE PÚBLICA_.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUPORTE PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS (SCF-EQUIPLANO), SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (STM-EQUIPLANO), SISTEMA LICITAÇÃO E COMPRAS(SLC-EQUIPLANO), SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP-EQUIPLANO) ORIENTAÇÃO PARA USO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DIÁRIAS, ADEQUAÇÃO PARA AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPORTAÇÃO PARA O SIM-AM	Equiplano	SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
1	2	SUPORTE PRESENCIAL EM TODAS AS ÁREAS (VISITA TÉCNICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO (CASO SEJA NECESSÁRIO)	Equiplano	SERV	6,00	1.170,00	7.020,00
TOTAL							37.020,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7F0997AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - Processo nº 286/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORIUNDOS DO LOCAL: "ANTIGA PEDREIRA"SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PROXIMO AO BR163 E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL N° 6, IMÓVEL RIO AURORA – SITIO PRT 481, LINHA CERRO NEGRO, S/N. ZONA RURAL). SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESIDUOS É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos CLASSE2: A E B	SABIA ECOLOGICO	M3	2.500,00	125,00	312.500,00
TOTAL							312.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:1E1761DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - Processo nº 306/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILITADE PÚBLICA_.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUPORTE PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS (SCF-EQUIPLANO), SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (STM-EQUIPLANO), SISTEMA LICITAÇÃO E COMPRAS(SLC-EQUIPLANO), SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP-EQUIPLANO) ORIENTAÇÃO PARA USO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DIÁRIAS, ADEQUAÇÃO PARA AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPORTAÇÃO PARA O SIM-AM	Equiplano	SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
1	2	SUPORTE PRESENCIAL EM TODAS AS ÁREAS (VISITA TÉCNICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO (CASO SEJA NECESSÁRIO)	Equiplano	SERV	6,00	1.170,00	7.020,00
TOTAL							37.020,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:1D16B0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - Processo nº 312/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CMM Assessoria e Projetos Ltda ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal.	CMM	SERV	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL							42.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/05/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:EFF9FD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - Processo nº 312/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CMM Assessoria e Projetos Ltda ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal.	CMM	SERV	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL							42.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/05/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:2E5548FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.231.091,82	174.231.091,82	28.462.882,37	16,34	55.242.044,55	31,71	118.989.047,27
RECEITAS CORRENTES	169.201.091,82	169.201.091,82	28.462.882,37	16,82	55.043.159,23	32,53	114.157.932,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.499.123,28	31.499.123,28	8.770.320,34	27,84	11.420.571,04	36,26	20.078.552,24
IMPOSTOS	26.316.088,72	26.316.088,72	8.027.158,74	30,50	10.025.023,47	38,09	16.291.065,25
TAXAS	5.183.034,56	5.183.034,56	743.161,60	14,34	1.395.547,57	26,93	3.787.486,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.637.185,09	13.637.185,09	2.384.781,82	17,49	3.782.449,34	27,74	9.854.735,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.965.035,00	9.965.035,00	1.791.900,98	17,98	2.682.724,18	26,92	7.282.310,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLIIA	3.672.150,09	3.672.150,09	592.880,84	16,15	1.099.725,16	29,95	2.572.424,93

RECEITA PATRIMONIAL	14.213.282,84	14.213.282,84	1.773.363,36	12,48	4.533.977,46	31,90	9.679.305,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	839.660,84	839.660,84	10.569,30	1,26	18.747,64	2,23	820.913,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.373.622,00	13.373.622,00	1.643.140,78	12,29	4.395.576,54	32,87	8.978.045,46
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	119.653,28	0,00	119.653,28	0,00	-119.653,28
RECEITA DE SERVIÇOS	14.845.225,97	14.845.225,97	1.803.886,60	12,15	3.763.142,63	25,35	11.082.083,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.251.421,27	88.251.421,27	12.870.825,98	14,58	29.764.878,12	33,73	58.486.543,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	88.003.122,33	88.003.122,33	12.766.167,74	14,51	29.607.890,76	33,64	58.395.231,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	248.298,94	248.298,94	104.658,24	42,15	156.987,36	63,23	91.311,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.754.853,37	6.754.853,37	859.704,27	12,73	1.778.140,64	26,32	4.976.712,73
MULTAS E JUROS DE MORA	1.435.790,00	1.435.790,00	221.024,70	15,39	365.241,92	25,44	1.070.548,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750.937,39	1.750.937,39	214.977,88	12,28	554.303,77	31,66	1.196.633,62
RECEITADA DÍVIDAATIVA	2.872.125,98	2.872.125,98	336.849,78	11,73	567.584,98	19,76	2.304.541,00
RECEITAS DIVERSAS	696.000,00	696.000,00	86.851,91	12,48	291.009,97	41,81	404.990,03
RECEITAS DE CAPITAL	5.030.000,00	5.030.000,00	0,00	0,00	198.885,32	3,95	4.831.114,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	198.885,32	994,43	-178.885,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	109.257,08	546,29	-89.257,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	89.628,24	0,00	-89.628,24

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.552.587,00	11.552.587,00	2.265.541,63	19,61	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.783.678,82	185.783.678,82	30.728.424,00	16,54	58.796.156,07	31,65	126.987.522,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	185.783.678,82	185.783.678,82	30.728.424,00	16,54	58.796.156,07	31,65	126.987.522,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	185.783.678,82	185.783.678,82	30.728.424,00	16,54	58.796.156,07	31,65	126.987.522,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	739.025,30	—	—	113.634,6	—	—
Superávit Financeiro	—	739.025,30	—	—	113.634,6	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.321.255,82	171.041.132,41	22.581.798,32	43.948.712,58	127.092.419,83	21.644.826,88	40.122.383,48	130.918.748,93	38.788.854,34
DESPESAS CORRENTES	149.447.122,02	150.664.186,62	22.206.368,78	43.029.585,31	107.634.601,31	21.289.938,61	39.372.024,17	111.292.162,45	38.073.947,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.344.528,43	85.610.900,27	13.758.683,00	27.414.995,21	58.195.905,06	13.787.410,82	27.067.945,65	58.542.954,62	26.967.750,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	165.990,00	165.990,00	1.224,53	18.382,51	147.607,49	1.224,53	18.382,51	147.607,49	17.862,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.936.603,59	64.887.296,35	8.446.461,25	15.596.207,59	49.291.088,76	7.501.303,26	12.285.696,01	52.601.600,34	11.088.334,43
DESPESAS DE CAPITAL	13.930.073,80	14.432.885,79	375.429,54	919.127,27	13.513.758,52	354.888,27	750.359,31	13.682.526,48	714.907,15
INVESTIMENTOS	12.453.281,80	12.956.093,79	109.092,92	316.253,16	12.639.840,63	88.551,65	147.485,20	12.808.608,59	116.034,60

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.321.255,82	171.041.132,41	22.581.798,32	43.948.712,58	127.092.419,83	21.644.826,88	40.122.383,48	130.918.748,93	38.788.854,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	171.720,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.305.072,00	1.305.072,00	266.336,62	602.874,11	702.197,89	266.336,62	602.874,11	702.197,89	598.872,55
DARESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	5.944.060,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.944.060,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.462.423,00	16.462.423,00	2.380.993,49	4.748.694,19	11.713.728,81	2.417.873,44	4.689.771,82	11.772.651,18	3.548.850,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.783.678,82	187.503.555,41	24.962.791,81	48.697.406,77	138.806.148,64	24.062.700,32	44.812.155,30	142.691.400,11	42.337.704,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	185.783.678,82	187.503.555,41	24.962.791,81	48.697.406,77	138.806.148,64	24.062.700,32	44.812.155,30	142.691.400,11	42.337.704,70
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	10.098.749,30	—	—	13.984.000,77	—	16.458.451,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	185.783.678,82	187.503.555,41	24.962.791,81	48.697.406,77	—	24.062.700,32	58.796.156,07	—	42.337.704,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	11.552.587,00	11.552.587,00	2.265.541,63	19,61	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.552.587,00	11.552.587,00	2.265.541,63	19,61	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.552.587,00	11.552.587,00	2.307.096,93	19,97	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	11.552.587,00	11.552.587,00	2.265.541,63	19,61	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.552.587,00	11.552.587,00	2.307.096,93	19,97	3.554.111,52	30,76	7.998.475,48
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-41.555,30	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	-41.555,30	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	16.462.423,00	16.462.423,00	2.380.993,49	4.748.694,19	11.713.728,81	2.417.873,44	4.689.771,82	11.772.651,18	3.548.850,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.094.423,00	9.094.423,00	1.518.968,79	2.989.644,79	6.104.778,21	1.553.328,44	2.958.161,52	6.136.261,48	2.191.241,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.368.000,00	7.368.000,00	862.024,70	1.759.049,40	5.608.950,60	864.545,00	1.731.610,30	5.636.389,70	1.357.608,56
FONTE:									
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.144.003,99									

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D52E8E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.321.255,82	171.041.132,41	22.581.798,32	43.948.712,58	90,25	127.092.419,83	21.644.826,88	40.122.383,48	89,53	130.918.748,93
Legislativa	4.356.000,00	4.356.000,00	181.226,00	1.012.731,03	2,08	3.343.268,97	218.388,88	579.394,37	1,29	3.776.605,63
Ação Legislativa	4.356.000,00	4.356.000,00	181.226,00	1.012.731,03	2,08	3.343.268,97	218.388,88	579.394,37	1,29	3.776.605,63
Administração	17.188.485,55	18.059.985,55	2.892.817,42	5.465.668,09	11,22	12.594.317,46	2.851.263,92	5.125.880,58	11,44	12.934.104,97
Planejamento e Orçamento	1.416.056,00	1.416.056,00	188.537,54	333.167,78	0,68	1.082.888,22	173.476,54	317.541,68	0,71	1.098.514,32
Administração Geral	15.247.031,55	16.118.531,55	2.549.132,50	4.933.910,32	10,13	11.184.621,23	2.617.633,43	4.714.071,66	10,52	11.404.459,89
Administração Financeira	525.398,00	525.398,00	155.147,38	198.589,99	0,41	326.808,01	60.153,95	94.267,24	0,21	431.130,76
Segurança Pública	348.280,00	348.280,00	1.540,70	4.064,95	0,01	344.215,05	2.692,17	3.979,93	0,01	344.300,07
Policiamento	140.990,00	140.990,00	860,66	1.978,38	0,00	139.011,62	860,66	1.978,38	0,00	139.011,62
Serviços Urbanos	207.290,00	207.290,00	680,04	2.086,57	0,00	205.203,43	1.831,51	2.001,55	0,00	205.288,45
Assistência Social	6.136.058,00	6.501.832,88	414.025,00	897.623,94	1,84	5.604.208,94	402.458,37	792.474,26	1,77	5.709.358,62
Assistência ao Idoso	85.720,00	85.720,00	0,00	358,70	0,00	85.361,30	0,00	358,70	0,00	85.361,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.405,00	694.238,82	16.482,01	35.699,59	0,07	658.539,23	12.543,01	27.544,09	0,06	666.694,73
Assistência Comunitária	5.471.933,00	5.721.874,06	397.542,99	861.565,65	1,77	4.860.308,41	389.915,36	764.571,47	1,71	4.957.302,59
Previdência Social	26.838.442,00	26.846.442,00	3.823.511,91	7.712.873,75	15,84	19.133.568,25	3.823.511,91	7.712.873,75	17,21	19.133.568,25
Previdência do Regime Estatutário	26.838.442,00	26.846.442,00	3.823.511,91	7.712.873,75	15,84	19.133.568,25	3.823.511,91	7.712.873,75	17,21	19.133.568,25
Saúde	23.611.797,11	23.611.797,11	3.974.935,53	7.371.913,69	15,14	16.239.883,42	3.253.485,10	5.869.349,04	13,10	17.742.448,07
Atenção Básica	15.856.286,11	15.856.286,11	3.631.992,33	6.641.856,37	13,64	9.214.429,74	2.860.885,67	5.145.514,52	11,48	10.710.771,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.866.907,00	5.866.907,00	232.525,26	488.498,17	1,00	5.378.408,83	282.447,41	486.618,17	1,09	5.380.288,83
Vigilância Sanitária	1.152.009,00	1.152.009,00	63.946,75	117.573,83	0,24	1.034.435,17	62.213,43	113.231,03	0,25	1.038.777,97
Vigilância Epidemiológica	736.595,00	736.595,00	46.471,19	123.985,32	0,25	612.609,68	47.938,59	123.985,32	0,28	612.609,68
Trabalho	171.680,00	171.680,00	0,00	0,00	0,00	171.680,00	0,00	0,00	0,00	171.680,00
Infra-Estrutura Urbana	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00
Serviços Urbanos	114.480,00	114.480,00	0,00	0,00	0,00	114.480,00	0,00	0,00	0,00	114.480,00
Educação	51.907.116,51	52.374.335,10	7.883.654,38	15.148.479,07	31,11	37.225.856,03	7.798.573,54	14.259.415,90	31,82	38.114.919,20
Ensino Fundamental	31.604.338,51	31.604.338,51	5.846.652,91	10.464.468,38	21,49	21.139.870,13	5.844.511,23	10.068.215,49	22,47	21.536.123,02
Ensino Superior	14.966.100,00	14.986.100,00	1.707.119,57	3.565.380,05	7,32	11.420.719,95	1.601.852,85	3.147.999,64	7,02	11.838.100,36
Educação Infantil	5.336.678,00	5.783.896,59	329.881,90	1.118.630,64	2,30	4.665.265,95	352.209,46	1.043.200,77	2,33	4.740.695,82
Cultura	580.342,00	580.342,00	42.755,70	56.467,19	0,12	523.874,81	43.631,24	55.345,54	0,12	524.996,46
Difusão Cultural	580.342,00	580.342,00	42.755,70	56.467,19	0,12	523.874,81	43.631,24	55.345,54	0,12	524.996,46
Urbanismo	6.046.832,00	6.046.832,00	685.199,18	1.430.878,67	2,94	4.615.953,33	781.348,62	1.388.020,69	3,10	4.658.811,31
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	5.946.832,00	5.946.832,00	685.199,18	1.430.878,67	2,94	4.515.953,33	781.348,62	1.388.020,69	3,10	4.558.811,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.321.255,82	171.041.132,41	22.581.798,32	43.948.712,58	90,25	127.092.419,83	21.644.826,88	40.122.383,48	89,53	130.918.748,93
Habitação	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
Habitação Rural	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00
Habitação Urbana	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Saneamento	228.960,00	228.960,00	6.300,00	6.300,00	0,01	222.660,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00
Saneamento Básico Urbano	228.960,00	228.960,00	6.300,00	6.300,00	0,01	222.660,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00

Gestão Ambiental	5.511.114,56	5.511.114,56	889.922,02	1.741.264,10	3,58	3.769.850,46	890.546,11	1.680.247,14	3,75	3.830.867,42
Preservação e Conservação Ambiental	5.365.894,56	5.365.894,56	872.729,61	1.708.992,63	3,51	3.656.901,93	876.206,40	1.657.480,67	3,70	3.708.413,89
Defesa Agropecuária	145.220,00	145.220,00	17.192,41	32.271,47	0,07	112.948,53	14.339,71	22.766,47	0,05	122.453,53
Agricultura	2.159.071,00	2.159.071,00	51.255,06	82.015,74	0,17	2.077.055,26	48.839,08	77.720,74	0,17	2.081.350,26
Promoção da Produção Agropecuária	2.159.071,00	2.159.071,00	51.255,06	82.015,74	0,17	2.077.055,26	48.839,08	77.720,74	0,17	2.081.350,26
Indústria	519.690,00	519.690,00	35.364,51	45.843,18	0,09	473.846,82	35.874,26	45.123,18	0,10	474.566,82
Promoção Industrial	519.690,00	519.690,00	35.364,51	45.843,18	0,09	473.846,82	35.874,26	45.123,18	0,10	474.566,82
Comércio e Serviços	498.940,00	498.940,00	228,00	228,00	0,00	498.712,00	228,00	228,00	0,00	498.712,00
Turismo	498.940,00	498.940,00	228,00	228,00	0,00	498.712,00	228,00	228,00	0,00	498.712,00
Energia	3.594.960,09	3.594.960,09	421.943,80	847.243,80	1,74	2.747.716,29	495.058,69	845.514,69	1,89	2.749.445,40
Energia Elétrica	3.594.960,09	3.594.960,09	421.943,80	847.243,80	1,74	2.747.716,29	495.058,69	845.514,69	1,89	2.749.445,40
Transporte	10.845.186,50	10.845.186,50	640.147,58	869.977,47	1,79	9.975.209,03	381.012,32	458.397,52	1,02	10.386.788,98
Transporte Rodoviário	10.845.186,50	10.845.186,50	640.147,58	869.977,47	1,79	9.975.209,03	381.012,32	458.397,52	1,02	10.386.788,98
Desporto e Lazer	1.123.978,00	1.123.978,00	132.316,74	205.876,80	0,42	918.101,20	113.335,89	179.381,05	0,40	944.596,95
Desporto Comunitário	1.123.978,00	1.123.978,00	132.316,74	205.876,80	0,42	918.101,20	113.335,89	179.381,05	0,40	944.596,95
Encargos Especiais	6.543.322,50	6.550.705,62	504.654,79	1.049.263,11	2,15	5.501.442,51	504.578,78	1.049.037,10	2,34	5.501.668,52
Outros Encargos Especiais	6.543.322,50	6.550.705,62	504.654,79	1.049.263,11	2,15	5.501.442,51	504.578,78	1.049.037,10	2,34	5.501.668,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	583.800,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.462.423,00	16.462.423,00	2.380.993,49	4.748.694,19	9,75	11.713.728,81	2.417.873,44	4.689.771,82	10,47	11.772.651,18
Legislativa	190.000,00	190.000,00	0,00	74.500,00	0,15	115.500,00	5.193,84	15.577,63	0,03	174.422,37
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	0,00	74.500,00	0,15	115.500,00	5.193,84	15.577,63	0,03	174.422,37
Administração	1.776.700,00	1.776.700,00	582.013,33	1.145.014,77	2,35	631.685,23	613.699,44	1.145.014,77	2,56	631.685,23
Administração Geral	1.776.700,00	1.776.700,00	582.013,33	1.145.014,77	2,35	631.685,23	613.699,44	1.145.014,77	2,56	631.685,23
Saúde	1.951.723,00	1.951.723,00	0,00	0,00	0,00	1.951.723,00	0,00	0,00	0,00	1.951.723,00
Atenção Básica	1.059.460,00	1.059.460,00	0,00	0,00	0,00	1.059.460,00	0,00	0,00	0,00	1.059.460,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	805.313,00	805.313,00	0,00	0,00	0,00	805.313,00	0,00	0,00	0,00	805.313,00
Vigilância Sanitária	64.054,00	64.054,00	0,00	0,00	0,00	64.054,00	0,00	0,00	0,00	64.054,00
Vigilância Epidemiológica	22.896,00	22.896,00	0,00	0,00	0,00	22.896,00	0,00	0,00	0,00	22.896,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.462.423,00	16.462.423,00	2.380.993,49	4.748.694,19	9,75	11.713.728,81	2.417.873,44	4.689.771,82	10,47	11.772.651,18
Educação	5.792.000,00	5.792.000,00	1.050.976,68	2.033.172,46	4,18	3.758.827,54	1.050.976,68	2.033.172,46	4,54	3.758.827,54
Ensino Fundamental	3.922.100,00	3.922.100,00	762.607,87	1.453.671,16	2,99	2.468.428,84	762.607,87	1.453.671,16	3,24	2.468.428,84
Ensino Superior	1.869.900,00	1.869.900,00	288.368,81	579.501,30	1,19	1.290.398,70	288.368,81	579.501,30	1,29	1.290.398,70
Encargos Especiais	6.752.000,00	6.752.000,00	748.003,48	1.496.006,96	3,07	5.255.993,04	748.003,48	1.496.006,96	3,34	5.255.993,04
Outros Encargos Especiais	6.752.000,00	6.752.000,00	748.003,48	1.496.006,96	3,07	5.255.993,04	748.003,48	1.496.006,96	3,34	5.255.993,04
TOTAL (III) = (I + II)	185.783.678,82	187.503.555,41	24.962.791,81	48.697.406,77	100,00	138.806.148,64	24.062.700,32	44.812.155,30	100,00	142.691.400,11

FONTE:

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:262FB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.255,00	15.994.255,00	4.210.349,79	5.578.183,77
RECEITAS CORRENTES	15.994.255,00	15.994.255,00	4.210.349,79	5.578.183,77
Receita de Contribuições dos Segurados	6.926.735,00	6.926.735,00	1.541.212,88	1.510.101,33
Pessoal Civil	6.926.735,00	6.926.735,00	1.541.212,88	1.510.101,33
Ativo	6.926.735,00	6.926.735,00	1.541.212,88	1.510.101,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			8.925.840,00	8.925.840,00	2.409.411,81	4.030.400,97
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			8.925.840,00	8.925.840,00	2.409.411,81	4.030.400,97
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			141.680,00	141.680,00	259.725,10	37.681,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			100.000,00	100.000,00	245.644,52	0,00
Demais Receitas Correntes			41.680,00	41.680,00	14.080,58	37.681,47
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			10.844.187,00	10.844.187,00	3.348.288,29	3.303.343,45
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)			26.838.442,00	26.838.442,00	7.558.638,08	8.881.527,22

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.478.182,00	21.486.182,00	7.712.873,75	7.000.864,60	7.712.873,75	6.998.898,54
ADMINISTRAÇÃO	8.660,00	8.660,00	1.706,00	1.123.263,75	1.706,00	1.121.297,69
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.123.263,75	0,00	1.121.297,69
Despesas de Capital	8.660,00	8.660,00	1.706,00	0,00	1.706,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.469.522,00	21.477.522,00	7.711.167,75	5.877.600,85	7.711.167,75	5.877.600,85
Pessoal Civil	18.020.997,00	18.020.997,00	6.797.472,21	5.877.600,85	6.797.472,21	5.877.600,85
Aposentadorias	15.115.545,00	15.115.545,00	5.974.492,24	5.141.667,53	5.974.492,24	5.141.667,53
Pensões	2.905.452,00	2.905.452,00	822.979,97	735.933,32	822.979,97	735.933,32

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.448.525,00	3.456.525,00	913.695,54	0,00	913.695,54	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.448.525,00	3.456.525,00	913.695,54	0,00	913.695,54	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	21.478.182,00	21.486.182,00	7.712.873,75	7.000.864,60	7.712.873,75	6.998.898,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	5.360.260,00	5.352.260,00	-	-	-154.235,67	1.882.628,68

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.360.260,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.560,00	2.616,06
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.844.187,00	10.844.187,00	3.348.288,29	3.303.343,45
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.844.187,00	10.844.187,00	3.348.288,29	3.303.343,45
Receita de Contribuições Patronais	8.915.000,00	8.915.000,00	1.988.159,43	1.939.216,92
Pessoal Civil	8.915.000,00	8.915.000,00	1.988.159,43	1.939.216,92
Ativo	8.915.000,00	8.915.000,00	1.988.159,43	1.939.216,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	1.929.187,00	1.929.187,00	1.360.128,86	1.364.126,53
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	10.844.187,00	10.844.187,00	3.348.288,29	3.303.343,45

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

UNIAO DA VITORIA, 12/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:95918A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C1149D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.342.188,72	29.342.188,72	8.476.672,03	10.754.327,75	36,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.099.700,00	15.099.700,00	5.785.165,49	6.082.142,00	40,28
1.1.1- IPTU	13.000.000,00	13.000.000,00	6.691.408,60	6.765.899,56	52,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	1.374,10	10.094,90	10,09
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	274.678,15	440.372,20	29,36
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	84.883,98	136.391,78	27,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	300,00	300,00	1.267.179,34	1.270.616,44	423.538,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.530.200,00	2.530.200,00	502.869,92	829.711,51	32,79

1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	477.796,82	804.534,87	32,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	24.652,92	24.684,45	8.228,15
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	268,22	330,30	1,10
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	152,18	162,11	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	100,00	100,00	0,22	0,22	0,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.312.288,72	7.312.288,72	1.297.063,46	2.358.801,17	32,26
1.3.1- ISS	6.416.488,72	6.416.488,72	1.234.573,15	2.242.315,76	34,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	16.596,03	27.913,77	60,68
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	800.000,00	800.000,00	35.945,68	69.160,65	8,65
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	11.468,58	20.953,12	41,91
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	200,00	200,00	1.519,98	1.542,13	771,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	891.573,16	1.483.673,07	33,72
1.4.1- IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	891.573,16	1.483.673,07	33,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.320.151,91	66.320.151,91	8.921.662,36	21.802.507,26	32,87
2.1- Cota-Parte FPM	38.277.290,00	38.277.290,00	4.509.020,83	10.319.019,93	26,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	38.277.290,00	4.509.020,83	10.319.019,93	26,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.252.000,00	21.252.000,00	2.924.823,65	6.589.329,67	31,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	240.844,00	240.844,00	21.204,28	42.408,56	17,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	415.273,91	415.273,91	41.153,24	86.451,27	20,82
2.5- Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	629,57	5.664,42	13,33
2.6- Cota-Parte IPVA	6.092.240,00	6.092.240,00	1.424.830,79	4.759.633,41	78,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.662.340,63	95.662.340,63	17.398.334,39	32.556.835,01	34,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	45.000,00	45.000,00	14.706,54	18.016,60	40,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	24.157.660,00	24.157.660,00	4.116.903,68	9.444.851,22	39,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	298.722,97	707.544,90	33,69
5.2- Outras Transferências do FNDE	22.039.790,00	22.039.790,00	3.812.630,69	8.728.485,39	39,60
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.870,00	17.870,00	5.550,02	8.820,93	49,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	245.298,94	245.298,94	109.559,54	208.239,70	84,89
6.1- Transferências de Convênios	245.298,94	245.298,94	104.658,24	197.865,60	80,66
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	4.901,30	10.374,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	24.447.958,94	24.447.958,94	4.241.169,76	9.671.107,52	39,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.264.029,58	13.264.029,58	1.784.332,25	4.360.500,98	32,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.655.458,00	7.655.458,00	901.804,12	2.063.803,89	26,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.250.400,00	4.250.400,00	584.964,69	1.317.865,86	31,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	48.168,80	48.168,80	4.240,84	8.481,68	17,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	83.054,78	83.054,78	8.230,63	17.290,22	20,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.500,00	8.500,00	125,90	1.132,84	13,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.218.448,00	1.218.448,00	284.966,07	951.926,49	78,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.941.090,00	20.941.090,00	3.680.847,31	8.508.743,80	40,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.565.220,00	10.565.220,00	1.724.539,39	4.227.370,69	40,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	10.338.870,00	10.338.870,00	1.933.436,62	4.237.202,94	40,98
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.000,00	37.000,00	22.871,30	44.170,17	119,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.698.809,58	-2.698.809,58	-59.792,86	-133.130,29	4,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.698.809,58	2.698.809,58	59.792,86	133.130,29	4,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.823.466,00	20.823.466,00	4.240.040,92	8.123.346,27	39,01
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	127.416,75	347.600,22	23,17
13.2- Com Ensino Fundamental	19.323.466,00	19.323.466,00	4.112.624,17	7.775.746,05	40,24
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.823.466,00	20.823.466,00	4.240.040,92	8.123.346,27	39,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	95,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	23.915.585,16	23.915.585,16	4.349.583,60	8.139.208,75	34,03
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.036.678,00	5.036.678,00	321.170,41	957.878,77	19,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	127.416,75	347.600,22	23,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.536.678,00	3.536.678,00	193.753,66	610.278,55	17,26
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.191.645,57	32.191.645,57	6.048.364,14	10.871.061,41	33,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.323.466,00	19.323.466,00	4.112.624,17	7.775.746,05	40,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.868.179,57	12.868.179,57	1.961.727,27	3.121.302,66	24,26
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-25.987,30	-25.987,30	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.228.323,57	37.228.323,57	6.369.534,55	11.828.940,18	31,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-133.130,29
31 - DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.237.202,94
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	44.170,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.148.242,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.680.697,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.117.870,00	2.117.870,00	320.272,07	398.451,07	18,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.380.998,94	1.828.217,53	229.629,30	283.912,25	15,53
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.498.868,94	3.946.087,53	549.901,37	682.363,32	17,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	40.727.192,51	41.174.411,10	6.919.435,92	12.511.303,50	30,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	199.889,43	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.464.573,63
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44.170,17
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.508.743,80

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AA844994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	29.342.188,72	29.342.188,72	10.754.327,75	36,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.999.800,00	12.999.800,00	5.496.013,91	42,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.499.900,00	2.499.900,00	804.534,65	32,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.416.388,72	6.416.388,72	2.240.801,84	34,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	1.483.673,07	33,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	146.300,00	146.300,00	62.693,12	42,85
Dívida Ativa dos Impostos	2.329.800,00	2.329.800,00	509.104,15	21,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	550.000,00	550.000,00	157.507,01	28,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.320.151,91	66.320.151,91	21.802.507,26	32,87
Cota-Parte FPM	38.277.290,00	38.277.290,00	10.319.019,93	26,96
Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	5.664,42	13,33
Cota-Parte IPVA	6.092.240,00	6.092.240,00	4.759.633,41	78,13
Cota-Parte ICMS	21.252.000,00	21.252.000,00	6.589.329,67	31,01
Cota-Parte IPI-Exportação	415.273,91	415.273,91	86.451,27	20,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.844,00	240.844,00	42.408,56	17,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	240.844,00	240.844,00	42.408,56	17,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	95.662.340,63	95.662.340,63	32.556.835,01	34,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.112.502,00	5.112.502,00	1.404.140,93	27,46
Provenientes da União	4.767.502,00	4.767.502,00	1.304.306,03	27,36
Provenientes dos Estados	345.000,00	345.000,00	99.834,90	28,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.112.502,00	5.112.502,00	1.404.140,93	27,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	25.163.050,11	25.163.050,11	7.343.143,09	29,18	5.841.508,44	23,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.694.745,11	11.694.745,11	3.581.040,60	30,62	3.581.040,60	30,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.468.305,00	13.468.305,00	3.762.102,49	27,93	2.260.467,84	16,78
DESPESAS DE CAPITAL	400.470,00	400.470,00	28.770,60	7,18	27.840,60	6,95
Investimentos	400.470,00	400.470,00	28.770,60	7,18	27.840,60	6,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	400.470,00	400.470,00	28.770,60	7,18	27.840,60	6,95
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.563.520,11	25.563.520,11	7.371.913,69	28,84	5.869.349,04	22,96
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	45.760,00	45.760,00	9.631,10	0,13	9.631,10	0,16
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.140.222,00	5.140.222,00	1.193.760,29	16,19	1.104.421,91	18,82
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.140.222,00	5.140.222,00	1.193.760,29	16,19	1.104.421,91	18,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	164.903,80	2,24	164.903,80	2,81
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.605,57	0,06	4.605,57	0,08
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.185.982,00	5.185.982,00	1.372.900,76	18,62	1.283.562,38	21,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.377.538,11	20.377.538,11	5.999.012,93	10,22	4.585.786,66	1,09
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						297.738,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	4.605,57	-4.605,57
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	16.915.746,11	16.915.746,11	6.641.856,37	90,10	5.145.514,52	87,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.672.220,00	6.672.220,00	488.498,17	6,63	486.618,17	8,29
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.216.063,00	1.216.063,00	117.573,83	1,59	113.231,03	1,93
Vigilância Epidemiológica	759.491,00	759.491,00	123.985,32	1,68	123.985,32	2,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.563.520,11	25.563.520,11	7.371.913,69	100,00	5.869.349,04	100,00

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E214DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.515,24	229.245,17	126.997,25	18.215,24	102.547,92	258.626,76	778.025,53	407.400,44	393.018,53	24.576,42	619.057,34	721.605,26
EXECUTIVO	18.515,24	229.245,17	126.997,25	18.215,24	102.547,92	258.626,76	778.025,53	407.400,44	393.018,53	24.576,42	619.057,34	721.605,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.515,24	229.245,17	126.997,25	18.215,24	102.547,92	258.626,76	778.025,53	407.400,44	393.018,53	24.576,42	619.057,34	721.605,26
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	6.140,69	6.140,69	6.140,69	0,00	0,00	280,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	1.719,66	1.294,66	0,00	725,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	725,00
PODER EXECUTIVO	8.785,01	3.500,00	3.500,00	8.785,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,73	2.766,73	2.766,73	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	88.448,69	88.251,25	0,00	197,44	9.895,76	191.901,28	171.923,28	171.923,28	19.875,85	9.997,91	10.195,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	32.513,75	32.513,75	0,00	0,00	0,00	9.197,34	4.620,00	4.620,00	0,00	4.577,34	4.577,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.930,23	665,00	665,00	5.930,23	0,00	248.731,00	406.016,43	221.949,74	207.567,83	4.605,57	442.574,03	442.574,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	0,00	97.118,07	772,59	0,00	96.345,48	0,00	161.905,56	0,00	0,00	0,00	161.905,56	258.251,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	18.515,24	229.245,17	126.997,25	18.215,24	102.547,92	258.626,76	778.025,53	407.400,44	393.018,53	24.576,42	619.057,34	721.605,26
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 11/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5B45BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
CREAS PFMC-11 F 777	0,00	269,62	0,00	3.808,52	56.164,82	0,00
21920-7 FIA 2004 - exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	3.699,00	0,00	0,00
25% S/ demais impostos vinc educ Ex corrente	0,00	13.667,20	120,00	54.990,00	628.514,74	0,00
36197-6 CREAS PFMC- II F 777	0,00	0,00	0,00	9.215,25	0,00	0,00
40.548-5 FMAS PBVIT	0,00	364,23	0,00	27.118,82	179.563,36	0,00
40545-0 Gestão Suas	0,00	95,00	0,00	0,00	8.203,63	0,00
5% S/ Transf Constitucionais - Exercíc corrente	0,00	130.351,73	0,00	760,50	(39.504,21)	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	70.333,43	0,00	86.348,98	284.983,22	0,00
ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.HOSPITALAR	0,00	2.851,98	457,98	360,00	154.734,66	0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO	14.381,91	0,00	13.163,90	0,00	(27.545,81)	0,00
BLOCO INVESTIMENTOS	0,00	0,00	414.237,52	0,00	344.567,13	0,00
Cemei Bom Jesus 43.217-2	0,00	0,00	0,00	37.695,18	179.717,15	0,00
COSIP - Cont. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.729,11	281.338,74	0,00
FNDE 49279-5	0,00	0,00	0,00	10.864,00	111.885,49	0,00
FUNDEB 60% - Exercício Corrente	0,00	279.455,59	0,00	0,00	555.692,51	0,00
GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	25.013,40	11.462,48	0,00
Horst Waldraff II	0,00	0,00	0,00	3.270,00	0,88	0,00
MDE/Convenio Merenda escolar -155000	0,00	37.632,95	60,00	113,81	59.327,57	0,00
PAEFI	425,00	0,00	0,00	3.784,00	11.751,06	0,00
Passeio Avenida Manoel Ribas	50.733,68	0,00	0,00	0,00	44.320,37	0,00
Recursos Ordinários - Exercício Corrente	16.127,36	1.517.990,15	162.010,21	1.252.339,78	9.286.112,37	0,00
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	4.397,34	0,00	(4.397,34)	0,00
ROYALTIES	35.261,88	325.060,00	0,00	415.273,90	480.973,87	0,00
Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	199.760,20	313.741,64	0,00
Saúde - Rec Vin (EC 29/00 - 15%) - Ex corrente	0,00	71.493,46	332,72	831.190,78	693.869,30	0,00
TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	0,00	9.829,84	9.895,76	4.997,40	36.640,58	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	2.629,40	18.969,56	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	116.929,83	2.459.395,18	604.675,43	2.974.962,03	13.671.087,77	0,00
1001 Recursos do Tesouro descentralizados - Ex. co	0,00	10.523,71	0,00	55.221,96	541.238,94	0,00
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	1.815,16	0,00	0,00	0,00	9.867,65	0,00
Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren	0,00	1.249,15	23.320,23	417.262,01	34.046.518,74	0,00
Recursos próprios - Exercício anterior	2.250,00	0,00	5.938,46	118,40	(8.188,46)	0,00
Recursos próprios (arrecadação na Entidade)	0,00	3.201,03	0,00	650,00	9.391.426,64	0,00
Recursos Próprios (Arrecadados na Entidade)	17.320,44	81,53	0,00	0,00	(15.908,59)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	21.385,60	15.055,42	29.258,69	473.252,37	43.964.954,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.315,43	2.474.450,60	633.934,12	3.448.214,40	57.636.042,69	0,00

UNIAO DA VITORIA, 12/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BBAAFE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

03 coluna(s)

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	236.242.200,00	239.625.392,78	37.364.166,68	65.626.135,97	94,10	173.999.256,81	37.379.783,87	58.929.337,11	93,48	180.696.055,67
LEGISLATIVA	4.330.000,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.330.000,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00	0,00	0,00	0,00	4.330.000,00
ADMINISTRAÇÃO	18.192.700,00	23.125.010,60	7.385.800,04	9.866.580,12	14,15	13.258.430,48	7.354.034,87	9.671.648,60	15,34	13.453.362,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.881.700,00	1.881.700,00	228.125,14	386.282,29	0,55	1.495.417,71	229.859,45	382.583,07	0,61	1.499.116,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.024.500,00	15.726.048,56	6.202.871,05	7.624.327,24	10,93	8.101.721,32	6.167.961,25	7.450.962,13	11,82	8.275.086,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.286.500,00	5.517.262,04	954.803,85	1.855.970,59	2,66	3.661.291,45	956.214,17	1.838.103,40	2,92	3.679.158,64
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.714.800,00	7.812.700,00	922.135,55	1.730.360,19	2,48	6.082.339,81	868.527,66	1.469.058,21	2,33	6.343.641,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	674.000,00	696.000,00	10.559,01	13.849,34	0,02	682.150,66	4.670,28	6.080,58	0,01	689.919,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.742.000,00	4.837.900,00	639.794,23	1.232.397,98	1,77	3.605.502,02	626.925,07	1.147.402,12	1,82	3.690.497,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.298.800,00	2.278.800,00	271.782,31	484.112,87	0,69	1.794.687,13	236.932,31	315.575,51	0,50	1.963.224,49
SAÚDE	79.208.841,00	82.070.327,14	13.781.130,26	25.814.444,86	37,02	56.255.882,28	14.520.078,36	22.789.429,81	36,15	59.280.897,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.000,00	18.000,00	3.744,66	3.744,66	0,01	14.255,34	3.224,76	3.224,76	0,01	14.775,24
ATENÇÃO BÁSICA	32.210.500,00	31.869.986,14	5.540.268,99	10.739.695,50	15,40	21.130.290,64	5.589.654,46	9.696.799,38	15,38	22.173.186,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	43.301.041,00	45.488.041,00	7.872.807,09	14.380.343,17	20,62	31.107.697,83	8.566.836,25	12.414.428,63	19,69	33.073.612,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.679.300,00	4.694.300,00	364.309,52	690.661,53	0,99	4.003.638,47	360.362,89	674.977,04	1,07	4.019.322,96
EDUCAÇÃO	63.738.010,00	62.050.522,73	9.084.252,61	16.369.177,42	23,47	45.681.345,31	8.584.103,68	15.113.351,91	23,97	46.937.170,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.567.900,00	4.567.900,00	509.932,79	1.046.470,32	1,50	3.521.429,68	541.823,84	980.297,88	1,55	3.587.602,12
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	200.000,00	194.000,00	0,00	3.209,35	0,00	190.790,65	1.689,75	1.689,75	0,00	192.310,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	295.000,00	295.000,00	252,00	4.052,00	0,01	290.948,00	3.800,00	3.800,00	0,01	291.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	39.529.560,00	37.663.860,00	5.652.089,37	9.984.424,59	14,32	27.679.435,41	5.241.820,35	9.064.096,39	14,38	28.599.763,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.508.450,00	18.690.662,73	2.824.077,76	5.166.543,30	7,41	13.524.119,43	2.703.800,89	4.909.094,43	7,79	13.781.568,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	637.100,00	639.100,00	97.900,69	164.477,86	0,24	474.622,14	91.168,85	154.373,46	0,24	484.726,54
CULTURA	2.037.500,00	2.037.500,00	182.552,02	258.461,22	0,37	1.779.038,78	166.716,25	235.766,67	0,37	1.801.733,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	727.500,00	727.500,00	93.843,36	169.154,56	0,24	558.345,44	85.049,73	154.100,15	0,24	573.399,85
DIFUSÃO CULTURAL	1.310.000,00	1.310.000,00	88.708,66	89.306,66	0,13	1.220.693,34	81.666,52	81.666,52	0,13	1.228.333,48
URBANISMO	33.807.208,00	31.529.188,23	2.567.407,97	5.487.603,46	7,87	26.041.584,77	2.403.466,42	4.422.087,84	7,01	27.107.100,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.798.900,00	7.297.351,44	696.855,44	1.533.682,67	2,20	5.763.668,77	706.210,15	1.316.100,75	2,09	5.981.250,69
DEFESA CIVIL	795.000,00	795.000,00	196.112,25	245.184,81	0,35	549.815,19	91.528,16	113.542,39	0,18	681.457,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.308.708,00	18.532.236,79	1.280.794,12	2.892.151,10	4,15	15.640.085,69	1.239.340,68	2.274.350,27	3,61	16.257.886,52
SERVIÇOS URBANOS	4.904.600,00	4.904.600,00	393.646,16	816.584,88	1,17	4.088.015,12	366.387,43	718.094,43	1,14	4.186.505,57
GESTÃO AMBIENTAL	6.385.500,00	6.385.500,00	688.301,76	1.501.363,63	2,15	4.884.136,37	824.828,71	1.378.724,01	2,19	5.006.775,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.295.500,00	1.297.500,00	195.551,70	360.892,74	0,52	936.607,26	173.496,20	318.384,94	0,51	979.115,06
CONTROLE AMBIENTAL	5.090.000,00	5.088.000,00	492.750,06	1.140.470,89	1,64	3.947.529,11	651.332,51	1.060.339,07	1,68	4.027.660,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	284.000,00	284.200,00	41.490,84	64.280,18	0,09	219.919,82	24.926,51	47.666,65	0,08	236.533,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	284.000,00	284.200,00	41.490,84	64.280,18	0,09	219.919,82	24.926,51	47.666,65	0,08	236.533,35
AGRICULTURA	11.598.166,00	10.813.811,08	1.231.207,67	2.280.088,53	3,27	8.533.722,55	1.162.013,13	1.748.444,57	2,77	9.065.366,51
EXTENSÃO RURAL	6.267.166,00	6.412.543,34	679.911,60	1.355.940,67	1,94	5.056.602,67	715.324,14	1.209.209,73	1,92	5.203.333,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.331.000,00	4.401.267,74	551.296,07	924.147,86	1,33	3.477.119,88	446.688,99	539.234,84	0,86	3.862.032,90
INDÚSTRIA	236.600,00	231.600,00	0,00	890,00	0,00	230.710,00	890,00	890,00	0,00	230.710,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	86.600,00	81.600,00	0,00	890,00	0,00	80.710,00	890,00	890,00	0,00	80.710,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.580.375,00	1.798.583,10	440.965,54	632.216,83	0,91	1.166.366,27	443.840,26	542.525,08	0,86	1.256.058,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.430.375,00	1.648.583,10	384.011,27	574.967,56	0,82	1.073.615,54	440.165,99	538.850,81	0,85	1.109.732,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	150.000,00	56.954,27	57.249,27	0,08	92.750,73	3.674,27	3.674,27	0,01	146.325,73
DESPORTO E LAZER	4.193.500,00	4.221.449,90	341.847,42	635.697,50	0,91	3.585.752,40	329.283,02	524.771,73	0,83	3.696.678,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.983.500,00	1.990.500,00	323.630,78	555.725,62	0,80	1.434.774,38	288.474,13	458.410,14	0,73	1.532.089,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.210.000,00	2.230.949,90	18.216,64	79.971,88	0,11	2.150.978,02	40.808,89	66.361,59	0,11	2.164.588,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.885.000,00	2.885.000,00	697.075,00	984.972,03	1,41	1.900.027,97	697.075,00	984.972,03	1,56	1.900.027,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.885.000,00	2.885.000,00	697.075,00	984.972,03	1,41	1.900.027,97	697.075,00	984.972,03	1,56	1.900.027,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	13.757.800,00	13.652.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	5,90	9.540.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	6,52	9.540.022,57
TOTAL	250.000.000,00	253.278.192,78	39.456.411,20	69.738.913,40	100,00	183.539.279,38	39.472.028,39	63.042.114,54	100,00	190.236.078,24

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.757.800,00	13.652.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	100,00	9.540.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	100,00	9.540.022,57
LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.028.600,00	1.028.600,00	123.038,72	240.855,08	5,86	787.744,92	123.038,72	240.855,08	5,86	787.744,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82.000,00	82.000,00	12.497,96	23.745,14	0,58	58.254,86	12.497,96	23.745,14	0,58	58.254,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	658.000,00	658.000,00	88.534,49	173.161,33	4,21	484.838,67	88.534,49	173.161,33	4,21	484.838,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	288.600,00	288.600,00	22.006,27	43.948,61	1,07	244.651,39	22.006,27	43.948,61	1,07	244.651,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	430.100,00	430.100,00	60.731,12	114.202,89	2,78	315.897,11	60.731,12	114.202,89	2,78	315.897,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.100,00	430.100,00	60.731,12	114.202,89	2,78	315.897,11	60.731,12	114.202,89	2,78	315.897,11
SAÚDE	3.063.600,00	3.051.600,00	492.420,79	955.159,70	23,22	2.096.440,30	492.420,79	955.159,70	23,22	2.096.440,30
ATENÇÃO BÁSICA	2.359.400,00	2.352.400,00	393.027,36	758.076,84	18,43	1.594.323,16	393.027,36	758.076,84	18,43	1.594.323,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.100,00	500.100,00	77.192,49	151.883,79	3,69	348.216,21	77.192,49	151.883,79	3,69	348.216,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.100,00	199.100,00	22.200,94	45.199,07	1,10	153.900,93	22.200,94	45.199,07	1,10	153.900,93
EDUCAÇÃO	5.550.000,00	5.457.000,00	866.460,30	1.717.933,00	41,77	3.739.067,00	866.460,30	1.717.933,00	41,77	3.739.067,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	43.795,43	94.517,69	2,30	272.482,31	43.795,43	94.517,69	2,30	272.482,31
ENSINO FUNDAMENTAL	3.060.000,00	2.967.000,00	482.189,09	946.904,95	23,02	2.020.095,05	482.189,09	946.904,95	23,02	2.020.095,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.050.000,00	2.050.000,00	328.464,78	655.175,26	15,93	1.394.824,74	328.464,78	655.175,26	15,93	1.394.824,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	73.000,00	73.000,00	12.011,00	21.335,10	0,52	51.664,90	12.011,00	21.335,10	0,52	51.664,90
CULTURA	43.000,00	43.000,00	3.613,49	7.012,75	0,17	35.987,25	3.613,49	7.012,75	0,17	35.987,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.000,00	43.000,00	3.613,49	7.012,75	0,17	35.987,25	3.613,49	7.012,75	0,17	35.987,25
URBANISMO	598.200,00	598.200,00	83.367,81	165.079,23	4,01	433.120,77	83.367,81	165.079,23	4,01	433.120,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	337.000,00	337.000,00	44.025,30	87.608,64	2,13	249.391,36	44.025,30	87.608,64	2,13	249.391,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.900,00	12.900,00	1.892,86	3.690,44	0,09	9.209,56	1.892,86	3.690,44	0,09	9.209,56
SERVIÇOS URBANOS	248.300,00	248.300,00	37.449,65	73.780,15	1,79	174.519,85	37.449,65	73.780,15	1,79	174.519,85
GESTÃO AMBIENTAL	229.800,00	229.800,00	35.552,16	69.423,25	1,69	160.376,75	35.552,16	69.423,25	1,69	160.376,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	76.000,00	76.000,00	11.449,43	22.398,64	0,54	53.601,36	11.449,43	22.398,64	0,54	53.601,36
CONTROLE AMBIENTAL	153.800,00	153.800,00	24.102,73	47.024,61	1,14	106.775,39	24.102,73	47.024,61	1,14	106.775,39
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
AGRICULTURA	367.000,00	367.000,00	52.794,75	101.706,65	2,47	265.293,35	52.794,75	101.706,65	2,47	265.293,35
EXTENSÃO RURAL	367.000,00	367.000,00	52.794,75	101.706,65	2,47	265.293,35	52.794,75	101.706,65	2,47	265.293,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.500,00	37.500,00	6.143,32	10.824,87	0,26	26.675,13	6.143,32	10.824,87	0,26	26.675,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.500,00	37.500,00	6.143,32	10.824,87	0,26	26.675,13	6.143,32	10.824,87	0,26	26.675,13
DESPORTO E LAZER	53.000,00	53.000,00	6.687,79	12.738,08	0,31	40.261,92	6.687,79	12.738,08	0,31	40.261,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.000,00	53.000,00	6.687,79	12.738,08	0,31	40.261,92	6.687,79	12.738,08	0,31	40.261,92
ENCARGOS ESPECIAIS	2.170.000,00	2.170.000,00	361.434,27	717.841,93	17,45	1.452.158,07	361.434,27	717.841,93	17,45	1.452.158,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.170.000,00	2.170.000,00	361.434,27	717.841,93	17,45	1.452.158,07	361.434,27	717.841,93	17,45	1.452.158,07
TOTAL	13.757.800,00	13.652.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	100,00	9.540.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	100,00	9.540.022,57

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA ECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.941.773,35	18.441.814,02	16.258.462,84	18.631.701,80	15.207.338,28	16.480.062,44	20.563.888,53	25.882.240,50	27.560.637,63	20.160.499,98	30.323.217,87	18.902.044,25	246.353.681,49	259.760.592,20
Receita tributária	2.528.983,78	3.073.396,11	2.647.103,48	3.360.585,47	2.517.305,12	3.056.194,76	2.770.756,11	4.157.284,62	2.237.798,88	2.014.679,85	11.315.448,01	3.505.434,35	43.184.970,54	45.574.600,00
IPTU	248.246,51	605.008,80	187.025,72	559.892,08	163.467,10	521.684,35	258.011,11	935.516,44	144.634,37	150.396,35	6.270.646,17	825.772,14	10.870.301,14	10.055.000,00
ISS	1.223.291,62	1.194.188,38	1.282.292,75	1.314.117,24	1.275.557,78	1.188.677,65	1.329.354,87	1.318.866,38	1.278.784,13	992.835,83	1.270.108,21	1.308.922,20	14.976.997,04	15.760.000,00
ITBI	296.590,08	382.658,26	434.399,71	523.013,67	334.335,69	466.822,83	396.539,77	495.645,01	259.060,38	317.675,85	397.319,50	313.140,26	4.617.201,01	5.537.000,00
IRRF	477.931,09	460.332,55	471.766,79	440.677,33	500.376,05	472.962,55	506.578,48	750.140,26	347.670,11	404.806,92	488.560,10	537.995,55	5.859.797,78	6.090.000,00
Outras receitas tributárias	282.924,48	431.208,12	271.618,51	522.885,15	243.568,50	406.047,38	280.271,88	657.116,53	207.649,89	148.964,90	2.888.814,03	519.604,20	6.860.673,57	8.132.600,00
Receita de contribuições	262.834,76	1.189.075,52	702.476,09	686.050,54	730.634,02	699.843,38	731.111,38	749.084,24	788.700,93	727.876,20	900.562,09	991.188,46	9.159.437,61	8.710.000,00
Receita patrimonial	385.478,20	386.229,68	359.336,28	369.282,24	325.897,31	285.007,48	227.249,02	249.507,03	214.816,84	284.061,94	243.693,80	271.669,18	3.602.229,00	3.974.692,20
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	93.675,66	71.099,82	75.268,02	76.840,30	70.861,35	68.138,63	67.197,70	58.002,85	44.889,17	45.170,77	77.928,73	59.421,60	808.494,60	937.000,00
Transferências correntes	14.481.601,65	13.421.476,32	12.268.300,36	13.873.259,25	11.278.198,16	11.988.183,98	16.496.345,40	20.401.336,98	23.992.727,40	16.918.401,25	17.564.594,16	13.885.907,82	186.570.332,73	197.408.300,00
Cota parte do FPM	3.635.977,58	3.003.906,52	2.177.867,47	2.700.857,53	2.196.336,77	2.666.122,24	4.864.302,52	5.881.058,55	3.240.410,50	4.154.119,04	2.602.810,13	3.135.943,66	40.259.712,51	44.500.000,00
Cota parte do ICMS	4.082.209,20	3.248.747,62	2.845.683,36	3.995.359,24	3.171.116,47	2.887.474,53	4.064.081,59	3.637.866,45	6.624.071,08	2.631.400,49	4.116.457,99	3.271.006,76	44.575.474,78	46.000.000,00
Cota parte do IPVA	413.624,23	336.366,79	301.756,62	298.359,66	284.517,93	289.104,46	233.933,10	270.633,58	6.444.945,08	2.054.416,88	2.812.768,35	696.484,64	14.436.911,32	14.300.000,00
Cota parte do ITR	1.171,62	90,49	132,15	57,37	5.888,58	37.981,23	899,97	207,09	55,87	204,93	172,14	671,37	47.532,81	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.030,04	26.778,69	26.778,69	26.778,69	26.778,69	315.355,08	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.609,70	30.710,10	41.726,50	42.164,23	46.172,36	48.801,79	51.001,69	54.260,90	54.492,70	59.920,22	47.086,76	56.857,39	584.804,34	650.000,00
Transferências do FUNDEF	2.550.246,68	2.612.653,75	1.945.067,65	2.646.970,37	2.100.339,49	2.099.569,63	3.037.887,85	3.009.124,25	4.394.288,41	3.298.754,42	3.371.951,99	2.491.482,89	33.558.337,38	36.000.000,00
Outras transferências correntes	3.720.732,60	4.162.971,01	4.930.036,57	4.163.460,81	3.447.796,52	3.933.100,06	4.218.208,64	7.522.156,12	3.207.685,07	4.692.806,58	4.586.568,11	4.206.682,42	52.792.204,51	55.553.300,00
Outras receitas correntes	189.199,30	300.536,57	205.978,61	265.684,00	284.442,32	382.694,21	271.228,92	267.024,78	281.704,41	170.309,97	220.991,08	188.422,84	3.028.217,01	3.156.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.642.124,46	1.329.170,29	1.078.639,18	1.412.565,57	1.146.012,42	1.191.102,81	1.848.049,72	1.974.011,29	3.278.150,74	1.785.368,01	1.921.214,77	1.437.548,47	20.043.957,73	21.171.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	1.642.124,46	1.329.170,29	1.078.639,18	1.412.565,57	1.146.012,42	1.191.102,81	1.848.049,72	1.974.011,29	3.278.150,74	1.785.368,01	1.921.214,77	1.437.548,47	20.043.957,73	21.171.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	16.299.648,89	17.112.643,73	15.179.823,66	17.219.136,23	14.061.325,86	15.288.959,63	18.715.838,81	23.908.229,21	24.282.486,89	18.375.131,97	28.402.003,10	17.464.495,78	226.309.723,76	238.589.592,20

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	37.442.000,00	37.442.000,00	15.308.328,07	40,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	10.055.000,00	10.055.000,00	7.391.449,03	73,51
1.1.1 - IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	6.754.813,51	80,41
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.655.000,00	1.655.000,00	636.635,52	17,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	5.537.000,00	5.537.000,00	1.287.195,99	23,25
1.2.1 - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.280.345,72	23,28
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	37.000,00	37.000,00	6.850,27	19,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	15.760.000,00	15.760.000,00	4.850.650,37	30,78
1.3.1 - ISS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.586.564,38	31,63
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	264.085,99	37,15
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	1.779.032,68	29,21
1.4.1 - IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	1.779.032,68	29,21
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	108.855.000,00	108.855.000,00	42.111.410,74	38,69
2.1 - Cota-parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	13.133.283,33	27,65
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	44.500.000,00	44.500.000,00	13.133.283,33	29,51
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	16.642.936,32	36,18
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	350.000,00	350.000,00	107.114,76	30,60
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	218.357,07	33,59
2.5 - Cota-parte ITR	55.000,00	55.000,00	1.104,31	2,01
2.6 - Cota-parte IPVA	14.300.000,00	14.300.000,00	12.008.614,95	83,98
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	146.297.000,00	146.297.000,00	57.419.738,81	39,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	118.000,00	118.000,00	29.498,52	25,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.107.000,00	5.117.000,00	2.001.772,09	39,12
5.1 - Transferências do salário-educação	3.000.000,00	3.000.000,00	1.124.482,99	37,48
5.2 - Outras transferências do FNDE	2.050.000,00	2.060.000,00	862.193,47	41,85
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	57.000,00	57.000,00	15.095,63	26,48
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.500.500,00	4.848.712,73	305.418,27	6,30
6.1 - Transferências de convênios	4.495.500,00	4.843.712,73	289.150,20	5,97
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	16.268,07	325,36
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	9.725.500,00	10.083.712,73	2.336.688,88	23,17
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.171.000,00	21.171.000,00	8.422.281,99	39,78
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	8.900.000,00	8.900.000,00	2.626.656,57	29,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	3.328.587,17	36,18
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	16.067,19	22,95
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	130.000,00	130.000,00	43.671,43	33,59
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11.000,00	11.000,00	5.576,56	50,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.401.723,07	83,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	36.131.000,00	36.131.000,00	13.624.534,05	37,66
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	36.000.000,00	36.000.000,00	13.556.477,71	37,66
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	131.000,00	131.000,00	68.056,34	51,95
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.829.000,00	14.829.000,00	5.134.195,72	34,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	33.960.900,00	33.960.900,00	10.434.575,40	30,73	10.434.575,40	30,73
13.1 - Com educação infantil	13.865.200,00	13.865.200,00	4.423.909,55	31,91	4.423.909,55	31,91
13.2 - Com ensino fundamental	20.095.700,00	20.095.700,00	6.010.665,85	29,91	6.010.665,85	29,91
14 - OUTRAS DESPESAS	2.170.100,00	2.170.100,00	12.149.410,03	559,85	1.714.834,63	79,02
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	4.423.909,55	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.170.100,00	2.170.100,00	7.725.500,48	356,00	1.714.834,63	79,02
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	36.131.000,00	36.131.000,00	22.583.985,43	62,51	12.149.410,03	33,63
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%						76,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100

22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.130.450,00	19.196.550,00	5.372.894,47	27,99	5.172.501,81	26,94
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	13.865.200,00	13.865.200,00	4.423.909,55	31,91	4.423.909,55	31,91
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.265.250,00	5.331.350,00	948.984,92	17,80	748.592,26	14,04
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.055.060,00	37.782.760,00	11.002.915,72	29,12	10.418.423,23	27,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	22.265.800,00	22.265.800,00	7.725.500,48	34,70	7.725.500,48	34,70
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	17.789.260,00	15.516.960,00	3.363.051,74	21,67	2.743.694,29	17,68
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(85.636,50)	0,00	(50.771,54)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	495.000,00	489.000,00	7.261,35	1,48	5.489,75	1,12
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	59.680.510,00	57.468.310,00	16.383.071,54	28,51	15.596.414,79	27,14

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.134.195,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	68.056,34
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	334.145,40
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	5.536.397,46
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	10.054.527,58
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	17,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.042.000,00	3.042.000,00	936.809,76	30,80	829.700,44	27,27
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.565.500,00	6.997.212,73	681.592,62	9,74	354.398,14	5,06
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	9.607.500,00	10.039.212,73	1.618.402,38	16,12	1.184.098,58	11,79
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	69.288.010,00	67.507.522,73	18.001.473,92	26,67	16.780.513,37	24,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	604.961,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.029,92	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.556.477,71	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.148.460,40	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	68.056,34	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.478.103,57	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Francisco Beltrão	2.476,27	1.177.816,50	0,00	1.179.627,77	665,00	2.603.181,27	68.482,37	1.337.446,06	1.197.252,84
Poder Executivo	0,00	11.597,21	0,00	11.597,21	0,00	4.967,78	0,00	4.500,00	467,78
Secretaria Municipal de Administração	0,00	20.365,62	0,00	20.365,62	0,00	18.707,47	15.762,35	2.164,12	781,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	5.431,14	0,00	5.431,14	0,00	221,90	0,00	0,00	221,90
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	4.535,35	0,00	4.535,35	0,00	1.773,75	0,00	0,00	1.773,75
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	8.683,23	0,00	8.683,23	0,00	27.201,52	5.745,19	20.888,33	568,00
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	116,00	97.319,74	0,00	97.435,74	0,00	61.697,42	15.000,00	39.551,52	7.145,90
Secretaria Municipal de Saúde	665,00	375.211,28	0,00	375.211,28	665,00	610.376,80	24.597,43	460.340,91	125.438,46
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	491.817,69	0,00	491.817,69	0,00	18.311,63	0,00	6.001,00	12.310,63
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	18.588,70	0,00	18.588,70	0,00	33.156,67	6.384,31	13.103,50	13.668,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.695,27	50.178,36	0,00	51.873,63	0,00	243.228,73	993,09	235.074,25	7.161,39
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	5.348,08	0,00	5.348,08	0,00	1.580.461,03	0,00	554.143,43	1.026.317,60
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	86.041,69	0,00	86.041,69	0,00	3.076,57	0,00	1.679,00	1.397,57
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	0,00	2.698,41	0,00	2.698,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.476,27	1.177.816,50	0,00	1.179.627,77	665,00	2.603.181,27	68.482,37	1.337.446,06	1.197.252,84

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Abr 2017	Jan à Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	235.075.900,00	87.591.746,14	79.468.970,37
Receita tributária	41.354.500,00	17.700.654,26	16.547.285,84
IPTU	8.400.000,00	6.754.813,51	6.270.707,76
ISS	14.500.000,00	4.586.564,38	4.478.014,15
ITBI	5.500.000,00	1.280.345,72	1.194.802,29
IRRF	6.090.000,00	1.779.032,68	1.576.027,27
Outras receitas tributárias	6.864.500,00	3.299.897,97	3.027.734,37
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	8.650.000,00	3.387.013,02	2.991.780,05
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	8.650.000,00	3.387.013,02	2.991.780,05
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	586.000,00	81.870,16	238.499,76
Receita patrimonial	3.974.692,20	1.014.241,76	1.234.469,45
(-)Aplicações financeiras	(3.388.692,20)	(932.371,60)	(995.969,69)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	176.237.300,00	63.939.348,64	57.281.954,56
FPM	44.500.000,00	13.133.283,33	11.845.911,88
ICMS	46.000.000,00	16.642.936,32	13.314.246,39
Convênios	0,00	147.930,00	0,00
Outras transferências correntes	85.737.300,00	34.015.198,99	32.121.796,29
Demais receitas correntes	8.248.100,00	2.482.860,06	2.409.450,16
Dívida Ativa	3.191.000,00	1.088.197,43	963.502,08
Diversas receitas correntes	5.057.100,00	1.394.662,63	1.445.948,08
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	12.482.869,97	797.253,99	3.193.284,43

Operações de crédito(III)	1.000.000,00	288.728,79	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	150.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	11.332.869,97	508.525,20	3.193.284,43
Convênios	11.332.869,97	508.525,20	3.193.284,43
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	11.332.869,97	508.525,20	3.193.284,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	246.408.769,97	88.100.271,34	82.662.254,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Abr 2017	Jan à Abr 2016	Jan à Abr 2017	Jan à Abr 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	225.008.139,83	62.412.139,55	63.994.912,77	56.193.644,12	59.158.709,64
Pessoal e encargos sociais	112.865.364,00	31.660.791,52	30.298.799,11	31.660.791,52	30.294.603,11
Juros e encargos da dívida (I)	700.000,00	282.701,61	223.485,18	282.701,61	198.161,45
Outras despesas correntes	111.442.775,83	30.468.646,42	33.472.628,48	24.250.150,99	28.665.945,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	224.308.139,83	62.129.437,94	63.771.427,59	55.910.942,51	58.960.548,19
DESPESAS DE CAPITAL (I)	28.220.052,95	7.326.773,85	6.622.711,41	6.848.470,42	5.588.927,39
Investimentos	24.835.052,95	6.319.551,36	5.471.862,36	5.841.247,93	4.438.078,34
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	3.385.000,00	1.007.222,49	1.150.849,05	1.007.222,49	1.150.849,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	24.835.052,95	6.319.551,36	5.471.862,36	5.841.247,93	4.438.078,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	249.193.192,78	68.448.989,30	69.243.289,95	61.752.190,44	63.398.626,53
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(2.784.422,81)	6.864.895,21	19.651.282,04	13.418.964,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.278.192,78	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	250.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	251.072.462,17
Receitas Realizadas	89.321.371,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	250.000.000,00
Créditos Adicionais	3.278.192,78
Dotação Atualizada	253.278.192,78
Despesas Empenhadas	69.738.913,40
Despesas Liquidadas	63.042.114,54
Despesas Pagas	62.250.229,04
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.738.913,40
Despesas Liquidadas	63.042.114,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	226.309.723,76

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)

		metas fiscais da LDO (a)	bimestre (b)	
Resultado Nominal		0,00	(24.266.120,26)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	19.651.282,04	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.180.292,77	0,00	1.179.627,77	665,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.603.181,27	68.482,37	1.337.446,06	1.197.252,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.783.474,04	68.482,37	2.517.073,83	1.197.917,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.054.527,58	25% / 18%	17,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	10.434.575,40	60%	76,59 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	288.728,79	711.271,21
Despesa de Capital Líquida	7.326.773,85	20.893.279,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	151.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.525.793,17	15%	20,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	37.442.000,00	37.442.000,00	15.308.328,07	40,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	6.754.813,51	80,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.280.345,72	23,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.586.564,38	31,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	1.779.032,68	29,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	220.000,00	220.000,00	68.641,59	31,20
Dívida Ativa dos Impostos	2.301.000,00	2.301.000,00	699.258,10	30,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	431.000,00	431.000,00	139.672,09	32,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.855.000,00	105.855.000,00	42.111.410,74	39,78
Cota-Parte FPM	44.500.000,00	44.500.000,00	13.133.283,33	29,51
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	1.104,31	2,01
Cota-Parte IPVA	14.300.000,00	14.300.000,00	12.008.614,95	83,98
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	16.642.936,32	36,18
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	218.357,07	33,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	107.114,76	30,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	107.114,76	30,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			143.297.000,00	143.297.000,00	57.419.738,81	40,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			44.502.000,00	45.202.000,00	14.144.302,03	31,29
Provenientes da União			40.811.000,00	41.511.000,00	13.439.298,38	32,38
Provenientes dos Estados			3.691.000,00	3.691.000,00	705.003,65	19,10
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			68.000,00	68.000,00	11.619,77	17,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			44.820.000,00	45.520.000,00	14.155.921,80	31,10
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	81.199.941,00	83.995.941,00	26.673.516,16	31,76	23.734.234,11	28,26
Pessoal e encargos sociais	31.990.400,00	31.990.400,00	9.601.494,11	30,01	9.601.494,11	30,01
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.209.541,00	52.005.541,00	17.072.022,05	32,83	14.132.740,00	27,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.500,00	1.107.986,14	92.343,74	8,33	7.130,64	0,64
Investimentos	1.054.500,00	1.107.986,14	92.343,74	8,33	7.130,64	0,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	82.254.441,00	85.103.927,14	26.765.859,90	31,45	23.741.364,75	27,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	44.964.450,00	46.824.936,14	13.950.709,51	52,12	12.190.924,51	51,35
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	42.049.450,00	42.259.450,00	13.215.293,27	49,37	11.668.417,59	49,15
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.915.000,00	4.565.486,14	735.416,24	2,75	522.506,92	2,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	24.597,43	0,09	24.597,43	0,09
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	49,64	0,00	49,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	44.964.450,00	46.824.936,14	13.975.356,58	52,21	12.215.571,58	51,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			12.790.503,32	47,79	11.525.793,17	48,55
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						20,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						2.912.832,35
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR	
					Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	34.569.900,00	34.222.386,14	11.497.772,34	42,95	10.454.876,22	44,03
Assistência hospitalar e ambulatorial	43.801.141,00	45.988.141,00	14.532.226,96	54,29	12.566.312,42	52,92
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	3.883.400,00	4.893.400,00	735.860,60	2,75	720.176,11	3,03
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	18.000,00	18.000,00	3.744,66	0,01	3.224,76	0,01
TOTAL	82.272.441,00	85.121.927,14	26.769.604,56	100,00	23.744.589,51	100,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	236.242.200,00	239.625.392,78	37.364.166,68	65.626.135,97	173.999.256,81	37.379.783,87	58.929.337,11	180.696.055,67	58.137.451,61
DESPESAS CORRENTES	210.026.449,00	213.525.339,83	31.220.828,78	59.017.204,05	154.508.135,78	31.491.553,74	52.798.708,62	160.726.631,21	52.007.473,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.524.364,00	101.382.564,00	14.633.187,46	28.265.856,02	73.116.707,98	14.637.934,52	28.265.856,02	73.116.707,98	28.045.168,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	700.000,00	700.000,00	138.470,19	282.701,61	417.298,39	138.470,19	282.701,61	417.298,39	282.701,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.802.085,00	111.442.775,83	16.449.171,13	30.468.646,42	80.974.129,41	16.715.149,03	24.250.150,99	87.192.624,84	23.679.603,41
DESPESAS DE CAPITAL	26.165.751,00	26.050.052,95	6.143.337,90	6.608.931,92	19.441.121,03	5.888.230,13	6.130.628,49	19.919.424,46	6.129.978,49
INVESTIMENTOS	24.950.751,00	24.835.052,95	5.997.622,95	6.319.551,36	18.515.501,59	5.742.515,18	5.841.247,93	18.993.805,02	5.840.597,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.215.000,00	1.215.000,00	145.714,95	289.380,56	925.619,44	145.714,95	289.380,56	925.619,44	289.380,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	13.757.800,00	13.652.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	9.540.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	9.540.022,57	4.112.777,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	250.000.000,00	253.278.192,78	39.456.411,20	69.738.913,40	183.539.279,38	39.472.028,39	63.042.114,54	190.236.078,24	62.250.229,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	250.000.000,00	253.278.192,78	39.456.411,20	69.738.913,40	183.539.279,38	39.472.028,39	63.042.114,54	190.236.078,24	62.250.229,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.071.142,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	250.000.000,00	253.278.192,78	39.456.411,20	69.738.913,40	183.539.279,38	39.472.028,39	63.042.114,54	190.236.078,24	89.321.371,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	11.587.800,00	11.482.800,00	1.730.810,25	3.394.935,50	8.087.864,50	1.730.810,25	3.394.935,50	8.087.864,50	3.394.935,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.587.800,00	11.482.800,00	1.730.810,25	3.394.935,50	8.087.864,50	1.730.810,25	3.394.935,50	8.087.864,50	3.394.935,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.170.000,00	2.170.000,00	361.434,27	717.841,93	1.452.158,07	361.434,27	717.841,93	1.452.158,07	717.841,93
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.170.000,00	2.170.000,00	361.434,27	717.841,93	1.452.158,07	361.434,27	717.841,93	1.452.158,07	717.841,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	13.757.800,00	13.652.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	9.540.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	9.540.022,57	4.112.777,43
SUPERÁVIT (IV)	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.757.800,00	13.757.800,00	2.092.244,52	4.112.777,43	9.645.022,57	2.092.244,52	4.112.777,43	9.645.022,57	4.112.777,43

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	237.872.765,00	238.589.592,20	45.866.498,88	19,22	88.524.117,74	37,10	150.065.474,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.479.500,00	41.479.500,00	14.078.095,75	33,94	17.700.654,26	42,67	23.778.845,74
IMPOSTOS	34.490.000,00	34.490.000,00	10.923.279,70	31,67	14.400.756,29	41,75	20.089.243,71
TAXAS	6.988.500,00	6.988.500,00	3.154.816,05	45,14	3.299.897,97	47,22	3.688.602,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.650.000,00	8.650.000,00	1.877.604,07	21,71	3.387.013,02	39,16	5.262.986,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	8.650.000,00	8.650.000,00	1.877.604,07	21,71	3.387.013,02	39,16	5.262.986,98
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.967.865,00	3.974.692,20	515.362,98	12,97	1.014.241,76	25,52	2.960.450,44
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	346.000,00	346.000,00	6.297,27	1,82	22.053,78	6,37	323.946,22
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.381.865,00	3.388.692,20	479.962,08	14,16	932.371,60	27,51	2.456.320,60
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	240.000,00	240.000,00	29.103,63	12,13	59.816,38	24,92	180.183,62
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	937.000,00	937.000,00	137.350,33	14,66	227.410,27	24,27	709.589,73
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.527.300,00	176.237.300,00	28.091.738,74	15,94	63.939.348,64	36,28	112.297.951,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	175.377.300,00	176.087.300,00	27.942.498,23	15,87	63.784.913,01	36,22	112.302.386,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	1.310,51	0,87	6.505,63	4,34	143.494,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	147.930,00	0,00	147.930,00	0,00	(147.930,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.311.100,00	7.311.100,00	1.166.347,01	15,95	2.255.449,79	30,85	5.055.650,21
MULTAS JUROS DE MORA	2.984.100,00	2.984.100,00	444.124,02	14,88	928.856,84	31,13	2.055.243,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285.000,00	285.000,00	31.771,79	11,15	42.954,46	15,07	242.045,54
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.191.000,00	3.191.000,00	574.479,37	18,00	1.088.197,43	34,10	2.102.802,57
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	851.000,00	851.000,00	115.971,83	13,63	195.441,06	22,97	655.558,94
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.127.235,00	12.482.869,97	577.878,99	4,63	797.253,99	6,39	11.685.615,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	288.728,79	28,87	288.728,79	28,87	711.271,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	288.728,79	28,87	288.728,79	28,87	711.271,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.977.235,00	11.332.869,97	289.150,20	2,55	508.525,20	4,49	10.824.344,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.977.235,00	11.332.869,97	289.150,20	2,55	508.525,20	4,49	10.824.344,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	250.000.000,00	251.072.462,17	46.444.377,87	18,50	89.321.371,73	35,58	161.751.090,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	250.000.000,00	251.072.462,17	46.444.377,87	18,50	89.321.371,73	35,58	161.751.090,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	250.000.000,00	251.072.462,17	46.444.377,87	18,50	89.321.371,73	35,58	161.751.090,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205.730,61	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	218.250.546,08	93.727.523,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/02/2017 (b)	Em 30/04/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.091.545,02	31.591.471,75	30.967.979,52
DEDUÇÕES (II)	16.834.038,82	34.659.122,26	40.813.703,04
Disponibilidade de Caixa	16.764.507,46	34.591.064,18	16.764.507,46
Disponibilidade de caixa bruta	17.944.800,23	35.526.754,32	41.534.169,45
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.180.292,77	935.690,14	794.212,13
Demais haveres financeiros	69.531,36	68.058,08	73.745,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.257.506,20	(3.067.650,51)	(9.845.723,52)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	25.336.174,83	24.928.795,01	24.499.065,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(10.078.668,63)	(27.996.445,52)	(34.344.788,89)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Abr (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(6.348.343,37)	(24.266.120,26)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:F503C8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.164.502,45	13.116.039,97	12.498.648,22	13.069.021,67	11.224.538,86	11.703.212,51	14.209.398,12	17.246.180,12	14.987.411,97	14.169.033,62	14.422.234,71	15.824.979,91	165.635.202,13
Receita Tributária	2.593.788,53	2.272.605,49	2.507.958,79	2.221.612,01	1.970.866,35	2.204.585,90	2.423.910,51	2.029.447,85	1.396.076,39	1.578.801,86	2.511.022,11	6.750.090,12	30.460.765,91
I.P.T.U.	676.098,87	597.507,15	738.684,28	651.921,20	604.888,98	703.991,11	732.717,47	329.874,31	161.460,71	135.515,80	847.460,90	4.937.704,59	11.117.825,37
I.S.S	852.901,87	673.762,52	692.553,63	677.333,91	572.442,70	722.593,78	633.062,24	807.263,72	577.051,16	484.686,55	603.201,45	693.862,01	7.990.715,54
I.T.B.I	91.757,80	100.007,52	84.534,71	70.729,35	53.402,57	99.666,14	75.958,76	159.429,27	99.973,22	226.868,37	256.447,95	246.421,97	1.565.197,63
I.R.R.F	396.743,02	391.589,97	392.440,66	386.731,62	365.283,69	355.153,99	664.713,95	355.129,08	233.266,73	358.833,18	508.273,91	383.299,25	4.791.459,05

Outras Receitas Tributárias	576.286,97	509.738,33	599.745,51	434.895,93	374.848,41	323.180,88	317.458,09	377.751,47	324.324,57	372.897,96	295.637,90	488.802,30	4.995.568,32
Receita de Contribuições	1.122.070,35	1.113.078,99	1.041.743,39	1.047.920,05	731.756,96	1.329.494,39	1.551.437,08	1.531.134,46	499.698,51	897.969,01	1.266.082,29	1.118.699,53	13.251.085,01
Receita Patrimonial	766.145,95	1.189.540,42	1.351.993,04	1.099.343,59	1.206.942,50	855.440,13	504.612,75	1.254.853,91	1.221.272,66	1.543.615,87	1.192.041,95	584.757,24	12.770.560,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	866.300,69	1.791.788,48	1.190.711,48	1.516.146,44	846.908,16	1.560.739,42	796.755,59	1.254.297,44	890.450,30	1.068.836,52	955.010,74	848.877,49	13.586.822,75
Transferências Correntes	7.635.831,75	6.468.247,99	6.231.447,35	6.823.632,15	6.111.071,44	5.568.614,28	8.765.463,70	10.951.011,00	10.852.182,62	8.618.038,25	8.326.497,61	6.328.660,62	92.680.698,76
Cota Parte do FPM	2.856.839,52	2.360.212,27	1.711.181,59	2.122.102,35	1.725.693,18	2.094.810,32	3.821.951,96	4.620.831,72	2.546.036,82	3.263.962,28	2.045.065,08	2.463.955,75	31.632.642,84
Cota Parte do ICMS	1.618.173,78	1.287.792,46	1.128.019,16	1.583.763,09	1.257.019,74	1.144.585,04	1.610.988,08	1.442.037,84	2.622.689,56	1.041.816,46	1.629.776,13	1.295.047,52	17.661.708,86
Cota Parte do IPVA	210.581,33	146.672,69	138.832,68	124.389,01	98.563,13	109.024,89	112.231,84	127.566,65	2.442.729,33	892.073,29	1.174.773,73	250.057,06	5.827.495,63
Cota-Parte do ITR	323,13	300,80	381,04	99,31	6.729,24	49.891,59	4.453,90	3.319,81	2.641,01	2.393,84	480,34	149,23	71.163,24
Transferências LC 87/1996	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	124.954,32
Transferências LC 61/1989	20.457,89	12.173,36	16.540,23	16.713,75	18.302,55	19.344,85	20.216,88	21.508,84	21.574,60	23.723,43	18.642,44	22.510,80	231.709,62
Transferências do FUNDEB	1.038.068,77	845.670,29	601.048,98	771.477,00	1.054.593,53	143.824,81	1.155.879,31	1.264.861,40	1.456.148,34	1.046.682,96	916.075,01	808.464,38	11.102.794,78
Outras Transferências Correntes	1.881.069,11	1.805.107,90	2.625.125,45	2.194.769,42	1.939.851,85	1.996.814,56	2.029.423,51	3.460.566,52	1.749.760,82	2.336.783,85	2.531.082,74	1.477.873,74	26.028.229,47
Outras Receitas Correntes	180.365,18	280.778,60	174.794,17	360.367,43	356.993,45	184.338,39	167.218,49	225.435,46	127.731,49	461.772,11	171.580,01	193.894,91	2.885.269,69
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.646.302,98	1.916.146,70	1.827.127,38	1.755.517,55	1.775.317,77	1.506.694,60	2.077.987,44	2.814.685,93	2.318.355,99	2.789.122,16	2.009.032,32	1.422.648,99	23.858.939,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	702.964,35	1.152.652,87	1.220.148,69	983.617,39	1.151.992,66	820.253,45	961.532,24	1.568.723,15	788.678,26	1.526.284,95	1.003.866,14	614.184,61	12.494.898,76
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	5.924,24	423,16	0,00	846,32	423,16	846,32	423,16	215.923,05	29.298,31	0,00	254.107,72
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	943.338,63	763.493,83	601.054,45	771.477,00	623.325,11	685.594,83	1.116.032,04	1.245.116,46	1.529.254,57	1.046.914,16	975.867,87	808.464,38	11.109.933,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	11.518.199,47	11.199.893,27	10.671.520,84	11.313.504,12	9.449.221,09	10.196.517,91	12.131.410,68	14.431.494,19	12.669.055,98	11.379.911,46	12.413.202,39	14.402.330,92	141.776.262,32
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													

UNIAO DA VITORIA, 12/05/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B8943E92

Cargo	**Nome do Associado**	**Município**	**Micro**
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec